

Economia na Pandemia

Crise global e o impacto na economia,
na política, na sociedade e no meio ambiente

Osmar Gomes de Alencar Júnior
Maria de Fátima Vieira Crespo
Wagna Maquis Cardoso de Melo Gonçalves

Orgs.





**OSMAR GOMES DE
ALENCAR JÚNIOR**

Economista e doutor em Políticas Públicas pela UFMA. Professor do curso de Ciências Econômicas da

Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI, atuando nas áreas de Economia do Setor Público, Economia Marxista e Estado e Políticas Públicas. Coordenador do Observatório do Fundo Público na UFDPAR e do Grupo de Trabalho Estado e Políticas Públicas na Sociedade Brasileira de Economia Política. Autor dos livros “Estadualização da Saúde no Piauí: a força da ação política” e “Estado e Fundo Público: a disputa entre capital e trabalho no nordeste do Brasil”.



**MARIA DE FÁTIMA
VIEIRA CRESPO**

Economista, Mestre e Doutora em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal

do Piauí (UFPI/PRODEMA). Professora da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), atuando na área de Teoria Econômica. Desenvolve pesquisas em Economia Agrária e dos Recursos Naturais, principalmente no estudo de Cadeias Produtivas, Arranjos Produtivos Locais e Cadeias de Valor.

Economia *na* **Pandemia**

**Crise global e o impacto na economia,
na política, na sociedade e no meio ambiente**



CONSELHO EDITORIAL

Prof. Dr. André Ricardo de Souza

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Profa. Dra. Denise de Freitas

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Prof. Dr. Gabriel de Santis Feltran

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Isabel Georgina Patronis Dominguez

Especialista em Educação Ambiental pelo CRHEA/USP

Prof. Dr. Jacob Carlos Lima

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Prof. Dr. Jaime Giolo

Universidade Federal da Fronteira Sul

Dra. Semíramis Biasoli

Fundo Brasileiro de Educação Ambiental (FunBEA)

Prof. Dr. Valdemar Sguissardi

Professor Titular da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

na **Economia Pandemia**

**Crise global e o impacto na economia,
na política, na sociedade e no meio ambiente**

**Osmar Gomes de Alencar Júnior
Maria de Fátima Vieira Crespo
Wagna Maquis Cardoso de Melo Gonçalves**

Orgs.

 **Diagrama**
ACADÊMICO

São Carlos
2021

© 2021 dos Autores.

ECONOMIA NA PANDEMIA: CRISE GLOBAL E O IMPACTO NA ECONOMIA, NA POLÍTICA, NA SOCIEDADE E NO MEIO AMBIENTE

Osmar Gomes de Alencar Júnior, Maria de Fátima Vieira Crespo e Wagner Maquis Cardoso de Melo Gonçalves (Organizadores)

Ilustração da capa

JÚLIO PROBO

Produção Editorial

DIAGRAMA EDITORIAL

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

S523u Economia na pandemia [recurso eletrônico] : crise global e o impacto na economia, na política, na sociedade e no meio ambiente / organizado por Osmar Gomes de Alencar Júnior, Maria de Fátima Vieira Crespo, Wagner Maquis Cardoso de Melo Gonçalves. - São Carlos : Diagrama Acadêmico, 2022.
260 p. ; PDF ; 3,5 MB.

Inclui bibliografia.
ISBN: 978-65-995167-4-0 (Ebook)

1. Economia. 2. Crise Global. 3. Pandemia. I. Alencar Júnior, Osmar Gomes de. II. Crespo, Maria de Fátima Vieira. III. Gonçalves, Wagner Maquis Cardoso de Melo. IV. Título.

2022-261

CDD 330
CDU 33

Elaborado por Wagner Rodolfo da Silva - CRB-8/9410

Índice para catálogo sistemático:

1. Economia 330
2. Economia 33

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou duplicada sem a autorização expressa do autor e do editor.

Direitos para esta edição

2021


Diagrama
EDITORIAL

 **Diagrama**
ACADÊMICO

Rua XV de Novembro, 2190, Centro
13560-240 - São Carlos, SP
Fone: 16 3413-9142
www.diagramaeditorial.com.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
--------------------	---

Parte 1 DIMENSÃO ECONÔMICA

CAPÍTULO 1	14
CRISE DO CAPITAL, ULTRALIBERALISMO E CORONAVÍRUS Flávio Miranda Marcelo Dias Carcanholo	
CAPÍTULO 2	26
CRISE GLOBAL, FINANCEIRIZAÇÃO E DÍVIDA PÚBLICA NO BRASIL Maria Lucia Fattorelli	
CAPÍTULO 3	56
A POLÍTICA MACROECONÔMICA DO GOVERNO BOLSONARO NO INVESTIMENTO, NA PRODUÇÃO E NO CONSUMO Samuel Costa Filho	
CAPÍTULO 4	74
MERCADO DE TRABALHO PIAUIENSE NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2020 RETOMADA GRADUAL NO CONTEXTO DE “NOVO NORMAL” Juliano Vargas	

Parte 2 DIMENSÃO POLÍTICA

CAPÍTULO 5	86
O ATAQUE AOS DIREITOS SOCIAIS EM PERSPECTIVA HISTÓRICA Jair Pinheiro	
CAPÍTULO 6	100
A NECROPOLÍTICA DO GOVERNO BOLSONARO EM MEIO À PANDEMIA DO COVID-19 Osmar Gomes de Alencar Júnior Alyne Maria Barbosa de Sousa	
CAPÍTULO 7	119
REFORMA ADMINISTRATIVA VOLTAREMOS AO PASSADO? Marluce Souza e Silva Narana Souza Alves	

CAPÍTULO 8	134
TRIBUTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA NO BRASIL	
Alfredo José Pessoa de Oliveira	

CAPÍTULO 9	147
LUTAS E RESISTÊNCIAS DOS POVOS INDÍGENAS EM MATO GROSSO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19	
Reginaldo Silva de Araujo	

Parte 3

DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL

CAPÍTULO 10	168
OS IMPACTOS DAS CRISES ECONÔMICA E SANITÁRIA NO SUS	
Eugênia B. Gadelha Figueiredo	
José Ivo Pedrosa	

CAPÍTULO 11	178
SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA POR COVID-19 NO BRASIL	
MORTE, SOFRIMENTO PSÍQUICO E ANIQUILAMENTO DE SUBJETIVIDADES SOB A ÉGIDE DA SUJEIÇÃO NEOLIBERAL	
Francisco Anderson Carvalho de Lima	

CAPÍTULO 12	195
A PANDEMIA DE COVID-19 E A NEGAÇÃO DE DIREITOS	
A DESASSISTÊNCIA À SAÚDE ENTRE OS POVOS INDÍGENAS PIAUIENSES	
Hélder Ferreira de Sousa	
Luiz Antônio de Oliveira	

CAPÍTULO 13	211
O NEOLIBERALISMO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	
UM PROGRAMA CHAMADO <i>FUTURE-SE</i>	
Valdemar Sguissardi	

CAPÍTULO 14	245
TERRITÓRIO TURÍSTICO POLO COSTA DO DELTA (PI)	
ESPAÇO DESCONTÍNUO, DE ESPECULAÇÃO E DESIGUALDADE	
Vicente de Paula Censi Borges	
Vinicius Boneli Vieira	

APRESENTAÇÃO

É com enorme satisfação que apresentamos aos leitores este livro coletivo, resultado do esforço empreendido por pesquisadore(a)s nas discussões realizadas durante as atividades do curso de extensão intitulado Economia na Pandemia: a conjuntura de crise global e os rebatimentos na economia, na política e no meio ambiente, promovido pelos docentes do Curso de Ciências Econômicas em parceria com os membros do Observatório do Fundo Público (OFP) – Núcleo de estudo, pesquisa e extensão, ambos, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) – no período de 30 de setembro a 18 de dezembro de 2020; e com a contribuição do Centro de Estudos do Trabalho e Ontologia do Ser Social (CETROS), da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

O que era uma “gripezinha” – expressão utilizada pelo Governo Bolsonaro para negar a pandemia e menosprezar as vítimas em fevereiro de 2020 – tornou-se um genocídio da população brasileira, em especial, daqueles extratos mais vulneráveis econômica e socialmente. Em 26 de setembro de 2021, um ano e sete meses depois do primeiro caso confirmado de Covid-19 no país, o Brasil registrou oficialmente, segundo os dados do Ministério da Saúde (Painel Covid), 21.351.972 casos confirmados; 594.443 óbitos confirmados; uma incidência de 10.160,5 casos confirmados e uma mortalidade 282,9 pessoas por 100 mil habitantes, além de uma taxa de letalidade de 2,8%.

Na essência, a estratégia política e econômica adotada pelo governo Bolsonaro para sair da crise de acumulação do capitalismo global aprofundada pela pandemia combinou necropolítica e neoliberalismo hayekiano; o que, por um lado, levou um maior número de brasileiro(a)s a se contaminar e morrer pelo negacionismo e, por outro, relegou muito(a)s trabalhadore(a)s ao confinamento, sem trabalho ou auxílio emergencial digno e levou outro(a)s a serem obrigados a continuar nos seus postos de trabalho sem proteção e com salários rebaixados.

Essa estratégia necroneoliberal foi fundamental para a explosão da contaminação e da morte entre a classe trabalhadora, uma vez que sem trabalho e sem auxílio emergencial ou com trabalho desprotegido e com renda reduzida, milhares de trabalhadore(a)s morreram de fome e/ou sem ar, contaminado(a)s por Covid-19, nas suas casas ou nas longas filas dos hospitais do Sistema Único de

Saúde (SUS), sucateado desde sua criação. Contribuiu, também, para que menos recursos públicos fossem destinados para os gastos com as políticas sociais, favorecendo a redistribuição do gasto federal em favor da fração da burguesia financeira nacional e internacional, credora da dívida pública federal brasileira.

Nesse cenário de radicalização política e econômica do governo Bolsonaro para inibir a crise de acumulação e salvaguardar os lucros da fração da burguesia financeira nacional e internacional deixando um rastro de destruição e mortes na classe trabalhadora é que essa coletânea foi pensada, elaborada e agora apresentada ao público.

Intitulado *Economia na Pandemia: crise global e o impacto na economia, na política, na sociedade e no meio ambiente*, este livro está organizado em 14 capítulos distribuídos em três partes ou dimensões: a econômica, com 4 capítulos; e a política e a socioambiental, com 5 capítulos, cada uma.

Na primeira parte do livro, relativa à dimensão econômica, Flávio Miranda e Marcelo Dias Carcanholo apresentam, no primeiro capítulo, o texto intitulado “Crise do Capital, Ultraliberalismo e Coronavírus”. Os autores iniciam o capítulo desconstruindo a ideia dominante de que a “crise econômica em curso foi causada pela pandemia do Covid-19”. Vão além, ao dizerem que as condições da crise atual já estavam postas, e portanto, que a pandemia não é sua causa, mas o estopim. Segundo eles, “a forma da crise atual é o desenrolar de duas formas anteriores da mesma crise, sendo, portanto, uma etapa (a terceira) de uma já longa crise do capitalismo contemporâneo, iniciada em 2007/2008”.

No segundo capítulo tem-se a contribuição de Maria Lúcia Fattorelli, com o seu trabalho intitulado “Crise Global, Financeirização e Dívida Pública no Brasil”. Neste capítulo a autora retrata que a atual crise econômica brasileira não tem início com a pandemia, uma vez que seu agravamento ocorreu em 2015/2016, fabricado pela política monetária suicida do Banco Central do Brasil (BCB). A interseção de taxas de juros elevadas, oferta de moeda deprimida provocada pelo aumento abusivo das compromissadas e uso excessivo de contratos de *swap*, entre outras medidas nocivas do BCB, provocou prejuízo bilionário aos cofres públicos aumentando a dívida pública para salvaguardar os interesses das instituições financeiras bancárias e não bancárias. Assim, a dívida pública não tem servido para financiar investimentos no país, muito pelo contrário, seu crescimento é gerado por mecanismos financeiros a serviço da valorização do capital financeiro e/ou fictício, nacional e internacional, condenando o país da abundância a uma inaceitável escassez de recursos.

Em “A Política Macroeconômica do Governo Bolsonaro no Investimento, na Produção e no Consumo”, Samuel Costa Filho inicia fazendo um paralelo entre o otimismo dos pesquisadores em desenvolvimento econômico brasileiro de sua geração e o pessimismo dos pensadores da atual geração. O autor aponta que o motivo para tal pessimismo se deve à política macroeconômica do governo Bolsonaro: “uma macroeconomia que objetiva principalmente resguardar e desenvolver teorias em defesa do capital financeiro”, encabeçada pela extrema direita no Brasil, a qual impulsiona um dado modelo que inibe o desenvolvimento econômico, tolhe o futuro da nação e reduz as oportunidades para a grande maioria do povo brasileiro. Por fim, o autor aponta a necessidade de uma nova política macroeconômica para um desenvolvimento do tipo inclusivo, sustentável e de condições fundamentais para a realização e defesa intransigente dos valores democráticos, em que isso se daria, primeiramente, defendendo uma pluralidade e diversidade de pensamento.

Por fim, o último capítulo da dimensão econômica corresponde ao texto de Juliano Vargas, intitulado “Mercado de Trabalho Piauiense no Terceiro Trimestre de 2020: retomada gradual no contexto de ‘Novo Normal’”. O trabalho trouxe a análise dos indicadores do mercado laboral piauiense face às estratégias de flexibilização implementadas entre julho e setembro de 2020, visando à retomada gradual das atividades econômicas no contexto da pandemia do coronavírus. O autor considera que o mercado de trabalho piauiense, no período analisado, não recompôs as perdas de emprego acumuladas ao longo do ano, além de não ter absorvido os novos entrantes no mercado de trabalho, apesar do encolhimento da população na força de trabalho e conseqüente aumento da população fora dela. O texto conclui que a retomada do mercado de trabalho se deu dentro de uma dinâmica precarizada, com altas taxas de informalidade e subutilização da força de trabalho aliadas às baixas remunerações dos trabalhadores.

A segunda parte do livro, composta pela dimensão política, começa com o texto de Jair Pinheiro, denominado “O Ataque aos Direitos Sociais em Perspectiva Histórica”, em que o autor inicia afirmando “não haver dúvidas de que vivemos uma época de perdas (ou destruição?) de direitos e que tal destruição é uma política de Estado; ou seja, uma política das classes dominantes para as dominadas”. Isso pode ser observado no discurso e na ação do governo Bolsonaro, quando chantageia a classe trabalhadora: “querem trabalhar? Cedam-nos o direito de determinar unilateralmente os termos do contrato de trabalho”. O autor lembra que a troca de direitos por emprego pode restituir a escravidão legal no Brasil. Assim,

o ataque aos direitos orquestrado pela política neoliberal do Estado tem a função de garantir a redução do tempo de trabalho necessário e o aumento do tempo de trabalho excedente do trabalhador.

Em “A Necropolítica do Governo Bolsonaro em meio à Pandemia do Covid-19”, Osmar G. Alencar Jr. e Alyne Maria Barbosa de Sousa buscaram apontar a saída encontrada pelo governo Bolsonaro para mitigar os efeitos da crise econômica e política, aprofundada pela pandemia do Covid-19, na vida dos brasileiros. Para os autores, a necropolítica foi a “estratégia do governo de extrema direita neoliberal para garantir o processo de acumulação capitalista em tempos de crise global”. Adotou medidas econômicas que protegeram a burguesia financeira em detrimento da classe trabalhadora, principalmente, daqueles mais vulneráveis social e economicamente durante a pandemia.

Marluce Souza e Silva e Narana Souza Alves, em “Reforma Administrativa: voltaremos ao passado?”, fizeram um resgate do processo de institucionalização do serviço público e do surgimento do Direito Administrativo como ramo do direito que disciplina o funcionamento do aparelho do Estado, para explicar como as contrarreformas estão afetando os servidores públicos e, por conseguinte, os serviços públicos realizados pelo aparelho administrativo do Estado, numa perspectiva de retorno ao passado. As contrarreformas trabalhista e previdenciária realizadas em vários governos e a administrativa em curso no governo Bolsonaro ao retirarem direitos, achatarem os salários e precarizarem as condições de trabalho do servidor público, buscam demonizar e comprometer a efetividade do serviço público perante a sociedade brasileira, para depois transferi-lo para o mercado.

Em “Tributação e Distribuição de Renda no Brasil”, Alfredo José Pessoa de Oliveira revela que, para superar a crise global aprofundada pela pandemia do Covid-19 no Brasil, é necessária e urgente uma reforma tributária progressiva, solidária e justa. Para o autor, a “estrutura tributária no Brasil apresenta pelo menos duas características que impedem a fiscalização e o desenvolvimento econômico, quais sejam: a complexidade dos diversos tributos existentes e a desigualdade na incidência da tributação. Assim, a reversão do modelo passa pela compreensão maior da sociedade brasileira da atual estrutura tributária e de uma proposta de reforma que produza um remanejamento das bases tributárias, desonerando a folha de pagamento e o consumo, e compensando com a oneração dos tributos incidentes sobre a renda, a propriedade e os ganhos de capital. Apesar de reconhecer que é impossível superar a pobreza e o desemprego no capitalismo, o

autor considera que a reforma tributária progressiva e solidária pode melhorar o perfil da desigualdade e da extrema pobreza.

O texto de Reginaldo Silva de Araújo, “Lutas e Resistências dos Povos Indígenas em Mato Grosso no Contexto da Pandemia do Covid-19”, afirma que, apesar do avanço na conquista de direitos, nas últimas três décadas no Brasil – principalmente com o reconhecimento do caráter pluriétnico da nação brasileira garantindo a cidadania aos povos indígenas – sua efetivação é, ainda, uma realidade incerta diante de um Estado neoliberal. Segundo Araújo, mesmo com avanços presentes nas legislações em favor dos povos indígenas, o Estado brasileiro manteve-se historicamente determinado a defender os interesses de setores da elite burguesa, conseqüentemente, prejudicar os interesses desses grupos. Em 2020, mudanças na legislação em favor do capital e a omissão das autoridades do executivo federal e do estado do Mato Grosso no combate à pandemia do Covid-19 aumentaram os conflitos e as mortes de muitos indígenas. Nesse cenário fúnebre e de contrarreformas no Estado, os povos indígenas não param de lutar e resistir.

A preocupação com os impactos ambientais, econômicos e sociais passou a ser uma constante no dia a dia da população brasileira, perante as decisões políticas administrativas de um governo ultraliberal, e ganhou complexidade com o advento da pandemia do Covid-19. É nesse contexto que a terceira parte do livro, abrangendo a dimensão socioambiental, desvela as angústias da sociedade brasileira diante de uma crise sanitária sem precedentes aliada a uma crise econômica e ambiental com significativos reflexos sociais, que têm atingido principalmente as populações em situação de vulnerabilidade.

Inicia-se com o escrito de Eugênia B. Gadelha Figueiredo e José Ivo Pedrosa, denominado “Os Impactos das Crises Econômica e Sanitária no SUS”. Neste, os autores buscaram analisar as conseqüências da falsa dicotomia entre saúde e economia, veiculada pelos governistas como forma de camuflar a própria incapacidade gerencial e a falta de compromisso social do gestor público federal. Desse modo, restou a grande parte da população brasileira recorrer aos cuidados do SUS com todas as suas cicatrizes, resultantes de um processo contínuo de desinvestimento, desfinanciamento, sucateamento e gestão orientada pela ideologia neoliberal.

Neste cenário de incerteza econômica e sanitária que converge diretamente para o processo de comprometimento da saúde, doença e morte, as populações vulnerabilizadas são impedidas de gozar de saúde mental, dadas a violência e as violações diversas vivenciadas. Neste contexto, Francisco Anderson Carvalho

de Lima busca tecer breves apontamentos sobre a “Saúde Mental e Atenção Psicossocial no Contexto da Pandemia por Covid-19 no Brasil: morte, sofrimento psíquico e aniquilamento de subjetividades sob a égide da sujeição neoliberal”.

Dentre as várias populações vulnerabilizadas no Brasil que se mostraram fragilizadas no contexto da pandemia do coronavírus, deve-se destacar os povos indígenas, embora institucionalmente lhes seja assegurado um tratamento diferenciado de assistência à saúde. Essas questões motivaram Helder Ferreira Sousa e Luiz Antônio de Oliveira, que se ancoraram em levantamentos bibliográficos preliminares sobre o tema e elaboraram o texto “A Pandemia de Covid-19 e a Negação de Direitos: a desassistência à saúde entre os povos indígenas piauienses”.

Em “Neoliberalismo e Educação Superior: um programa chamado Future-se”, Valdemar Sguissard analisa o processo de mercantilização da política de educação superior em desprezo às áreas das humanidades, das ciências sociais e da pesquisa básica, em contraposição à supervalorização da pesquisa tecnológica e inovadora voltada para gerar resultados lucrativos para o mercado, defendida pela extrema-direita, com tendências culturais conservadoras e anticientíficas.

O texto de Vicente de Paula Censi Borges e Vinicius Boneli Vieira, denominado “Território Turístico Polo Costa do Delta (PI): espaço descontínuo, de especulação e desigualdade” traz uma reflexão crítica acerca do avanço do turismo sobre áreas naturais do litoral piauiense. Postula que o avanço desordenado do turismo pode levar a conflitos socioambientais, mediante a desestruturação da economia local aliada ao processo de transformação do espaço, provocando muitas vezes impactos negativos no ambiente local, nas populações e nos elementos naturais.

Em síntese, a leitura deste livro nos permite compreender diferentes faces do cenário pandêmico, a partir de seus entrelaçamentos, ao tempo em que nos provoca uma postura crítica diante da crise mais recente do capitalismo global e seus impactos na realidade brasileira.

Por fim, queremos agradecer aos docentes do curso de Ciências Econômicas da UFDPAr, ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI e aos pesquisadores e especialistas das mais diversas áreas e instituições públicas e da sociedade civil que acreditaram no projeto e se disponibilizaram colaborativamente na construção e organização desta obra, contribuindo sobremaneira para a formação política e emancipação da classe trabalhadora.

Economia na Pandemia

PARTE 1

DIMENSÃO ECONÔMICA

CRISE DO CAPITAL, ULTRALIBERALISMO E CORONAVÍRUS

Flávio Miranda¹

Marcelo Dias Carcanholo²

Independente da interpretação teórica que se tenha, mesmo dentro daquelas mais críticas, um discurso se ouve em uníssono: a crise econômica em curso foi causada pela pandemia do Covid-19.

Seria, deve-se afirmar, uma temeridade deixar de relacionar esses dois fenômenos mundiais. É evidente que a pandemia teve efeitos econômicos deletérios, conferindo à crise econômica uma dinâmica peculiar. No entanto, pretendemos demonstrar que, ao contrário do que transparece no discurso dominante, as condições da crise atual já estavam postas, de modo que a pandemia não pode ser sua causa propriamente dita, mas um estopim, algo que diz respeito à forma de sua manifestação. Mais do que isso, a forma da crise atual é o desenrolar de duas formas anteriores da mesma crise, sendo, portanto, uma etapa (a terceira) de uma já longa crise do capitalismo contemporâneo, iniciada em 2007/2008.

Assim, para se entender essa crise, torna-se necessário entender o capitalismo contemporâneo, que conta com um amplo conjunto de características, isto é, o período histórico do capitalismo que se constrói a partir de sua última grande crise estrutural, a crise dos anos 60/70 do século passado.

Essas características representam, nesse olhar retrospectivo, as saídas que o capital pôde buscar para si, dada a forma como a sobreacumulação se apresentou

1 Professor Adjunto no Instituto Multidisciplinar da UFRRJ.

2 Professor Titular da Faculdade de Economia da UFF.

naquele momento. Dentre elas, podemos citar: o ataque feroz aos direitos trabalhistas e um processo de profunda reestruturação produtiva, ambos tendo em vista a recuperação da lucratividade do capital; a maciça privatização de serviços públicos; a expropriação de bens comuns; a conquista de plena liberdade para os movimentos transnacionais do capital e, para além disso, a abertura dos canais financeiros, desregulados, para a expansão do capital fictício³, um processo que pede passagem desde o final dos anos 1960, quando a sobreacumulação (dada a queda geral da lucratividade do capital) se manifestou na explosão do mercado de eurodólares, e começa a tomar fôlego com o abandono do padrão-dólar ouro pela administração Nixon em 1971.

Todos esses processos se aprofundam ao longo do período que corresponde ao que estamos denominando “capitalismo contemporâneo”, inclusive durante cada uma das etapas de sua crise. Destacamos aqui a expansão do capital fictício, com sua lógica peculiar, porque esse aspecto joga luz sobre a forma como a sobreacumulação de capital, a dissociação entre as condições da produção de mais-valor vis à vis as necessidades sistêmicas de sua apropriação, se apresenta no capitalismo contemporâneo.

Neste esforço analítico, deve-se atentar para o fato de que a expansão do capital fictício, cujas condições institucionais são edificadas ao longo do período considerado⁴, cumpriu papel estimulante para a acumulação de capital como um todo. Sua funcionalidade, neste contexto, decorre da ampliação das condições de financiamento tanto da produção quanto da realização do mais-valor produzido. Neste sentido, a lógica do capital fictício acelera o processo de acumulação de capital não apenas nas formas do capital dinheiro, mas também na produção e no comércio de mercadorias, reduzindo o tempo de rotação e, portanto, empurrando para a cima a lucratividade anual. Por outro lado, todas as espécies de capital que não adentram o processo de produção se apropriam de um mais-valor que, diretamente, não produzem. Essa disfuncionalidade atinge patamares crescentes, com a lógica de valorização fictícia, dada a criação virtualmente ilimitada de di-

3 Defendemos que o capitalismo contemporâneo se caracteriza, principalmente, justamente pela lógica de valorização fictícia do capital em todas as áreas da produção capitalista, e não apenas nos mercados financeiros, como normalmente se costuma entender a questão. Para uma coletânea de análises que partem desta perspectiva, ver: Gomes, H. *Especulação e lucros fictícios*. São Paulo, Outras Expressões, 2015.

4 Para uma análise da constituição histórica dessas condições, sobretudo nos EUA e na Europa, ver: CHESNAIS, F. **Finance capital today**. Boston: Brill, 2016. Para uma análise deste processo no Brasil, ver: PAULANI, L. **Brasil delivery**. São Paulo: Boitempo, 2008.

reitos sobre a apropriação do mais-valor, um movimento que se autonomiza com relação às condições da produção.

Essa dinâmica puramente especulativa depende, para progredir, da crença na capacidade da conversão dos títulos que representam capital fictício em direitos sobre a produção social, isto é, em valor produzido, normalmente na forma de dinheiro. Isso exige políticas de Estado voltadas para isso, sobretudo pela reserva de parcela crescente do orçamento público para os gastos financeiros, em detrimento dos gastos não-financeiros. Que o neoliberalismo característico desta época coadune a privatização da vida social com a austeridade a todo custo não se trata de uma casualidade histórica.

Essa interação contraditória entre o caráter funcional e disfuncional do capital fictício é, portanto, constitutiva do desenvolvimento do capitalismo contemporâneo. Em certos momentos o caráter funcional predomina, criando fases expansivas para a produção, ainda que frágeis e curtas, como no chamado *boom* da “nova economia”, no final da década dos 1990, e, entre 2001 e 2007, na expansão puxada pelo endividamento das famílias com hipotecas e pelo investimento imobiliário nos países centrais, sobretudo nos EUA. Tais fases foram seguidas por crises com estopim nas finanças, mas revelam as fragilidades de um processo de acumulação que passa a depender cada vez mais da lógica do capital fictício, dadas as dificuldades crescentes para a produção do mais-valor (manifestas desde a crise dos anos 1960-70) e as soluções políticas para a sobreacumulação correspondente. Se o capitalismo contemporâneo foi cortado por crises, algumas regionais, outras com caráter e efeitos globais mais evidentes, o que diferencia a crise de 2007-08, para além do seu alcance e profundidade, é o fato de que desde então o caráter funcional o capital fictício não foi capaz de acionar um processo de expansão na produção minimamente sustentado. Nesse sentido, pode-se caracterizá-la como crise estrutural, ou seja, como uma crise que representa o esgotamento de uma fase histórica do capitalismo.

1 Um breve resgate da longa crise do capitalismo contemporâneo

A crise do capitalismo contemporâneo, portanto, tem início com a desvalorização do capital fictício criado a partir de hipotecas, no mercado subprime americano. Como se sabe, os eventos que desencadearam a crise tiveram os EUA como palco principal, mas bolhas imobiliárias desse tipo sustentavam, ao lon-

go dos primeiros anos do século XXI, as economias de diversos países centrais, como Grã Bretanha e Espanha. Essas bolhas foram deliberadamente infladas pelas autoridades monetárias, em especial pelo *Fed*, e tiveram efeito estimulante sobre a atividade econômica.

A crise eclode em 2007 e rapidamente se aprofunda e alastra por todo o mundo capitalista, sobretudo a partir de setembro de 2008. O governo estadunidense, em especial através do *Fed*, não mediu esforços para socializar as perdas do capital através de instrumentos diversos que, em termos gerais, corresponderam tanto à ampliação da oferta de crédito, quanto à participação direta no capital das empresas. Grande parte da operação-resgate foi coordenada com outros bancos centrais, sobretudo o Banco Central Europeu (BCE), cuja atuação seguiu o mesmo mote⁵.

Na zona do Euro, as condições institucionais vigentes implicaram um processo de socialização das perdas cujo fardo se distribuía desigualmente aos diferentes países que a compõe⁶. A segunda etapa da crise do capitalismo contemporâneo eclode aí, como resultado direto das medidas de Estado adotadas na primeira etapa. A insolvência grega, a partir de maio de 2010, desencadeou um efeito em cadeia, estimulado pelas próprias condições do Fundo Europeu de Estabilidade Financeira, que promovia a criação de capital fictício e as apostas contra os países mais frágeis do bloco, que foram um após o outro sendo forçados a solicitar resgates às instituições da União Europeia, comandadas pelas políticas de seus sócios mais fortes, sobretudo a Alemanha.

Como resposta à crise de 2007-08, a China fez uso de pesados estímulos à economia, incluindo um enorme programa de obras de infraestrutura, na tentativa de evitar que a desaceleração econômica atingisse com força o país. Seus resultados, somados aos efeitos das maciças aplicações de liquidez nos sistemas financeiros mundo à fora, a despeito do fiasco europeu, pareciam levar a econo-

5 Para detalhados inventários das medidas adotadas pelo Fed, assim como para a descrição cronológica da eclosão da crise em tela, ver: DUMÉNIL, G.; LÉVY, D. **A crise do neoliberalismo**. São Paulo: Boitempo, 2014; CARCANHOLO, M. D.; PAINCEIRA, J. P. **Financialisation and Public debt management in the Global Crisis: the US and European experiences**. Joint Conference AHE, IIPPE and FAPE, **Political Economy and the Outlook for Capitalism**, 2012. Disponível em: https://www.academia.edu/5181358/Financialisation_and_Public_debt_management_in_the_Global_Crisis_the_US_and_European_experiences. Acesso em: 25 nov. 2020.

6 Para uma análise dessas condições, ver: GONTIJO, C. **A crise da União Europeia (Whypigs-can'tfly)**. Textos para discussão. Cedeplar - UFMG, 2013. Disponível em: <https://www.cedeplar.ufmg.br/publicacoes/textos-para-discussao/textos/2013/746-483-crise-da-uniao-europeia-why-pigs-can-t-fly>

mia mundial à recuperação em 2010. De fato, a China e países exportadores de commodities, como Brasil e Argentina, registraram fortes taxas de expansão do PIB naquele ano e não faltaram analistas econômicos comemorando o fim da crise.

No entanto, o recrudescimento da crise da dívida soberana, a segunda etapa da crise do capitalismo contemporâneo, não tardou a revelar a estreiteza dessas análises. O aprofundamento das contradições imanentes ao modo de produção capitalista, na forma como elas se apresentam na etapa atual, se revelou na incapacidade da expansão do capital fictício servir como impulso à produção do mais-valor, contra-arrestando a tendência à queda da taxa de lucro.

Os déficits comerciais estadunidenses não conseguiram mais sustentar o PIB chinês, cujo crescimento desacelerou sistematicamente desde 2010, chegando, em 2019, à menor taxa em 29 anos. O nível de comércio mundial caiu entre 2014 e 2016, recuperando-se em 2017 e 2018, mas apenas para reduzir-se novamente no ano seguinte. Ao longo desse período, uma nova onda de reformas contra a classe trabalhadora tomou o mundo, em ritmos e amplitudes distintos, mas a passos firmes. Os processos de expropriações também avançaram, abrindo oportunidades para aplicação de capital em serviços antes públicos, demonstrando que a acumulação primitiva de capital não é um mal de origem, mas parte da lei geral da acumulação capitalista, que se reforça justamente nos momentos pós-crisis estruturais.

2 Terceira etapa da crise do capitalismo contemporâneo: a atual crise pandêmica

A estagnação da economia mundial no pós-crise não inibiu a expansão da lógica de valorização fictícia do capital. Entre fevereiro de 2009 e janeiro de 2018 o índice S&P 500 teve valorização de mais de 270%. A lógica vertiginosa do capital fictício corria a pleno vapor, as contradições se exacerbavam e a fragilidade da economia mundial era patente. Um novo colapso parecia sempre à espreita. Até mesmo entre os insuspeitos “analistas do mercado” era discutida abertamente a iminência de uma nova *débâcle* financeira desde, pelo menos, 2018.

Aproveitando as taxas de juros reduzidas, grandes empresas continuaram se endividando para comprar as próprias ações nas bolsas. Este movimento teve grande importância na expansão do capital fictício ao longo da crise do capitalismo contemporâneo. Desde 2010, grandes corporações aproveitaram-se das baixas

taxas cobradas pelos bancos centrais do mundo para endividarem-se tendo em vista a ampliação de sua atuação financeira. Nos EUA, por exemplo, a dívida de empresas não financeiras aumentou em US\$ 7,8 trilhões, entre 2010 e 2017. A recompra de ações infla artificialmente (ficticiamente) o valor das empresas, permitindo maior remuneração para os acionistas. Ademais, as grandes corporações se endividavam para investir em outras formas de capital fictício, como ações de outras empresas e títulos da dívida pública⁷.

Com a economia estagnada, dada a persistente sobreacumulação, o capital se refugiava na expansão fictícia, o que teria sido impossível sem a atuação vigilante do Estado, que precisava (e precisa) a todo momento passar ao “mercado” a confiança de que garantiria os fluxos de mais-valor por meio de seus gastos financeiros e o aumento da extração de mais-valor pela retirada de direitos dos trabalhadores, assim como de que estará sempre a postos para o socorro. Tanto essa dependência com relação ao Estado, quanto a insustentabilidade (necessariamente crescente) desse processo, viriam mais uma vez à tona em 16 de setembro de 2019, na forma de mais uma crise de liquidez. Àquela altura era amplamente disseminada a desconfiança no mercado financeiro, de modo que os bancos passaram a ter de pagar 10% para obter crédito nos mercados interbancário e monetário.

O *Fed* rapidamente injetou dinheiro no sistema financeiro e passou a uma nova rodada de reduções nas taxas de juros. Os aportes seguiram, dia após dia, semana após semana. Em outubro, o “mercado”, em uníssono, demandava um novo programa de compra de ativos, assim como a institucionalização de uma ferramenta permanente de injeções de liquidez pelo *Fed*. Um alto funcionário do banco de investimentos *Morgan Stanley*, por exemplo, estimava a necessidade da compra de US\$ 315 bilhões em títulos de curto prazo do Tesouro estadunidense entre novembro e maio de 2020.

O cenário estava armado para a abertura da terceira fase da longa crise do capitalismo contemporâneo. Parecia que o menor sopro a precipitaria, veio um tornado! É preciso ter claro que, de fato, mesmo que a economia capitalista estivesse em seu momento mais “saudável”, uma pandemia como a que nos assola teria desencadeado uma dinâmica de crise econômica. Como se sabe, o processo

7 Sobre isso, ver: TOUSSAINT. E. A montanha de dívidas privadas das empresas estará no âmagô da próxima crise financeira. *CADTM*, abril 2019. Disponível em: <http://www.cadtm.org/A-montanha-de-dividas-privadas-das-empresas-estara-no-amago-da-proxima-crise>. Acesso em 25/11/2020.

de acumulação de capital representa um movimento tão mais pujante quanto mais rápido o capital possa executá-lo, isto é, quanto menor o tempo de rotação do capital⁸. Evidente, portanto, que a pausa desse movimento representa justo o contrário: o encolhimento do capital, sua desvalorização.

Foi precisamente desta forma que se manifestou, de imediato, o colapso econômico, e não poderia ter sido diferente. A paralisação da circulação de pessoas, que para o capital são mercadorias (força de trabalho), mas também são consumidores; a paralisação da circulação das mercadorias em geral, travadas em portos, em centros distribuidores, em alfândegas; a paralisação dos processos produtivos, tanto por falta da mercadoria força de trabalho, quanto pela falta de mercadorias que correspondem a meios de produção, o que é aprofundado pelo fato de que grande parte da produção mundial está organizada internacionalmente em complexas cadeias produtivas. Em suma, a paralisação do capital, a negação do capital.

Não se deve subestimar a importância de tal acontecimento para o desenvolvimento da crise, mas, defendemos: a causa mesma da crise não reside na pandemia. Esta representa o estopim e, assim, sua forma mais imediata de manifestação. A razão de ser do presente sempre decorre da forma como ele se constitui historicamente. Mais do que isso, o imediatamente perceptível emana de forças, mecanismos, tendências, que correspondem a momentos do real que estão para além do empírico. A análise histórica das tendências gerais que conformam o capitalismo contemporâneo revela que a crise atual corresponde à forma atual, contemporânea, da sobreacumulação de capital, que se explicita em 2007-08 sem que, desde então, se possa vislumbrar uma solução dentro das condições gerais do capitalismo contemporâneo.

3 O socorro ao capital

A causa da crise, portanto, só pode residir na busca, individual, pela apropriação máxima de mais-valor no arcabouço do capitalismo contemporâneo, um processo autocontraditório que aciona disfuncionalidades que pesam sobre as condições da produção do mais-valor. Um processo que aprofunda, portanto, a

8 O tempo que um capital leva para percorrer seu ciclo completo, de D a D', passando por suas diferentes formas funcionais, isto é, assumindo e abandonando, consecutivamente, a forma-dinheiro, a forma-produtiva e a forma-mercadoria. Sobre isso, ver as duas primeiras Seções de: Marx, K. **O Capital**. L. II. São Paulo: Boitempo, 2014.

contradição básica entre produção e apropriação. Como dito, a imagem mistificada da crise causada pela pandemia, discurso dominante sobre o colapso econômico, cumpre uma função fundamental: legitimar o colossal socorro ao capital.

A análise do socorro ao capital, seus resultados imediatos e perspectivas do “mercado”, no entanto, denotam o conteúdo da crise do capitalismo contemporâneo, tal qual acabamos de destacar, como momento predominante vis à vis sua forma imediata de manifestação. Em 20 de fevereiro de 2020, cientes de que a evolução da pandemia do COVID-19 levaria à insolvência das corporações superendividadas, grandes investidores iniciam uma verdadeira gincana de venda de ações e títulos da dívida corporativa, tendo em vista a realização de ganhos individuais, o que desencadeia um profundo declínio nos mercados financeiros do mundo. Em termos abstratos, esse movimento representa um processo em que a unidade entre os pares antagônicos produção e apropriação do mais-valor é cobrada. Em termos concretos, apenas para dar um exemplo, o principal índice da bolsa de valores de Nova Iorque, o Dow Jones, despencou mais de 37% entre 12 de fevereiro e 23 de março.

O terremoto financeiro se propaga para as bolsas de todo o mundo. Do Brasil, onde já em 2019 havia-se registrado a retirada de R\$ 43,5 bilhões de capital estrangeiro da Ibovespa, então um novo recorde histórico (bastante superior, inclusive, aos R\$ 24,6 bilhões sacados durante 2008 – mais um sinal de que o espectro da crise já rondava o mundo antes da pandemia), sacou-se R\$ 64,4 bilhões apenas nos três primeiros meses do ano. Até agosto, o saldo da participação estrangeira na Ibovespa já estava negativo em R\$ 85,4 bilhões.

O socorro dos Estados ao capital não tardou. Neste caso é instrutivo acompanhar o resgate estadunidense – ainda que de maneira sumária, não exaustiva e apenas em suas linhas gerais –, dado o lugar do país na economia mundial e, até por isso, o caráter modelar das medidas aí adotadas. A centralidade da bolha das dívidas corporativas na forma atual da sobreacumulação comprova-se pelo fato do *Fed*, com a anuência do Congresso daquele país, ter organizado, por meio do *CARE Act*, as condições para emprestar quantias virtualmente ilimitadas de dólares a corporações não-financeiras, especialmente às maiores, incluindo não apenas as chamadas “anjo caídos” [*fallen angels*] – cuja classificação de risco de suas dívidas havia caído a partir de 22 de março –, como aquelas cujos títulos eram considerado de altíssimo risco (*junkbonds*)⁹.

9 Para uma descrição detalhada do *CARES Act*, ver: BRENNER, R. EscalatingPlunder. *New Left Review*, n. 123, maio/jun. 2020. Disponível em: <https://newleftreview.org/issues/II123/articles/>

O caráter irrestrito do resgate no que diz respeito ao grau de endividamento e risco associado às dívidas das empresas, contribuiu para o aprofundamento do processo de concentração e centralização do capital. Não apenas os imensos capitais com dificuldades financeiras notórias, como a Boeing, ou anjos caídos mais recentes como Ford e Kraft Heinz, se aproveitaram da enxurrada de recursos públicos. Às gigantes em condições financeiras confortáveis pareceu uma oportunidade rentável demais para que simplesmente deixassem passar. É este o caso da Oracle, Disney, Exxon, Apple, Coca-Cola e McDonald's. Em suma, o *Fed* agiu no sentido da continuidade do movimento de elevação das dívidas corporativas e da bolha nos mercados de títulos de dívidas corporativas, dando sinal verde para que o capital bancário continuasse apostando na especulação com esses papéis.

Na prática, a autoridade monetária estadunidense colocou em curso um programa de compra de ativos financeiros bem mais abrangente¹⁰. Mencionamos apenas as linhas gerais das gigantescas compras de títulos da dívida corporativa porque são indicativas de que a insustentabilidade do sistema econômico era anterior à pandemia. O *Fed* passou ainda a comprar quantias colossais de títulos da dívida soberana dos EUA para garantir liquidez ao mercado financeiro. A subida dos preços dos títulos das dívidas corporativas nos EUA elevou o ânimo especulativo, levando ao aumento do volume de negócios na bolsa de Nova Iorque, a partir de 23 de março.

Guardadas as devidas proporções e especificidades locais, rodadas similares de estímulos tiveram lugar nas mais diversas economias¹¹. No entanto, foi o aquecimento da lógica do capital fictício nos EUA, com a reação dos principais índices bolsistas do mercado financeiro do país, que puxou para cima as principais bolsas do mundo. Atente-se para o fato de que a produção mundial de mais-valor continuou em grande medida paralisada, mas o capital fictício passou a experimentar uma nova rodada de expansão. As baixíssimas taxas de juros praticadas pelos Bancos Centrais do mundo, assim como a mensagem de que as autorida-

[robert-brenner-escalating-plunder](#). Acesso em: 25 nov. 2020

10 Chamou atenção o papel concedido ao maior fundo mútuo de investimentos do mundo nessas aquisições, o *Black Rock*, mais um indicativo do processo de centralização do capital em curso.

11 Michael Roberts estima que, considerando-se os governos de todo o mundo, o volume total dos resgates e estímulos fiscais despendidos no que estamos chamando de terceira etapa da crise do capitalismo contemporâneo foi pelo menos duas vezes superior aos desembolsos por ocasião da primeira etapa da crise. Ver: ROBERTS, M. **Déficits, dívidas e deflação após a pandemia**. Disponível em: <https://eleuterioprado.files.wordpress.com/2020/07/dc3a9ficits-dc3advidas-e-deflac3a7c3a30.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

des monetárias sempre farão de tudo para cobrir perdas, renovam o apetite por ativos de risco. Mais uma vez, a desavergonhada dependência da especulação financeira com o Estado é escancarada.

4 Resultados e perspectivas

A onda de especulação, impulsionada pelo fundo público, enquanto a produção seguia acelerado processo de atrofia, leva a um já mencionado aprofundamento da concentração e da centralização do capital que se expressa em uma crescente desigualdade de renda. Enquanto milhões de trabalhadores e trabalhadoras perdem seus empregos (quando os tinham), passam a depender da assistência pública via de regra insuficiente (quando muito), ou tem de se lançar à linha de frente do risco de contágio nas formas mais precarizadas do trabalho “uberizado”, 73 bilionários na América Latina e Caribe aumentaram a sua fortuna em US\$48,2 bilhões, entre março e junho de 2020, a maioria dos quais no Brasil¹². Nos EUA, entre março e junho a fortuna dos bilionários aumentou em US\$565 bilhões, uma elevação 19%¹³.

A expansão dessas fortunas, isto é, a expansão do capital ao longo do período pandêmico é, em sua maior parte, fictícia. Mais do que isso, está fundada na expansão de outra forma de capital fictício, a dívida pública. Isso significa que o capital precisa ter garantias de que o Estado vai continuar bancando a especulação, canalizando parcelas cada vez maiores do fundo público para seus gastos financeiros. Como resultado do resgate sem precedentes ao capital, o endividamento público deverá atingir níveis recordes no mundo, excedendo o pico alcançado na Segunda Guerra Mundial. O capital se articula politicamente para garantir a acumulação, tanto na forma de acesso amplificado ao fundo público, como avançando sobre tudo o que se conseguiu conquistar até aqui em termos de garantias aos trabalhadores, às chamadas minorias e à preservação do meio ambiente. Ao mesmo tempo, o discurso da austeridade e do ajuste fiscal, com novas rodadas

12 Conforme relatório da Oxfam, 27/07/2020, disponível em: <https://www.oxfam.org.br/noticias/bilionarios-da-america-latina-e-do-caribe-aumentaram-fortuna-em-us-482-bilhoes-durante-a-pandemia-enquanto-maioria-da-populacao-perdeu-emprego-e-renda/>. Acesso em: 25 nov. 2020.

13 Sobre isso, ver: BRENNER, R. EscalatingPlunder. *New Left Review*, n. 123, maio/jun. 2020. Disponível em: <https://newleftreview.org/issues/II123/articles/robert-brenner-escalating-plunder>. Acesso em: 25 nov. 2020.

de reformas estruturais, sinaliza para um ultraliberalismo como contraface do capitalismo pós-pandemia.

A história, como sempre, é aberta, felizmente. Entretanto, o que a forma como o capitalismo está tentando sair de sua atual crise estrutural nos mostra é que os movimentos populares e a classe trabalhadora enfrentarão uma dura batalha contra a necessidade desse capitalismo elevar ainda mais a exploração do trabalho. A promoção de um processo de transformação revolucionária, tarefa histórica da classe trabalhadora, será, mais do que nunca, contemporânea de mobilização e criação de formas de resistência à ofensiva do capital.

Referências

BRENNER, R. EscalatingPlunder. **New Left Review**, [s.v.], n. 123, [s.p.], maio/jun. 2020. Disponível em: <https://newleftreview.org/issues/II123/articles/robert-brenner-escalating-plunder>. Acesso em: 25 nov. 2020

CARCANHOLO, M. D.; PAINCEIRA, J. P. **Financialisation and Public debt management in the Global Crisis: the US and European experiences**. [S.l.]: Joint Conference AHE, IIPPE and FAPE, Political Economy and the Outlook for Capitalism, 2012. Disponível em: https://www.academia.edu/5181358/Financialisation_and_Public_debt_management_in_the_Global_Crisis_the_US_and_European_experiences. Acesso em: 25 nov. 2020.

CHESNAIS, F. **Finance capital today**. Boston: Brill, 2016.

DUMÉNIL, G.; LÉVY, D. **A crise do neoliberalismo**. São Paulo: Boitempo, 2014.

GOMES, H. **Especulação e lucros fictícios**. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

GONTIJO, C. **A crise da União Europeia (Whypigscan'tfly)**. Textos para discussão. Ce-deplar. [S.l.]: UFMG, 2013. Disponível em: <https://www.cedeplar.ufmg.br/publicacoes/textos-para-discussao/textos/2013/746-483-crise-da-uniao-europeia-why-pigs-can-t-fly>. Acesso em: 25 nov. 2020.

MARX, K. **O Capital**. L. II. São Paulo: Boitempo, 2014.

OXFAM . **Bilionários da América Latina e do Caribe aumentaram fortuna em US\$ 482 bilhões durante a Pandemia enquanto maioria da população perdeu emprego e renda**. [S.l.]: OXFAM, 27 jul. 2020. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/noticias/bilionarios-da-america-latina-e-do-caribe-aumentaram-fortuna-em-us-482-bilhoes-durante-a-pandemia-enquanto-maioria-da-populacao-perdeu-emprego-e-renda/>. Acesso em: 25 nov. 2020.

PAULANI, L. **Brasil delivery**. São Paulo: Boitempo, 2008.

ROBERTS, M. **Déficits, dívidas e deflação após a pandemia**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://eleuterioprado.files.wordpress.com/2020/07/dc3a9ficits-dc3advidas-e-deflac3a7c3a30.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

TOUSSAINT, E. A montanha de dívidas privadas das empresas estará no âmago da próxima crise financeira. **CADTM**, [S.l.], [s.a.], [s. n.], abr. 2019. Disponível em: <http://www.cadtm.org/A-montanha-de-dividas-privadas-das-empresas-estara-no-amago-da-proxima-crise>. Acesso em: 25 nov. 2020.

CAPÍTULO 2

CRISE GLOBAL, FINANCEIRIZAÇÃO E DÍVIDA PÚBLICA NO BRASIL

Maria Lucia Fattorelli¹

Parabenizo o Prof. Osmar Gomes de Alencar Júnior pela organização do Curso de Extensão Economia na Pandemia da UFDPAR, no âmbito também do Observatório do Fundo Público, e agradeço a oportunidade de participar dessa importante iniciativa.

Para tratar do tema indicado – Crise Global, Financeirização e Dívida Pública no Brasil – desenvolverei os seguintes tópicos: 1) Aprofundamento da Crise Econômica; 2) Financeirização e o aprofundamento dos privilégios dos Bancos em plena pandemia: a ameaça de independência do Banco Central; e 3) Dívida Pública no Brasil.

1 Aprofundamento da Crise Econômica

A crise econômica que enfrentamos no Brasil em 2020 não tem início com a pandemia. É preciso lembrar que estamos em grave crise econômica desde 2015-2016, quando o PIB encolheu cerca de 7% e se mantém estagnado desde então.

A crise foi fabricada pela política monetária do Banco Central, como temos tratado em diversos artigos e vídeos².

1 Coordenadora da Auditoria Cidadã da Dívida.

2 FATTORELLI, Maria Lucia. “A Crise Fabricada”. Vídeo 12 da campanha É HORA DE VIRAR O JOGO. Produção de **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 2020. Edição do vídeo por UK Studios, CNPJ 17.468.880/0001-28, duração 13 minutos e 41 segundos. Dispo-

Figura 1 – Artigo de Opinião “O Banco Central está ‘suicidando’ o Brasil, publicado pela Gazeta do Povo



Fonte: FATTORELLI, M. L. O Banco Central está suicidando o Brasil. **Jornal Gazeta do Povo**, Paraná, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 12 jan. 2016. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/artigos/o-banco-central-esta-suicidando-o-brasil-dh5s162swds5080e0d20jsmpc/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

Em janeiro de 2016, conforme o artigo que ilustra a Figura 1, já tínhamos percebido que o Banco Central estava praticando uma política monetária suicida que levaria o Brasil a uma grave crise. Isso era evidente!

Em linhas gerais, a partir de 2013, o Banco Central começou a elevar a taxa básica de juros SELIC, que estava em 7,25 por cento ao ano. Foi aumentando essa taxa em todas as reuniões do COPOM (Comitê de Política Monetária composto por diretores do Banco Central), e a elevou até 14,25% ao ano, patamar elevadíssimo, no qual se manteve durante mais de um ano, sem justificativa alguma: técnica ou econômica.

A desculpa de “necessidade de controle inflacionário”, geralmente usada para a elevação da SELIC, é completamente desprovida de fundamento, tendo em vista que a inflação que existe no Brasil decorre do aumento de preços administrados pelo próprio governo (combustíveis, energia, planos de saúde, medicamentos etc.) e altas nos preços de alimentos, devido aos erros de política agrícola e agrária. Adicionalmente, a inflação é impactada pela desvalorização do real, causada por incompetência do Banco Central, que oferece contratos em reais que configuram mera aposta vinculada à variação do dólar – *swap*³ – estimulando a

nível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/crise-fabricada-video-12-ehoradevirarajogo/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

- 3 FATTORELLI, M. L. SWAP CAMBIAL e a geração de “Dívida Pública” sem contrapartida. Palestra proferida em Audiência Pública da Comissão de Transparência e Governança Pública (CTG) do Senado Federal. Auditoria Cidadã da Dívida, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 29 nov. 2016.

especulação com a moeda brasileira, e também devido à ausência de controles sobre os fluxos de capitais financeiros especulativos.

Com juros SELIC naquele patamar elevadíssimo de 14,25%, as taxas de juros de mercado explodiram, afetando profundamente toda a economia⁴.


Junto com a elevação da taxa SELIC o Banco Central foi também elevando o volume das chamadas Operações Compromissadas, que chegaram a um trilhão de reais no final de 2015, volume de moeda correspondente a quase vinte por cento do PIB, que ficou esterilizada no Banco Central, rendendo centenas de bilhões de juros aos bancos e sangrando os cofres públicos, pois o dinheiro para pagar essa remuneração aos bancos sai do Tesouro Nacional. É evidente que os bancos preferiam receber essa remuneração diária paga pelo Banco Central do que emprestar às empresas e à sociedade em geral, só o fazendo a taxas de mercado abusivamente elevadas. A escassez de moeda gerada pelo abuso na utilização das compromissadas fez com que as taxas de juros de mercado se elevassem ainda mais, aprofundando a crise.

Para complementar, o Banco Central abusou também dos contratos de *swap*⁵ cambial, que geraram em 2015 prejuízo de 120 bilhões de reais e uma transferência de prejuízo do Banco Central para o Tesouro Nacional de quase R\$ 200 bilhões em 2016!

Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/video/ctg-coordenadora-da-auditoria-cidada-participa-de-audiencia-no-senado-sobre-swap-cambial/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

- 4 FATTORELLI, M. L. Juros altos amarram o Brasil. Vídeo 19 da campanha É HORA DE VIRAR O JOGO. Produção de **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 2020. Edição do vídeo por UK Studios, CNPJ 17.468.880/0001-28, duração 13 min e 19 segundos. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/video/juros-altos-amarram-o-brasil-video-19-ehoradevirar-jojogo/>. Acesso em: 22 mar. 2021.
- 5 GONÇALVES, R. C. Representação da 2ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União sobre operações de *swap* realizadas pelo Banco Central, consideradas como mera aposta. Processado nº TC-012-015-2003-0, ACÓRDÃO Nº 1278/2007 do Plenário do TCU. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 27 jun. 2007. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/rrepresentacao-tcu-contra-swap/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

Figura 2 – Artigo “BC tem prejuízo de quase R\$ 120 bilhões no ano com swaps cambiais”, publicado pelo G1


ECONOMIA

30/09/2015 13h00 - Atualizado em 30/09/2015 15h20

BC tem prejuízo de quase R\$ 120 bilhões no ano com swaps cambiais

Na parcial deste mês, até a última sexta, perda do BC somou R\$ 44 bilhões. No ano, até dia 25 de setembro, prejuízo já soma quase R\$ 120 bilhões.

Alexandro Martello
Do G1, em Brasília

Com a disparada do dólar, o Banco Central registrou prejuízo de R\$ 44,9 bilhões na parcial de setembro, até a última sexta-feira (25), com os chamados contratos de swaps cambiais - instrumentos que equivalem a venda de moeda estrangeira no mercado futuro e que atenuam as pressões sobre o dólar no mercado à vista.

saiba mais

Dólares deixam país semana passada e fluxo de setembro volta ao vermelho

De forma geral, o BC lucra com estas operações quando o dólar cai e perde quando a cotação da moeda norte-americana sobe.

No acumulado deste ano, também até a última sexta-feira, as perdas da autoridade monetária superaram a barreira dos R\$ 100 bilhões e somaram R\$ 119,17 bilhões. Os números foram divulgados pela própria instituição nesta quarta-feira (30).

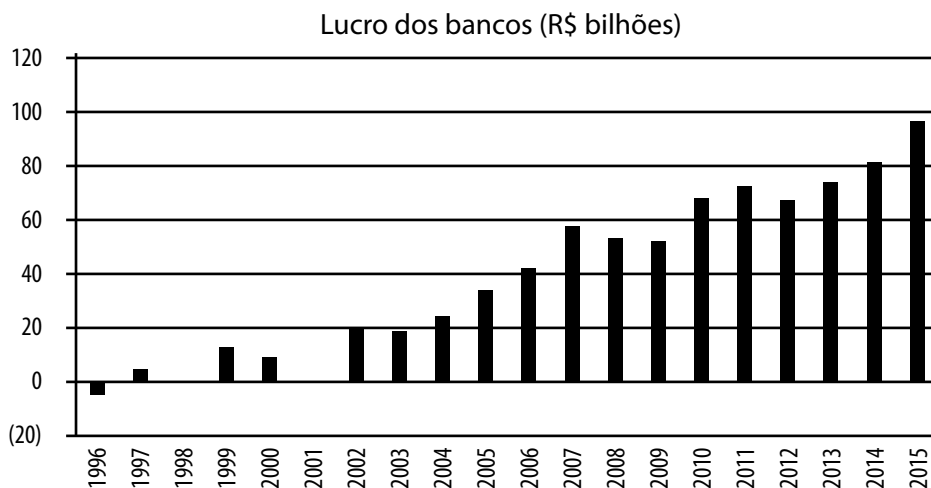
Fonte: MARTELLO, A. BC tem prejuízo de quase R\$ 120 bilhões no ano com swaps cambiais. **Jornal G1**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 30 set. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/09/bc-tem-prejuizo-de-quase-r-120-bilhoes-no-ano-com-swaps-cambiais.html>. Acesso em: 04 nov. 2021.

A conjugação de altíssimas taxas de juros, escassez de moeda provocada pelo aumento abusivo das compromissadas, e uso excessivo de contratos de *swap*, entre outras medidas nocivas, provocou prejuízo de centenas de bilhões aos cofres públicos e impactou negativamente toda a economia do país, provocando a crise que derrubou o PIB, empurrou milhares de empresas à falência e recorde de desemprego, destruindo também os direitos sociais, pois, como sempre, a conta

da crise recaiu sobre a classe trabalhadora e sobre a parcela mais empobrecida da sociedade⁶.

A dívida pública interna federal aumentou absurdamente no período em que a crise estava sendo fabricada. Em apenas 11 meses de 2015, a dívida interna cresceu R\$ 732 bilhões, enquanto o investimento federal no mesmo período foi inferior a R\$ 10 bilhões. É preciso ficar bem demarcado que a crise, portanto, não encontra sua origem agora em 2020, em virtude da pandemia. Muito pelo contrário, ela começa a se aprofundar bem antes, em 2015-2016, quando o PIB encolheu 7 por cento, o desemprego bateu recorde, milhares de empresas fecharam, mas o lucro dos bancos bateu recorde. Esse lucro é explicado pelo fato de os bancos serem os beneficiários dos principais mecanismos que fabricaram a crise: juros elevadíssimos, remuneração da sobra de caixa dos bancos nas operações compromissadas que atingiram a casa do trilhão, e lucros de centenas de bilhões com os escandalosos contratos de *swap*.

Figura 3 – Lucro dos Bancos (R\$ bilhões) – 1996 a 2015



Elaboração: ÁVILA, R. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s. n], 2017. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/palestra-reforma-da-previdencia-m-l-fattorelli-mesa-redonda-sobre-a-reforma-da-previdencia-organizada-por-agu-e-ajufesp-sao-paulo/>. Acesso em: 04 nov. 2021.

Fonte: Página web do Banco Central do Brasil. Disponível em: <http://www4.bcb.gov.br/top50/port/top50.asp>. Acesso em: 05 jul. 2017.

6 FATTORELLI, M. L. Crise fabricada expande o poder do mercado financeiro e suprime direitos sociais. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 13 dez. 2019. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/crise-fabricada-expande-o-poder-do-mercado-financeiro-e-suprime-direitos-sociais/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

Naquela época, não tivemos nenhum dos fatores tradicionalmente demarcadores de crise⁷: quebra de safra, pandemia, guerra ou risco de quebra de bancos (que foi a causa da crise iniciada em 2007 nos Estados Unidos da América do Norte).

Ademais, como explicar aquela crise iniciada a partir de 2014 se, além de não termos verificado nenhum dos fatores impulsionadores de crise ainda temos mantido, há vários anos, mais de R\$ 4 trilhões em caixa⁸, disponíveis na conta única do Tesouro Nacional, no caixa do Banco Central, e em Reservas Internacionais? Não tem lógica!

O sistema financeiro ganhou tanto com o processo de fabricação da crise, quanto com as medidas adotadas sob o pretexto de contorná-la. Essa crise fabricada principalmente pela política monetária do Banco Central tem servido de justificativa para a aprovação de uma série de medidas restritivas que, ao contrário de contornar a crise, a aprofundam e reduzem o Estado, rifam o patrimônio público e os direitos sociais, empobrecendo cada vez mais a nação.

Na esteira da crise fabricada, têm sido aprovadas diversas medidas ineficientes para retomar o crescimento, mas altamente eficientes para direcionar recursos públicos aos bancos e grandes corporações a eles ligadas, por exemplo: EC 95 (PEC do Teto)⁹; EC 93 (aumento da DRU para 30%)¹⁰; Lei Complementar 159/2017¹¹; desonerações danosas ao financiamento da Seguridade Social; Reformas Trabalhista, da Previdência e Administrativa; privatizações; esquema fraudulento: “Securitização de Créditos Públicos”, que está operando em diversos estados e municípios e ilustra muito bem a nociva financeirização da economia e das finanças públicas; autonomia do Banco Central, “legalização” da remuneração

7 Para ver os fatores que impulsionam crise no capitalismo: HAAN, J. de; OOSTERLOO, S.; SCHOENMAKER, D. **Financial Markets and Institutions: A European Perspective**. [S.l.: s.n.], 2012.

8 FATTORELLI, M. L. O Brasil não está quebrado e há muito a ser feito! **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 06 jan. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/o-brasil-nao-esta-quebrado-e-ha-muito-a-ser-feito/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

9 BRASIL. **Emenda Constitucional 95, de 2016**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em 28/08/2021.

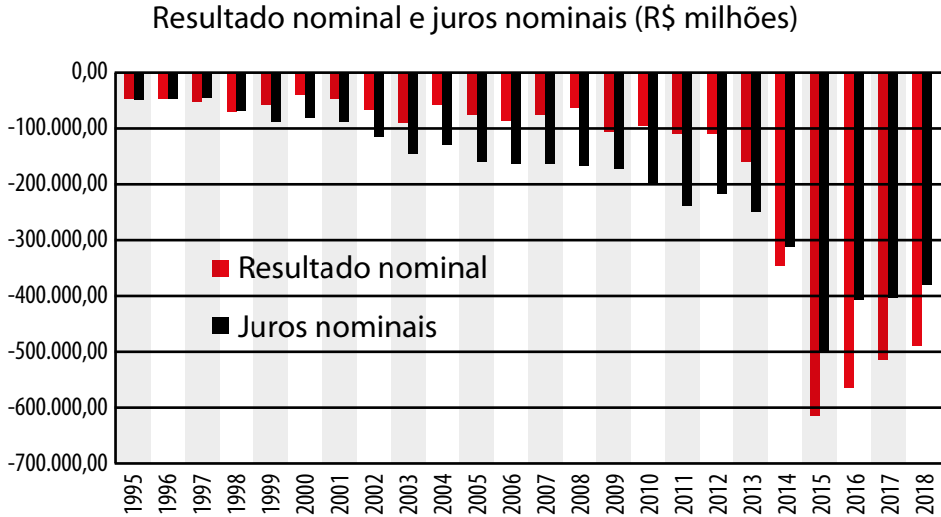
10 BRASIL. **Emenda Constitucional 93, de 2016**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc93.htm. Acesso em 28/08/2021.

11 BRASIL. **Lei Complementar 159/2017**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp159.htm Acesso em: 28 ago. 2021.

ração da sobra de caixa dos bancos – Lei 14.185/2021¹²; Plano mais Brasil para banqueiro: EC 109¹³ e PEC 187¹⁴ e 188¹⁵; PEC 438¹⁶; EC 106, cujo artigo 7º autorizou o Banco Central gastar trilhões para comprar papéis podres de bancos e é objeto de ação de inconstitucionalidade¹⁷ junto ao STF.

Todas essas medidas têm sido “justificadas” pela crise fabricada a partir de 2014, como ilustra documento da atual frente parlamentar da reforma administrativa (PEC 32)¹⁸, que menciona expressamente essa crise e o déficit para justificar a PEC 32, que sequer poderia ser chamada de reforma administrativa, tendo em vista que na prática destrói a estrutura do Estado brasileiro.

-
- 12 FATTORELLI, M. L. Vale revogar a chamada LRF (Lei de Recuperação Fiscal) para garantir o overnight aos bancos? **MONITOR MERCANTIL**, Rio de Janeiro, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 25 ago. 2021. Disponível em: <https://monitormercantil.com.br/vale-revogar-a-chamada-lrf-para-garantir-o-overnight-aos-bancos/>. Acesso em: 28 ago. 2021.
 - 13 BRASIL. **Emenda Constitucional 109, decorrente da aprovação do Substitutivo da PEC 186**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc109.htm Acesso em: 28 ago. 2021.
 - 14 BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição 187**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139703> Acesso em 28/08/2021.
 - 15 BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição 188**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139704> Acesso em 28/08/2021.
 - 16 BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição 438**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2182708> Acesso em 28/08/2021.
 - 17 PARTIDO CIDADANIA. **ADI 6417 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EC 106. Art. 7º**. Brasília: [s.n.], 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/acao-direta-de-inconstitucionalidade-ec-106-art-7/>. Acesso em: 22 mar. 2021.
 - 18 FATTORELLI, M. L. Os impactos da PEC 32 e o Sistema da Dívida. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 30 jul. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/os-impactos-da-pec-32-e-o-sistema-da-divida-contrapec32/> Acesso em: 28 ago. 2021.

Figura 4 – Resultado Nominal e Juros Nominais do Banco Central (R\$ milhões) – 1995 a 2018

Elaboração: ÁVILA, R.. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, 2017. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/palestra-reforma-da-previdencia-m-l-fattorelli-mesa-redonda-sobre-a-reforma-da-previdencia-organizada-por-agu-e-ajufesp-sao-paulo/>. Acesso em: 04 nov. 2021.

Fonte: Página web do Banco Central do Brasil. **BCB**, Brasília, 2019. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/estatisticas/Documents/Tabelas_especiais/Nfspp.xls. Acesso em: 08 maio 2019.

A questão a ser respondida é: onde está o déficit das contas públicas no Brasil? Sempre esteve no Banco Central¹⁹! Durante os 20 anos nos quais acumulamos um superávit primário de R\$ 1 trilhão, o déficit nominal esteve sempre no Banco Central e em sua política monetária, que tem transferido constantemente centenas de bilhões de reais para os bancos, atuando também como o principal fator de aumento da dívida pública.

É preciso alertar para o imenso custo do Tesouro Nacional para financiar o Banco Central, que por sua vez usa esses recursos e títulos para remunerar bancos. Temos dinheiro sobrando²⁰ para doar aos bancos?

19 FATTORELLI, M. L. O déficit está no Banco Central e não nos gastos sociais. **EXTRACLASSE**, Porto Alegre, edição eletrônica, [s.a.], [s.n.], [s.p.], fev. 2021. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/opiniaio/2021/02/o-deficit-esta-no-banco-central-e-nao-nos-gastos-sociais/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

20 FATTORELLI, M. L. Temos dinheiro sobrando para doar aos bancos? **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/temos-dinheiro-sobrando-para-doar-aos-bancos-por-maria-lucia-fattorelli/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

Figura 5 – Custo do financiamento do Banco Central pelo Tesouro Nacional – 2010 a 2019

CUSTO DO FINANCIAMENTO DO BANCO CENTRAL PELO TESOURO NACIONAL			
Ano	Volume de Títulos entregues pelo Tesouro Nacional ao Banco Central sem contrapartida financeira (Bilhões de Reais)	Volume de Juros pagos pelo Tesouro Nacional ao Banco Central sobre os títulos públicos acumulados no BC (Bilhões de Reais)	Soma (Bilhões de Reais)
2010	56,86	71,51	128,37
2011	186,28	84,30	270,58
2012	117,11	89,43	206,54
2013	129,61	94,18	223,79
2014	287,39	108,82	396,21
2015	192,48	145,46	337,94
2016	238,66	162,05	400,71
2017	88,21	163,11	251,32
2018	188,19	158,49	346,68
2019	185,18	152,78	337,97
Soma	1.669,97	1.230,13	2.900,11

Fonte: Elaboração própria (2020). Dados disponibilizados pelo Tesouro Nacional e Banco Central em <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2691:2:0> e <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/balancetesla>. Acesso: 20 jul. 2021

O Banco Central recebe títulos doados pelo Tesouro e, além de não pagar por eles, ainda recebe os juros sobre esses títulos que recebe de graça. E esses juros pagos pelo Tesouro ao Banco Central não são restritos necessariamente à SELIC. Muito pelo contrário, o custo médio da dívida interna federal gira em torno de 8% ao ano, segundo divulgado pelo Tesouro Nacional.

Se colocarmos na ponta do lápis quanto tem sido a renúncia financeira desses títulos entregues pelo Tesouro ao Banco Central, temos aí um montante de quase três trilhões em 10 anos, conforme dados reproduzidos na Figura 5 também em artigo²¹:

21 FATTORELLI, M. L. Tesouro gastou quase R\$ 3 Trilhões com o Banco Central. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 ago. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada>.

É evidente que a crise brasileira e o rombo das contas públicas decorrem principalmente dessa política monetária suicida praticada pelo Banco Central, mas tanto o governo como a grande mídia colocam a necessidade de aprovar a reforma administrativa, colocando a culpa no servidor público, e a PEC 186, que colocou o ajuste fiscal no texto constitucional, ao mesmo tempo em que empurra ainda mais o país para a recessão²².

2 Financeirização e o aprofundamento dos privilégios dos Bancos em plena pandemia: a ameaça de independência do Banco Central

Como vimos, a culpa do rombo das contas públicas e da fabricação da crise está claramente na política monetária suicida do Banco Central. Em vez de corrigir isso, durante a pandemia, assistimos o aprofundamento dos privilégios dos bancos por meio de diversas medidas anunciadas pelo Banco Central e da financeirização da economia sob várias formas.

No primeiro dia útil após o reconhecimento do estado de calamidade em decorrência da pandemia, o presidente do Banco Central anunciou uma série de medidas para privilegiar os bancos. Tais medidas alcançaram trilhões de reais, como se depreende de tabela inserida no anexo estatístico do último relatório divulgado pelo Banco Central em outubro/2020, no qual lista as medidas de auxílio aos bancos, anunciadas desde março/2020 e implementadas até outubro/2020. As cifras de trilhões geram um misto de humilhação e revolta, ao compararmos com os valores destinados aos gastos sociais e ao auxílio emergencial:

org.br/conteudo/tesouro-gastou-quase-r-3-trilhoes-com-o-banco-central/. Acesso em: 22 mar. 2021.

22 FATTORELLI, M. L. PEC 186 concede privilégios ao mercado e esmolas para o povo. **EXTRA-CLASSE**, Porto Alegre, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 16 mar. 2021. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/economia/2021/03/pec-186-concede-privilegios-ao-mercado-e-esmolas-para-o-povo/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

Figura 6 – Medidas de auxílios aos bancos.

	Potencial	Implementado
Medida		
Liberação de liquidez	R\$ 1.274 bi	R\$ 352,5 bi
Compulsório + Liquidez de curto-prazo (LCR)	R\$ 135 bi	R\$ 135 bi
Liberação de adicional de compulsório	R\$ 70 bi	R\$ 70 bi
Flexibilização de LCA	R\$ 2,2 bi	R\$ 2,2 bi
Empréstimo com lastro em LF garantidas	R\$ 670 bi	R\$ 54,9 bi
Compromissadas com títulos soberanos brasileiros	R\$ 50 bi	R\$ 23,2 bi
Novo DPGE	R\$ 200 bi	R\$ 19 bi
Empréstimo com lastro em debêntures + compulsório para funding de recompra de LF	R\$ 91 bi	R\$ 3 bi
Alteração no cumprimento do compulsório de poupança	R\$ 55,8 bi	R\$ 45,2 bi
Liberação de capital	R\$ 1.348,2 bi	R\$ 1.218,15 bi
Overhedge	R\$ 520 bi	R\$ 520 bi
Redução do ACCPBrasil	R\$ 637 bi	R\$ 637 bi
Redução do requerimento de capital para operações de crédito a pequenas e médias empresas	R\$ 35 bi	R\$ 35 bi
Redução do requerimento de capital das instituições de pequeno porte	R\$16,5 bi	R\$16,5 bi
Redução do requerimento de capital nas exposições de DPGE	R\$ 12,7 bi	R\$ 1,95 bi
Otimização do capital (CGPE)	R\$127 bi	R\$ 7,7 bi
Dispensa de provisionamento por repactuação	R\$ 3.200 bi*	R\$ 889,8 bi
Compra de ativos no mercado secundário	N.D.	-
Outras medidas		
Linha de swap de dólar com Fed	US\$ 60 bi	0
Criação de linha de crédito especial para PMEs (PESE)	R\$ 40 bi	R\$ 63 bi
Imóvel como garantia de mais de um empréstimo	R\$ 60 bi	-

* Crédito potencialmente beneficiado pela medida.

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório de Estabilidade Financeira Outubro/2020. BCB, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref/202010>. Acesso em: 04 nov. 2021.

Os bancos receberam todo esse aporte em liquidez, capital e outros mecanismos e o que vimos foi um aumento do volume de dinheiro no caixa dos bancos, aumento das operações compromissadas e do lucro dos bancos. Em vez de os bancos emprestarem esse aporte de liquidez às empresas sob a forma de empréstimos com juros baixos, o dinheiro ficou “empoçado” nos bancos, como declarou o próprio Paulo Guedes²³, e passou a ser depositado no Banco Central, rendendo juros somente para os bancos e onerando os cofres públicos.

Em vez de possibilitar crédito às empresas e reduzir os juros, como era o objetivo explicitamente exposto, aconteceu o contrário. O resultado disso foi a quebra de mais de 600 mil empresas no primeiro mês da pandemia, pois os bancos dobraram os juros sob o argumento do “risco” e dificultaram os empréstimos, aprofundando ainda mais o quadro de recessão e desemprego, impossibilitando a sustentação da economia durante a pandemia²⁴.

Os bancos deveriam ter sido punidos por não terem emprestado às empresas, levando-as à falência e atentando diretamente contra o funcionamento da economia, porém, foram premiados, pois receberam ainda mais remuneração diária, paga pelo Banco Central sobre a sua sobra de caixa majorada por esses aportes.

Não por coincidência, quando verificamos os dados, constatamos que o desemprego aumentou e, também, o volume das operações compromissadas, que foram o destino do pacote de liquidez fornecido aos bancos. As compromissadas aumentaram, até julho/2020, R\$ 546 bilhões e bateram um novo recorde de R\$ 1,6 trilhão em agosto/2020, chegando a mais de R\$ 1,7 trilhão em alguns dias de setembro.

23 CASTRO, F. de; GAYER, E.; SILVA, R. Guedes reconhece que dinheiro está empoçado nos bancos e sinaliza mais medidas. **Jornal Estadão**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 05 abr. 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/04/05/guedes-reconhece-que-dinheiro-esta-empocado-nos-bancos-e-sinaliza-mais-medidas.htm>. Acesso em: 22 mar. 2021.

24 FATTORELLI, M. L. Assalto aos cofres públicos. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 nov. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/assalto-aos-cofres-publicos-pl-3-877-2020-pl-9-248-2017-plp-19-2019-e-plp-112-2019/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

Figura 7 – Artigo “Operações no overnight saltam para R\$ 1,6 trilhão em agosto”, publicado pelo Correio Braziliense

CORREIO BRAZILIENSE

BANCO CENTRAL

Operações no overnight saltam para R\$ 1,6 trilhão em agosto

Volume de compromissadas, de curtíssimo prazo, chega a 22,2% do PIB. Números refletem o aumento da desconfiança do mercado no governo

Fonte: HESSEL, R. **Correio Braziliense**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 30 set. 2020. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/economia/2020/09/4878960-operacoes-no-overnight-saltam-para-rs-16-trilhao-em-agosto.html>. Acesso em: 28 ago. 2021.

O funcionamento abusivo das operações compromissadas e a tentativa de legalização desse mecanismo constam de capítulos da novela “Assalto aos cofres públicos” publicada pela Auditoria Cidadã da Dívida²⁵ e vários outros artigos²⁶.

Enquanto o estoque da Dívida Bruta do Governo Geral aumentou R\$ 710 bilhões até julho/2020, as compromissadas aumentaram R\$ 546 bilhões no mesmo período, o que indica claramente qual foi a principal razão do crescimento da dívida, já que tais operações compromissadas utilizam títulos da dívida pública para justificar a remuneração ilegal aos bancos. Apesar dessa evidência, o governo tem usado o aumento da dívida para justificar mais privatizações e contrarreformas. Assim, cria-se dívida sem contrapartida para, então, para pagar essa dívida com recursos advindos da entrega do nosso patrimônio por meio de insanas privatizações, e entrega de direitos nas contrarreformas.

Mais privilégios aos bancos foram aprovados em plena pandemia pelo Congresso Nacional, que inseriu na EC 106/2020, o Art. 7º que autoriza o Banco Central comprar ativos privados dos bancos, classificados como BB-, ou seja, papéis

25 FATTORELLI, M. L. Assalto aos cofres públicos. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 28 out. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/assalto-aos-cofres-publicos-pl-3-877-2020-pl-9-248-2017-plp-19-2019-e-plp-112-2019/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

26 FATTORELLI, M. L. Depósito voluntário remunerado é Bolsa Banqueiro sem limite e sem causa. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 23 nov. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/deposito-voluntario-remunerado-e-bolsa-banqueiro-sem-limite-e-sem-causa/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

de grau especulativo, sem limite de valor, sem estabelecer prazo do papel ou pelo menos que seja de empresa nacional, como até nos EUZ se exige²⁷.

Na pressa de aprovar esse absurdo, os textos votados no Senado e na Câmara geraram divergência que resultou em ação de inconstitucionalidade junto ao STF, mas mesmo assim o Banco Central expediu regulamentação sobre esse absurdo²⁸. Essa operação escancara a dominação financeira e a financeirização caracterizada por mera troca de papel podre dos bancos por dívida pública, aprofundando o funcionamento do Sistema da Dívida²⁹. Acarretará a transferência de ativos tóxicos acumulados nos bancos há 15 anos para o Banco Central³⁰, caracterizando o oportunismo da banca que abusa do drama da pandemia para aprofundar seus privilégios³¹, gerando dívida pública sem contrapartida alguma. O próprio Presidente do Banco Central confessou³² que isso poderia custar R\$ 972,9 bilhões, ou seja, quase R\$ 1 trilhão de reais, mas mesmo assim o Congresso aprovou.

Até maio/2020 as perdas do Banco Central com sigilosos contratos de *swap* chegaram a R\$ 63,5 bilhões e essas perdas não serviram para controlar a inflação

-
- 27 FATTORELLI, M. L. A atuação do FED em mercado secundário difere da dose cavalari aplicada no Brasil. **Associação de Engenheiros da Petrobras**, AEPET, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 7 jun. 2020. Disponível em: <https://www.aepet.org.br/w3/index.php/conteudo-geral/item/4783-a-atuacao-do-fed-em-mercado-secundario-difere-da-dose-cavalari-aplicada-no-brasil>. Acesso em: 28 ago. 2021.
- 28 FATTORELLI, M. L. Por que gastar trilhões para comprar papel podre? Análise da Circular 4.028 do Banco Central. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 7 jun. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/por-que-gastar-trilhoes-para-comprar-papel-podre-analise-da-circular-4-028-do-banco-central-por-maria-lucia-fattorelli>. Acesso em: 22 mar. 2021.
- 29 FATTORELLI, M. L. PEC 10/2020 escancara Sistema da Dívida. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 16 abr. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/pec-10-2020-escancara-sistema-da-divida-por-maria-lucia-fattorelli/>. Acesso em: 22 mar. 2021.
- 30 FATTORELLI, M. L. PEC 10 acoberta lavagem de trilhões de papéis podres acumulados há 15 anos nos bancos e você pagará a conta. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 20 abr. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/pec-10-acoberta-lavagem-de-trilhoes-de-papeis-podres-acumulados-a-15-anos-nos-bancos-e-voce-pagara-a-conta/>. Acesso em: 22 mar. 2021.
- 31 FATTORELLI, M. L. Golpe de trilhões em plena Pandemia. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 02 maio 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/golpe-de-trilhoes-em-plena-pandemia/>. Acesso em: 22 mar. 2021.
- 32 REUTERS. Ativos privados que BC pode comprar caso PEC seja aprovada somam R\$ 972,9 bilhões. **MoneyTimes**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 09 abr. 2020. Disponível em: <https://www.moneytimes.com.br/ativos-privados-que-bc-pode-comprar-caso-pec-seja-aprovada-somam-r-9729-bilhoes/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

nem o valor da moeda, já que o Real tem sido a moeda que mais se desvalorizou este ano³³.

O processo de financeirização é evidenciado também pelo esquema de securitização, que é provavelmente um dos mais escandalosos mecanismos, comparável a um consignado turbinado de recursos públicos³⁴.

Figuras 8a e 8b – Esquema de desvio de recursos arrecadados operado no âmbito da Securitização



Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados durante a CPI da PBH Ativos S/A realizada pela Câmara Municipal de Belo Horizonte em 2017, conforme relatório publicado na página eletrônica da **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], [s.d.]. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/relatorio-preliminar-especifico-de-auditoria-cidada-da-divida-no-2-2017/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

33 MARTINS, R. Real é a moeda com o pior desempenho no mundo em 2020; entenda as causas. **Globo**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 1 out. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/10/01/tropecos-na-politica-fiscal-derrubam-real-e-moeda-tem-o-pior-desempenho-do-mundo-em-2020.ghtml>. Acesso em: 22 mar. 2021.

34 FATTORELLI, M. L. SECURITIZAÇÃO – Consignado turbinado de Recursos Públicos. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 dez. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/securitizacao-consignado-turbinado-de-recursos-publicos/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

Nesse esquema, representado nos diagramas seguintes, os contribuintes vão continuar pagando tributos normalmente, porém, parte do dinheiro não alcançará os cofres públicos: será desviada no meio do caminho, durante o percurso dos recursos pela rede bancária. Seguindo os princípios de contabilidade pública básicos, o dinheiro dos tributos pagos deve chegar aos cofres públicos e ser direcionado, conforme previsto nas leis orçamentárias dos respectivos entes federados. Com o esquema da securitização, o dinheiro pago pelos contribuintes cairá em um conjunto de contas vinculadas a esse esquema e, destas, somente uma parte irá para o Estado, e outra parte será desviada para o pagamento da dívida ilegal e ilegítima gerada por esse esquema.

Esse esquema está se espalhando como praga em vários estados e municípios, como é o caso dos estados de São Paulo, Piauí e do município de Belo Horizonte. Neste último caso, houve uma CPI da empresa PBH Ativos S/A, a qual a Auditoria Cidadã da Dívida assessorou e produziu relatório técnico³⁵, o qual foi enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que acabou suspendendo a operação e os pagamentos relacionados ao esquema³⁶.

O esquema, como já dito, destrói na raiz a lógica das Finanças Públicas, pois impede que o recurso público sequer alcance o orçamento, pois é desviado antes disso. Mais perverso ainda é que com esse desvio, o volume de receitas orçamentárias ficará ainda menor, provocando mais cortes de despesas públicas, privatizações, retiradas de direitos da população e medidas de austeridade, como inclusive foi incluído na PEC 186 (EC 109).

Em Minas Gerais, o governador Zema está aplicando esse esquema da securitização para desviar de receitas do nióbio, o que foi objeto inclusive de interpe-

35 FATTORELLI, M. L. Relatório Preliminar Específico de Auditoria Cidadã da Dívida nº 2/2017 – Exame específico preliminar sobre as operações com debêntures realizadas pela empresa estatal PBH ATIVOS S/A e suas implicações na geração disfarçada de dívida pública e no desvio de recursos públicos durante o seu percurso pela rede bancária e seu respectivo Adendo – Comentários sobre a proposta de Relatório do Vereador Irlan Melo. CPI da PBH Ativos S/A. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 03 nov. 2017. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/relatorio-preliminar-especifico-de-auditoria-cidada-da-divida-no-2-2017/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

36 DIÁRIO DO COMÉRCIO. TCE manda PBH Ativos suspender pagamento de debêntures emitidas. **Diário do Comércio**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 abr. 2020. Disponível em: <https://diariodocomercio.com.br/legislacao/tce-manda-pbh-ativos-suspender-pagamento-de-debentures-emitidas/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

lação extrajudicial aos parlamentares da ALMG³⁷. No Rio de Janeiro, utilizando essa mesma engenharia financeira da securitização, a RioPrevidência³⁸ serve de via para a entrega dos recursos das receitas previdenciárias e dos royalties do petróleo para uma empresa em Delaware, paraíso fiscal localizado nos Estados Unidos da América do Norte. Não há meias palavras para isso: trata-se de um escândalo, uma fraude que caracteriza o processo de financeirização invadindo as finanças públicas.

O privilégio brutal dos bancos aumentou com todos esses mecanismos em plena pandemia, garantindo seus lucros e aprofundando o poderio financeiro que acabou se sacramentando com a aprovação da independência do Banco Central por meio do inconstitucional PLP 19/2019³⁹. Dessa forma, tentam blindar a política monetária suicida do Banco Central, condenando o país da abundância à escassez que ela impõe.

3 Dívida Pública no Brasil

A dívida pública não tem servido para investimentos no país, como declarou o próprio Tribunal de Contas da União⁴⁰. Ela tem crescido por meio de vários mecanismos financeiros, e seu crescimento exorbitante tem sido a justificativa para as privatizações, contrarreformas, cortes de investimentos e gastos sociais, impedindo o desenvolvimento socioeconômico do país⁴¹.

37 FATTORELLI, M. L. Interpelação Extrajudicial entregue aos líderes de partidos com mandato na Assembleia Legislativa de Minas Gerais: contra a securitização de créditos das receitas do nióbio. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 29 nov. 2019. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/acd-entrega-interpelacao-extrajudicial-na-assembleia-de-minas-contra-a-securitizacao-de-creditos-das-receitas-do-niobio/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

38 FATTORELLI, M. L. Desvio de recursos vira modelo de negócios: securitização e RioPrevidência. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 30 out. 2019. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/desvio-de-recursos-vira-modelo-de-negocios-securitizacao-e-rioprevidencia/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

39 FATTORELLI, M. L. PLP 19/2019 dá cheque em branco para banqueiros. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 fev. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/plp-19-2019-da-cheque-em-branco-para-banqueiros-por-maria-lucia-fattorelli/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

40 CALDEIRA, A. A. Representante do Tribunal de Contas da União em audiência pública realizada pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal em 25/06/2019. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 16 jul. 2019. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/video/tcu-afirma-que-divida-nao-serviu-para-investimento-no-pais/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

41 FATTORELLI, M. L. Para que tem servido a Dívida Pública no Brasil. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 11 set. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/>

A dívida pública tem sido gerada por mecanismos financeiros, tais como: transformações de dívidas do setor privado em dívida pública ilegal pela transferência de dívidas privadas para o BC: PROER, PROES, EC 106; transformação de dívida externa irregular, suspeita de prescrição, em operação feita em Luxemburgo: Plano Brady; elevadíssimas taxas de juros: sem justificativa técnica ou econômica; a ilegal prática do anatocismo: incidência contínua de juros sobre juros; a irregular contabilização de juros como se fosse amortização da dívida, burlando-se o artigo 167, III, da Constituição Federal; as sigilosas operações de swap cambial realizadas pelo BC em moeda nacional, garantindo o risco de variação do dólar de forma sigilosa; remuneração da sobra do caixa dos bancos por meio do abuso das sigilosas “operações compromissadas” que chegam a R\$ 1,4 trilhão; emissão excessiva de títulos para formar “colchão de liquidez”; prejuízos do Banco Central transferidos para o Tesouro Nacional (Art. 7º da LRF); “securitização” que gera dívida ilegal que é paga por fora do orçamento, mediante desvio de arrecadação que sequer alcançará os cofres públicos.

O projeto de lei orçamentária de 2021 (PLOA 2021) apresentado em final de agosto/2020 pelo governo Bolsonaro e Guedes ao Congresso reserva R\$ 2,2 trilhões para gastos com a chamada dívida pública⁴², escancarando que o rombo das contas públicas não está em gastos com pessoal, como o governo tem divulgado em apresentação para induzir a aprovação da PEC 32, alegando que o orçamento estaria engessado por gastos com pessoal e previdência, quando na realidade o gasto com a dívida é disparadamente o mais elevado. Esse é um dos 25 questionamentos constantes da Carta Aberta elaborada pela Auditoria Cidadã da Dívida, que conta com o apoio de mais de 120 entidades⁴³.

[conteudo/para-que-tem-servido-a-divida-publica-no-brasil-por-maria-lucia-fattorelli/](#). Acesso em: 22 mar. 2021.

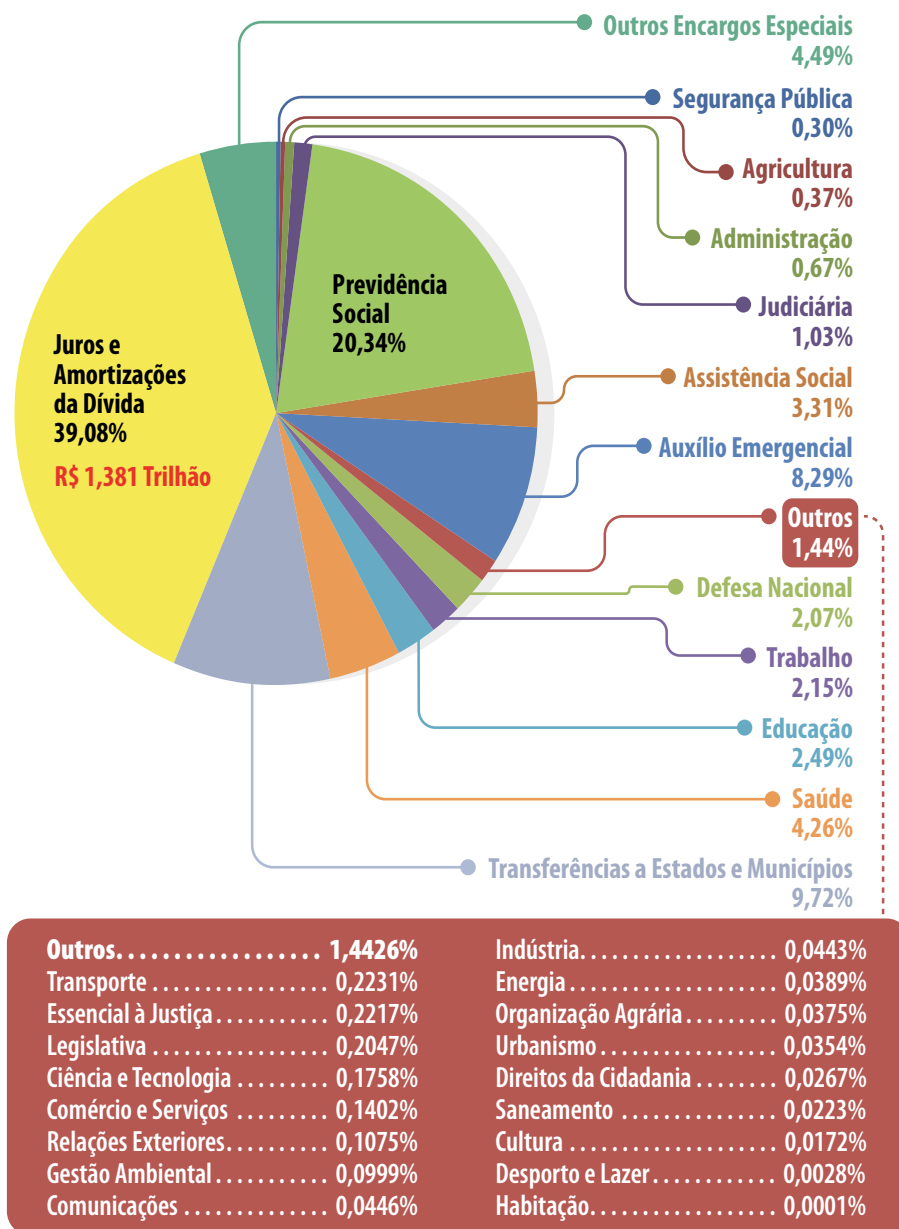
42 FATTORELLI, M. L. Orçamento projetado para 2021 revela modelo de Estado. **Auditoria Cidadã da Dívida**, 16 set. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/orcamento-projetado-para-2021-revela-modelo-de-estado/>. Acesso: em 22 mar. 2021.

43 AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA et al. Carta Aberta questiona Reforma Administrativa (PEC 32/2020). **Auditoria Cidadã da Dívida**, 01 fev. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/carta-aberta-questiona-reforma-administrativa-pec-32-2020/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

Figura 9 – Orçamento Federal Executado (pago) em 2020

Orçamento Federal Executado (pago) em 2020 = R\$ 3,535 trilhões

Inclui gastos do “Orçamento de Guerra” autorizado pela Emenda Constitucional 106/2020



Fonte: Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/gastos-com-a-divida-publica-cresceram-33-em-2020/>

Em 2020, o gasto com a dívida foi o que mais cresceu, sendo que a Educação perdeu recursos em termos percentuais e nominais, conforme demonstrado em Tabela 2, constante de recente artigo⁴⁴ que analisa o gráfico do orçamento federal executado em 2020.

Muitos defensores do mercado atacam a Auditoria Cidadã da Dívida quando apresentamos esse gráfico, pois eles alegam que a porção relativa ao gasto com a dívida seria referente apenas a uma mera rolagem. Entretanto, os que alegam isso ignoram o grave fato de que o governo vem computando grande parte dos juros como se fosse rolagem ou amortização, como demonstrado a seguir. Ignoram ainda que centenas de bilhões de reais de outras fontes, que não são fontes decorrentes de emissão de títulos da dívida, têm sido usadas para pagamento da dívida⁴⁵. Mostram apenas os dados dos títulos emitidos para gastos sociais, mas ocultam as receitas de fontes sociais que são usadas para pagar a dívida.

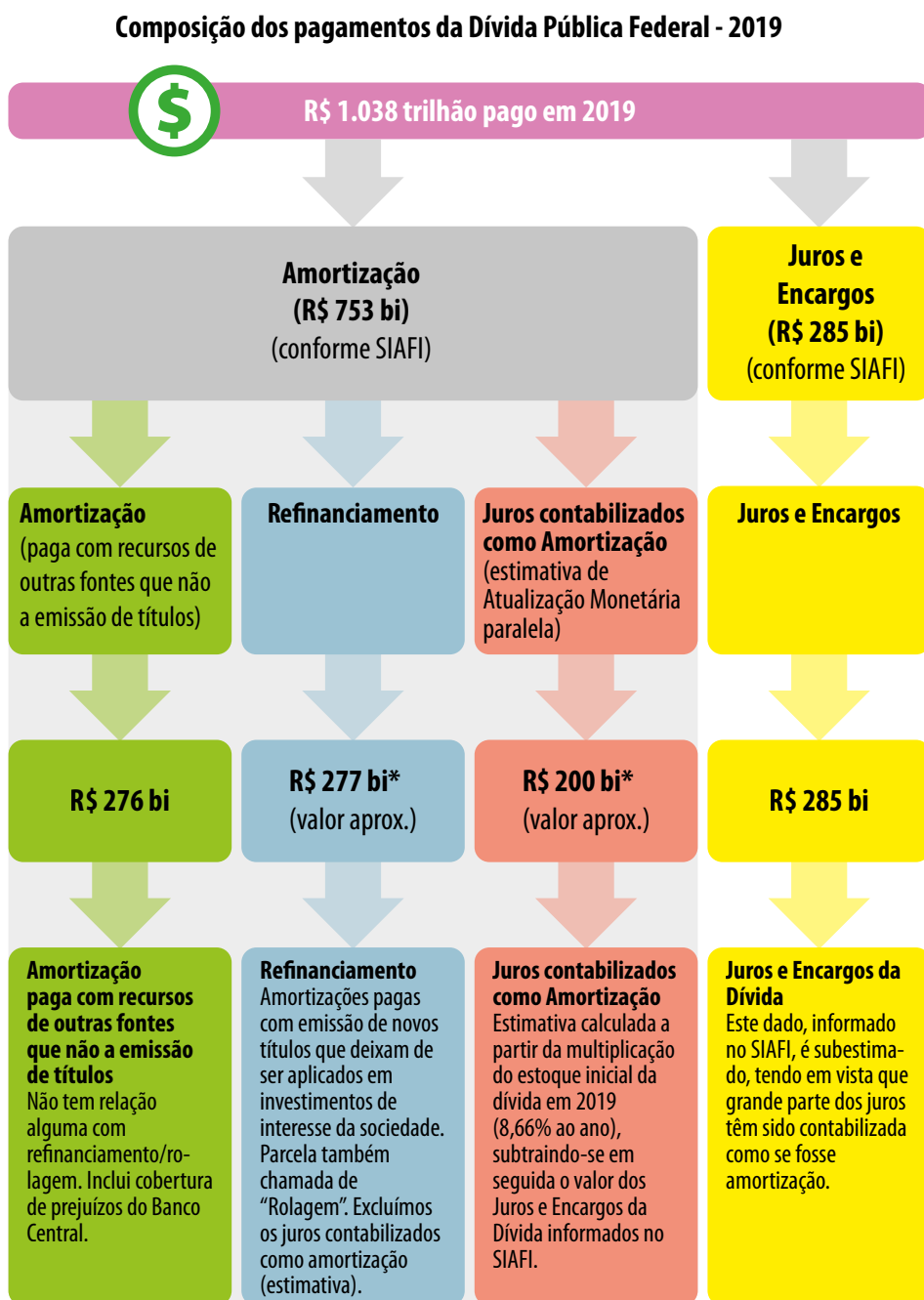
Outro argumento contrário à realização da auditoria da dívida é de que a dívida não seria um problema pois a qualquer momento o governo poderia emitir moeda para pagá-la. Entretanto, se isso fosse feito, ocorreria exatamente o que ocorreu com a liberação de liquidez para os bancos durante a pandemia: aumentou-se o volume de dinheiro no caixa dos bancos e o Banco Central passou a remunerar ainda mais aos bancos sobre essa sobra aumentada, alavancando ainda mais a “bolsa-banqueiro”.

Por fim, em resposta àqueles que argumentam que o gráfico do orçamento executado divulgado pela Auditoria Cidadã da Dívida estaria incorreto por mostrar juros e amortização da dívida pública somados, cabe esclarecer que quem diz isso não deve estar atento ao fato de que grande parte dos juros da dívida têm sido contabilizados como se fosse amortização. Com dados oficiais podemos mostrar os erros de contabilização que têm ocorrido, o que constitui mais um dos elementos que tornam urgente e necessária a auditoria da dívida pública. O diagrama seguinte ilustra essa manobra, indicando apenas uma “estimativa” do montante dos juros contabilizados como amortização, pois não há a devida transparência desse dado, o que demanda urgente realização da auditoria.

44 FATTORELLI, M. L.; ÁVILA, R.; MULLER, R. Gastos com a Dívida Pública cresceram 33% em 2020. **Auditoria Cidadã da Dívida**, 29 jan. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/gastos-com-a-divida-publica-cresceram-33-em-2020/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

45 ÁVILA, R. A mentira do déficit orçamentário. **Auditoria Cidadã da Dívida**, 08 out. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/a-mentira-do-deficit-orcamentario-por-rodrigo-avila/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

Figura 10 – Composição dos pagamentos da Dívida Pública Federal (2019)



Fonte: elaboração própria com dados do SIAFI e Relatório Mensal da Dívida de dez/2019.

Na tabela seguinte, colocamos os valores dos juros apresentados no sistema oficial SIAFI nos últimos anos, nitidamente subestimados, e a estimativa calculada com base na média dos juros divulgados pelo Tesouro Nacional.

Figura 11 – Disparidade entre juros informados pelo Tesouro Nacional e os juros estimados a partir do custo médio da dívida pública e seus montantes.

	Juros da Dívida Pública Federal informados pelo Tesouro (Valor subestimado)	Juros da Dívida Pública Interna Federal (Estimativa)	Total das amortizações (SIAFI)
2013	141.691.425.500	303.889.773.978	576.738.575.740
2014	170.350.506.800	343.765.185.093	807.570.357.350
2015	208.362.694.170	470.100.286.197	753.868.724.050
2016	204.891.738.043	511.608.207.957	925.267.553.395
2017	203.109.395.198	466.217.382.884	783.009.032.002
2018	279.373.555.249	477.468.517.337	786.359.282.781

Fonte: elaboração própria com dados dos Quadros 2.1 e 4.2 das planilhas do Relatório Mensal da Dívida dos anos de 2013 a 2018 disponíveis na página oficial do Tesouro Nacional.

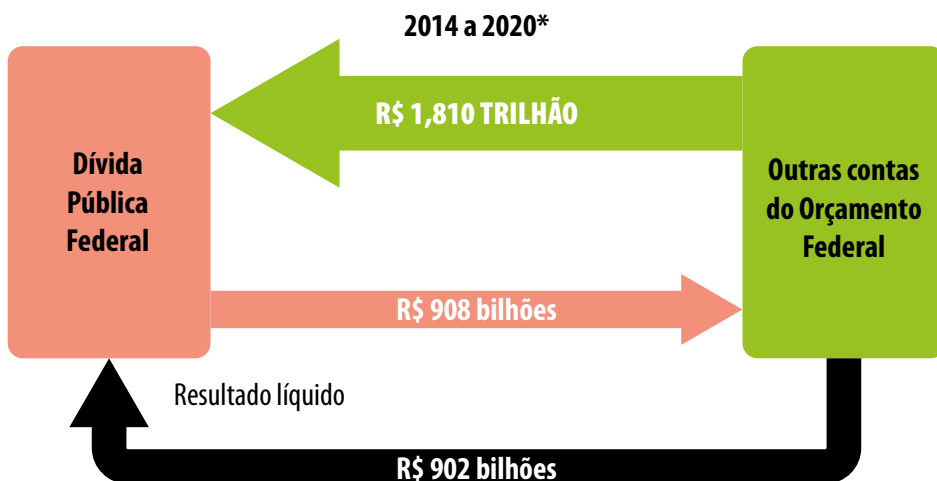
Outra mentira que dizem é exatamente de que a dívida estaria sendo utilizada para o financiamento de gastos sociais. Entretanto, conforme demonstramos, o que se realiza é um verdadeiro embuste: de um lado, usam títulos da dívida pública para gastos sociais - essa é a parte que é mostrada e conhecida. Por outro lado, sem qualquer transparência, utilizam recursos advindos de fontes que não tem nada a ver com emissão de dívida e que poderiam ser destinados a gastos sociais, e em um montante muito maior, são utilizadas para o pagamento da dívida, mas essa parte é ocultada do público. No resultado líquido, não existe esse déficit que é alardeado e nem a dívida está sendo utilizada para cobrir gastos sociais: muito pelo contrário, a dívida consome recursos que deveriam estar sendo empregados em gastos sociais ano após ano, conforme dados e ilustração a seguir.

Figuras 12a e 12b – Despesas federais selecionadas: com juros e amortizações da dívida pagas sem emissão de títulos e gastos sociais pagos com emissão de títulos (Valores Correntes em R\$ bilhões – 2000 a 2020)

Ano	Despesas com Juros e Amortizações da Dívida (GNDs 2 e 6) pagas com todas as fontes exceto emissão de títulos (X43 e X44) (a)	Despesas (exceto Juros e Amortizações da Dívida) pagas com emissão de títulos (Fontes X43 e X44) (b)	Diferença (c) = (a)-(b)
2000 a 2013	1.740,73	24,65	1.716,08
2014	145,01	10,74	134,26
2015	192,25	34,82	157,43
2016	241,31	52,46	188,85
2017	232,90	117,38	115,52
2018	290,25	81,24	209,01
2019	251,08	250,43	0,65
2020 (até 5/10)	457,13	360,74	96,38
Total 2014-2020*	1.809,92	907,81	902,11
Total 2000-2020*	3.550,65	932,46	2.618,19

A mentira do “déficit financiado por endividamento”

A dívida no Brasil não tem financiado as áreas sociais mas, sim, tirado recursos do país.



Fonte: Elaboração própria com dados do Painel do Orçamento Federal (SIOP/ME). Acesso em: 5 out. 2020.
 *Nota: Valores de 2020 computados até 5 out. 2020, data de acesso à fonte de dados.

A dívida pública gerada por todos esses mecanismos financeiros sem contrapartida alguma ao país ou à sociedade tem sido a justificativa para as sucessivas privatizações insanas do nosso patrimônio público, contrarreformas, ajustes fiscais, teto de gastos etc., sacrificando a sociedade como um todo e impedindo o nosso desenvolvimento socioeconômico. Por isso mesmo, a auditoria da dívida pública, com participação social, é a saída para unir a sociedade para lutar por nossa verdadeira independência. É HORA DE VIRAR O JOGO⁴⁶, conforme campanha lançada pela Auditoria Cidadã da Dívida, a fim de auxiliar a popularização do tema e mostrar os principais eixos do modelo econômico que condena o país da abundância a uma inaceitável escassez, cada vez mais profunda e abusiva. #ÉHORADEVIRARoJOGO.

Referências

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA *et al.* **Carta Aberta questiona Reforma Administrativa (PEC 32/2020)**. Auditoria Cidadã da Dívida, 01 fev. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/carta-aberta-questiona-reforma-administrativa-pec-32-2020/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA.. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/relatorio-preliminar-especifico-de-auditoria-cidada-da-divida-no-2-2017/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. É Hora de Virar o Jogo. 24 Vídeos de autoria de Maria Lucia Fattorelli, editados por UK Studios, CNPJ 17.468.880/0001-28, diversos textos e outras matérias relacionadas. Auditoria Cidadã da Dívida, 28 ago. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/e-hora-de-virar-o-jogo/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

ÁVILA, R.. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s. n], 2017. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/palestra-reforma-da-previdencia-m-l-fattorelli-mesa-redonda-sobre-a-reforma-da-previdencia-organizada-por-agu-e-ajufesp-sao-paulo/>. Acesso em: 04 nov. 2021.

ÁVILA, R.. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, 2017. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/palestra-reforma-da-previdencia-m-l-fattorelli-mesa-redonda->

46 AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. É Hora de Virar o Jogo. 24 Vídeos de autoria de Maria Lucia Fattorelli, editados por UK Studios, CNPJ 17.468.880/0001-28, diversos textos e outras matérias relacionadas. **Auditoria Cidadã da Dívida**, 28 ago. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/e-hora-de-virar-o-jogo/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

-sobre-a-reforma-da-previdencia-organizada-por-agu-e-ajufesp-sao-paulo/. Acesso em: 04 nov. 2021.

ÁVILA, R. A mentira do déficit orçamentário. **Auditoria Cidadã da Dívida**, 08 out. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/a-mentira-do-deficit-orcamentario-por-rodrigo-avila/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Estabilidade Financeira Outubro**. 2020. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref/202010>. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional 109, decorrente da aprovação do Substitutivo da PEC 186. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc109.htm Acesso em: 28 ago. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional 93, de 2016**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc93.htm. Acesso em: 28 ago. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional 95, de 2016**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 28 ago. 2021.

BRASIL. **Lei Complementar 159/2017**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp159.htm. Acesso em: 28 ago. 2021.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição 187**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139703> Acesso em: 28 ago. 2021.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição 188**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139704> Acesso em: 28 ago. 2021.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição 438**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2182708> Acesso em: 28 ago. 2021.

CALDEIRA, A. A. Representante do Tribunal de Contas da União em audiência pública realizada pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal em 25/06/2019. **Auditoria Cidadã da Dívida**, 16 jul. 2019. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/video/tcu-afirma-que-divida-nao-serviu-para-investimento-no-pais/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

CASTRO, F. de; GAYER, E.; SILVA, R. Guedes reconhece que dinheiro está empoçado nos bancos e sinaliza mais medidas. **Jornal Estadão**, 05 abr. 2020. Disponível em: <https://>

economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/04/05/guedes-reconhece-que-dinheiro-esta-empocado-nos-bancos-e-sinaliza-mais-medidas.htm. Acesso em: 22 mar. 2021.

DIÁRIO DO COMÉRCIO. TCE manda PBH Ativos suspender pagamento de debêntures emitidas. **Diário do Comércio**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 abr. 2020. Disponível em: <https://diariodocomercio.com.br/legislacao/tce-manda-pbh-ativos-suspender-pagamento-de-debentures-emitidas/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

FATTORELLI, M. L. Tesouro gastou quase R\$ 3 Trilhões com o Banco Central. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 ago. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/tesouro-gastou-quase-r-3-trilhoes-com-o-banco-central/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. A atuação do FED em mercado secundário difere da dose cavalari aplicada no Brasil. **Associação de Engenheiros da Petrobras**, AEPET, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 7 jun. 2020. Disponível em: <https://www.aepet.org.br/w3/index.php/conteudo-geral/item/4783-a-atuacao-do-fed-em-mercado-secundario-difere-da-dose-cavalari-aplicada-no-brasil>. Acesso em: 28 ago. 2021.

FATTORELLI, M. L. Assalto aos cofres públicos. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 nov. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/assalto-aos-cofres-publicos-pl-3-877-2020-pl-9-248-2017-plp-19-2019-e-plp-112-2019/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. Crise fabricada expande o poder do mercado financeiro e suprime direitos sociais. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 13 dez. 2019. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/crise-fabricada-expande-o-poder-do-mercado-financeiro-e-suprime-direitos-sociais/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. Depósito voluntário remunerado é Bolsa Banqueiro sem limite e sem causa. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 23 nov. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/deposito-voluntario-remunerado-e-bolsa-banqueiro-sem-limite-e-sem-causa/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. Desvio de recursos vira modelo de negócios: securitização e RioPrevidência. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 30 out. 2019. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/desvio-de-recursos-vira-modelo-de-negocios-securitizacao-e-rioprevidencia/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. Golpe de trilhões em plena Pandemia. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 02 maio 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/golpe-de-trilhoes-em-plena-pandemia/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. Interpelação Extrajudicial entregue aos líderes de partidos com mandato na Assembleia Legislativa de Minas Gerais: contra a securitização de créditos das receitas do nióbio. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 29 nov. 2019. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/acd-entrega-interpelacao-extrajudicial-na-assembleia-de-minas-contr-a-securitizacao-de-credit-os-das-receitas-do-niobio/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

FATTORELLI, M. L. Juros altos amarram o Brasil. Vídeo 19 da campanha É HORA DE VIRAR O JOGO. Produção de Auditoria Cidadã da Dívida, Brasília, 2020. Edição do vídeo por UK Studios, CNPJ 17.468.880/0001-28, duração 13 min e 19 segundos. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/video/juros-altos-amarram-o-brasil-video-19-ehora-devirarajogo/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. O Banco Central está suicidando o Brasil. **Jornal Gazeta do Povo**, Paraná, edição eletrônica, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 12 jan. 2016. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/artigos/o-banco-central-esta-suicidando-o-brasil-dh5s16zswds50eod2ojsmpc/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

FATTORELLI, M. L. O Brasil não está quebrado e há muito a ser feito! **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 06 jan. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/o-brasil-nao-esta-quebrado-e-ha-muito-a-ser-feito/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. O déficit está no Banco Central e não nos gastos sociais. **EXTRA-CLASSE**, Porto Alegre, edição eletrônica, [s.n.], [s.p.], fev. 2021. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/opiniao/2021/02/o-deficit-esta-no-banco-central-e-nao-nos-gastos-sociais/>. Acesso em: 28 ago. 2021

FATTORELLI, M. L. Orçamento projetado para 2021 revela modelo de Estado. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 16 set. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/orcamento-projetado-para-2021-revela-modelo-de-estado/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. Os impactos da PEC 32 e o Sistema da Dívida. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 30 jul. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/os-impactos-da-pec-32-e-o-sistema-da-divida-contrapec32/> Acesso em: 28 ago. 2021.

FATTORELLI, M. L. Para que tem servido a Dívida Pública no Brasil. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 11 set. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/para-que-tem-servido-a-divida-publica-no-brasil-por-maria-lucia-fattorelli/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. PEC 10 acoberta lavagem de trilhões de papéis podres acumulados há 15 anos nos bancos e você pagará a conta. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 20 abr. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/pec-10-acoberta-lavagem-de-trilhoes-de-papeis-podres-acumulados-a-15-anos-nos-bancos-e-voce-pagara-a-conta/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. PEC 10/2020 escancara Sistema da Dívida. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 16 abr. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/pec-10-2020-escancara-sistema-da-divida-por-maria-lucia-fattorelli/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. PEC 186 concede privilégios ao mercado e esmolas para o povo. **EXTRACLASSE**, Porto Alegre, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 16 mar. 2021. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/economia/2021/03/pec-186-concede-privilegios-ao-mercado-e-esmolas-para-o-povo/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. PLP 19/2019 dá cheque em branco para banqueiros. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 fev. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/plp-19-2019-da-cheque-em-branco-para-banqueiros-por-maria-lucia-fattorelli/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. Por que gastar trilhões para comprar papel podre? Análise da Circular 4.028 do Banco Central. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 7 jun. 2020. Disponível em: https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/por-que-gastar-trilhoes-para-comprar-papel-podre-analise-da-circular-4-028-do-banco-central-por-maria-lucia-fattorelli. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. Relatório Preliminar Específico de Auditoria Cidadã da Dívida nº 2/2017 – Exame específico preliminar sobre as operações com debêntures realizadas pela empresa estatal PBH ATIVOS S/A e suas implicações na geração disfarçada de dívida pública e no desvio de recursos públicos durante o seu percurso pela rede bancária e seu respectivo Adendo – Comentários sobre a proposta de Relatório do Vereador Irlan Melo. CPI da PBH Ativos S/A. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 03 nov. 2017. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/relatorio-preliminar-especifico-de-auditoria-cidada-da-divida-no-2-2017/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. SECURITIZAÇÃO – Consignado turbinado de Recursos Públicos. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 dez. 2020. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/securitizacao-consignado-turbinado-de-recursos-publicos/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. SWAP CAMBIAL e a geração de “Dívida Pública” sem contrapartida. Palestra proferida em Audiência Pública da Comissão de Transparência e Governança Pública (CTG) do Senado Federal. **Auditoria Cidadã da Dívida**, Brasília, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 29 nov. 2016. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/video/ctg-coordenadora-da-auditoria-cidada-participa-de-audiencia-no-senado-sobre-swap-cambial/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L. Temos dinheiro sobrando para doar aos bancos? **Auditoria Cidadã da Dívida, Brasília**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 2020. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/temos-dinheiro-sobrando-para-doar-aos-bancos-por-maria-lucia-fattorelli/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

FATTORELLI, M. L. Vale revogar a chamada LRF (Lei de Recuperação Fiscal) para garantir o overnight aos bancos? **Monitor Mercantil**, Rio de Janeiro, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 25 ago. 2021. Disponível em: <https://monitormercantil.com.br/vale-revogar-a-chamada-lrf-para-garantir-o-overnight-aos-bancos/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

FATTORELLI, M. L. “A Crise Fabricada”. Vídeo 12 da campanha É HORA DE VIRAR O JOGO. Produção de Auditoria Cidadã da Dívida, Brasília, 2020. Edição do vídeo por UK Studios, CNPJ 17.468.880/0001-28, duração 13 minutos e 41 segundos. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/crise-fabricada-video-12-ehoradevirarojogo/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FATTORELLI, M. L.; ÁVILA, R.; MULLER, R. Gastos com a Dívida Pública cresceram 33% em 2020. **Auditoria Cidadã da Dívida**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 29 jan. 2021. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/gastos-com-a-divida-publica-cresceram-33-em-2020/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

GONÇALVES, R. C. **Representação da 2ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União sobre operações de swap realizadas pelo Banco Central, consideradas como mera aposta**. Processado no TC-012-015-2003-0, ACÓRDÃO No 1278/2007 do Plenário do TCU. Brasília: 27 jun. 2007. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/rrepresentacao-tcu-contra-swap/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

HAAN, J. de; OOSTERLOO, S.; SCHOENMAKER, D. **Financial Markets and Institutions: A European Perspective**. [S.l.: s.n.], 2012.

HESSEL, R. **Correio Braziliense**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 30 set. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2020/09/4878960-operacoes-no-overnight-saltam-para-rs-16-trilhao-em-agosto.html>. Acesso em: 28 ago. 2021.

MARTELLO, A. BC tem prejuízo de quase R\$ 120 bilhões no ano com swaps cambiais. **Jornal G1**, Edição eletrônica, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 30 set. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/09/bc-tem-prejuizo-de-quase-r-120-bilhoes-no-ano-com-swaps-cambiais.html>. Acesso em: 04 nov. 2021.

MARTINS, R. Real é a moeda com o pior desempenho no mundo em 2020; entenda as causas. **Globo**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 1 out. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/10/01/tropecos-na-politica-fiscal-derrubam-real-e-moeda-tem-o-pior-desempenho-do-mundo-em-2020.ghtml>. Acesso em: 22 mar. 2021.

Página web do Banco Central do Brasil. **BCB**, Brasília, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 2019. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/estatisticas/Documents/Tabelas_especiais/Nfspp.xls. Acesso em: 08 maio 2019.

Página web do Banco Central do Brasil. [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], Disponível em: <http://www4.bcb.gov.br/top50/port/top50.asp>. Acesso em: 05 jul. 2017.

Painel do Orçamento Federal (SIOP/ME). Acesso em: 5 out. 2020

PARTIDO CIDADANIA. **ADI 6417** - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EC 106. Art. 7º. Brasília: [s.n.], 2020. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/acao-direta-de-inconstitucionalidade-ec-106-art-7/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

REUTERS. Ativos privados que BC pode comprar caso PEC seja aprovada somam R\$ 972,9 bilhões. **MoneyTimes**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 09 abr. 2020. Disponível em: <https://www.moneytimes.com.br/ativos-privados-que-bc-pode-comprar-caso-pec-seja-aprovada-somam-r-9729-bilhoes/>. Acesso em: 28 ago. 2021.

SIAFI. **Relatório Mensal da Dívida**. [S.l.: s.n.]: 2019.

TESOURO NACIONAL E BANCO CENTRAL. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2691:2:0:>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BCB. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/balanceteslai>. Acesso em: 20 jul. 2021

A POLÍTICA MACROECONÔMICA DO GOVERNO BOLSONARO NO INVESTIMENTO, NA PRODUÇÃO E NO CONSUMO

Samuel Costa Filho¹

1 Introdução

A minha geração pensava o Brasil em termos de crescimento e desenvolvimento econômico e tinha uma perspectiva altamente otimista de futuro. Acontece que hoje vivemos um momento muito preocupante, dominado pela discussão de reformas liberais conservadoras, atrasadas e erradas para uma nação que necessita caminhar em direção do progresso econômico e social. Dessa forma, estamos abdicando do crescimento e desenvolvimento econômico, aplicando políticas macroeconômicas equivocadas e perversas.

Nesse sentido, a explicação do título “política macroeconômica do Governo Bolsonaro no investimento, na produção e no consumo”, está dividida em três pontos. O primeiro aborda a questão da macroeconomia do novo consenso macroeconômico que foi desenvolvida ao longo dos últimos 40 anos. Um modelo de economia e linha de pesquisa da nova prática de boa ciência do *mainstream*, mas que representa um retorno a macroeconomia pré-keynesiana, uma macroe-

¹ Professor do departamento de ciências econômicas da Universidade Federal do Piauí – UFPI, Mestre em teoria econômica pelo CAEN/UFC e doutor em políticas públicas pela UFMA.

conomia que objetiva principalmente resguardar e desenvolver teorias em defesa do capital financeiro.

O segundo ponto trata do modelo antinacional que está sendo implementado atualmente. Uma prática recorrente da elite brasileira de fuga sempre para diante na sua opção de submissão e dependência ao capital internacional, agora em uma nova lógica de subordinação e dependência desejada e sob o comando da elite do capital financeiro. Nesse contexto, a burguesia nacional somente viabilizou a continuidade e aprofundamento do modelo ultraliberal, ao encontrar na figura de Jair Bolsonaro, um candidato para vencer as eleições e poder realizar as reformas ultraliberais conservadoras.

O terceiro ponto aborda a necessidade de uma nova política macroeconômica do desenvolvimento, como a heterodoxia mostra que sempre existe e como muito bem vem defendendo a Associação Brasileira de Economistas pela Democracia. As opções para crescer e desenvolver existem. Acontece que as opções para o crescimento e desenvolvimento progressista do Brasil são opções políticas. A opção de crescimento econômico e social, com distribuição de renda e reformas estruturais tão necessárias, são uma opção política constantemente combatida e inviabilizada pelas elites nacionais.

2 O desenvolvimento da macroeconomia nos últimos quarenta anos

Qualquer pessoa que consultar um manual de macroeconomia vai encontrar que os objetivos da política macroeconômica são crescimento econômico, alto nível de emprego, estabilidade de preços e distribuição de renda socialmente justa. Existe uma interdependência entre esses objetivos, que inclusive podem ser conflitantes, mas o Estado deve coordenar essas políticas priorizando elevar o bem-estar geral, por intermédio dos mecanismos de política fiscal, política monetária, política cambial e comercial e, política de rendas. Os fundadores da macroeconomia nos anos 30 do século XX, John Maynard Keynes e Michal Kalecki, mostraram que o Estado tinha a tarefa de assegurar os serviços essenciais da sociedade e assegurar o nível de renda de pleno emprego.

O Estado como uma força decisiva para manter a economia capitalista em nível de pleno emprego e estimular o crescimento da economia capitalista foi a recomendação tanto de Keynes como de Kalecki. Keynes otimista com respeito a ação do Estado na atividade econômica, mas Kalecki (1980) no artigo “aspectos

políticos do pleno emprego” chamava atenção que as políticas econômicas do Estado apresentavam um peso político elevado, não se resumindo a um problema eminentemente técnico. Kalecki nesse artigo mostrou que uma política de pleno emprego permanente é uma questão de decisão política, que vai encontrar oposição da classe capitalista, que não aceitam a perda de seu poder de classe.

Michal Kalecki, em outro artigo “A diferença entre os problemas econômicos cruciais das economias capitalistas desenvolvidas e subdesenvolvidas” (1977) também apresenta a oposição da burguesia dominante nos países subdesenvolvidos, a atuação do Estado na promoção do desenvolvimento econômico. Uma oposição forte das burguesias diante da opção da política de desenvolvimento necessitar realizar reformas estruturais profundas que vai mexer nos interesses das elites agrárias, comerciais e rentistas ligadas ao antigo sistema dominante. Essas reformas compreendem a questão da reforma tributária, que faria com que essas elites passem a pagar impostos, a necessidade de uma reforma agrária e, principalmente, uma política de planejamento econômico adequado em todos os setores e sob o controle do Estado, objetivando proporcionar as condições do desenvolvimento econômico.

Encobrindo essas questões de opção política, o ultraliberalismo hoje, através do discurso tecnicista², aparece como o lado mais radical do lado técnico das ações dos economistas e das decisões de política econômica do Estado, tentando esconder os conflitos e as repercussões políticas dos atos das suas medidas de política econômica. Nas últimas quatro décadas, muitos professores, alunos, funcionários públicos, empresários e outros especialistas foram treinados para estreitar seu campo de visão, com práticas e orientações que são guiados por supostos critérios “técnicos” que funcionam mais para ocultar e mascarar a realidade da sociedade capitalista, não entendendo a essência e as tecnicidades específicas para viver e reproduzir a vida e o sistema capitalista. Esses profissionais atuam de modo específico, altamente estilizado em sua profissão, tornando-se especialistas meritocráticos, não conseguindo enxergar o entorno e o comportamento da sociedade brasileira.

Entretanto, a macroeconomia de Keynes e Kalecki que surgiu depois da crise dos anos 1930 apresentava um novo paradigma em que mostra como a socieda-

2 “O abuso da retórica da cientificidade como recurso de poder é comum entre neoliberais que travestem a opção política como julgamento neutro. O nível de autoengano, para dizer o mínimo, chegou ao extremo em artigo recente de Samuel Pessoa (Folha, 12/10).” (BASTOS, 2014, p. 1).

de capitalista é inerentemente instável. Diferente do paradigma do equilíbrio do *mainstream*, que afirma que o sistema de mercado é autoajustável e trabalha ao nível ótimo de pleno emprego, desde que não seja impedido pela ação malévo-la do Estado, o paradigma da macroeconomia heterodoxa revela que economia capitalista é naturalmente instável, apresentando ondas de crescimento que leva a uma crise que provocam recessão até uma nova recuperação da atividade econômica. A instabilidade é a característica da economia capitalista, mas pode ser combatida de maneira adequada pela política econômica do Estado. Em uma economia instável procurar combater o elevado desemprego e controlar o nível de atividade econômica de uma maneira adequada exige a ação da política econômica do Estado.

Acontece que essa linha de pensamento econômico nunca foi aceita pelos liberais, desde a primeira hora procuraram combater o pensamento da macroeconomia da instabilidade. Imediatamente, os liberais capitaneados por Friedrich August Von Hayek reuniram intelectuais, filósofos, economistas, cientistas políticos, sociólogos como Milton Friedman, Leonel Robbins, [Frank Knight](#), [Bertrand de Jouvenel](#), [Karl Popper](#), [Ludwig von Mises](#), [George Stigler](#) em Mont Pèlerin para criar uma associação liberal de combate a ação e recomendações do Estado na atividade econômica.

Desse modo, ao longo do tempo, as recomendações dos liberais caminharam cada vez mais para apresentar o mercado com um ente ideologicamente neutro, sagrado e incorruptível, encarnação da racionalidade e eficiência, e em conformidade com as leis naturais da economia. A conclusão liberal é que o Estado deve servir ao mercado. Toda política macroeconômica deve ser na linha de “não dívida, não déficit e muito menos Estado”, com um discurso que não encontra respaldo na história do desenvolvimento do sistema capitalista e na dinâmica da economia de mercado.

O Capitalismo moderno é um sistema econômico misto, no qual grande parte da produção nacional é produzida ou comprada pelo setor público. O Estado sempre participou e contribuiu no processo de evolução e desenvolvimento do sistema capitalismo. O aparecimento e o crescimento do Estado moderno ocorreram ao longo do tempo como fruto do próprio desenvolvimento capitalista. A história do capitalismo mostra que o Estado é o agente político que garante o equilíbrio e a reprodução do sistema capitalista.

Assim, o capitalismo só triunfa quando se identifica com o Estado, quando é Estado. Ao longo da história do capitalismo, o Estado garantiu a propriedade

privada e os contratos; atuou para preservar áreas de mercado e assegurar boas oportunidades de investimentos para os empresários. O Estado também criou instituições e políticas econômicas objetivando corrigir as falhas da economia capitalista (do mercado), como também viabilizando a estabilidade macroeconômica, via sua intervenção. A história do capitalismo demonstra que a alegada oposição entre Estado e mercado é um falso debate, uma polêmica estéril.

Entretanto, nos anos de 1970, diante de condições particulares de uma nova crise estrutural do capitalismo, os defensores do “novo liberalismo”, de Friedrich August Von Hayek a James McGill Buchanan Jr., monetaristas, economistas Nove Clássicos, *Supply Side economics*, Escolha Pública colocam a culpa da crise no Estado Keynesiano. Todo esse pessoal passou a defender uma política que pretendem impor limites drásticos às “irresponsabilidades” da democracia de massa, ao Estado perdulário e artificialmente inchado. Nesse sentido, os ultraliberais – por intermédio de um Estado forte para o capital – pretendem limitar a “Democracia majoritária”. O objetivo é isolar a economia da política.

Buchanan Jr., em colaboração com magnatas e institutos fundados pelos super-ricos, desenvolveu o programa e o projeto político para suprimir a democracia em favor dos muito ricos. Os trabalhos de Buchanan na Universidade George Mason, cujos departamentos de Direito e Economia parecem muito mais *think tanks* corporativos que instituições acadêmicas, viabilizaram uma “revolução constitucional” procurando reduzir o Estado e as escolhas democráticas. Buchanan foi patrocinado durante toda sua vida por fundações riquíssimas, bilionários e corporações. Foi fortemente influenciado pelo [neoliberalismo de Friedrich Hayek e Ludwig Von Mises](#) e pelo supremacismo de proprietários de John Caldwell Carlhoun. Nos anos 1960, Buchanan Jr. criou a “Teoria da Escolha Pública” e foi quem primeiro propôs a privatização das universidades e cobrança de mensalidades com o propósito de esmagar o ativismo estudantil. James Buchanan também recomendou a privatização da Seguridade Social e de diversas áreas do Estado, procurando a quebra da aliança democrática entre os cidadãos e o Estado, destruindo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

A macroeconomia na Ciência Economia da grande maioria das Escolas Americanas ensina políticas sobre o domínio das fraudes nada inocentes da ortodoxia e de seus economistas contadores de defesa da austeridade e do orçamento equilibrado e defesa intransigente do liberalismo, desenvolvendo uma construção macroeconômica sem história, política e teoria que explique a dinâmica do sistema capitalista, das condições estruturais e do lugar ocupado pelos distintos

países no sistema econômico mundial. Monetaristas e Novos Clássicos acusando o Estado de só provocar inflação. A *Public Choice* ressaltando as falhas do Estado e a corrupção como falhas piores do que as falhas de mercado, e como as trocas políticas levam a perda de controle da situação financeira do Estado e a tendência inflacionária no orçamento público. Desse modo, a democracia seria contra o capitalismo, contribuindo e elevando a tendência descontrolado no orçamento, explosão da dívida pública e inflação.

Todo esse grupo de escolas de economia passou a formular as “políticas corretas” da macroeconomia por meio da defesa de regras de controle da democracia, via Banco Central Independente, orçamento equilibrado e políticas na linha do Estado Mínimo. Liberais americanos e italianos chegaram ao absurdo de desenvolver uma Teoria da Austeridade Fiscal Expansiva³ ou consolidação fiscal expansiva. Muito diferente do que mostra a história do capitalismo no século passado, quando a ação do Estado promoveu crescimento e desenvolvimento econômico. A teoria da consolidação fiscal expansiva afirma que a consolidação fiscal reequilibra a economia, reduz a dívida pública e leva a retomada do crescimento econômico.

O fracasso dessas políticas liberais e de Estado mínimo durante a transformação das economias socialistas em economias de mercado, obrigou que as correntes Neoinstitucionalista e Nova Economia Política resgatassem a importância do Estado. Entretanto, agora um Estado bem-comportado, o chamado “Estado gerente”, um Estado ágil, enxuto e eficiente, dominado por regras e leis que controlam os gastos sociais e a democracia e atuam em favor do capital. Nessa linha,

3 BLYTH (2017) mostra com um pequeno grupo de economistas em universidades italianas e estadunidenses, durante a década de 1980 e 1990 começou a desenvolver a teoria da “austeridade expansionista”. Os economistas da Universidade de Bocconi de Milão na Itália, Alberto Alesina, Francesco Silvia Ardagna, Guido Tabellini foram os expoentes na defesa das políticas em favor da austeridade. Em 1987, Alberto Alesina e Guido Tabellini partindo das explicações da teoria da Escolha Pública procuraram mostrar que a democracia produz inflação e, na sequência outros trabalhos de crítica a ação do gasto do Estado. Em 1990, Francesco Giavazzi e Marcos Pagano defenderam que uma política de cortes de despesa pode aumentar o crescimento econômico em decorrência do aumento das expectativas dos empresários e retomada da confiança. Um programa acreditável de consolidação acarretaria uma expansão maior que a contração provocada pelo corte dos gastos. Em 1995, Alberto Alesina e Roberto Perotti procuraram ampliar o conjunto de ajustamentos fiscais positivos e verificaram que o melhor procedimento era por meio de aumento de impostos ou cortes da despesa, chegando à conclusão que era via corte nos programas de transferências e nos salários e empregos governamentais. Em 1998, Alberto Alesina e Silvia Ardagna reafirmam que se deve cortar, mas se deve cortar na recessão e não no crescimento, com esses cortes só levando ao crescimento se forem do lado da despesa.

a macroeconomia da ortodoxia é a macro de economistas contadores, preocupada com o equilíbrio das contas públicas. Os economistas ortodoxos defendem que o objetivo do Banco Central é unicamente garantir a estabilidade de preços e a credibilidade da trajetória da dívida pública para mantê-la na rota da sustentabilidade. Desse modo, dão preferência a política dos credores da dívida pública.

Todo o pensamento ortodoxo foi incentivado pelo sistema financeiro a construir uma teoria liberal em defesa do capital financeiro⁴. Os especialistas da ortodoxia e as autoridades de plantão aceitaram esses modelos, mais tolos dos que inúteis, que indicavam a impossibilidade de ocorrerem crises no mundo do capital financeiro. O Modelo de eficiência dos mercados financeiros gozava de grande aceitabilidade e respeitabilidade, chegando inclusive a propiciar um Prêmio Nobel ao Economista Eugenio Fama. A política econômica passou a objetivar a sinalização para os investidores do comportamento futuro da economia, de modo a viabilizar aplicação sem elevado risco.

A execução do projeto contra o Estado Democrático via a constituição de uma rede global ultraliberal composta por *think tanks*, acadêmicos, jornalistas, ativistas, apoiada pelos ricos e pelo mundo dos negócios, que procurava apresentar o liberalismo e o capitalismo como virtuosos. Na execução desse projeto, executaram ações que passaram a promover essa ideologia ao redor do planeta. Os milionários e suas fundações desenvolveram um projeto consciente, paciente e persistente para remodelar a vida humana e alterar o foro de poder em favor dos ricos (controlando o Estado), defendendo que sociedades igualitárias são apresentadas como moralmente corrosivas, irresponsáveis, imprevidentes e contraproducentes.

As elites criaram uma espécie de Internacional Neoliberal para desenvolver, reafirmar e promover a ideologia das classes endinheiradas. A elite endinheirada estimulou um exército de intelectuais a construir uma imagem distorcida da realidade da sociedade capitalista e para difamar o Estado do Bem-Estar Social, colocando como privilégios da classe trabalhadora e aposentados os direitos conquistados com o avanço da democracia. Desse modo, as elites endinheiradas passaram a dominar as estruturas de poder do Estado Gerente (no executivo, le-

4 Belluzo (2013) mostra como George Monbiot, o celebrado articulista do *Guardian* não deixa barato: “A crise demonstra que o pensamento neoliberal é uma fraude de alto a baixo. As demandas dos ultra-ricos foram vestidas com os adornos de uma teoria econômica sofisticada. Mas o completo fracasso dessa experiência à escala mundial não impede a sua repetição. Isso nada tem a ver com economia. É uma questão de poder”.

gislativo e judiciário), controlando a informação e a inteligência, monopolizando não apenas os recursos materiais, mas, sobretudo, as ideias correntes que devem ser aceitas nessa sociedade contemporânea.

Uma agenda econômica liberal consolidada pelos organismos multilaterais Banco Mundial e FMI, conhecida com o Consenso de Washington, apresentou a nova proposta “reformista” de privatização, abertura comercial, liberalização financeira e cambial, austeridade fiscal para crescimento econômico dos países da América Latina⁵. Nesse contexto, a burguesia brasileira iniciou um projeto visando novamente se associar aos investimentos externos e ocorreu uma inflexão da orientação do desenvolvimento consoante às exigências da comunidade internacional. O estreitamento das relações econômicas com o grande capital oligopolista internacional e financeiro foi, cada vez mais, enaltecido no processo de valorização de capitais locais alargando os vínculos com o capital internacional.

A partir dos anos 1990, a política macroeconômica do Brasil seguiu essa linha de medidas, e, em 1999, adotou o tripé macroeconômico metas de inflação, superávit fiscal e câmbio flexível. Uma macroeconomia de economistas contadores preocupados com o equilíbrio das contas públicas, encobrindo a dinâmica da sociedade capitalista e o papel do gasto público. O governo do Partido dos Trabalhadores, que flexibilizou esse modelo, foi deposto do poder por se contrapor a elite financeira, via uma campanha na mídia de ineficiência, burocracia e corrupção no seio do Estado.

Assim, se processou um golpe jurídico, político e midiático em 2016-2017 para impor de forma mais radical a agenda ultraliberal de reforma do Estado para o capital. Avançou o processo de reformas para acabar com a constituição de 1988 e dismantelar o Estado que promove os direitos sociais para todos, a destruição do Estado que protege o cidadão, o Estado que promove o planejamento e desenvolvimento econômico. Trata-se de modelo que foi desmoralizado diante da crise de 2008 e vem sofrendo todo tipo de crítica de luminares da própria ortodoxia, sendo abandonado no mundo desenvolvido. Entretanto, no Brasil, esse projeto ultraliberal está sendo radicalizado pela nossa elite de associação

5 “Desde o início da época neoliberal, houve um processo de anexação das economias periféricas. Este processo foi realizado – dentre outros – por meio de instrumentos criados a partir de Bretton Woods, como Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional, a Organização Mundial do Comércio, os tratados de livre comércio, a dívida externa, as especulações com moedas no Sul e todos os tipos de operações financeiras e especulativas, além das práticas já existentes de subvalorização das importações do sul e de sobrevalorização das exportações do Norte.”(-DIERCKXSENS, 2010, p. 18).

subalterna de forma desejada e como sinaliza o capital financeiro internacional, mesmo que essa ação seja comandada por um governo composto por um grupo de medíocres. É uma política de retorno a “Fazenda Brasil”, produtor de commodities, produtor de produtos de baixo valor agregado, baseado em serviços de baixa tecnologia, e o controle do Estado pelo capital financeiro sinalizar os investidores nacionais e estrangeiros, que a remuneração do capital financeiro e pagamento da dívida estão garantidos, mesmo que cause uma catástrofe social, econômica e ecológica no futuro.

3 O modelo antinacional: a opção subalterna e desejada

As burguesias no Brasil sempre apresentam a característica de pouca identificação com um projeto de país. O modelo econômico brasileiro sempre foi altamente excludente, de tal forma que o elevado desemprego, subemprego, marginalização social, pobreza e grandes privações econômicas da população são características estruturais da nossa sociedade, que, ao longo do tempo, somente agrava a questão da degradação social e eleva o risco de instabilidade social. Essa via impede a formação de um pacto social favorável ao bem-estar da população, o provimento pelo Estado de políticas sociais e a construção de um desenvolvimento socioeconômico menos excludente, compatível com os interesses da coletividade como um todo.

As condições dos anos 1990 e a política de submissão desejada da burguesia nacional levaram ao aprofundamento da internacionalização da economia brasileira, fazendo com que a valorização dos capitais nacionais passou a depender ainda mais das decisões dos agentes econômicos externos. As elites econômicas brasileiras foram estimuladas a adotarem práticas e políticas econômicas condizentes com a nova forma de organização do processo de acumulação de capital em nível mundial de globalização financeira e da produção. Nesse sentido, o capital nacional procurou novamente se manter em um papel secundário. Desse modo, novamente as burguesias brasileiras abdicaram ainda e, cada vez mais, das possibilidades de procurar gerar as condições dos seus próprios espaços de valorização, viabilizando o processo de crescente desnacionalização da economia, levando a uma elevação no poder das finanças sobre a sociedade, o Estado e a economia brasileira.

O atual padrão de dominação social das elites brasileiras de ajustamento à inserção externa é possibilitado pela formação do pacto político entre os mais diversos segmentos das elites, de acordo com o caráter da acumulação de capital comandada pelos países desenvolvidos. Esse pacto é formado pela articulação de diversos interesses ligados ao complexo agroexportador, setores do capital financeiro e capital industrial que viabilizou um rearranjo no processo de subordinação do complexo capitalista industrial, financeiro, comercial e agrário nacional com relação ao mercado internacional. Trata-se da implementação de um modelo de caráter antinacional e socialmente excludente que aprofunda as desigualdades. As elites difundem e aplicam teses econômicas extravagantes e danosas ao interesse nacional. É o domínio do terraplanismo econômico impondo uma visão distorcida da realidade econômica.

Nesse contexto, aprofundaram o projeto visando novamente se associar de forma subalterna e dependente aos investimentos externos, provocando a redução de conteúdo nacional, alegando que procura diminuir a ineficiência e elevar a produtividade da economia brasileira. O elevar do estreitamento das relações econômicas com o grande capital oligopolista internacional e financeiro, esse novo modelo de dependência provocou a redução da indústria nacional e, causou a diminuição do uso de conteúdo nacional via substituição dos fornecedores locais por externos, levando à baixas taxas de crescimento econômico, desemprego em larga escala e aumento da instabilidade.

A solução apresentada objetivando estimular o crescimento são sempre: a política de austeridade expansionista, a política de cortes no orçamento, objetivando diminuir os gastos sociais; para pagamento das dívidas, eliminar os déficits do Estado, sempre assegurando que promove o crescimento que nunca vem, mas que de fato levou a recessão, agravando as questões sociais, o desemprego; reforço da concentração de renda e elevação das tensões sociais. O papel do Estado transforma a ação estatal e visa primordialmente às ações nas esferas monetárias e de valorização fictícia do capital reduzindo seu poder de regular a economia e influir na taxa de investimento, como também busca reduzir sua atuação social ao criar novas formas de atuação econômica compatíveis com o novo processo de acumulação.

O Estado brasileiro passou a estimular o processo de globalização financeira e garantir a estabilidade e a continuidade do processo de financeirização da riqueza. E, muito embora, os grupos da associação desejada afirmem o contrário, trata-se de um modelo insuficiente para promover o desenvolvimento do país.

As práticas de política econômica que mantém a economia estável e possibilita a estabilidade macroeconômica são incapazes de impulsionar o crescimento econômico, mantendo as taxas de crescimento muito baixas, devido à necessidade do modelo de juros elevados e câmbio valorizado.

Uma ampla coalizão de diferentes segmentos das elites nacionais, setores tradicionais agroexportadores (latifundiários com produção voltados aos mercados externos), setores modernos relacionados ao capital financeiro (capital nacional presente no setor bancário e vários conglomerados financeiros: bancos de investimentos, financeiras, sociedades de crédito imobiliário, distribuidora e corretoras de valores, companhias de seguros) e industrial (renuncia a qualquer pretensão de liderar um processo de desenvolvimento capitalista no Brasil), ou seja, os segmentos sociais que ocupam posições econômicas centrais criaram um ambiente propício à adoção das propostas neoliberais e estimula o processo de submissão desejada.

No Brasil sempre ocorreu uma rápida e entusiástica capitulação dos grupos capitalistas nacionais a liderança dos capitais externos, difundindo um discurso de relações econômicas mutuamente vantajosas. O ultraliberalismo brasileiro conservador, continua não objetivando o controle do processo de desenvolvimento e, combate qualquer ação do Estado de apoio ao desenvolvimento em bases nacionais. Hoje, o governo de Jair Bolsonaro executa uma política de formação de um Estado mínimo⁶. O Estado como instrumento diretor e coordenador das atividades econômicas com interesse na coletividade nacional é ferozmente combatido. A concepção de interesse nacional é apresentada à sociedade como decorrente do ingresso dos capitais externos, encobrendo que o avanço desse processo eleva o controle da economia brasileira pelos grupos estrangeiros. Os ricos e privilegiados apresentam uma ação convergente e interessada de não apenas manter, mas também de ampliar os laços de dependência, submissão ao capital externo na sua constante fuga para diante.

O Brasil, que na década de 1970 entoava o hino de ser “o país do futuro”, ao implementar do modelo “Novo Liberal” nos anos 90 - quando o governo brasileiro passou a realizar uma política liberal de ajuste macroeconômico e de reforma do Estado, assentada na liberalização e desregulamentação dos mercados de trabalho e do mercado financeiro, na política de privatização das empresas estatais e

6 “Estado Mínimo”, que deve cuidar apenas da segurança, educação, saúde e de algumas poucas coisas, mas deixando as atividades produtivas nas mãos da iniciativa privada.

serviços públicos, na mudança das abrangências e operação das políticas sociais rumo a políticas focalizadas e a restringir as escolhas e a política do Governo para o desenvolvimento - viu-se diante da falta de perspectiva de crescimento e, desse modo, abdicou de um futuro promissor. A economia brasileira passou a apresentar crescimento baixo e volátil.

O avanço da democracia nos anos 80 e a promulgação da nova carta, sempre encontrou forte oposição da agenda Conservadora, que procura revogar o contrato social da constituição de 1988. Ao longo do processo de constituinte, o ataque conservador tinha como primeiro intelectual orgânico Roberto Campos (Bob Field) com sua pregação de que a constituição representava uma coleção de anedotas, anacronismo moderno, um misto de regulamento trabalhista e dicionário de utopia ou o canto do cisne do nacional populismo. O “arenista” e presidente José Sarney, nessa época afirmava que a constituição tornava o país ingovernável.

Esse discurso conservador, nos anos 90, teve o apoio do PSDB e seus economistas de mercado com sua constante defesa de que o Estado brasileiro não cabe no PIB. Na sequência, os ultraliberais Hayekianos e Von Misesianos difundiram a pregação de que as demandas sociais da democracia não cabem no orçamento do Estado brasileiro. Assim, o objetivo conservador dos ricos e dos rentistas passou a ser a desmontagem da estrutura material do Estado e de revisão de seu aparato instrumental.

Desde o início dos anos 1990, presenciamos a um processo de desmantelamento de todo aparelho do Estado Desenvolvimentista, a entrega do patrimônio nacional (privatização de empresas estatais e bancos públicos, chegando inclusive, nos serviços essenciais de energia, água e esgoto, com uma ênfase e objetivo de controle do Pré-sal pelas multinacionais americanas), aniquilamento das cadeias produtivas da indústria nacional, das nossas multinacionais do setor da construção civil, do avanço no controle de todas as áreas do Estado via regras absurdas (Lei do Teto, Regra de Ouro, Lei de (I)Responsabilidade Fiscal, Superávit Primário, Banco Central Independente, etc.), do desmantelamento da legislação trabalhista e reforma da previdência social.

Muito embora a Constituição de 1988 tenha idealizado um Estado para atuar na defesa do cidadão, a partir dos anos 1990, o Estado brasileiro foi instrumentalizado para atender os negócios e rentistas, ao domínio do capital financeiro. O Estado brasileiro, além de não ter sido aparelhado para atender de maneira eficaz e eficiente as demandas dos indivíduos, como previsto na Constituição de 1988,

foi também obrigado a descartar os instrumentos que viabilizavam uma adequada política de estímulo e apoio ao desenvolvimento nacional.

A prática autoritária e, quando necessário, golpista das nossas elites levou ao golpe contra a presidenta eleita Dilma Rousseff. O objetivo era o aprofundamento das reformas liberais restringindo a atuação do Estado nas políticas públicas sociais e nas ações anticíclicas, com uma política macroeconomia do que há de pior na ortodoxia. O comportamento da economia tem revelado o flagrante fiasco dessas políticas “reformistas”, com o país desperdiçando capital humano e estrutura produtiva, acelerando o processo de desindustrialização da economia nacional. As condições de vida agravaram-se, os direitos sociais foram suprimidos, os direitos trabalhistas foram fortemente eliminados, a previdência escandalosamente transformada para pior e os serviços públicos regrediram. Desde então, a economia brasileira entrou em depressão com o PIB caindo assustadoramente entre os anos de 2016 e 2017 e somente se recuperando para níveis medíocres que giram em torno de 1%, configurando um período de depressão econômica.

Esse processo de golpe viabilizou a vitória de um Governo Frankenstein, sustentado por uma aliança formada por grupos de extrema-direita, de militares aposentados, seitas religiosas fundamentalistas, milícias privadas, clubes de tiro e senhoras rezadeiras, financiados pelas elites tradicionais, tutelados pela grande imprensa conservadora e sustentados pelo governo norte-americano. Desse modo, estamos sendo governados e dirigidos por um grupo antinacionalista de burros, irresponsáveis, ineptos e amadores. O despreparo e incompetência dos militares no exercício de funções políticas e técnicas do governo Bolsonaro, para as quais não foram preparados nem treinados em suas “escolas” de guerra, é assustador.

Nunca existiu a alegada superioridade técnica e moral desse pessoal de farda ou dos que já estavam de pijama. O governo Frankenstein, que atua como um Estado Mafioso, onde impera a corrupção política, o fisiologismo, nepotismo, clientelismo exercendo o poder na linha de um capitalismo de compadrio e um capitalismo clientelista na defesa de interesses classistas e de castas específica (mercado financeiro, militares, judiciário, grandes corporações), não existindo objetivos de políticas públicas para o bem da nação e, muito menos, de interesse nacional.

O projeto atual do atraso em execução impede o governo de atuar para promoção do desenvolvimento econômico e de agir para viabilizar uma sociedade menos desigual, via sucateamento da estrutura de nosso aparelho estatal. Nesse

sentido, são tantas as ações, as medidas e as promessas objetivando o desmonte e destruição do Estado Nacional. Para isso, atua em duas frentes. De um lado, elimina as normas e regulamentos e desmantela as instituições que deveriam atuar nas áreas sociais e de investimento, além de estrangular a dotação dos recursos orçamentários sociais e os investimentos. Na outra ponta, viabiliza a política irresponsável de privatização, da entrega e da concessão do conjunto das empresas estatais e das áreas que cabem somente ao governo atuar na defesa do interesse nacional e do desenvolvimento econômico.

O Estado brasileiro de Bolsonaro é antinacional não se preocupa com a nação. É um governo que trabalha em favor e garantidor das classes ociosas e poderosas rentistas, dificultando a geração de renda para o setor produtivo e empresariado nacional, emprego para as pessoas sem emprego, auxílio para os excluídos, direitos para os trabalhadores, elimina os direitos de aposentados, avança sobre os funcionários públicos. Não aplica uma política macroeconômica para essa crise e com o seu negacionismo não combate de forma necessária e adequada a pandemia atual.

As fraudes da sabedoria convencional estimulam aplicação de medidas de autoflagelação econômica. As medidas de Lei do Teto, Regra de Ouro, Lei de (I) Responsabilidade Fiscal, Superávit Primário, Banco Central Independente que operam castigando o futuro de progresso do país, impede o desenvolvimento nacional, muito embora trabalhem em favor da transferência de riqueza para os muito ricos e as classes ociosas e improdutivas rentistas. Essa política econômica ultraliberal se mantém apesar dos desastres provocados e dos flagrantes desmentidos, no que diz respeito a veracidade dessa ideologia na história recente do capitalismo.

Não existe estratégia para o combate a crise sanitária e econômica. Toda a política macroeconomia do governo Bolsonaro impede o investimento público e desestimula o investimento privado, direciona a produção para produtos primários de baixo valor agregado, mantém o consumo da população em níveis muito baixos. Não atua adequadamente na economia e na sociedade, mesmo diante da crise sanitária. Não existem medidas para recuperar o nível de atividade econômica e tirar a economia dessa estagflação.

É inaceitável que o governo Bolsonaro insiste em adotar medidas que vão em direção contrária ao que está sendo adotadas no mundo inteiro, tanto na questão da saúde pública quanto na questão de socorro as atividades econômicas. A degradação social que o Brasil vem sofrendo desde 2016 é resultado do

projeto ultraliberal em execução no país, por meio de um governo que não tem interesse em promover o desenvolvimento nacional e a melhora da vida do povo brasileiro⁷. É a versão entreguista-cosmopolita de aceitação passiva, subordinada e desejada da liderança americana. A burguesia nacional e parte da sociedade não são tomadas pela vergonha, aversão ou rejeição ao governo Jair Bolsonaro, que representa o que há de mais nefasto, autoritário e inescrupuloso no sistema político brasileiro.

Um governo que aplica uma política macroeconômica baseada na Lei do Teto, Lei de Ouro, Lei de Responsabilidade Fiscal que mantém a atual estagflação, ocorrendo uma destruição institucional, econômica e política do país. Esse é o modelo que promove um retrocesso na área trabalhista e previdenciária, além de praticar uma involução nos domínios fiscais e administrativos, destruindo tudo que a constituição de 1998 avançou. Está acabando com o orgulho de ser brasileiro, do amor ao Brasil, criando conflitos e eliminando a solidariedade social. Tudo nesse governo é ideologia e ineficiência e terraplanismo. Atua contra e mal na questão sanitária e no campo econômico. Assim, as perspectivas futuras são altamente pessimistas. Um governo antinacional que aplica o maior assalto ao patrimônio público, ao patrimônio ambiental e ao futuro do país.

4 Nova política macroeconômica para o desenvolvimento

Na atualidade, a extrema direita procura aprofundar um sistema que inibe o desenvolvimento econômico, tolhe o futuro da nação e reduz as oportunidades para a grande maioria do povo brasileiro. Assiste-se a um ataque contra as iniciativas democratizantes, humanizadoras e solidárias criando um inimigo: o marxismo cultural. Acontece que o marxismo nunca teve grande penetração no Brasil, nem mesmo nas universidades, nos sindicatos ou nos partidos progressistas. A evolução democratizante e progressista ocorrida na sociedade brasileira ao longo do século XX se deveu com às lutas populares inspiradas no sentido cristão

7 “O pacto ultraliberal começa com o segundo governo Dilma com o pacto Joaquim Levy, depois dos exageros intervencionistas do período anterior, de Dilma-Mantega. Aprofunda-se no governo Temer e, agora, com o governo Bolsonaro. O novo pacto, envolvendo Câmara, Paulo Guedes, Supremo Tribunal Federal, com seus instrumentos, de Lei do Teto, fim de todas as vinculações orçamentárias, legará um país extremamente vulnerável, no plano social e no desenvolvimentista.” (NASSIF, 2020, p. 1).

de dignidade, um valor que foi capaz de produzir os consensos necessários a essa evolução, e não nas concepções inspiradas no socialismo científico que sempre foram minoritárias, mesmo no campo progressista.

O governo Bolsonaro escandaliza a comunidade internacional, tornou o Brasil um pária internacional, além de não demonstrar interesse na defesa do que é melhor para a sociedade no Brasil. O modelo econômico brasileiro acaba com a dignidade da nação brasileira, não respeita os grandes valores das sociedades modernas que são a liberdade individual, o bem-estar econômico, a justiça social e a proteção do ambiente. Diante de uma crise econômica e sanitária, por não agir rápida e corretamente, pode levar a uma crise econômica e social grave e de efeitos imprevisíveis. O desemprego, a fome, as falências, a desesperança e todas outras mazelas serão potencializadas, como a criminalidade, o tráfico, a prostituição, a delinquência juvenil, potencializando um futuro desastre, e em decorrência dessa situação, podendo levar até a desobediência civil.

Ocorre que existem alternativas progressistas, como afirmam os economistas heterodoxos. Existe atualmente um conjunto amplo de profissionais que procura abrir canais de interlocução junto à sociedade. Foi criada a Associação Brasileira de Economistas pela Democracia (ABED), grupo de economistas chama a atenção para necessidade de construir perspectiva de um Brasil democrático e comprometido com a construção de uma nação inclusiva, solidária e pujante. A ABED quer abrir o espaço de debates para as visões plurais como as que impera no debate nas Ciências Econômicas, de modo a aproveitar essas contribuições para o desenvolvimento no Brasil.

Nesse sentido, a ABED se apoia em seis pontos essenciais: i) reafirmação do papel histórico dos economistas brasileiros no processo de desenvolvimento nacional; ii) questionamento do processo de desenvolvimento desigual entre os países, aprofundado sob a égide da ideologia neoliberal nesse momento de marca da globalização financeira e intensa concentração de renda, riqueza e poder; iii) combate às profundas desigualdades presentes no país, de matizes sociais e regionais, realimentadas diuturnamente tanto por um pensamento e um sistema econômico excludente; iv) defesa da manutenção do espírito originário dos Constituintes de 1988 que, enfrentando nossa histórica desigualdade, construíram um robusto sistema de proteção social; v) luta incessante a favor da estabilidade das instituições democráticas nacionais; vi) integração às lutas contra o fascismo e o neoliberalismo em âmbito nacional e internacional; entre tantos outros.

Acreditamos que os objetivos de desenvolvimento inclusivo e sustentável têm como condição fundamental para sua realização a defesa intransigente dos valores democráticos. É fundamental defender a pluralidade e a diversidade de pensamento. Devemos defender a democracia e viabilizar a situação de amplas parcelas da população que estão privadas de direitos e das condições mínimas para desenvolver suas potencialidades. Uma das tarefas fundamentais dos economistas comprometidos com a democracia e com o povo brasileiro é construir conhecimento e alternativas que permitam a emergência de um modelo de desenvolvimento capaz de superar a brutal desigualdade brasileira.

Referências

- BASTOS, P. P. Z. Retórica Tucana e mito da evolução natural. **Brasil Debate**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 17 out. 2014. Disponível em: <https://brasildebate.com.br/retorica-tucana-e-mito-da-evolucao-natural/>. Acesso em: 24 maio 2020.
- BELLUZZO, L. G. Em Davos, o pessimismo dos ricos. **Carta Capital**, São Paulo, ano XVII, n. 733, p. 23, jan. 2013.
- BLYTH, M. **Austeridade**: a história de uma ideia perigosa. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.
- DIERCKXSENS, W. et all. **Século XXI**: crise de uma civilização. Fim da história ou começo de uma nova história? Goiânia: CEPEC, 2010.
- FIORI, J. L. Danação da história e disputa pelo futuro. **Outras Palavras**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 10 jun. 2019. Disponível em: <https://outraspalavras.net/mercadosdemocracia/fiori-a-danacao-da-historia-e-a-disputa-pelo-futuro/>. Acesso em: 11 jun. 2019.
- KALECKI, M. **Teoria da dinâmica econômica**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
- KALECKI, M. Os Aspectos Políticos do Pleno Emprego. In: KALECKI, M. **Crescimento e Ciclo das Economias Capitalistas**. São Paulo: Hucitec, 1980. p. 54-60.
- KALECKI, M. A diferença entre os problemas econômicos cruciais das economias capitalistas desenvolvidas e subdesenvolvidas. In: **Kalecki, Michal**. Crescimento e Ciclo das Economias Capitalistas. Editora Hucitec, 1977. p. 133-140.
- KEYNES, J. M. **Teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. São Paulo: Atlas, 1982.
- NASSIF, L. Coluna Econômica: na Argentina, acesso à telefonia e à Internet vira direito público. **Jornal GGN**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 2020. Disponível em: <https://jornalgggn.com.br/coluna-economica/coluna-economica-na-argentina-acesso-a-telefonia-e-a-internet-viram-direito-publico/>. Acesso em: 22 ago. 2020 .

NOGUEIRA DA COSTA, F. Facada no Brasil com 3D: Destruição, Demolição e Desmanche do Estado Nacional. **Jornal GGN**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.],

6 nov. 2019 . Disponível em: <https://jornalggn.com.br/artigos/facada-no-brasil-com-3-d-destruicao-demolicao-e-desmanche-do-estado-nacional-por-fernando-nogueira-da-costa/>. Acesso em: 07 nov. 2019.

MERCADO DE TRABALHO PIAUIENSE NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2020

Retomada Gradual no contexto de
“Novo Normal”

Juliano Vargas¹

1 Introdução

Em 27 de novembro de 2020, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral (PNADC/T) abrangendo o Brasil e suas unidades federativas (UFs), referentes ao 3º trimestre deste ano². A partir dos dados conjunturais da PNADC/T, o objetivo deste ensaio é analisar alguns dos indicadores do mercado laboral piauiense face às estratégias de flexibilização implementadas entre julho e setembro de 2020³ visando à retomada gradual das atividades econômicas no contexto de “novo normal” – resultante das mudanças impostas pela pandemia do novo coronavírus.

-
- 1 Doutor em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília (UnB). Professor no Departamento de Economia e na Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Editor-chefe da revista INFORME ECONÔMICO (UFPI) (ISSN 1517-6258). Coordenador do Grupo de Pesquisa em Economia do Trabalho (GPET), certificado pelo CNPq. E-mail: juliano.vargas@ufpi.edu.br
 - 2 A PNAD/Covid-19 (2020), com divulgações semanais e mensais, é uma pesquisa desenvolvida pelo IBGE para aferir de modo célere os efeitos deste período pandêmico sobre a economia e a sociedade brasileira – inclusive sobre o mercado de trabalho. Além disso, também pelo IBGE, é divulgada a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios contínua mensal (PNAD/M, 2020).
 - 3 Ver Piauí (2020).

Este texto deriva da carta de conjuntura do mercado de trabalho piauiense, divulgada trimestralmente pelo Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Piauí (DECON/UFPI), com o propósito de acompanhar/traçar o/um panorama do tema no estado. Metodologicamente, utilizam-se dados de fontes oficiais (em especial os oriundos da PNAD/T) que permitam comparar diferentes períodos e, como consequência, dê lastro à análise conjuntural e sugestões na esfera das políticas públicas com fins tanto pontuais (de curto prazo) quanto estratégicos (de longo prazo).

O texto está estruturado em duas partes, além desta introdução e das considerações finais. Na segunda seção, consta a apresentação comparativa do 3º trimestre de 2020 com o 3º trimestre de 2019 e com o 2º trimestre de 2020 no Piauí (PI) e, à título de ilustração argumentativa, destas informações contrastadas com alguns dados do Brasil e das UFs. Na terceira, faz-se uma análise contextualizada do mercado de trabalho piauiense a partir dos dados levantados na seção anterior.

2 Apresentação de indicadores selecionados do mercado de trabalho piauiense

Na tabela 1 constam dados gerais sobre a população e a força de trabalho. Nota-se que o IBGE não disponibilizou informações sobre a população total do Piauí para o 2º e 3º trimestres de 2020 (bem como de outros dados da PNADC/T pelas mesmas razões)⁴.

Tabela 1 – Piauí – População e força de trabalho

Indicador	Em milhares de pessoas			Variações percentuais	
	3º tri. 2019	2º tri. 2020	3º tri. 2020	3º tri. 2020/2019	3º tri./2º tri. 2020
População total	3.274
14 anos ou mais de idade	2.625	2.654	2.682	2,17	1,06

Fonte: IBGE-PNADC/T (2020). Nota 1: excetuando-se a evolução da população total, os demais dados levam em conta apenas pessoas de 14 anos ou mais de idade na semana de referência da coleta das informações. Nota 2: "... " para valor não disponível.

Tabela 1 – Piauí – População e força de trabalho (continuação...)

Indicador	Em milhares de pessoas			Variações percentuais	
	3º tri. 2019	2º tri. 2020	3º tri. 2020	3º tri. 2020/2019	3º tri./2º tri. 2020
Na força de trabalho	1.531	1.207	1.305	- 14,76	8,12
Fora da força de trabalho	1.095	1.447	1.377	25,75	- 4,84

Fonte: IBGE-PNADC/T (2020). Nota 1: excetuando-se a evolução da população total, os demais dados levam em conta apenas pessoas de 14 anos ou mais de idade na semana de referência da coleta das informações. Nota 2: “...” para valor não disponível.

A taxa de desocupação (“desemprego”) no Piauí foi de 12,8% no 3º trimestre de 2020. Manteve-se estável comparativamente ao trimestre anterior e ao mesmo trimestre de 2019 (ambos de 12,7%). Esteve 1,8 p.p. abaixo da média nacional (14,6%, a maior desde o início da série histórica, em 2012) e 4,7 p.p. abaixo da média da Região Nordeste do país (17,5%).

A população desocupada (167 mil pessoas) aumentou 9,2% em relação ao trimestre imediatamente anterior (quando eram 153 mil), mas foi 14,36% menor em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (quando eram 195 mil). A população ocupada (1,137 milhão) majorou em 7,88% em relação ao trimestre anterior (83 mil pessoas a mais), mas é 14,9% menor se comparada ao mesmo trimestre de 2019 (199 mil pessoas a menos). O nível de ocupação – proporção de pessoas ocupadas dentro da população em idade de trabalhar – no 3º trimestre foi de 42,4% (de cada 100 piauienses em idade de trabalhar, apenas cerca de 42 estavam de fato trabalhando), 2,7 p.p. maior do que no 2º trimestre deste ano (o menor da série histórica) e 8,5 p.p. abaixo comparativamente ao 3º trimestre do ano passado.

No 3º trimestre de 2020, a taxa composta de subutilização da força de trabalho (percentual de pessoas desocupadas, subocupadas por insuficiência de horas trabalhadas e na força de trabalho potencial em relação a força de trabalho ampliada) no Brasil foi de 30,3% (1,2 p.p. maior do que no trimestre anterior). Alagoas (49,3%) apresentou a maior taxa, seguido por Maranhão (47,1%), Sergipe (46,3%), Bahia e Piauí (ambos com 45,9%). O PI, que apresentava 47,8% neste quesito no 2º trimestre, deixou de ter a estimativa mais alta dentre todas as UFs. A título de comparação, Santa Catarina (a menor taxa) apresentou 12,7%.

A taxa de informalidade⁵ no Piauí no 3º trimestre de 2020 foi de 55,9% (era 53,6% no 2º trimestre), seguindo como a quarta mais alta dentre todas as UFs (a maior foi no Pará, de 60,9%, e a menor em Santa Catarina, de 26,9%). A taxa média do PI nos três primeiros trimestres de 2020 foi de 56,1%.

Empregados no setor privado com carteira assinada (exclusive trabalhadores domésticos), no 3º trimestre de 2020, aumentaram em mil pessoas, totalizando 216 mil. Percentualmente, estes representam 54,14% do total de empregados no PI (queda de 3,96 p.p. frente ao trimestre anterior, menor percentual registrado dentre todas as UFs do Brasil). O número de empregados nesta categoria específica encolheu em 17 mil pessoas (-7,3%) em relação ao correspondente trimestre em 2019. Quanto aos empregados no setor privado sem carteira assinada (exclusive trabalhadores domésticos) no 3º trimestre de 2020, estes somaram 183 mil pessoas, indicando aumento de 18,06% ante os 155 mil do 2º trimestre deste ano e queda de 3,17% ante as 189 mil do 3º trimestre de 2019. Empregados no setor público (somados os com e sem carteira, além dos militares e funcionários estatutários) eram 197 mil pessoas no 3º trimestre de 2020, contingente 1,03% maior do que no trimestre anterior (195 mil) e 7,51% menor do que no 3º trimestre de 2019 (213 mil).

A tabela 2 mostra a evolução de algumas categorias específicas de trabalho. Em relação ao 2º trimestre de 2020, verifica-se neste último período sinais de retomada nas categorias apresentadas: a dos trabalhadores domésticos aumentou 3,9%, a dos conta-própria 12,18% e a dos trabalhadores familiares auxiliares 21,67%. A exceção foram os empregadores, categoria que encolheu 2,5%. Em relação ao trimestre imediatamente anterior, no 3º trimestre de 2020, estas quatro categorias geraram 53 mil postos de trabalho. Todavia, na comparação dos terceiros trimestres, de modo agregado, o número de empregados nestas categorias em 2020 foi 17,5% menor do que em 2019, encolhendo em 115 mil pessoas.

5 A taxa de informalidade da população ocupada é a soma dos: empregados no setor privado sem carteira de trabalho assinada; empregados domésticos sem carteira de trabalho assinada; empregadores sem registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); trabalhadores por conta-própria sem registro no CNPJ; trabalhadores familiares auxiliares.

Tabela 2 – Piauí – Categorias específicas de trabalho (milhares de pessoas)

Categoria	Trimestre da coleta			Variações percentuais	
	3º tri. 2019	2º tri. 2020	3º tri. 2020	3º tri. 2020/2019	3º tri./ 2º tri. 2020
Trabalhador doméstico	91	77	80	- 12,09	3,9
Empregador	50	40	39	- 22	- 2,5
Trabalhador conta-própria	420	312	350	- 16,67	12,18
Trabalhador familiar auxiliar	96	60	73	- 23,96	21,67
Total/agregado	657	489	542	- 17,5	10,84

Fonte: IBGE-PNADC/T (2020). Nota: trabalhador familiar auxiliar é a pessoa que trabalhava sem receber pagamento, durante pelo menos uma hora na semana de referência, em ajuda a membro da unidade domiciliar que era conta-própria, empregador ou empregado.

No que tange às ocupações por grupamentos de atividade do trabalho principal, a tabela 3 ilustra a evolução de dez categorias distintas. Neste quesito, na comparação entre o 3º e o 2º trimestre de 2020, destacam-se o aprofundamento da contração dos grupamentos transporte, armazenagem e correio (-21,21%) e outros serviços (-10,2%) não enquadrados dentre os listados na tabela 3, representado em conjunto a extinção de 12 mil postos de trabalho.

Geração relevante de ocupações ocorreu nas categorias ligadas à construção (50%) e à indústria geral (13,89%) e às atividades relacionadas ao comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas (12,86%). Também o avanço do grupamento informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas (6,76%) merece destaque pela tendência, ainda que figurando em patamar inferior aos demais.

Considerando apenas as ocupações por grupamentos aqui selecionados, verifica-se que entre o 2º e o 3º trimestre de 2020 o Piauí gerou – entre admissões e demissões – 84 mil postos de trabalho. Este resultado foi insuficiente para recuperar as 178 mil vagas perdidas entre o 1º e o 2º trimestre de 2020 (déficit de 94 mil). Se comparados os terceiros trimestres de 2019 e 2020, esta perda em números absolutos da ocupação nestas categorias é mais abrangente, com uma diferença negativa líquida de 198 mil postos de trabalho (-14,82%).

Tabela 3 – Piauí – Ocupações por grupamentos de atividade do trabalho principal (milhares de pessoas)

Grupamento	Trimestre da coleta			Variações percentuais	
	3º tri. 2019	2º tri. 2020	3º tri. 2020	3º tri. 2020/2019	3º tri./ 2º tri. 2020
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	255	169	185	-27,45	9,47
Indústria geral	93	72	82	-11,83	13,89
Construção	96	78	117	21,88	50
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	276	210	237	-14,13	12,86
Transporte, armazenagem e correio	41	33	26	-26,59	-21,21
Alojamento e alimentação	78	52	54	-30,77	3,85
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	75	74	79	-1,33	6,76
Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	264	238	232	-12,12	-2,52
Outros serviços	67	49	44	-34,33	-10,2
Serviços domésticos	91	79	82	-9,89	3,8
Total/agregado	1.336	1.054	1.138	-14,82	7,97

Fonte: IBGE-PNADC/T (2020).

A massa de rendimento real de todos os trabalhos, habitualmente recebidas por mês, foi de R\$ 1.607,00 no 3º trimestre de 2020, 7,2% maior do que o do trimestre imediatamente anterior (R\$ 1.499,00, revisto nesta última publicação da PNADC/T; anteriormente divulgaram R\$ 1484,00)⁶. Ressalta-se que o PI apresentou o segundo menor rendimento médio real de todos os trabalhos, habitualmente recebido por mês, estimado em R\$ 1.513,00 – o menor foi o do Maranhão (R\$ 1.408,00) e o maior foi o do Distrito Federal (R\$ 4.268,00) –, sendo que a média nacional foi de R\$ 2.554,00.

3 Análise: retomada gradual no contexto de “novo normal”

Os dados apresentados neste ensaio revelam arrefecimento da deterioração do mercado de trabalho piauiense na comparação do 3º com o 2º trimestre de 2020. A estabilidade da taxa de desocupação (“desemprego”, 12,8%) e os aumentos dos percentuais da população ocupada (9,2%) e do nível de ocupação (7,88%) acenaram um quadro mais promissor. A criação de 31 mil empregos (somando os setores público e privado) corroboram tal constatação. Aparentemente, estas oscilações remetem ao retorno das pessoas que estavam afastadas da vida laboral, seja por reabsorção dos já antes empregados, seja pelo crescimento da busca por novos empregos.

Deve-se levar em conta que entre julho e setembro deste ano ocorreu a reabertura gradual e seletiva das atividades econômicas, com base na avaliação epidemiológica no contexto da crise do COVID-19 combinada à importância estratégica dos setores para a socioeconomia do PI. Neste sentido, frisa-se que o funcionamento do mercado de trabalho foi paulatinamente sendo expandido, embora sem nunca operar na sua plenitude.

Mas os efeitos de tal retomada foram heterogêneos entre trimestres, denotados, por exemplo, pelo encolhimento da categoria específica empregador (-2,5%) e do grupamento de atividade do trabalho principal transporte, armazenagem e correio (-21,21%). Sobretudo no primeiro caso, este movimento é rescaldo das baixas expectativas empresariais em um cenário de fortes incertezas quanto aos rumos da economia e a evolução da pandemia no curto e médio prazo.

Também é importante inferir que esta retomada se deu em uma dinâmica mais precarizada do ponto de vista da qualidade do trabalho no PI. Isto fica evidenciado, por exemplo, pelo incremento substancial de 19,06% dos empregados do setor privado sem carteira assinada e de 12,18% dos trabalhadores por conta-própria (a grande maioria sem CNPJ). Isto refletiu no aumento de 2,3% na taxa de informalidade, alargando ainda mais o contingente da população (55,9%) em idade para trabalhar na força de trabalho nesta condição (17,5 p.p. acima da média nacional, que foi de 38,4% no mesmo período).

Mesmo com a queda de 1,9% entre trimestres, a alta taxa composta de subutilização da força de trabalho (45,9%) atesta a baixa qualidade de grande parte dos postos de trabalho no estado. Atente-se também para o fato de que o rendimento médio real de todos os trabalhos, habitualmente recebido por mês, ser o segundo

menor dentre todas as UFs (R\$ 1.513,00), exprimindo o baixo poder de compra médio da população em geral.

Na maioria dos quesitos referentes às categorias específicas de trabalho e às ocupações por grupamentos de atividade do trabalho principal restou evidente que a retomada entre o 3º e o 2º trimestres de 2020 indica progresso futuro, contando que siga a expansão das atividades econômicas, mas sem garantias de que isso venha a ocorrer⁷. Na verdade, os dados permitem apenas afirmar que a dinâmica laboral piauiense parou de piorar desde a deterioração iniciada no período pandêmico, que deprimiu bastante a base do 2º trimestre.

Isto porque, na comparação do 3º trimestre de 2020 com o de 2019, observa-se que esta retomada gradual no contexto de “novo normal” esteve longe de recompor as perdas acumuladas no ano. O ingresso de aproximadamente 57 mil pessoas (2,17%) em idade para trabalhar não foi absorvido pelo mercado laboral. A população na força de trabalho encolheu em aproximadamente 226 mil pessoas, enquanto a população fora dela aumentou em aproximadamente 282 mil pessoas. Tanto a população desocupada quanto a ocupada figuram em patamares cerca de 14% inferiores; o nível de ocupação foi 8,5% menor.

Dadas as comparações feitas nos parágrafos anteriores e o exposto neste ensaio, não se espera que em um curto horizonte temporal sejam atingidos os patamares laborais observados pré-pandemia, os quais já vinham se degenerando desde pelo menos meados de 2016. Note-se que, mesmo com a implementação plena dos pagamentos de auxílios emergenciais e do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm) somado à retomada gradual das atividades econômicas, o mercado laboral não efetivou uma forte recuperação (em “V”) como propagado por muitos entes públicos e privados.

Novamente, pontua-se que as soluções de mercado devem ser articuladas com políticas públicas de trabalho, emprego e renda, voltadas para a população mais vulnerável da esfera laboral. Assim, são desejáveis atitudes mais assertivas dos governos estadual e também dos municípios piauienses, contribuindo efetivamente para amainar os efeitos deletérios desta crise enfrentada pela economia

7 Dentre outras razões, por não haver projeção de crescimento econômico robusto para o próximo ano. Segundo o relatório de mercado *Focus* de 24 de dezembro (BRASIL/BCB, 2020), a expectativa é de crescimento de 3,49% em 2021, com queda esperada de 4,4% neste ano. Há que se considerar também o risco de uma segunda onda de infecção por COVID-19, o que poderia refrear a abertura das atividades econômicas (tal medida foi decretada pelo Governo Estadual na última semana de janeiro de 2021. Ver Piauí (2021).

e sociedade. Caso contrário, a tendência é ocorrer o chamado “voo da galinha”, em que alguma melhora será seguida de piora no mundo do trabalho.

A continuação da observação do comportamento do mercado de trabalho piauiense permitirá verificar se haverá (ou não) consolidação da tendência de melhora relativa em comparação com os dois trimestres imediatamente anteriores (primeiro e segundo de 2020), além de aferir em que patamar se encontrará o mercado de trabalho em relação ao último trimestre de 2019.

4 Considerações finais

O objetivo deste ensaio foi analisar alguns dos indicadores do mercado laboral piauiense face às estratégias de flexibilização implementadas entre julho e setembro de 2020⁸, visando a retomada gradual das atividades econômicas no contexto de “novo normal” – resultante das mudanças impostas pela pandemia do novo coronavírus.

Consideração importante a ser feita é que a abordagem aqui adotada permite incluir novos e importantes componentes ao debate sobre o mercado de trabalho no Piauí. Isto possibilita que as análises sobre o tema sejam mais robustas e realistas, já que a evidência empírica articulada à análise crítica dos dados passa é componente enriquecedor da discussão acadêmica ao mesmo tempo em que pode convir aos *policy makers* como material auxiliar na tomada de decisões de políticas públicas.

Do ponto de vista da análise dos dados empreendida no texto, verificou-se que houve abrandamento da deterioração do mercado de trabalho piauiense na comparação do 3º com o 2º trimestre de 2020, com estabilidade ou relativa melhora de alguns indicadores (por exemplo, na geração líquida de postos de trabalho). Porém, esta retomada se deu em uma dinâmica mais precarizada do ponto de vista da qualidade do trabalho no PI, vide, por exemplo, a alta taxa de informalidade e taxa composta de subutilização da força de trabalho, combinada à queda do número de empregadores associada à baixa das remunerações pagas (na média) aos trabalhadores.

A constatação acima corrobora o fato de que, na comparação do 3º trimestre de 2020 com o de 2019, verificou-se que esta retomada gradual no contexto de “novo normal” esteve longe de recompor as perdas acumuladas no ano. Não

8 Ver Piauí (2020).

ocorreu absorção dos novos entrantes no mercado de trabalho, houve encolhimento da população na força de trabalho e aumento da população fora dela. A população desocupada e a população ocupada seguem em patamares comparativamente inferiores, com um nível de ocupação substancialmente menor. Assim, os dados do terceiro trimestre de 2020 evidenciam que a dinâmica laboral piauiense parou de piorar desde a deterioração iniciada no período pandêmico, que deprimiu bastante a base do trimestre imediatamente anterior (segundo trimestre).

Neste exato momento, em que findo a escrita deste ensaio, as expectativas não são das melhores para o mercado de trabalho piauiense. Por um lado, vive-se uma segunda onda da Covid-19, inclusive com variantes do vírus se disseminando mundialmente, o que implica que ainda estamos distantes de ver o funcionamento pleno das atividades econômicas e laborais. Por outro lado, economicamente não se vislumbra avanço substancial das condições de trabalho e vida nem no curto nem no médio prazo, já que o conjunto de informações que têm sido divulgadas nesta seara indica fraca (e não garantida) recuperação.

Uma notícia promissora foi o surgimento de vacinas contra o Covid-19 no início do ano de 2021, o que eleva a expectativa de imunização coletiva. Neste sentido, respostas efetivas para a recuperação econômica – em larga medida dependente do funcionamento pleno do mercado de trabalho – dependerão do ritmo da campanha de vacinação: quanto antes ocorrerem, mais célere e vigorosa poderá ser uma real retomada. Todavia, tal desfecho só será passível de avaliação no futuro, dadas as inúmeras incertezas em relação a este processo.

Referências

BRASIL. Banco Central do Brasil (BCB). **Focus** - Relatório de Mercado. Brasília: BRASIL/BCB, 2020. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20201224.pdf>. Acesso em: 24 dez. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC)**. Nota Técnica - Informações referentes à divulgação dos dados do 2o trimestre de 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Nota_Tecnica/Nota_Tecnica_Divulgacao_2Tri2020_Agosto_2020.pdf. Acesso em: 8 dez. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Trimestral (PNADC/T)**. Piauí. Brasília: IBGE, 2020. Disponível em: [https://sidra.ibge.gov.br/home/pnadct /piaui](https://sidra.ibge.gov.br/home/pnadct/piaui). Acesso em: 28 nov. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Covid-19 (PNAD/Covid-19)**. Brasília: IBGE, 2020. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/>. Acesso em: 30 nov. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios mensal (PNADC/M)**. Brasília: IBGE, 2020. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/pnadcm/brasil>. Acesso em: 30 nov. 2020.

PIAUI. **PRO Piauí**: plano de retomada das atividades econômicas. Teresina: Governo do Estado do Piauí, [2020]. Disponível em: [file:///C:/Users/USUARIO/Downloads/ Plano_de_Retomada.pdf](file:///C:/Users/USUARIO/Downloads/Plano_de_Retomada.pdf). Acesso em: 29 nov. 2020.

PIAUI. **Decreto nº 19.445, de 26 de janeiro de 2021**. Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período do carnaval voltadas para o enfrentamento da Covid-19. Teresina: Governo do Estado do Piauí, [2021]. Disponível em: <https://www.pi.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/Decreto-19.-445-Estado-Medidas-Restritivas.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2021.

Economia na Pandemia

PARTE 2

DIMENSÃO POLÍTICA

O ATAQUE AOS DIREITOS SOCIAIS EM PERSPECTIVA HISTÓRICA

Jair Pinheiro¹

Parece não haver dúvidas de que vivemos uma época de perdas (ou destruição?) de direitos e que tal destruição é uma política de Estado, ou seja, uma política das classes dominantes para as dominadas. O então candidato, hoje presidente da república, declarou em campanha numa palestra sobre a conjuntura econômica brasileira, na Associação Comercial do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2018, para uma plateia de 300 empresários: “Aos poucos, a população vai entendendo que é melhor menos direitos e [mais] emprego do que todos os direitos e desemprego²”. Desnecessário dizer que foi aplaudido.

O tema da palestra, a declaração, a sede do evento e o público e a conjuntura eleitoral, não deixam dúvidas tratar-se de uma política das classes dominantes para as dominadas, nem quanto ao tom de chantagem: querem trabalhar? Cedam-nos o direito de determinar unilateralmente os termos do contrato de trabalho. Vale aduzir aqui que o ponto zero da troca de direitos por emprego é a reinstauração da escravidão; portanto, quanto mais direitos são destruídos, mais nos aproximamos deste ponto.

Consciente ou não desta aproximação, o que talvez nunca venhamos a saber, o fato é que no dia 11 de abril de 2019 o presidente editou o decreto nº 9.759 que permitia, entre outras coisas, alterar a composição e a competência da Comissão

1 Doutor em Ciências Sociais. Professor do Departamento de Ciências Políticas e Econômicas da UNESP/Marília-SP, Brasil; pesquisador, na mesma instituição, do Grupo de Pesquisa Cultura e Política do Mundo do Trabalho (CPMT). End. eletrônico: pinheiroj@uol.com.br

2 Portal da revista Veja. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/para-bolsonaro-e-melhor-menos-direitos-trabalhistas-que-perder-o-emprego/>. Acesso em: 11 jun. 18.

Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae) e, no dia 30 de julho do mesmo ano, tergiversou sobre a matéria:

Tem juristas que entendem que trabalho análogo à escravidão também é [trabalho] escravo. Aí você vai na OIT [Organização Internacional do Trabalho], acho que na [Convenção] 69, se não me engano. São mais de 150 itens. Então, de acordo com quem vai autuar ou não aquele possível erro na condução do trabalho, o pessoal vai responder por trabalho escravo e, se for condenado, dada a confusão que existe na Constituição, o elemento perde sua propriedade com todos os semoventes.³

Duas preocupações complementares emergem da fala presidencial: 1) evitar possível equiparação entre trabalho análogo à escravidão e escravidão e que, 2) como consequência dessa eventual equiparação, o “elemento” perca sua propriedade. Neste ponto, não é ocioso fazer uma concessão ficcional. Qualquer político profissional, que não o presidente, construiria uma frase mais ou menos assim: “precisamos combater o trabalho análogo à escravidão com instrumentos jurídicos claros para que a propriedade privada possa cumprir sua função social.” Entretanto, a rudeza presidencial nos brinda com a clareza dos seus propósitos.

Todavia, é um engano supor que o princípio que rege esse retrocesso em matéria de direitos sociais, assim como o princípio oposto, tenha feito sua aparição na arena política na década de 1980. Ambos nascem com a revolução burguesa. Em 14 de junho de 1791, a Assembleia Nacional Francesa aprova a Lei Chapelier, proposta pelo deputado Isaac René Guy le Chapelier, que proíbe aos profissionais de um mesmo ofício se organizarem em sindicatos para defender seus interesses comuns, o que, na compreensão do deputado, fere a liberdade de comércio. Contudo, Vargas (2011) observa que Chapelier defendia na exposição de motivos da lei, que cabia ao Estado a assistência ao trabalhador para evitar que ele caísse na absoluta dependência do patrão. Portanto, a predominância de um ou outro princípio é menos uma questão jurídica do que política, como desenvolvo a seguir.

3 VILELA, P. R. . **Agência Brasil**, 30 jul. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-07/bolsonaro-quer-definicao-de-trabalho-escravo-na-legislacao>. Acesso em: 12 ago. 2019.

1 Direito e política

Tornou-se uma referência para o debate acadêmico a tríade consagrada por Marshall (1963) do desenvolvimento dos direitos civis no século XVIII, os políticos no século XIX e os sociais no século XX. Para Saes (2000), essa abordagem é idílica e evolucionista, ou seja, desconsidera o papel das lutas populares, sobretudo operárias, no desenvolvimento desses direitos e o fato de que a ordem de desenvolvimento dos direitos políticos e sociais podem ser diferentes em diferentes países, segundo o processo de desenvolvimento de cada um, além de não haver razão para crer que o desenvolvimento de um leva ao desenvolvimento dos demais, tampouco que seja irreversível um direito conquistado, uma vez que o motor desse desenvolvimento são as lutas de classes.

Isto posto, o marco histórico do desenvolvimento dos direitos sociais é o Pós-Segunda Guerra e o polo geográfico é constituído pelos EUA, parte da Europa Ocidental e o Japão, ainda que o modelo adotado tenha variado conforme o país. Também neste mesmo polo geográfico surge a reação aos direitos sociais. No começo da década de 1970, um amplo conjunto de corporações transnacionais convocaram três intelectuais para investigar a crise das democracias: Samuel Huntington, encarregado dos EUA, Michel Crozier, da Europa Ocidental e, Joji Watanuki, do Japão. O resultado desse estudo foi publicado em 1975 sob o título: *The Crisis of Democracy – Report on the Governability of Democracies to the Trilateral Commission*, pela New York University Press.

A Comissão Trilateral foi formada em 1973 por cidadãos privados da Europa Ocidental, Japão e América do Norte para estimular uma cooperação mais estreita entre as três regiões sobre problemas comuns. Ela busca melhorar o entendimento público de tais problemas, para apoiar propostas de como tratá-los e fomentar hábitos e práticas de trabalho conjunto entre essas regiões.⁴

O diagnóstico: as democracias representativas vivem uma crise caracterizada pela contradição entre sobrecarga de demanda que o sistema representativo estimula e a incapacidade fiscal crescente do Estado para atender a tais demandas. A solução: desonerar o Estado, ou seja, transferir para o mercado e as organizações

4 Texto de apresentação do volume, tradução minha.

civis o peso das demandas sociais, o que significa, evidentemente, toda sorte de privatização, parceria público-privada, ONG, voluntariado etc. Portanto, saiu de cena a ideia de direitos universais, que regia a era do Estado de bem-estar, para ocupar o palco, triunfante, a ideia fraudulenta da comunidade que cuida de si mesma, da era das políticas focalizadas.

Mas é importante lembrar que se a onda neoliberal só se espalhou pelo mundo a partir da eleição de Thatcher, na Inglaterra, e de Reagan, nos EUA; o primeiro experimento histórico neoliberal foi o Chile de Pinochet. Experimento que começa a ser enterrado com o ano de revolta popular que culminou com o plebiscito de 25/04/20.

Certamente, é muito cedo para qualquer prognóstico sobre o desenvolvimento das mudanças no Chile, mas o diagnóstico não deixa dúvidas de que a causa da revolta popular são décadas de política neoliberal que, como assinala Matus (2019, p. 59), seu “[...] componente principal es de carácter social y que está asociado a un creciente agobio presupuestario en la mayoría de las familias chilenas y una percepción compartida de un nivel inaceptable de desigualdad.”

Este sufoco orçamentário (agobio presupuestario) das famílias de trabalhadores tem como contraparte o fato de que “[...] el 2% más rico de Chile tiene un ingreso igual de alto que el 2% más rico de Alemania y en 2016 el 1% más rico de Chile capturaba el 33% de los ingresos nacionales, la cifra más alta de todo el planeta.” (MATUS, 2019, p. 63), embora a economia chilena tenha se multiplicado “[...] en al menos 15 veces en los 50 años que median entre 1969 y 2019 y la desigualdad no se ha reducido netamente con relación a 1969”, então Matus pergunta: “¿Quién se llevó la renta generada durante estos 50 años?” (*Ibidem*)

Contudo, se o Chile constitui o primeiro experimento histórico neoliberal, vale lembrar que o termo, como um rótulo que põe ênfase no indivíduo e no mercado como categorias estruturantes da vida econômica e social, é antigo. Dardot e Laval (2016, p. 72) asseveram que “O Colóquio Walter Lippmann (em Paris, 1938) é a primeira tentativa de criação de uma “internacional” neoliberal que se prolongou em outros organismos, entre os quais, nas últimas décadas, a Comissão Trilateral e o Fórum Econômico de Davos.” Apesar das nuances que diferem os participantes do colóquio, houve amplo acordo a respeito do papel do Estado e do direito:

Os adeptos do coletivismo⁵ e os do laissez-faire equivocam-se por razões contrárias sobre a ordem política correspondente a um sistema de divisão do trabalho e troca. Uns querem administrar todas as relações dos homens entre eles, e os outros gostariam de acreditar que essas relações são livres por natureza. A democracia é o império da lei para todos, é o império da lei comum feita pelos homens [...] (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 94)

A conclusão, portanto, é que “Numa sociedade livre, o Estado não administra os negócios dos homens. Ele administra a justiça entre os homens, que conduzem eles mesmos seus próprios negócios”. (LIPPMANN, 2009 *apud* DARDOT; LAVAL 2016, p. 94). Ou seja, diferentemente do que costuma criticar a militância popular, o Estado mínimo preconizado pelo neoliberalismo não consiste na não intervenção do Estado, mas num tipo específico de intervenção operado pelo seu aparato repressivo: o judiciário.

Segundo esse tipo de intervenção, toda política parlamentar tendente a perturbar a plena concorrência entre indivíduos privados deve ser descartada, assim como as manifestações populares devem ser reprimidas, por ser o ovo da serpente que preconiza privilégios estatais, sob o pretexto de direitos, no lugar da justiça de mercado onde cada um é premiado pela medida do seu talento. Este quadro, aqui apresentado com certa crueza, é dissimulado pela ideia do “império da lei comum feita pelos homens”, pois numa sociedade constituída de proprietários e não proprietários, a lei é o reino do domínio dos primeiros sobre os segundos, o que é atenuado (jamais eliminado) em alguma medida pela legislação sobre os direitos sociais; daí a contradição perene entre direitos civis e direitos sociais (PINHEIRO, 2009), pois os primeiros visam à tutela dos direitos do proprietários, os segundos, dos não proprietários.

No entanto, esse desenvolvimento inicial do ideário neoliberal não levou à adoção de políticas neoliberais imediatamente após o referido colóquio, o que só aconteceria quatro décadas depois. Ou seja, crise econômica não produz neoliberalismo necessariamente, isto depende da correlação de forças da luta de classes. Na década de 1930 o mundo ainda vivia sob o impacto da Revolução Russa, ainda que o impulso revolucionário já tivesse perdido força e o nazifascismo emergisse como reação a este impulso revolucionário; no entanto, no pós-guerra, o avanço

5 Não é ocioso aduzir aqui que se, em 1938, fazia algum sentido referir-se ao socialismo como coletivismo, hoje já não faz; há um rico debate sobre formas organizacionais entre as vertentes que reivindicam o socialismo, inclusive no marxismo.

da URSS até Berlim e a forte presença dos comunistas na resistência ao nazi-fascismo em países como França, Itália e Grécia levou à adoção de políticas de bem-estar. Inicia-se, então, os 30 anos gloriosos do capitalismo.

A crise da década de 1970, que alguns chamam de estrutural, dá ao ideário neoliberal a oportunidade da revanche contra as políticas de bem-estar, responsabilizando-as pela crise, e de transformar-se em política de Estado aquele tipo de intervenção baseada nas figuras do indivíduo e do mercado. Apesar das guerras de independência na África e no Sudeste asiático e das guerrilhas na América Latina; nos países centrais, as políticas de bem-estar, que têm muito a ver com o que Edelman (2016) chama de legalização da classe operária, arrefeceu a luta de classes nos países centrais, isto é, disciplinou-a dentro de limites legais, ao mesmo tempo, a URSS, que vinha rivalizando com o Ocidente como potência perde força, o que não era percebido claramente, mas não deixa dúvida a partir de 1985, culminando com a Queda do Muro de Berlim, em 1989 e a desintegração da URSS em 1991.

É neste contexto que Fukuyama declara o fim da história, significando que de ora em diante só se pode esperar o aperfeiçoamento procedural da democracia representativa e, no plano econômico, o reconhecimento dos mecanismos de mercado como instrumentos de progresso e justiça. Em suas palavras:

O fim da história será um tempo feliz. A luta por reconhecimento, abstratos, a luta ideológica mundial que fazia emergir a ousadia, a coragem, a imaginação e o idealismo, serão substituídos pelo cálculo econômico, a permanente solução de problemas técnicos, preocupações ambientais e a satisfação de demandas sofisticadas de consumidores. (FUKUYAMA, 1989, p. 15)

Como a história dos últimos trinta anos demonstrou, era apenas uma utopia construída sobre a areia movediça do liberalismo. De qualquer modo, uma vez instalado governos neoliberais nos EUA e na Inglaterra, o neoliberalismo se espalha como erva daninha pela América Latina: a palavra de ordem era privatização e reforma do Estado, que nada mais é que um eufemismo para a revogação de direitos e aprofundamento da subordinação dos países periféricos aos centrais assentado no pilar abertura de mercado: livre circulação de mercadoria e de capital.

Para dizer o mínimo, o resultado foi devastador. A evolução da dívida externa dos países periféricos e o montante pago, muito acima dela, como demonstra a

tabela abaixo, extraída de Toussaint e Zacharie (2003, p. 235), explicam o empobrecimento da população trabalhadora desses países.

Tabela 1 - Dívida e Pagamento do Terceiro Mundo entre 1980 e 2001 (em bilhões de dólares)⁶

Região	Dívida em 1980	Dívida em 2001	Pagamento entre 1980 e 1999
América Latina	257	787	1722
Sul da Ásia	38	159	232
Leste da Ásia	89	604	1092
África subsaariana	61	209	241
Norte da África e Oriente Médio	84	197	461
Total	529	1956	3748

Fonte: Banco Mundial, Global Development Finance 2001 e 2002 (em bilhões de dólares) (TOUSSAINT; ZACHARIE, 2003, p. 235)

Se há alguma vantagem na atual conjuntura, é que os adeptos do neoliberalismo já estão substituindo o eufemismo pela linguagem direta, o que pode vir a tornar mais claro o campo da luta política. O deputado Ricardo Barros, líder do governo na Câmara, em artigo na *Folha de São Paulo*, de 03/01/21, afirma que “A atual [Constituição Federal](#) tem 103 vezes a palavra “direitos” e 9 vezes a palavra “deveres”. Trata-se, claro, de uma conta que não fecha, como se a relação entre direito e obrigação fosse aritmética, num claro apelo ao senso comum, e, em seguida, para conferir caráter histórico à questão que, a seu ver, é o problema da governabilidade, recorda: “Conforme havia previsto o então presidente [José Sarney](#), o Brasil se tornou ingovernável, pois não há como bancar todos os direitos incluídos no texto de 1988.” Para concluir a falácia de dizer algo (corte de privilégios) enquanto, de fato, propõe outra (corte de direitos), tergiversa: “Os privilegiados, aqueles que recebem os maiores salários, vantagens e inúmeros penduricalhos, sabem que uma nova Constituição não cometerá os mesmos erros e, por isso, resistem à minha proposta.”

Mas vale dizer que o neoliberalismo nunca teve vida fácil na América Latina: Revolução Bolivariana, Revolução Cidadã no Equador, Emergência do MAS na Bolívia, colapso econômico na Argentina seguido da emergência de um vigoroso movimento social, Ocupação da Colômbia pelos EUA para evitar a ascensão das

FARC ao poder. O Brasil talvez seja, ao lado da Argentina antes do colapso de 2001, o país da região onde o neoliberalismo teve a vida mais fácil.

Cito duas explicações para isso, sem prejuízo de outras. A primeira, o que Francisco Fonseca (2005) chamou de consenso forjado, consistiu num intenso trabalho jornalístico de difusão das teses neoliberais, de modo a fazer desaparecer do debate público outras abordagens sobre a economia e o Estado, situação que permanece até hoje; a segunda, embora os autores não dialoguem entre si, pode ser considerada complementar da primeira, que o prof. Décio Saes (2001) chamou de neopopulismo, consistiu num discurso político que responsabiliza a intervenção estatal pela precariedade do serviço público e a crise econômica, de modo que algumas teses neoliberais – antipopulares por natureza – passaram a contar com um certo apoio passivo de setores populares na medida em que o discurso da eficiência prometia resolver o problema do Estado, percebido como “caro e corrupto”.

O paradoxo é que o Brasil vinha da sua primeira experiência de esboçar um Estado de bem-estar social, no título VIII da CF/88. Este esboço de Estado de bem-estar foi combatido desde 05/10/88 sob o lema “A Constituição não cabe no orçamento” e os combatentes (partidos de direita e representações empresariais, à frente a banca) nunca desistiram do objetivo de destruí-lo; entretanto, apesar das mudanças sofridas pelos movimentos sociais sob os influxos da Queda do Muro de Berlim, esses movimentos operaram como resistência à destruição do esboço de Estado de bem-estar, mas não tiveram forças para resistir à ofensiva do golpe de 2016 com sua “*Uma Ponte Para o Futuro*”, que retoma o lema “A Constituição não cabe no orçamento” com uma linguagem empolada para disfarçar seu objetivo de destruir os direitos sociais (PINHEIRO, 2019).

Neste sentido, o que vivemos hoje é a revanche dos “perdedores” de 1988, que foram obrigados pela mobilização popular da época a engolir uma Constituição que esboça um Estado de bem-estar social. Esta revanche tem a forma de uma guerra, no sentido literal. Ela não se limita à destruição das políticas sociais, tendo a emenda do teto de gastos como peça principal, como em toda guerra, ela dispõe de uma máquina de propaganda para caluniar e criminalizar o inimigo, que são os movimentos sociais como principais atores na luta por direitos sociais;

7 Documento datado de 29 de outubro de 2015, elaborado pela Fundação Ulysses Guimarães, vinculada ao MDB, para servir aos objetivos políticos de intervir no debate público em defesa da retirada dos direitos sociais e de base para a aliança dos golpistas, mas sem poder declarar tais objetivos.

conta com um judiciário engajado e disposto a dar forma jurídica à criminalização promovida pela máquina de propaganda do governo e dos seus apoiadores e, por fim, o governo cooptou as PMs e as forças armadas e promoveu um “liberou geral” para seus apoiadores formarem milícias.

Esta guerra aparece como ameaça, na linguagem moderada como convém a quem ocupou o cargo de ministro da defesa, na carta de Raul Jungman dirigida aos ministros do STF. Primeiro, ele identifica o risco:

É iminente o risco de gravíssima lesão ao sistema democrático em nosso país com a liberação, pela Presidência da República, do acesso massificado dos cidadãos a armas de fogo, inclusive as de uso restrito, para fins de “assegurar a defesa da liberdade dos brasileiros” (sic), sobre a qual inexistem quaisquer ameaças, reais ou imaginárias. (JUNGMAN, 2021)

Em seguida, o ex-ministro elenca três motivos que revelam a ameaça que nos espreita, entre os quais destaco o terceiro, o mais explícito deles sobre o risco identificado: “[...] é inafastável a constatação de que o armamento da cidadania para “a defesa da liberdade” evoca o terrível flagelo da guerra civil, e do massacre de brasileiros por brasileiros, pois não se vislumbra outra motivação ou propósito para tão nefasto projeto”⁸ (Ibdem).

Portanto, paira sobre nós a ameaça real de combate armado às lutas populares por direitos. Se alguém quiser ter uma ideia do que isto significa, olhem para o Chile, o Equador, a Bolívia, a Colômbia e o México. Em cada um desses países, respeitadas as particularidades, a repressão às manifestações populares tem sido violentíssima e, à exceção do Chile, se utilizado de milícias sob o olhar complacente das forças oficiais. Advirta-se, a nossa diferença, por enquanto, é apenas de grau. Enfim, as classes dominantes na América Latina, e no Brasil em particular, decidiram declarar guerra às classes trabalhadoras.

A natureza dessa guerra, ao mesmo tempo seu objetivo, é declarar nula a ideia de direitos sociais, demanda de vagabundo na novílingua que se instalou no Brasil com a campanha pelo *impeachment* sem crime de responsabilidade, e, complementarmente, reduzir os direitos políticos ao gesto de apertar o botão da urna eletrônica e, os civis, a firmar contrato. A causa é a conjugação da crise

8 Armamentismo de Bolsonaro pode gerar guerra civil, diz ex-ministro da Defesa. **Consultor Jurídico**, fev. 21. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-fev-21/armamentismo-bolsonaro-gerar-guerra-civil-ex-ministro>. Acesso em: 28 fev. 21.

que se avizinhava muito antes da pandemia com a posição subordinada da burguesia brasileira na cadeia imperialista. Dada essa posição, essa burguesia não tem meios nem disposição para buscar recompor suas taxas de lucro se reposicionando na cadeia imperialista, ao contrário, ela aprofunda ainda mais sua posição subordinada na cadeia imperialista, o que a impede de obter ganhos de produtividade pelo desenvolvimento tecnológico, ou seja, aumentar a mais-valia relativa, de modo que só lhe resta aumentar a taxa de exploração dos trabalhadores, portanto, a taxa de mais-valia absoluta.

Esclarecendo: o conjunto de medidas que vem sendo tomadas desde o golpe significa, no plano econômico, exatamente isto: aumento da taxa de mais-valia absoluta, o aumento do valor extorquido do trabalhador pela diminuição da sua participação no valor produzido numa jornada de trabalho através do achatamento salarial e da extinção de serviços públicos. No que se refere à contrarreforma trabalhista, este processo é mais ou menos claro: contrato intermitente, suspensão de contrato, empreendedorização do trabalho via plataformas digitais etc. têm o efeito de diminuir os ganhos do trabalhador, o que é agravado pelo alto índice de desemprego.

No que se refere às políticas sociais, o processo já não é tão claro, por dois motivos. O primeiro, seja na forma de renda direta ou de serviço, a fonte prestadora é o Estado, ou seja, sai de cena a relação capital/trabalho, ocupa o palco a relação cidadão/Estado, esta mudança obscurece o fato de que o orçamento público é constituído por valores produzidos naquela jornada de trabalho e que, por isso, as políticas sociais e as econômicas são complementares e, as lutas em torno delas, formas de disputa entre o capital e o trabalho pelo que se produz na jornada de trabalho sob a forma de fundo público. Este é o significado mal disfarçado do mantra neoliberal diminuir os gastos do Estado ou diminuir o Estado.

O segundo motivo tem natureza ideológica. Diferente dos direitos civis, que é uma relação entre particulares, a relação cidadão/Estado, mesmo quando não declarada, é o pano de fundo que dá sentido à ideia de direitos sociais, o que dá lugar a toda uma produção de justificativas jurídico-políticas baseadas em valores humanistas e/ou republicanos, o que obscurece que tais justificativas são apenas isso mesmo, justificativas que visam a legitimar uma certa divisão do peso de formação fundo público (base tributável) e distribuição da receita (alocação dos recursos orçamentários), peso e distribuição que se alteram segundo a correlação de forças das lutas de classe. De qualquer modo, convém aduzir aqui um aspecto importante dessa luta ideológica no Brasil. Como nossos neoliberais são inte-

lectualmente mais toscos que os neoliberais do norte, eles têm declarado que a CF/88 tem mais direitos que deveres, o que demonstra que eles nada entendem da ciência jurídica na qual supostamente se baseiam. Para cada direito corresponde uma obrigação, o que é óbvio para o direito civil, cuja forma básica é o contrato; mas os direitos sociais constituem uma espécie de contrato especial entre o cidadão beneficiário e o Estado prestador, pelo qual o Estado estabelece obrigações específicas para cada tipo de serviço oferecido e, em última instância, o cidadão beneficiário deve lealdade ao Estado prestador, o que nossos neoliberais confundem com lealdade ao governo.

Assim sendo, não tem o menor sentido teórico ou prático a ideia de direitos sem deveres, mas este discurso busca deslegitimar a ideia de direitos sociais e, em certa medida, tem alcançado este objetivo.

Para encerrar o argumento, convém fazer algumas considerações de natureza teórica sobre a complementaridade, acima mencionada, entre a política econômica e as políticas sociais. Apesar do alto grau de desenvolvimento da divisão social do trabalho numa formação social onde predomina a economia capitalista, sua base elementar (relação entre agentes da produção) continua sendo a relação entre proprietários e não proprietários dos meios de produção, como nas sociedades pré-capitalistas. Enquanto nestas, essa relação é institucionalizada por um direito desigualitário (senhorial), naquela, pelo direito igualitário; o que tem por consequência as disposições opostas de luta por retração ou por ampliação dos direitos, respectivamente, da burguesia e do proletariado⁹.

Por isso, apesar da complexa mediação entre a estrutura econômica e a política, justamente devido ao grau elevado da divisão social do trabalho e à correspondente (embora não necessária) fragmentação da organização política, o objeto por excelência das lutas políticas é a divisão da jornada de trabalho entre trabalho necessário e mais-trabalho, ou seja, entre o preço pago ao trabalhador por sua força de trabalho e a mais-valia apropriada pelo capitalista¹⁰. O conjunto das políticas neoliberais visam justamente a esta divisão em favor do capital, seja através do achatamento salarial, o que significa rebaixar o preço da força de trabalho abaixo do seu valor, seja através da apropriação do fundo público via dívida pública, sonegação e anistia da dívida ativa ou da pura e simples corrupção.

9 Cf. SAES, 2000.

10 Cf. MARX, 1988, l. 1, v. II, cap. XIII.

Para isso, é preciso uma configuração institucional do Estado que restrinja ao máximo a participação política das classes trabalhadoras ao ato de votar para neutralizar a capacidade das organizações populares de incluir suas demandas na agenda pública, um aparato repressivo que torne muito arriscado organizar-se politicamente, um poder judiciário punitivista, preferencialmente engajado, a desmontagem das agências estatais responsáveis pela formulação e execução de políticas sociais e um sistema educacional que incorpore ao currículo escolar a agenda ideológica de ONGs e fundações empresariais, além de uma gama variada de organizações reacionárias. Enfim, a configuração institucional do Estado consiste numa síntese do modelo de acumulação e da correlação de forças entre as classes, sob a hegemonia de uma fração burguesa específica, no caso do neoliberalismo, do capital financeiro internacional.

Para terminar, tomando de empréstimo a definição de Gramsci (2001, p. 184), quando ele diz que a “[...] crise consiste justamente no fato de que o velho morre e o novo não pode nascer: nesse interregno, verificam-se os fenômenos patológicos mais variados.”, podemos dizer que ante a pauperização das classes trabalhadoras e a destruição dos direitos sociais surgem diversos sintomas mórbidos como recrutamento de jovens pelo crime, drogadição, violência policial na periferia naturalizada, violência de gênero, juventude desesperançada, famílias destroçadas pela miséria etc.

Referências

VILELA, P. R. Bolsonaro quer definição de trabalho escravo na legislação . **Agência Brasil**, Brasília, [s.n.], [s.p.], 30 jul. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-07/bolsonaro-quer-definicao-de-trabalho-escravo-na-legislacao>. Acesso em: 12 ago. 19.

BARROS, R. Por uma nova Constituição. **Folha de São Paulo**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.]. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2021/01/por-uma-nova-constituicao.shtml>. Acesso em: 24 mar. 2021.

BATISTA, P. N. **O consenso de Washington** – a visão neoliberal dos problemas latino-americanos. São Paulo: Editora Peres, 1994.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.

CROZIER, M.; HUNTINGTON, S.; WATANUKI, J. **The Crisis of Democracy** – Report on Governability of democracies to the Trilateral Commission. New York: New York University, 1975.

BRASIL. Decreto nº 9759, de 11 de abril de 2019. **Diário Oficial da União**, [S.l.], [s.p.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwoTZC2Mb/content/id/71137350/doi-2019-04-11-decreto-n-9-759-de-11-de-abril-de-2019-71137335>. Acesso em: 01/05/2021.

DARDO, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

EDELMAN, B. **A legalização da classe operária**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FONSECA, F. **O consenso forjado**: a grande imprensa e a formação da agenda ultraliberal no Brasil. São Paulo: Editora Hucitec, 2005.

FUKUYAMA, F. The end of the history. **Wesjones**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 1989 . Disponível em: <http://www.wesjones.com/eoh.htm>. Acesso em: 11 jun. 2014.

GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere**. v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

JUNGMAN, R. Armamentismo de Bolsonaro pode gerar guerra civil. **Consultor Jurídico**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], [s.d.]. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-fev-21/armamentismo-bolsonaro-gerar-guerra-civil-ex-ministro>>. Acesso em: 28 fev. 21.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1963.

MARX, K. **O capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

MATUS, M. G. Desigualdad: la grieta que fractura la sociedad chilena. In: ARTAZA, P. *et al.* (org.). **Chile despertó**: lecturas desde el estallido de octubre. Santiago: Universidad de Chile, 2019.

PENNAFORT, R. Para Bolsonaro, é melhor menos direitos trabalhistas que perder o emprego. **VEJA**. 21 mai. 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/para-bolsonaro-e-melhor-menos-direitos-trabalhistas-que-perder-o-emprego/>. Acesso em: 11 jun. 18.

PINHEIRO, J. Direito e política: uma relação mal-resolvida. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 15, n. 21/22, p. 111-121, jan./jun. 2009.

PINHEIRO, J. O golpe e a guerra às classes trabalhadoras. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 42, p. 109-123, jan./jun. 2019.

SAES, D. **Cidadania e Capitalismo (uma abordagem teórica)**. São Paulo: IEA/USP, 2000.

SAES, D. **República do capital**: capitalismo e processo político no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2001.

TOUSSAINT, E.; ZACHARIE, A. Dívida externa, mecanismo de extração de riqueza. *In*: AMIN, S.; HOUTART, F. (org.). **Mundialização das resistências**: o estado das lutas 2003. São Paulo: Cortez, 2003. p. 235.

VARGAS, J. T. Qual é o liberalismo da Lei Chapelier? Seu significado para os contemporâneos e para a historiografia francesa dos séculos XIX e XX. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 3, n. 5, p. 213-232, jan./jun. 2011.

A NECROPOLÍTICA DO GOVERNO BOLSONARO EM MEIO À PANDEMIA DO COVID-19

Osmar Gomes de Alencar Júnior¹
Alyne Maria Barbosa de Sousa²

1 Introdução

Toda formação social, para existir, necessita de um modo de produção e, este, influenciará o modo de vida da sociedade. Desde a queda do muro de Berlim, o modo de produção capitalista tomou dimensões planetárias, em um processo chamado de mundialização pelos franceses e de globalização pelos ingleses, e passou a influir no modo e na qualidade de vida de quase a totalidade da população mundial.

No entanto, é bom ressaltar que o modo de produção capitalista se caracteriza por ter uma base econômica assentada em relações de produção marcadas pela exploração e pelo lucro. E por uma superestrutura jurídico-política e ideológica voltada para garantir a unidade da sociedade a partir da dominação política de uma classe ou fração de classe, utilizando a ideologia (jurídico-política) para escamotear os interesses econômicos da classe dominante e transformá-los em interesses gerais do povo ou da nação, como estratégia de submissão ideológica dos sujeitos concretos sem a necessidade do uso da violência física por parte do Estado (POULANTZAS, 2019).

Dessa forma, o Estado capitalista utiliza a ideologia como cimento necessário para manter a unidade de uma formação social com a dominância de uma classe. Assim sendo, atualmente lança mão da ideologia neoliberal como fundamento das políticas públicas e como suposta única saída para resolver as crises do siste-

ma, pois nela está contida a submissão ideológica dos sujeitos concretos, quando impõe políticas macroeconômicas e sociais restritivas à sociedade com a retórica de criar condições para melhorar a vida dos trabalhadores; mas, no entanto, enriquece cada vez mais uma elite burguesa, enquanto empobrece a grande maioria da classe trabalhadora, e para isso, sequer necessita do emprego de força.

Nem com o aprofundamento da crise global provocada pela pandemia do COVID-19, que reduziu drasticamente e até paralisou atividades econômicas não essenciais ao combate do novo coronavírus, as políticas neoliberais deixaram de ser implementadas e, em alguns países, foram até aprofundadas. O Estado, mais uma vez, foi chamado para salvar o mercado e, se possível, as vidas da população mundial. O mesmo Estado, achincalhado e demonizado pelos neoliberais, na crise dos anos 1970, dos anos 1980 e, recentemente, em 2007, com os argumentos mesquinhos de ineficiência, gigantismo e intervencionismo.

Até o Plano Marshall, implementado pelos EUA para reconstruir a Europa no final da segunda Guerra Mundial, está sendo invocado pelos mais ferrenhos representantes da doutrina neoliberal no mundo e no Brasil. Uma idiossincrasia nesta “sacrossanta” ideologia, pois tudo o que não admitem, teoricamente, é a intervenção do Estado na economia, principalmente para salvar a vida da classe trabalhadora, em especial daqueles que não (mais) produzem valor e oneram demasiadamente as receitas públicas.

Diante do clamor por maior intervenção do Estado na economia, qual foi a saída encontrada pelo governo Bolsonaro para mitigar os efeitos da crise econômica e política aprofundada pela pandemia do COVID-19, na vida dos brasileiros?

Nesse sentido, o capítulo tem como objetivo analisar a estratégia política e as medidas de política econômica e social implementadas pelo governo Bolsonaro, a fim de combater a pandemia (salvar vidas) e/ou assegurar o funcionamento dos mercados (salvar lucros). Para tanto, utilizou-se de pesquisa bibliográfica e documental para analisar e compreender a necropolítica como estratégia governamental e suas consequências sobre a saúde e educação.

Além da introdução e considerações finais, o capítulo está dividido em duas seções: a primeira discute a necropolítica como saída adotada pelo governo federal para mitigar os efeitos do aprofundamento da crise econômica e política provocada pela pandemia na vida dos brasileiros; e a segunda discorre sobre os efeitos da necropolítica sobre a saúde e na educação, durante a pandemia do COVID-19.

2 A Saída é a Necropolítica?

As categorias biopolítica e necropolítica tornaram-se cada vez mais relevantes nas ciências sociais para interpretar as contradições e violências da época em que vivemos, caracterizadas por um sistema capitalista mundial, financeiro e neoliberal cuja raiz é a superexploração do trabalho e a concepção do produto como riqueza de poucos e miséria de muitos.

A biopolítica, para Foucault (2010), é uma forma de poder e gestão da vida humana, da população e da sociedade como parte da espécie, a partir de seus constituintes biológicos e existenciais. Ganhou espaço na Europa Ocidental com o *Welfare State* e é entendida como uma função “protetora” e, ao mesmo tempo, controladora e disciplinadora sobre corpos e grupos humanos, exercida pelo Estado por meio de leis e políticas públicas.

Essa função protetora do Estado é exercida pelo biopoder, o poder estatal de regular a sociedade em vários aspectos da vida, desde o nascimento até a morte. Passou a decidir sobre que indivíduos proteger ou não dentre a população, estabelecendo hierarquias étnicas, de classe ou de gênero contra aqueles que supostamente representam uma ameaça para o restante da sociedade: por exemplo, isso acontece na criminalização da migração e negação de serviços de saúde para refugiados; por meio da escolha sobre qual vida deve prevalecer, se a de jovens ou de idosos, quando respiradores são escassos em um hospital lotado de pessoas infectadas pelo COVID-19 ou quando opta por retirar a população jovem do isolamento social, em meio a uma pandemia, para não afetar os mercados.

Já a necropolítica, segundo Mbembe (2018), parte do pressuposto de que o biopoder global na periferia não funciona da mesma forma que no centro capitalista. Refere-se a outro tipo de poder, o de matar por meio de tecnologias e dispositivos, legais e ilegais, com efeitos muito mais radicais, como acontece com a guerra antidrogas, o feminicídio, o desaparecimento forçado, a escravidão, o tráfico de pessoas, entre outras graves violações dos direitos humanos. Seu objetivo é administrar a morte, não mais a vida.

Regular a vida e a morte são dois lados da mesma moeda, os objetivos da bio e da necropolítica; e estes, na prática, são liderados cada vez menos pelo Estado-nação e mais por atores privados e paraestatais, oligopólios e poderes criminais ou legais, em plena harmonia com o modelo socioeconômico e ideológico dominante, do tipo privatizador e saqueador de bens comuns e direitos em todo o mundo.

No Brasil, a pandemia do COVID-19 tem evidenciado que a opção do governo Bolsonaro, expressa nas declarações e ações, é cada vez mais minimizar o espaço da biopolítica e maximizar o da necropolítica.

A estratégia do governo de extrema direita neoliberal para garantir o processo de acumulação capitalista em tempos de crise global – numa combinação de crise econômico-política e sanitária – é adotar medidas que desprezem a vida da população mais vulnerável (idosos e trabalhadores de menor renda), em favor de uma pequena fração da burguesia (financeira, comercial e agroindustrial) que dá sustentação política ao governo.

Se considerarmos a prática como o critério da verdade, as políticas públicas neoliberais, sejam econômicas e/ou socioambientais, escamoteiam a realidade sobre a intervenção do Estado através dos artifícios da austeridade, de reduzir ao máximo os gastos com as políticas sociais em nome da eficiência dogmática do equilíbrio fiscal, e da invisibilização da dívida pública, fazendo com que os gastos financeiros – cujo crescimento se dá em progressão geométrica – não sejam percebidos e nem compreendidos em sua natureza e destinação pela população.

Portanto, na essência, o neoliberalismo prega um Estado mínimo para a classe trabalhadora, com menos direitos e proteção social, e um Estado máximo para o capital, com mais recursos públicos e proteção à fração da burguesia financeira e rentista.

Ora, esse projeto neoliberal saiu vitorioso no Brasil em 2018 e passou a ser implementado com toda a volúpia de um “Chicago boy” bolsonarista em 2019. No entanto, com a pandemia do COVID-19, a sanha destruidora do Estado brasileiro, em nome de um fanatismo distópico – cujo slogan é “Deus acima tudo! Brasil acima de todos” – ganhou sua feição mais cruel.

As medidas econômicas tomadas, até aqui, para minimizar o impacto do coronavírus no desempenho das empresas e na vida das pessoas mostrou a faceta mais sombria do neoliberalismo tupiniquim – isto é, do necroliberalismo verde-e-amarelo – nessa pandemia: a de que a força de trabalho que não (mais) produz valor será descartada.

Nesse sentido, desde o início do governo Bolsonaro em 2019, várias medidas foram tomadas para reduzir a proteção do Estado, principalmente para a classe trabalhadora de baixa renda e para os idosos: contrarreforma da previdência social, redução do fluxo de recursos orçamentários para a educação e saúde públicas – via desmonte das universidades públicas e do Sistema Único de Saúde –, cortes drásticos no orçamento de ciência e tecnologia e gestão ambiental e deses-

truturação do serviço público, agora, através da proposta de “reforma” administrativa contida na Emenda Constitucional nº 32/20 (BRASIL, 2020a).

Todas essas medidas visavam atender o cumprimento da Emenda Constitucional nº 95/16 (BRASIL, 2016) que congelou os gastos sociais e investimentos públicos por 20 anos e liberou os gastos financeiros – tais como juros e amortizações da dívida pública – com o objetivo de gerar superávits primários para honrar os compromissos para com a fração da burguesia financeira e rentista, independentemente da situação econômico-social do país. Eis uma clara sinalização de que na biopolítica do governo Bolsonaro, o cuidar ou a proteção do Estado está voltada para uma pequena fração da burguesia nacional e internacional.

Entretanto, o ano de 2020 iniciou com a pandemia do COVID-19, a necessidade de isolamento social da população e com o aprofundamento da crise econômico-política mundial. Nesse cenário, os governos dos países, mesmo os mais neoliberais como EUA e Inglaterra, adotaram medidas econômicas e sociais de cuidado para com suas populações mais vulneráveis acometidas pelo coronavírus, bem como em relação aos trabalhadores afetados pela redução drástica ou paralisação das atividades econômicas. Nessa perspectiva, os governos neoliberais têm buscado no Estado, na biopolítica, a saída para combater a pandemia e a consequente depressão econômica iminente no mundo.

Na contramão do uso da biopolítica como estratégia para minimizar os efeitos da pandemia na saúde e na economia, o governo Bolsonaro resolveu radicalizar politicamente e adotou a estratégia da necropolítica para inibir a crise de acumulação, aprofundada pelo isolamento social e pela redução das atividades produtivas não essenciais ao combate do coronavírus.

Tal estratégia fundamenta-se na negação da pandemia no discurso do Presidente da República, tratando-a como uma “gripezinha”, de baixa letalidade, inferior a outros vírus, como, por exemplo, o da *influenza*, comum nos verões chuvosos do país; ou ainda, no menosprezo às vítimas, afirmando que ocorreria no máximo a morte de alguns idosos, que já estariam sujeitos à morte por outras doenças infectocontagiosas.

Portanto, para Bolsonaro, o isolamento social vertical da população seria a estratégia mais indicada para contenção do contágio, pois confinando os idosos acima de 60 anos em casa, os jovens – cuja mortalidade é considerada baixíssima – poderiam voltar a trabalhar para garantir a normalidade do funcionamento dos mercados e da economia. Segundo ele, sem o retorno da juventude às atividades

econômicas, as consequências de uma paralisação da produção e circulação de mercadorias para a população seria pior que algumas mortes de idosos.

A negação da pandemia tem sido acompanhada de medidas econômicas tímidas para os trabalhadores mais vulneráveis e de ações garantidoras massivas para o capital. Enquanto, inicialmente, propôs a liberação de um auxílio de R\$ 200,00 para cada trabalhador informal por três meses, a suspensão dos contratos de trabalhos sem o correspondente pagamento de salários pelos patrões e a redução de até 50% dos salários dos servidores públicos durante a pandemia, já aprovou o socorro de R\$ 2,5 trilhões para o sistema financeiro, sendo R\$ 1,2 trilhão para a liquidez dos bancos e R\$ 1,3 trilhão para garantir futuras perdas das empresas no mercado financeiro (BCB, 2020). Assim, mais uma vez, reafirmou sua preferência pela proteção de uma pequena fração da burguesia, em detrimento da maioria da população brasileira.

No entanto, após muitas críticas à proposta pífia do governo Bolsonaro de Auxílio Emergencial (AE) para os microempreendedores individuais, trabalhadores informais ou inscritos no CadÚnico, o Congresso Nacional, em contraposição ao Poder Executivo, aprovou a Lei nº 13.982/20 (BRASIL, 2020b) que instituiu um AE de R\$ 600,00 mensais para os trabalhadores maiores, que se qualifiquem ao recebimento, limitado a dois por família (R\$ 1.200,00). O AE foi concedido por três meses a partir da publicação da lei, podendo ser renovado até o fim do estado de calamidade pública, prorrogado até 31 de dezembro de 2020. No entanto, o governo Bolsonaro, no início de setembro, anunciou a prorrogação do AE por mais quatro meses, mas com o valor reduzido para R\$ 300,00 (RIVEIRA, 2020).

A estratégia e as medidas econômicas adotadas pelo governo receberam duras críticas da sociedade brasileira, com muitos “panelaços” de insatisfação da população durante os pronunciamentos pela TV, do Presidente Bolsonaro. Os governadores dos Estados questionaram a minimização da pandemia pelo governo federal e tomaram medidas diametralmente opostas: proibição de aglomeração de pessoas, isolamento horizontal da população, fechamento do comércio, dos aeroportos e das fronteiras para os Estados mais afetados pela pandemia, redução do funcionamento do transporte coletivo e interdição de praias. As ações dos governadores, em pouco tempo, surtiram o efeito esperado de isolamento e a grande maioria das pessoas passou a ficar confinada em suas moradias ou abrigos públicos.

O isolamento horizontal implementado pelos governos estaduais foi repudiado pelo Presidente, que em pronunciamento em rede nacional de comunicação,

condenou a alternativa adotada para conter o novo coronavírus. Repetiu Bolsonaro que o controle da pandemia havia se tornado um caso de histeria coletiva, alegando que este surto não poderia parar a economia do país. Assim, conclamou toda a população, em especial os mais jovens, a voltar ao trabalho, bem como os pais a levarem seus filhos para a escola, contrariando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde.

Ferindo os limites mínimos da razoabilidade, incentivou a realização de carreatas pró-Governo e pelo fim do confinamento horizontal da população, além de patrocinar com dinheiro público uma campanha publicitária orçada em R\$ 4 milhões, sem licitação, para defender que o Brasil não podia parar e que as pessoas saíssem do isolamento horizontal. Felizmente, a Justiça Federal brasileira suspendeu a campanha, por ir de encontro às recomendações da OMS e à vida dos brasileiros.

As medidas sanitárias e econômicas do governo Bolsonaro privilegiaram o mercado e a fração mais rica da população brasileira e foram na contramão das adotadas pelos principais países com população contaminada pelo novo coronavírus – China, Itália, Espanha, Inglaterra e EUA –, que foram: testagem em massa, isolamento horizontal e gigantesca ajuda econômica do Estado aos trabalhadores e suas famílias.

Na essência, tais medidas do governo brasileiro, por um lado, levarão um maior número de brasileiros a se contaminar e morrer; e por outro, deixarão muitos trabalhadores confinados morrerem de fome; desse modo, não visam cuidar das vidas, mas administrar a morte dos mais vulneráveis, aqueles que menos contribuem e mais geram gastos para o Estado. Para os neoliberais do governo, quanto mais idosos e miseráveis falecerem na pandemia, menos recursos públicos serão destinados aos gastos com as políticas sociais, favorecendo o superávit fiscal e o repasse de mais recursos para o pagamento da dívida pública.

No entanto, como tais medidas econômicas impactaram a saúde e a educação e, por consequência, a vida dos brasileiros na em meio à pandemia do COVID-19?

3 Pandemia, Ensino Remoto e a Escravidão Digital

A virada do ano (2019-2020) aconteceu em meio a um alerta mundial das autoridades chinesas sobre o surto de um novo coronavírus (COVID-19) na cidade de Wuhan, colocando de sobreaviso a comunidade científica internacional

e obrigando os governos dos Estados-nação do planeta a agir no sentido de se precaverem para o que poderia se transformar em uma pandemia.

O que vimos desde então foi o desdenhar de vários governos nacionais sobre tal possibilidade, pondo em risco de forma negligente e até genocida suas populações, principalmente aquelas mais vulneráveis social, racial e demograficamente.

Essa empáfia inicial da maioria dos governantes transformou um problema sanitário localizado na China em uma crise sanitária mundial de proporções gigantescas, a qual contaminou oficialmente 13.771.805 pessoas e matou 589.954 indivíduos pelo COVID-19 até 17/07/2020 (JHU, 2020a).

Não foi diferente no Brasil, onde o presidente Jair Bolsonaro, mesmo com a confirmação do primeiro caso em 25/02/2020, em uma declaração à imprensa norte-americana em 10/03/2020 negou a crise sanitária, minimizou a pandemia e declarou que se tratava de uma fantasia propagada pela mídia em todo o mundo, mesmo com boa parte da comitiva que viajou aos EUA tendo sido contaminada pelo COVID-19.

Dias após ter negado a pandemia, em 12/03/2020, o estado de São Paulo registrou a primeira morte no país; em 26/03/2020, após um mês do primeiro caso confirmado, o Brasil registrou 2.985 casos com 77 mortes pelo novo coronavírus.

Mesmo com a escalada progressiva do COVID-19 no país, o governo federal continuou a negar sua gravidade e a negligenciar a coordenação das ações estratégicas de prevenção e combate à pandemia em todo o território nacional.

O resultado da negligência genocida na política sanitária federal em termos de prevenção e combate ao novo coronavírus, corroborou anos de desconstrução do Sistema Único de Saúde (SUS) e levou o Brasil, no 51º dia (16/04/2020) após o primeiro registro oficial, a atingir 30.961 casos confirmados e 2.105 mortes pelo COVID-19, com uma taxa de letalidade de 6,79%, uma taxa de contágio de 14,74 pessoas e 1 morte por cada 100 mil habitantes.

Nesse mesmo dia, o Ministro da Saúde, Henrique Mandetta, foi exonerado do cargo por discordar da estratégia de isolamento social vertical preconizada pelo Presidente da República e contrária às orientações de isolamento horizontal da OMS e de diversos países que começavam a obter sucesso na contenção do contágio e das mortes em seus respectivos países.

A partir desse momento, o Ministério da Saúde passou a ser controlado pelos militares apoiadores de ideias bolsonaristas negacionistas expressas no incentivo do uso sem comprovação científica de hidroxiclороquina no tratamento da doença, bem como por genocidas defensores da flexibilização do isolamento social,

como forma da população adquirir imunidade pela contaminação da maioria dos brasileiros.

O ministério alterou os protocolos de apresentação dos dados da pandemia pelo COVID-19 no país, dificultando a transparência da informação e o controle social das ações do governo na sua prevenção e combate; no entanto, retrocedeu após a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que o obrigou a voltar a apresentar os dados registrados sobre a doença, de acordo com a metodologia anterior à mudança.

A estratégia negacionista e genocida da crise sanitária assumida pelo governo Bolsonaro, em comunhão com a proposta necroliberal imposta à classe trabalhadora pela equipe econômica, obteve sucesso e levou à contaminação oficial de 2.046.328 pessoas e a morte de 77.851 brasileiros pelo COVID-19, em 17/07/2020, quatro meses após a primeira morte, o que representava uma taxa de letalidade de 3,8%, uma taxa de contágio e morte por 100 mil habitantes de 973,8 e 37 pessoas, respectivamente, segundo os dados do Ministério da Saúde (BRASIL, 2020c).

Esses dados são mais dramáticos quando analisados por regiões. De acordo com a mesma fonte, em um país com mais de 211 milhões de habitantes (IBGE, 2020), onde a região Sudeste (SE) concentra 42% (mais de 89 milhões de pessoas) da população, esta apresentou 699.377 casos confirmados, com 26.734 mortes pelo COVID-19 até 17/07/2020, revelando uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 791,4 e 40, respectivamente. A região Nordeste (NE), que conta com 27% (57,3 milhões de pessoas) da população brasileira, registrou 683.049 casos confirmados de COVID-19, 24.902 mortes e uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 1.196,8 e 43,6, respectivamente. A região Sul (S), que abrange 14% (30,1 milhões de habitantes) da população brasileira, apresentou 149.580 casos confirmados da doença, 3.104 mortes e uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 499 e 10,4, respectivamente. A região Norte (N), que agrega 9% (18,6 milhões de pessoas) da população brasileira, apresentou 345.465 pessoas infectadas pelo novo coronavírus e 10.911 mortes, e uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 1.879,4 e 59,2, respectivamente. Por último, a região Centro-Oeste (CO), com apenas 8% (16,5 milhões de pessoas) da população brasileira, apresentou 168.857 casos confirmados de COVID-19 e 3.560 mortes, e uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 1.036,1 e 21,8, respectivamente (BRASIL, 2020c).

Os dados demonstram que, até 17/07/2020, a doença era mais grave tanto em termos de incidência como de mortalidade nas regiões brasileiras menos dinâmicas economicamente, uma vez que na região Norte a incidência do COVID-19 nas pessoas revelou-se 2,37 vezes maior que na região Sudeste e 3,76 maior que na região Sul, enquanto matou 1,48 e 5,69 vezes mais que nas outras duas regiões, respectivamente.

Na região Nordeste, a incidência do novo coronavírus nas pessoas apresentou-se 1,51 vezes maior que na região Sudeste e 2,39 vezes que na região Sul, enquanto matou 1,09 e 4,19 vezes mais nas respectivas regiões; portanto, trata-se de uma doença que incidiu e matou muito mais as populações que vivem nos territórios e regiões mais vulneráveis, justamente os locais em que residem, em grande maioria, os trabalhadores negros deprimidos desse país.

No entanto, ao analisar os dados atualizados até o dia 27/09/2020, percebeu-se uma continuada expansão da pandemia, agora, em países mais populosos e periféricos. Nesse período, no mundo, foram confirmados 33.113.664 pessoas com COVID-19 e 998.674 mortes (JHU, 2020b); com destaque para a Índia e o México que se somaram ao Brasil entre as populações mais contaminadas e com maior número de mortos pelo novo coronavírus. Mesmo com o agravamento mundial da crise sanitária, a necropolítica do governo Bolsonaro continuou em expansão.

Em 27/09/2020, sete meses após o primeiro caso confirmado e seis meses depois da primeira morte de COVID-19, o país atingiu 4.732.309 pessoas oficialmente contaminadas e 141.741 óbitos confirmados, com uma taxa de letalidade de 3%, uma taxa de contágio e morte por 100 mil habitantes de 2.251,9 e 67,4 pessoas, respectivamente, segundo os dados do Ministério da Saúde (BRASIL, 2020d).

Segundo a referida fonte, a região Sudeste apresentou 1.651.908 casos confirmados e 64.118 mortes pelo COVID-19 até 27/09/2020, revelando uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 1.869,3 e 72,6, respectivamente. A região Nordeste registrou 1.308.069 casos confirmados de COVID-19 e 38.761 mortes, com uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 2.292 e 67,9, respectivamente. A região Sul apresentou 573.243 casos confirmados da doença e 11.732 mortes, com uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 1.912,3 e 39,1, respectivamente. A região Norte registrou 621.670 pessoas infectadas pelo novo coronavírus e 14.824 mortes, com uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 3.373 e 80,4, respectivamente. E a região Centro-Oeste apresentou 577.419 casos confirmados de COVID-19 e 12.306 mortes,

com uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 3.543,1 e 75,5, respectivamente (BRASIL, 2020d).

Os dados demonstram que os casos confirmados e os mortos oficialmente registrados cresceram, respectivamente, 131% e 82% em 70 dias (entre 17/07 e 27/09/2020) no Brasil, sendo mais grave nas regiões Sul, Centro-Oeste e Sudeste do que no Nordeste e Norte do país.

Considerando-se a distribuição regional, a taxa de crescimento dos casos confirmados e das mortes registradas por COVID-19 foram, respectivamente: Sul com 283% e 278%; Centro-Oeste com 242% e 245,6%; e Sudeste com 136% e 140%, no Nordeste com 91,5% e 55,6% e Norte com 80% e 36%.

A gravidade da doença, que se abatia principalmente sobre as regiões Nordeste e Norte até julho de 2020, em setembro avançou a passos largos no Sul e Centro-Oeste do país. No Sul a incidência do COVID-19 nas pessoas foi 3 vezes maior que na região Nordeste e 3,5 maior que na região Norte, enquanto matou 5 e 7,7 vezes mais que nas outras duas regiões, respectivamente.

Na região Centro-Oeste, a incidência do novo coronavírus nas pessoas apresentou-se 2,6 vezes maior que na região Nordeste e 3 vezes que na região Norte, enquanto matou 4,4 e 6,8 vezes mais nas respectivas regiões. Curiosamente, no acumulado do período referente aos sete meses do primeiro caso confirmado de COVID-19, as regiões em que a doença avançou de forma mais acelerada foram justamente as que proporcionalmente sufragaram com maior número de votos à candidatura de Jair Bolsonaro, durante as eleições presidenciais de 2018. Nas regiões em que o negacionismo é mais fortemente apoiado, o vírus, nesse momento, mais ataca e mata.

O que é pior nesse genocídio consensuado pela necropolítica do governo Bolsonaro, estabelecendo-se uma analogia em relação às premissas materiais do extermínio nazista, é a “[...] serialização de mecanismos técnicos para conduzir as pessoas à morte.” (MBEMBE, 2018, p. 21). Depois de “[...] mecanizada, a execução em série transformou-se em um procedimento puramente técnico, impessoal, silencioso e rápido.” (MBEMBE, 2018, p. 21).

Tal processo, segundo o autor, foi catapultado por estereótipos racistas e pelo crescimento do racismo de classe, que trata a classe trabalhadora e os considerados “sem-pátria” como selvagens, que precisam ser exterminados.

Assim, o que no início foi considerado uma “gripezinha” desprezível para o governo federal, tornou-se uma pneumonia aguda que adoece e mata pessoas também das classes média e alta, levando os governos estaduais e municipais

a reconhecerem a gravidade da pandemia e a adotar medidas mais radicais de isolamento horizontal, para depois flexibilizá-las no momento em que a doença passou a alastrar-se nas comunidades mais populosas das metrópoles e nas pequenas cidades, os bolsões de moradia dos trabalhadores brasileiros.

A morte e o sepultamento em série dessa população mais vulnerável, em grande maioria negra, tornaram-se para os governos federal, estadual e municipal, um procedimento técnico, impessoal, silencioso e rápido de extermínio, servindo de método de limpeza étnica, social necessário ao equilíbrio fiscal e à transferência de recursos públicos para o setor privado, com a finalidade de salvar os lucros da fração de classe dominante nacional e estrangeira, em queda neste momento.

Isso mais do que foi comprovado pelas estatísticas, quando em 25/02/2021, transcorrido um ano do primeiro caso confirmado de COVID-19 no Brasil, o país atingiu as marcas impressionantes de 10.390.461 casos confirmados, 251.498 óbitos confirmados, taxa de letalidade de 2,4%, e taxa de contágio e morte por 100 mil habitantes de 4.944,4 e 119,7 pessoas, respectivamente, segundo os dados do Ministério da Saúde (BRASIL, 2021).

Conforme dados da fonte acima, a região Sudeste apresentou 3.779.069 casos confirmados, com 116.141 mortes pelo COVID-19 até 25/02/2021, revelando uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 4.246,3 e 97,7, respectivamente. A região Nordeste registrou 2.433.588 casos confirmados de COVID-19, com 55.735 mortes confirmadas, com uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 4.264,1 e 97,7, respectivamente. A região Sul apresentou 1.916.033 casos confirmados da doença, com 22.174 mortes confirmadas, com uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 6.391,9 e 102,7, respectivamente. A região Norte registrou 1.151.690 pessoas infectadas pelo novo coronavírus e 26.667 óbitos confirmados, com uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 6.248,7 e 144,7, respectivamente. E a região Centro-Oeste apresentou 1.110.081 casos confirmados de COVID-19 e 22.174 mortes confirmadas, com uma taxa de incidência e de morte por 100 mil habitantes de 6.811,5 e 136,1, respectivamente, (BRASIL, 2021).

Assim, para os governos submissos aos interesses de uma elite dominante, não importa salvar a vida da classe trabalhadora – os selvagens de plantão – mas salvar os lucros da classe hegemônica, os neocolonizadores capitalistas da contemporaneidade.

Esse desprezo pela classe trabalhadora, representado pelas contrarreformas do Estado no governo Bolsonaro e pelo genocídio da população mais vulnerável brasileira, apresentou sua feição mais acabada no desmonte do sistema de proteção social brasileiro, especificamente a saúde e educação públicas universais e de qualidade para todos os brasileiros.

O desmonte na saúde, em plena pandemia, passa pelo asfixiamento de recursos para o financiamento do SUS e pela substituição de pessoal técnico de excelência do Ministério da Saúde por militares bolsonaristas; e na educação, pelo desrespeito aos professores de instituições de ensino públicas, à autonomia e ao caráter público, gratuito e de qualidade das universidades e institutos federais.

O descaso pela educação e pela democracia já era expresso antes da pandemia, por meio da defesa do Projeto Escola sem Partido e no incentivo a perseguições aos docentes “esquerdistas” de instituições de ensino públicas; nos cortes drásticos no orçamento das universidades e institutos federais, bem como nas verbas destinadas à ciência e tecnologia; na nomeação de interventores para as reitorias e diretorias das instituições de ensino federais; na proposta do FUTURE-SE, etc.

Durante a pandemia do COVID-19, esse desprezo foi potencializado: o governo Bolsonaro através do Ministério da Educação protelou ao máximo o adiamento do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), obrigando as redes pública e privada de ensino a continuarem e/ou retornarem às suas atividades, seja de maneira remota ou até mesmo presencial; interferiu diretamente para a não-aprovação do projeto de renovação do Fundo Nacional de Defesa da Educação Básica (FUNDEB) como um fundo permanente de valorização da educação básica pública e dos trabalhadores da educação; pressionou para que as Instituições Federais de Ensino (IFEs) não suspendessem seus calendários acadêmicos e, no auge da pandemia, retomassem seus calendários paralisados por meio de atividades de ensino remoto e/ou presenciais.

Trata-se de um verdadeiro escárnio, se pensarmos que a maioria das IFEs paralisou suas atividades na segunda quinzena de março de 2020, quando surgiram as primeiras mortes no Brasil e o país registrava 2.985 casos oficiais de contaminação e 77 mortes por COVID-19 (dados de 26/03/2020); ao passo que atualmente estão sendo obrigadas a retomar suas atividades (remota ou presencialmente), em meio a quase 5 milhões de pessoas contaminadas e aproximadamente 142 mil pessoas mortas.

No bojo de tanta imposição pelo retorno às aulas (sejam remotas ou presenciais), sem condições de acesso universal à sala de aula (seja virtual ou física) e

sem condições sanitárias propícias ao trabalho docente e ao aprendizado, cumpre-nos perguntar: é realmente possível ensinar e aprender nesse momento? O que, e por que meios? Fingir uma normalidade expande o aprendizado dos estudantes e qualifica o trabalho dos professores? A quem interessa de fato, que a população caia no engodo salvacionista do retorno às aulas em meio à pandemia?

De acordo com inúmeros relatos de docentes das redes pública e privada, espalhados por todos os Estados do país, o arremedo de ensino imposto via aulas remotas tem provocado mais isolamento, adoecimento físico, esgotamento mental e psicológico de professores, estudantes e suas famílias, além do enorme prejuízo social causado pela perda das relações afetivas de troca de saberes e experiências mantidas entre estudantes e docentes, e entre estudantes, professores e suas respectivas famílias, exatamente em um contexto em que menos serviços de atendimento médico e psicológicos estão disponíveis.

É possível aprender por meio de gravações cujos conteúdos são descontextualizados pela falta de debate, fragmentados pelas limitações das tecnologias disponíveis e aligeirados pela diminuta temporalidade que não nos permite a necessária reflexão? Faz sentido continuar reproduzindo o conteudismo pedagogicamente ineficiente nesse novo formato, ou “o fingir ensinar e o fingir aprender” será apenas amplificado numa escala ainda mais desumana e desprovida de sentido para docentes, estudantes e suas famílias?

Isto nos leva a refletir sobre que sujeitos encontraremos na escola e universidade no pós-pandemia. Serão indivíduos mais autônomos, mais conscientes e críticos da realidade perversa em que vivemos, ou zumbis ainda mais ensimesmados que se ocuparam em manter uma falsa produtividade profissional e acadêmica, uma carga horária laboral e um calendário letivo incompatíveis com a excepcionalidade do momento e uma rotina de vida completamente apartada das novas necessidades e hábitos impostos pela pandemia?

Em relação ao retorno presencial já previsto em diversas unidades da federação, cabem os seguintes questionamentos: as medidas de biossegurança propostas pelo MEC serão suficientes para manter preservadas vidas nas escolas e universidades, sabendo de seus históricos tristemente naturalizados de escassez, que recai sobre material didático-pedagógico aos produtos mais básicos de higiene e limpeza, mesmo em “tempos normais”? Sem testes para detectar infectados, como impedir a contaminação entre estudantes, entre estudantes e professores e entre estes e seus familiares? Estamos preparados para assistir a disseminação do

contágio dentro e fora dos espaços escolar e acadêmico, motivada pelo precoce e irresponsável retorno às aulas presenciais?

No contexto crítico em que vivemos, as perdas de colegas de trabalho, de alunos e de familiares têm muito nos a ensinar, para além do que restou interrompido nos livros e cadernos desde março de 2020. Esse momento particular da história reserva-nos preciosas oportunidades de aprendizado sim, mas ancoradas em novos valores, novas sociabilidades e novas subjetividades, que nos apontem novas formas de nos relacionarmos com as outras pessoas, com nossos próprios limites e necessidades e novas formas de apropriação do conhecimento e de fruição do mundo e da vida. Em casa também se aprende!

Segundo pesquisa Datafolha realizada nos dias 23 e 24/06/2020 (PALHARES, 2020), 76% das pessoas são contrárias ao retorno às aulas nesse momento; entre as que mais defendem 31% são empresários. Estes alegam que os pais de alunos têm exigido o retorno, mas há em curso no país diversos movimentos de professores, estudantes e seus familiares defendendo o fim das atividades remotas obrigatórias e principalmente o não-retorno às aulas presenciais.

Assim, resta claro que o interesse não é social, posto que não se confirma qualquer preocupação com o “aprendizado interrompido” dos estudantes; ao contrário, a motivação é estritamente individual, de retomada imediata de todas as atividades econômicas e preservação/recomposição dos seus lucros, desde os que vendem a “mercadoria-educação” em escolas e faculdades particulares, aos detentores de *softwares* ditos “educacionais”, que operam e enriquecem às custas do Ensino a Distância (EaD) e seus similares.

A pandemia e as medidas de isolamento social, ao tempo em que afetaram todos os setores da economia, principalmente nos segmentos da indústria e serviços, apresentaram oportunidades lucrativas, a partir da expansão do trabalho *online* e digital, possibilitado pelo avanço das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e impulsionado pela contrarreforma trabalhista do governo Temer, que regulamentou os contratos temporários por meio da Lei nº 13.429/17 (BRASIL, 2017) e os contratos precários, ampliando a jornada em tempo parcial e instituindo os contratos de teletrabalho e trabalho intermitente no Brasil.

O trabalho *online* em contínuo crescimento mundial – que seria a superação da dimensão do sofrimento no labor, uma vez que a “[...] sociedade digitalizada e tecnologicada nos levaria ao paraíso” (ANTUNES, 2018, p. 19) – não tem conduzido a classe trabalhadora ao encontro da felicidade; mas ao contrário, os passos iniciais para se obter um “[...] *smartphone* e a seus assemelhados começa

com a extração de minério, sem o qual os ditos cujos não podem ser produzidos.” (ANTUNES, 2018, p. 20).

Assim, em termos práticos, o trabalho digital é a expressão da superexploração dos trabalhadores mineiros e a expressão da produção do mais-valor no setor de serviços na contemporaneidade.

Essas novas modalidades de trabalho têm como traços constitutivos a instabilidade e a insegurança; são uma espécie de trabalho sem contrato, em que não há previsibilidade mínima de horas a cumprir e nem direitos assegurados. Os trabalhadores passam a ser acionados via remota e devem estar continuamente *online* para realizar o trabalho intermitente. Para tanto, expandem-se nas corporações a “uberização”, a “pejotização” e o teletrabalho, emergindo uma nova modalidade de trabalho, o escravo digital, segundo Antunes (2018).

O escravo digital terá que possuir seus instrumentos de trabalho e assumir todas as despesas inerentes à sua execução e seguridade social, utilizando o ambiente doméstico ou não para realizar suas atividades laborais e submetidos a “metas” impostas, na grande maioria, por práticas de assédio capazes de gerar adoecimento e até suicídios, enquanto o “aplicativo”, “[...] uma empresa privada global de assalariamento disfarçado sob a forma de trabalho desregulamentado, apropria-se do mais-valor gerado pelo serviço.” (ANTUNES, 2018, p. 35), sem nenhuma preocupação com os direitos trabalhistas conquistados historicamente.

O trabalho digital, nos serviços de educação, traduz-se, essencialmente, em ensino remoto com toda a sua instabilidade e insegurança, pois além de destruir os referidos direitos trabalhistas, intensifica a jornada dupla de trabalho, principalmente para as mulheres, reduz drasticamente sua sociabilidade e representação sindical, com o intuito de privar a sociedade brasileira de um direito social universal – a educação –, agora reduzida a uma mercadoria valiosíssima para o capital se reproduzir, e ao mesmo tempo, perpetuar sua estratégia de alienação da classe trabalhadora.

4 Considerações finais

Ao analisar a estratégia política e as medidas de política econômica e social implementadas pelo governo Bolsonaro no intuito de salvar vidas e lucros, chegamos às seguintes constatações: 1) o governo federal adotou a necropolítica como estratégia para inibir a crise de acumulação, aprofundada pelo isolamento social e pela redução das atividades produtivas consideradas não essenciais ao combate

do coronavírus; 2) as medidas econômicas adotadas privilegiam o mercado e a fração mais rica da população brasileira, possibilitando a morte de idosos e miseráveis. Aqueles que não produzem (mais) valor são descartados para o bem do superávit fiscal e do pagamento da dívida pública; 3) as medidas econômicas desfinanciam o SUS e a educação pública e buscam a escravização digital dos trabalhadores; e 4) as medidas sanitárias não buscam salvar vidas da classe trabalhadora, mas salvar os lucros da classe hegemônica.

Portanto, a saída encontrada pelo governo Bolsonaro para mitigar os efeitos da crise econômica e política, aprofundada pela pandemia do COVID-19, na vida dos brasileiros é genocida e primordial para o fôlego do capital, pois estabelece uma limpeza social no país, destinando mais recursos públicos para uma pequena fração da burguesia nacional e internacional, conveniente no cenário atual de queda nos lucros das empresas. Para barrar esta necropolítica do governo Bolsonaro é necessária uma rebelião da classe trabalhadora brasileira: paralisar todas as atividades econômicas e os serviços não essenciais para o combate ao COVID-19. A prioridade é salvar vidas e não o capital.

É o momento do capital portador de juros financiar a crise econômica e humanitária, imposta pela sua sanha de acumular riqueza indefinidamente a partir da exploração dos trabalhadores nos países do centro e da superexploração do trabalho nos países da periferia capitalista. É o momento da austeridade dar lugar à cidadania, dos lucros servirem para preservar vidas, pois muitas já foram ceifadas sem o menor pudor pelo capital.

Para tanto, são necessárias a unidade da classe trabalhadora – os sindicatos, as centrais sindicais, os trabalhadores não sindicalizados, informais, desempregados e os movimentos sociais – e a luta nas ruas de cada cidade, respeitando as diferenças de cada categoria ou movimento e devidamente protegidos. Uma unidade que tenha um programa progressista mínimo de consenso: 1) a prevalência da democracia como regime de governo; 2) o fim da exploração nas relações de produção; 3) o Estado não a serviço da classe dominante; 4) a alternativa ao modo de produção capitalista, quiçá um modo de produção socialista.

Mas, enquanto essa unidade está sendo construída no seio da sociedade capitalista, nesse momento de crise econômica e na saúde pública mundial, é necessário que a classe trabalhadora, principalmente dos países latino-americanos e caribenhos, exija dos governos a imediata paralisação do pagamento dos juros e amortizações das dívidas públicas e a transferências de recursos destas rubricas orçamentárias para os gastos com a saúde pública, assistência social, previdência

social, educação e ciência e tecnologia. E por último, que sejam extirpadas as novas “velhas” modalidades de trabalho, a escravidão digital, o teletrabalho na educação, o ensino remoto ou presencial em tempos de pandemia e a uberização” dos docentes.

Referências

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BCB (BANCO CENTRAL DO BRASIL). **Medidas de combate aos efeitos do COVID 19**. [S.l.: s.n.]. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/acompanhamento_covid19. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Casa Civil. **Emenda Constitucional nº 95/2016, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. [S.l.: s.n.]. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.429/2017, de 31 de março de 2017**. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. [S.l.: s.n.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2020, de 3 de setembro de 2020**. Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa. [S.l.: s.n.]. Disponível em: www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1928147. Acesso em: 28 set. 2020a.

BRASIL. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.982/2020, de 2 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. [S.l.: s.n.]. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm. Acesso em: 28 set. 2020b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coronavírus Brasil. Painel Geral. **Painel Coronavírus**. [S.l.: s.n.]. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2020c.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coronavírus Brasil. Painel Geral. **Painel Coronavírus** . [S.l.: s.n.]. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 28 set. 2020d.

BRASIL, Ministério da Saúde. Coronavírus Brasil. Painel Geral. **Painel Coronavírus** . [S.l.: s.n.]. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 26 fev. 2021.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Edições 70, 2010.

IBGE. População. **Estatísticas**: projeções da população. 2020 . Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados>. Acesso em: 17 jul. 2020.

JHU (JOHNS HOPKINS UNIVERSITY). Center for Systems Science and Engineering (CSSE). Coronavirus Resource Center. **COVID-19 Dashboard**: Global Map,. Disponível em: <https://coronavirus.jhu.edu/map.html>. Acesso em: 17 jul. 2020a.

JHU (JOHNS HOPKINS UNIVERSITY). Center for Systems Science and Engineering (CSSE). Coronavirus Resource Center. **COVID-19 Dashboard** : Global Map,. Disponível em: <https://coronavirus.jhu.edu/map.html>. Acesso em: 28 set. 2020b.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: N-1 edições, 2018.

PALHARES, I. Para 76% dos brasileiros, escolas devem continuar fechadas, aponta Datafolha. **Folha de São Paulo**, Seção Educação, 26 jun. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/06/para-76-dos-brasileiros-escolas-devem-continuar-fechadas-aponta-datafolha.shtml>. Acesso em: 20 jul. 2020.

POULANTZAS, N. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Editora da Unicamp, 2019.

RIVEIRA, C. Governo vai renovar auxílio emergencial, que passa a ser de 300 reais. **Exame**, seção Brasil, 1 set. 2020. Disponível em: <https://exame.com/brasil/governo-vai-renovar-auxilio-emergencial-que-passa-a-ser-de-300-reais/>. Acesso em: 28 set. 2020.

REFORMA ADMINISTRATIVA

voltaremos ao passado?

Marluce Souza e Silva¹
Narana Souza Alves²

A proposta deste capítulo é revisitar, em uma perspectiva linear, a institucionalização do serviço público e o surgimento do Direito Administrativo como ramo do direito que disciplina o funcionamento do aparelho do Estado, da máquina administrativa e do conjunto de princípios e regras que disciplinam a função administrativa das pessoas e dos órgãos que a exercem.

Tourinho (2008) nos lembra que os serviços públicos e o preenchimento de cargos públicos foram um dia, especialmente na Antiguidade, realizados a partir de sorteios e que a pessoa sorteada era legitimada pela crença de que o processo era fruto da vontade divina, visto que nada de importante poderia acontecer naquele tempo sem a participação das divindades e, cuidar da burocracia do poder era de altíssima importância.

Tal afirmação nos permite imaginar que a pessoa, a partir do sorteio, passava a acreditar que teria, doravante, uma convivência ordinária com o divino e, ao ter o seu nome sorteado estaria recebendo uma ordenação dos deuses. O sorteio era como um encontro do humano com os deuses e por isso, ele (homem) se comprometia a cumprir fielmente as suas responsabilidades, ainda que isso pudesse

1 Docente no Curso de Serviço Social e no Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso, com mestrado e doutorado em Política Social pela Universidade de Brasília (UnB) e coordenadora do Núcleo da Auditoria Cidadã da Dívida em Mato Grosso.

2 Graduada em Direito com especialização em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FESMP).

custar sua própria vida. Assim a pessoa, cujo nome era sorteado, passava a ser consagrada na atividade pública.

Cada experiência, cada sentimento, cada decisão, cada agir, enfim, tudo relativo ao desempenho do trabalho para o qual estava sendo ordenado era, ainda que sangrasse, a manifestação da divindade.

Na Idade Média o Estado, já um pouco desperto desta crença, passa a comprar e vender cargos públicos a quem estivesse disposto a negociar. Governantes tinham certo “direito de propriedade” sobre a função pública. O rei ou o senhor feudal não eram simples titulares dos cargos que ocupavam, mas sim proprietários do reino ou do feudo e podiam buscar entre a nobreza, aqueles que queriam desempenhar funções na corte. Muitos senhores não tinham competência, mas compravam o cargo e entregavam aos seus servos “obediente”.

Esses servos não dispunham de autonomia e estavam sujeitos à vontade de seu mandatário, mas a responsabilidade que lhes era conferida lhes assegurava um enorme status e eram considerados, a partir de então, servos excepcionais, em cujas práticas incluía-se a de preparar outros servos para mais tarde assumirem suas funções.

Ainda na Idade Média, os governantes adotaram outras duas formas de ingresso no serviço público: a sucessão hereditária e a nomeação, que ocorria de forma discricionária pela autoridade governamental, essa última, ainda praticada na atualidade.

Todavia, vale lembrar que o serviço público, semelhante ao que existe hoje, tem origem na França no início do século XIX e era prestado pelos detentores de grandes fortunas e a expressão “servidor público” tem origem atribuída a Jean Jacques Rousseau e é considerado um conceito republicano de igualdade e liberdade. Mal dizer o serviço ou o servidor público era ato de sacrilégio aos fundamentos do Estado, podendo levar à prisão quem assim procedesse.

É com o desenvolvimento econômico resultante da Revolução Industrial que surge uma diversidade de serviços públicos, especialmente relacionados às linhas férreas, telégrafos, telefones e distribuição de água e energia.

No Brasil, a estruturação do Estado inicia-se em 1808, com a chegada de D. João VI acompanhado de, aproximadamente, 15 mil portugueses, dentre membros da realeza, funcionários, criados, assessores e pessoas ligadas à Corte, que se instalaram na cidade do Rio de Janeiro e, a partir deste momento, diante da necessidade de reger a Colônia, ganha importância

o exercício do trabalho administrativo estatal no Brasil. Ele (Dom João VI) estava embarcando todo o aparato de poder existente em Portugal, o que incluía as pessoas que trabalhavam nas instituições portuguesas, bem como os seus mobiliários e todos os bens de valor de Portugal. Todos os preparativos foram realizados e, no dia 27 de novembro, a família real já estava embarcada.

O clima não permitiu que os navios zarpassem no dia 28, o que aconteceu na manhã do dia 29 de novembro. Estima-se que entre 10 mil e 15 mil pessoas tenham embarcado na mudança para o Brasil. Era muita gente, não havia espaço suficiente para todos, além de não haver comida e água em quantidades suficientes, sendo necessário racionar ambos. (SILVA, [s.d.], [s.p.])

Conta-se que ao se instalar no Rio de Janeiro, depois de breves dias na Bahia, Dom João teve que tomar uma série de medidas administrativas, capazes de dotar a Colônia de um aparato mínimo compatível com o *status* de sede do governo português. “Foram então introduzidos todos os serviços de governo e administração, como tribunais, tipografias, fábricas de pólvora, teatros, escolas e bibliotecas [...]” (SOUSA, 2011, p. 25), e as nomeações dos servidores eram de livre escolha dos nomeantes. D. João também iniciou um processo de distribuição de cargos e honrarias entre os membros da nobreza, que passaram a amparar o Príncipe em seus vultosos gastos reais:

Parte dela tornou-se acionista do Banco do Brasil. Outra assinou inúmeras ‘listas de subscrição voluntária’ que circularam pelo Rio de Janeiro logo após a chegada da Corte. [...] ‘Os grandes que socorreram o rei buscavam e receberam distinção, honra, prestígio social, em forma de nobilitações, títulos, privilégios, isenções, liberdades e franquias, mas igualmente favores com retorno material como postos na administração e na arrematação de impostos. (GOMES, 2007, p. 198)

Nessa época, ocupar um cargo público significava adquirir o *status* de nobre e ser titular de autoridade. Os cargos públicos, até então restritos aos “nobres de sangue”, progressivamente, passaram a ser ocupados por membros da burguesia que, “[...] nesse sistema, não subjuga e aniquila a nobreza, senão que a esta se incorpora, aderindo à sua consciência social.” (FAORO, 2008, p. 203)

A burocracia portuguesa, trazida por D. João, deu aos cargos públicos brasileiros ares tradicionalmente patrimonialistas em decorrência do sistema centra-

lizado vigente na metrópole, o que fazia do cargo público uma espécie de recompensa pela lealdade ou decorria de alguma ligação pessoal, ou seja, a admissão no serviço público brasileiro não estava condicionada ao mérito e sim a uma política de favores que constituiu “[...] o berço do patronato e do clientelismo exercidos pelos políticos, que, no Brasil, sempre foram associados do poder administrativo.” (MATTOS, 1994, p. 73)

A partir da chegada da família real ao Brasil, portanto, é possível identificar e traçar a evolução linear e temporal quanto ao serviço público e ao provimento de cargos. A Constituição de 1824, no artigo 179, XIV, dispunha que todo cidadão poderia ser admitido aos cargos públicos civis, políticos ou militares, “[...] sem outra diferença que não seja a de seus talentos e virtudes [...]” não havendo menção quanto a obrigatoriedade de processo seletivo ou outros critérios subjetivos e/ou políticos.

A Constituição Federal de 1891 reafirma que todos os cidadãos poderiam ser admitidos em cargos públicos civis e militares, ainda sem qualquer exigência. Pela mesma forma acontece com a Constituição de 1934. A novidade é que os institutos do estágio probatório e da estabilidade surgem com o advento desta Constituição, garantido aos funcionários públicos nomeados em virtude de concurso de provas, após dois anos no exercício do cargo. Estes somente poderiam ser destituídos em virtude de sentença judiciária ou mediante processo administrativo regulado por lei, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Tais institutos também ampararam os funcionários públicos que foram nomeados por motivos diversos, que não em virtude de concursos público, mas somente após dez anos de efetivo exercício do cargo.

Devido à previsão de nomeação a cargo público em virtude de aprovação em concurso de provas e títulos, o Art. 170 regulamentou a necessidade de instituir quadro de cargos públicos e as formas que se daria a nomeação a tais cargos, conferindo ao Poder Legislativo a elaboração do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 170. O poder legislativo votará o Estatuto dos Funcionários Públicos, obedecendo às seguintes normas, desde já em vigor: §1º. O quadro dos funcionários públicos compreenderá todos os que exerçam cargos públicos, seja qual for a forma do pagamento; §2º. A primeira investidura nos postos de carreira das repartições administrativas e nos demais que a lei determinar, efetuar-se-á depois de exame de sanidade e concurso de provas e títulos [...]. (BRASIL, 1934, [s.p.])

A Constituição de 1937 manteve a exigência de concurso de provas e/ou de títulos, para a primeira investidura nos cargos de carreira (art. 166) e é neste ano que acontece o primeiro concurso público da história do Brasil, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI), órgão já extinto. Realizado no segundo semestre de 1937, o concurso foi válido para todo o território nacional e atraiu 5 mil candidatos para disputar os cargos de auxiliar administrativo, fiscalização, contabilidade e secretaria. De acordo com Hochman (2015, p. 814) o “[...] concurso resgatava, para alguns desiludidos com a impossibilidade de ocupar postos na burocracia pública sem ter relações políticas privilegiadas, a confiança no serviço público e no sistema de mérito [...]”

Ainda de acordo com Hochman (2015, p. 814), o processo seletivo teve a aplicação de exame psicotécnico e prova escrita abordando noções de português, matemática, previdência social e legislação do trabalho. Consta que o referido IAPI atendia aproximadamente 1 milhão de associados e exigiu que o seu quadro de funcionários deveria ser constituído a partir de critérios técnicos, a fim de garantir a eficiência dos serviços prestados. Daí a opção pela realização do concurso.

Fora isso, predominava no recrutamento de servidores para empregos públicos a indicação de lideranças políticas, característica herdada do período imperial. Para Hochman (2015, p. 815), o certame do IAPI serviu como referência para a implantação do concurso público em outras esferas do governo.

Assim, a partir de 1938, com o início das atividades do Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP³, órgão de planejamento, execução e consulta na área de gestão de recursos humanos, passa a ser instituída as bases de um serviço público profissional, que culminam, gradualmente, na consolidação de um sistema de contratações meritocrático, privilegiando o talento e as virtudes dos candidatos. Contudo, o DASP, instância responsável por fiscalizar e fazer cumprir a exigência de concurso e que objetivava dar maior eficácia e celeridade à máquina administrativa, acabou sendo consumida por pressões políticas, de forma que este órgão silenciava diante de fatos visivelmente lesivos à democracia, como a admissão e as de contratações irregulares.

Veja o que diz Pedro Lincoln Mattos:

[...] o DASP aceitou o formalismo, desconheceu as admissões que, de fato, ocorriam sob o disfarce de emprego temporário (oficialmente não per-

3 Criada por meio do Decreto-Lei nº 579 de 30/07/1938.

tencentos aos quadros do serviço público) e encontrou caminhos legais de regularizar admissões anteriores e irregulares. (MATOS, 1994, p. 74)

Consoante às duas últimas Cartas Constitucionais, a Constituição de 1946, art. 188 previu a exigência de concurso público para a primeira investidura em cargos de carreira e outros que a lei assim determinasse e alargou a possibilidade de inclusão nos quadros públicos, ao determinar que seriam necessários apenas cinco anos de exercício dos funcionários efetivados sem concurso para que fosse adquirida a sua estabilidade.

Assim, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta de 1946, seguindo o mesmo modelo da Constituição de 1934, determinou a efetivação automática aos quadros públicos dos funcionários interinos, desde que contassem com pelo menos cinco anos de exercício. Já os extranumerários⁴, que exerciam função de caráter permanente há mais de cinco anos ou em virtude de concurso ou prova de habilitação, foram equiparados aos funcionários para efeito de estabilidade, férias, licença e aposentadoria. Os interinos eram os funcionários admitidos a título provisório, enquanto não se realizavam os respectivos concursos. Os extranumerários eram uma categoria paralela aos funcionários públicos efetivos, e desempenhavam funções especializadas para as quais não havia pessoal capacitado/especializado na Administração (SILVEIRA, 2009).

Embora diretrizes para ingresso às carreiras estatais (especialmente do setor jurídico) comecem a aparecer nas constituições brasileiras desde 1934, foi na Carta de 1967, durante o Regime Militar, que se regulamentou que a nomeação para todos os cargos públicos dependeria da aprovação prévia em concurso público de provas e/ou títulos – com exceção aos postos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

A Carta Constitucional de 1967 trouxe importantes avanços, apesar de estar em regime excepcional e, como apontando por Motta (2005) mantinha a oportunidade de ocupação de cargos por pessoas escolhidas pelas autoridades do executivo. Os avanços, portanto, podem ser considerados apenas sob o ponto de vista formal, ao generalizar a necessidade de admissão por concurso público (artigos 95 e 99), sendo vedada a possibilidade de efetivação ou estabilização de funcionários à margem da seleção pública.

4 Servidores públicos extranumerários são os remanescentes da [Lei nº 1.309, de 29 de novembro de 1951](#), com investidura precária, admitidos até meados da década de 1960 para desempenharem funções de caráter provisório no serviço público.

Esta Carta Constitucional já se mostrava mais voltada para a implementação definitiva do sistema de mérito, ao dar posição de destaque ao concurso público, mas essa racionalização administrativa foi aplicada de forma mitigada, haja vista as exceções postas na legislação infraconstitucional, como a contratação de especialistas, temporários e recibados (colaboradores eventuais, contratados sob a forma de prestação de serviços). O texto desta Constituição voltou a vincular a regra do concurso público à primeira investidura do cargo público, conforme o artigo 97, § 1º., o que gerou o chamado “provimento derivado”, segundo o qual, uma vez admitido por concurso público no cargo originário, o seu ocupante poderia ocupar outros postos sem a necessidade de submeter-se a uma nova seleção. Cammarosano (1991) explica que esta forma de provimento não pode ser entendida como ascensão funcional aos cargos de carreira, não era uma promoção, dentro das regras que temos hoje.

No texto constitucional de 1967, em seu artigo 97, §2º ficou suprimida a vedação outrora existente quanto à efetivação ou concessão de estabilidade a funcionário que não houvesse realizado concurso público, mantendo-se a nomeação para cargos em comissão. Também foi mantida a possibilidade de contratação de servidores em caráter temporário, assim a precariedade do vínculo passou a ser denominador comum, de maneira que:

[...] a experiência demonstra que essa precariedade do vínculo entre a administração e seus servidores sempre fascinou muitos agentes políticos, porque era vista como propiciadora, de um lado, da livre admissão de pessoal, e de outro, da possibilidade de dispensa dos que se revelassem “inconvenientes” ou maus servidores, sem maiores formalidades ou justificações. (CAMMAROSANO, 1991, p. 187)

Chegamos, então, em 1988, quando se promulga a atual Constituição Federal do Brasil, que trazia em seu artigo 37, inciso I que o ingresso ao serviço público (cargo, emprego ou função pública) era apenas aos brasileiros natos ou naturalizados. Mas, com o advento da Emenda Constitucional nº 11/96, as universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica, por exemplo, puderam admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros na forma da lei (art. 207). No âmbito federal, a Lei nº 9.515/97 disciplinou a questão, inserindo o § 3º no artigo 5º da Lei nº 8.112/90.

A partir da Emenda Constitucional nº 19/98, os cargos, empregos e funções públicas passaram a ser acessíveis aos brasileiros que preenchessem os requisitos legais, assim como aos estrangeiros, na forma da lei (CF/1988). Desta forma, tem-se, especialmente, em seu artigo 37, inciso I e II, a necessidade de concurso de provas ou provas e títulos para ingresso nas carreiras públicas e a extensão desta possibilidade aos estrangeiros, na forma prevista em lei.

A regra do concurso público passa a ser o corolário e o mecanismo garantidor dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do princípio genérico da isonomia (CF/1988) e deixa de ser admitida a hipótese de provimento vertical que permitia que pessoas ocupantes de cargos menos complexos, automaticamente ocupassem cargos com exigências de especialidades e de maior preparo intelectual.

Exceção ao concurso público continua sendo a hipótese de cargo de provimento em comissão, que são justificados pelo argumento de que a confiança deve presidir a escolha do nomeando. Além dos cargos de provimento em comissão, há na CF/1988 outras exceções, como a nomeação dos membros dos tribunais de contas da União (artigo 73 da CF/1988) que é uma instituição responsável por exercer o controle externo, ou seja, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

O chamado “um quinto constitucional” também é uma forma de provimento de cargos em Tribunal, que se dá mediante um processo de nomeação, devendo ser composto por membros do Ministério Público e advogados escolhidos conforme os critérios delineados na CF/1988, conforme se verifica:

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes. (BRASIL, 1988, [s.p.])

Os membros dos tribunais superiores: Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Superior Tribunal Militar (STM), são juízes chamados

de ministros e todos eles são nomeados pelo presidente da República e previamente aprovados pelo Senado Federal.

Outra exceção à regra do concurso público, mas que apresenta um caráter bem diverso das situações aqui apresentadas é a contratação emergencial e temporária prevista no artigo 37, IX, da CF/1988, já que essa se perfaz com a admissão de pessoas que não integram os quadros da Administração e que não realizaram concurso público para tal fim.

Por todo o exposto, há de se observar que na história do Brasil, durante muito tempo, o interesse público esteve submetido ao jogo de influências que muitas vezes ditou a regra de admissão aos quadros da Administração Pública. Nesse sentido, a seleção dos melhores candidatos, seja para ocuparem cargos, empregos ou simplesmente exercerem função, era preterida em relação à escolha de pessoas “apadrinhadas” pelos gestores públicos.

É com o advento da CF/1988 e com Regime Jurídico Único (Lei 8.112/1990) que essa situação começa a tomar contornos diversos, já que o concurso público se torna regra. Mas, mesmo diante da normatização dessa democrática forma de seleção, ainda há inúmeros casos de admissão ao serviço público que se realizam às margens do processo de seleção pública em afronta aos princípios basilares do Estado Democrático de Direito.

1 O assombro das reformas

Atendendo às imposições de um ideário neoliberal, inúmeras contrarreformas, travestidas de reformas, passaram a ser realizadas no Brasil, tais como as chamadas Reformas Trabalhista e as inúmeras Reformas da Previdência Social, que também pesam sobre a cabeça dos trabalhadores em geral. E, ano após ano, os servidores públicos assistem, por vezes com luta e assombro, a perda de direitos que foram duramente conquistados desde o Brasil Império.

A reforma trabalhista chega fortalecendo o fenômeno da terceirização na Administração Pública e a contratação dessas empresas tem sido largamente utilizada nos níveis federal, estadual e municipal. O pontapé inicial desta terceirização se deu com o decreto da reforma administrativa - Decreto-Lei n. 200 de 1967 – e se consolidou a partir de 1995, com a reforma do Estado idealizada pelo então Ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira, implantada pelo Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE.

Posteriormente, decretos, leis, súmulas e instruções normativas foram editadas (e flexibilizadas) em atendimento aos interesses do capital, que culminou na controversa Lei da Terceirização – Lei 13.429 de 2017 - aprovada recentemente pelo Congresso Nacional, representando uma grande ameaça para a administração pública.

Até a edição da referida lei só era permitida, na administração pública, a contratação de empresas terceirizadas para realização de serviços de atividades-meio, isto é, aquelas atividades acessórias, de caráter instrumental, que não fazem parte das atividades finalísticas das instituições. Com o tempo, essas contratações cresceram significativamente e alguns cargos de apoio, anteriormente ocupados por servidores efetivos, foram sendo extintos e/ou substituídos.

Recentemente, o Decreto n. 9.262, de 9 de janeiro de 2018, extinguiu mais de 68 mil vagas em cargos públicos, em todos os níveis de escolaridade, em vários órgãos do Poder Executivo federal sob a justificativa de que se tratava de cargos obsoletos. No entanto, dentre a lista de cargos públicos extintos, é possível observar vários cargos de técnicos administrativos em educação (TAE), das Instituições Federais de Ensino (IFEs), que ainda estão em uso e que ainda são necessários.

Assim, a extinção de cargos não tem alcançado apenas os cargos em desuso, mas também cargos importantes e ainda essenciais para o andamento das atividades das instituições. Além disso, a extinção de cargos vem comprometendo a realização de concursos públicos, sinalizando para a contratação de empresas terceirizadas para a prestação dos serviços anteriormente executados por servidores efetivos concursados. Ao tornar extinto um cargo ainda em uso, abrem-se as portas para a terceirização, enfraquecendo o serviço público e promovendo o seu sucateamento, ao mesmo tempo em que contribui para a precarização das condições de trabalho, tanto dos terceirizados como dos servidores.

2 Considerações Finais

Do exposto, resta evidente que o servidor público percorreu um longo caminho para chegar a um processo de seleção eficiente, intitulado concurso público, que trouxe à administração pública trabalhadores com conhecimentos específicos, especializados e habilidades necessárias ao exercício das atribuições dos cargos públicos. Concurso público que segundo Bruno (2006, p. 79) “[...] é um procedimento prático-jurídico para a seleção do futuro melhor servidor, necessário

à execução de serviços sob a responsabilidade da administração pública.” Desta forma, o concurso público se torna um instrumento precioso para dar excelência e moralidade aos atos administrativos, o que se fortalece com a estabilidade⁵ do servidor. Estabilidade que vem sendo fortemente combatida, visto que os governantes desejam conduzir a máquina pública com liberdade e de acordo com seus interesses.

É importante registrar que neste momento (março/2021) a Câmara dos Deputados acaba de aprovar a PEC no. 186, conhecida como PEC Emergencial, que estava no Congresso desde 2019, e que já foi votada no Senado Federal. Esse projeto de emenda constitucional é um assédio moral aos servidores públicos, pois condiciona a concessão de um novo auxílio financeiro à parte da população, por quatro meses de Pandemia⁶ do Covid-19, à destruição de direitos dos servidores públicos.

Não é ainda uma reforma administrativa, mas é parte dela, e por isso mesmo vincula auxílio emergencial à uma parcela da população empobrecida e desempregada à aprovação de ajustes fiscais e à retirada de direitos dos servidores públicos. Retirada de direitos que precariza as condições de trabalho no serviço público, limita gastos com despesas primárias, especialmente de pessoal, congela salários dos servidores, deixando de fora os parlamentares, juízes, desembargadores, ministros de tribunais superiores, promotores, procuradores e militares.

Assim, os servidores públicos estão sendo acantonados e empurrados de volta ao passado, quando eram escolhidos por sorteio ou apadrinhamento político e, caso isto se confirme, se tornarão carimbadores e legitimadores de interesses privados e antidemocráticos.

Sob a lógica do passado, as atividades administrativas, após a destruição das garantias constitucionais, voltarão a atender aos interesses dos governantes de plantão, e os servidores voltarão a temer as forças divinas e as forças dos poderosos que permanecerão comprando o Estado.

5 Estabilidade é um direito que está previsto na Constituição Federal com o objetivo de garantir que o servidor tenha as condições e a tranquilidade para exercer as suas funções de acordo com o interesse público. A estabilidade somente é garantida a partir da aprovação em concurso público; nomeação e posse para cargo efetivo; e execução das atividades e funções pelo prazo de 3 anos, período em que terá avaliações de desempenho durante o estágio probatório.

6 É uma pandemia em curso de COVID-19. Uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2) da síndrome respiratória aguda grave que se instalou no mundo e no Brasil a partir de maio de 2020.

Cabe destacar, também, que a ausência de regras rígidas para o exercício de uma função pública criará sérios embaraços à administração, pois certamente produzirá graves prejuízos aos usuários dos serviços prestados pela administração pública e ferirá de morte a força normativa da Constituição Federal do Brasil.

Referências

BRASIL. Presidência da República. [Constituição (1824)]. **Constituição Política do Império do Brasil**. Brasília: [s.n.], [s.d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm

Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. [Constituição (1891)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília: [s.n.], [s.d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm

Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília: [s.n.], [s.d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 22 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. [Constituição (1937)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília: [s.n.], [s.d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. [Constituição (1946)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília: [s.n.], [s.d]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1940-1949/constituicao-1946-18-julho-1946-365199-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. [Constituição (1967)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: [s.n.], [s.d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 18 set.2020.

BRASIL. Presidência da República. [Constituição (1969)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: [s.n.], [s.d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc01-69.htm. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: [s.n.], [s.d]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988>. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto n. 9.262, de 9 de janeiro de 2018**. Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica. Brasília: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9262-9-janeiro-2018-786077-publicacaooriginal-154726-pe.html>. Acesso em: 22 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n. 200, de 26 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/delo200.htm. Acesso em: 22 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional n. 11, de 30 de abril de 1966**. Permite a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades brasileiras e concede autonomia às instituições de pesquisa científica e tecnológica. Brasília: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/103880/emenda-constitucional-11-96>. Acesso em: 22 ago. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Emenda Constitucional n. 19, de 1988**. Modifica o regime e dispõe sobre princípio e normas da Administração Pública, Servidores e Agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1998/emendaconstitucional-19-4-junho-1998-372816-norma-pl.html>. Acesso em: 22 ago. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8112-11-dezembro-1990-322161-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Presidência do Brasil. **Lei n. 9.515, de 20 de novembro de 1997**. Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social, e dá outras providências. Brasília: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109994/lei-9515-97>. Acesso em: 22 ago. 2021.

BRASIL. Presidência do Brasil. **Lei n. 13.429, de 31 de março de 2017**. Altera dispositivos da Lei n. 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Brasília: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://>

legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13429&ano=2017&ato=d64gX-QU5EeZpWTc21. Acesso em: 22 ago. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição 186**, de 2019. Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167-A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia de Covid-19. Brasília: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.sinesp.org.br/images/2020/Marco2021/PRLP-2--PEC-186-2019-Fase-1---CD.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2021.

BRUNO, R. M. **Servidor público**: doutrina e jurisprudência. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

CAMMAROSANO, M. Servidores Públicos. *In*: MELLO, C. A. B. de (org.). **Direito Administrativo na Constituição de 1988**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991. [s.p.]

FAORO, R. **Os donos do poder. Formação do patronato político brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Globo, 2008.

GOMES, L. **1808. Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a História de Portugal e do Brasil**. São Paulo: Editora Globo, [s.d.]. Disponível em: <https://www.google.com.br/books/edition/1808/CuhxBAAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&printsec=frontcover>. Acesso em: 22 ago. 2021.

HOCHMAN, G. **Aprendizado e difusão na constituição de políticas**: a Previdência Social e seus técnicos. [S.l.: s.n.], 2015. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/303705/mod_resource/content/1/APRENDIZADO%20E%20DIFUS%C3%83O%20NA%20CONSTITUI%C3%87%C3%83O%20DE%20POL%C3%8DTICAS_%20a%20prev%20vid%C3%Aancia%20social%20e%20seus%20t%C3%A9cnicos.pdf. Acesso em: 23 set. 2020.

MATTOS, P. L. **Racionalização Administrativa versus concepções patrimonialistas no provimento de pessoal no serviço público federal: o Ministério da Educação e Cultura entre 1960 e 1985**. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 1, maio, p.71-86, 1994.

MOTTA, F. **Concurso público e Constituição**. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

SILVA, D. N. Vinda da família real para o Brasil. **Mundo Educação**, [S.l.], [s.v.], [s.n.], p. 1, [s.d.]. Disponível em: [https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/vinda-da-familia-real-para-o-brasil.htm#:~:text=A%20vinda%20da%20fam%C3%ADlia%20real,-francesas%20durante%20o%20oper%C3%ADdo%20napole%C3%B4nico.&text=Jo%C3%A3o%20VI\)%20ordenou%20a%20mudan%C3%A7a%20da%20corte%20para%20o%20Brasil](https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/vinda-da-familia-real-para-o-brasil.htm#:~:text=A%20vinda%20da%20fam%C3%ADlia%20real,-francesas%20durante%20o%20oper%C3%ADdo%20napole%C3%B4nico.&text=Jo%C3%A3o%20VI)%20ordenou%20a%20mudan%C3%A7a%20da%20corte%20para%20o%20Brasil). Acesso em: 01 mar. 2021.

SILVEIRA, R. D. da. **Profissionalização da função pública**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

SOUSA, A. R. de. **O processo administrativo do concurso público**. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2011.

TOURINHO, R. **Concurso público no ordenamento jurídico brasileiro**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2008.

TRIBUTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA NO BRASIL

Alfredo José Pessoa de Oliveira¹

1 Introdução

A estrutura tributária no Brasil apresenta pelo menos duas características que impedem a fiscalização e o desenvolvimento econômico, quais sejam: a complexidade dos diversos tributos existentes e a desigualdade na incidência da tributação. Privilegiar os tributos relacionados ao consumo e não a propriedade, a renda e as aplicações financeiras, como fazem Estados Unidos, Japão e Europa, revela antecedentes históricos autoritários, sem participação social e calçado na regressividade. Desse modo, fica difícil observar de onde vêm e para onde vão os recursos bem como a prática da justiça ou equidade fiscal, termo cunhado em qualquer manual de finanças públicas como desejável.

A relação regressividade e preferência por impostos indiretos, como prioridade de arrecadação, penaliza as menores rendas e inverte a essência da estrutura tributária, ou seja, retirar das maiores rendas para financiar a superação da extrema pobreza, geração de empregos e políticas nacionais e regionais visando o desenvolvimento econômico integrado e sustentável. A opção em tributar impostos indiretos pode levar os formadores de preços a embutir parte ou total do imposto no preço dos produtos finais, onerando o consumidor justamente por diminuir sua renda real através da inflação. Os sistemas tributários regressivos, advertem os manuais, contribuem para uma maior concentração de renda.

1 Professor Adjunto do Departamento de Teoria Econômica da Universidade Federal do Ceará, leciona as disciplinas de Economia do Ceará e Teorias do Desenvolvimento Econômico. Ex-Secretário de Planejamento e Administração da Prefeitura de Fortaleza, gestão Luizianne Lins.

A reversão do modelo requer uma compreensão maior da sociedade brasileira da atual estrutura tributária, sugere ampliação das discussões sobre o tema em âmbito nacional e efetiva participação popular no sentido de inserir na pauta do Congresso Nacional uma dimensão que ele ainda não produziu: a facilidade de entendimento dos tributos e a distribuição da renda. O único sentido da realização de uma reforma tributária deverá ser uma melhor distribuição da renda, reduzindo a concentração de capital e indicando quem pagará a conta do desenvolvimento econômico. Esse é o grande desafio do Estado Brasileiro que, para realizar tal tarefa necessita de redefinição e novo papel, especialmente, na política fiscal, na transparência e no controle social.

2 Quem paga imposto no Brasil

O Brasil, com histórico de estrutura tributária centralizada, autoritária e sem participação social não foge à regra de tributar impostos indiretos e promover a regressividade dos impostos. Essa é a marca de toda a América do Sul onde Venezuela, Chile, Brasil, Argentina e Uruguai possuem percentuais acima de 44% e até próximo de 50% de toda a arrecadação advinda do imposto sobre consumo. Em países semelhantes ao Brasil este percentual fica num intervalo entre 15-25%, assim como a média dos países que compõem a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) está em torno de 25% de toda a arrecadação.

Priorizar o consumo significa penalizar assalariados, punir trabalhadores e optar por um modo de financiamento através de impostos desiguais e injustos, contrariando os manuais de finanças públicas e as boas práticas internacionais, visto que os percentuais brasileiros, e, da maioria dos países da América do Sul, possuem indicadores quase dobrados em comparação com países da OCDE. Desse modo os impostos sobre o consumo pesam mais sobre os pobres, justamente aqueles que não possuem propriedade, justamente aqueles que possuem menores rendas e não fazem aplicações no mercado financeiro de suas sobras de renda, mesmo porque não existe sobras de renda.

Do mesmo modo, Gomes e Silva da Cruz (2020) atestam que os impostos sobre a propriedade e sobre renda, lucros e ganhos representam exatamente a metade do que representam a média dos países da OCDE no Brasil. Ademais, o Brasil é o único país, juntamente com a Estônia, que não tributa dividendos do capital. Na medida em que prioriza taxar consumo prejudica aqueles que gastam toda a

sua renda ao recebê-la, os trabalhadores, e privilegia setores detentores de maiores rendas, que possuem propriedades, que auferem lucros e que aplicam suas sobras de renda no mercado financeiro. Os ricos e os super-ricos pagam menor percentual de impostos de seus salários e rendimentos do que os trabalhadores que recebem até três-cinco-oito-dez salários mínimos mensais nos distanciando da justiça fiscal tão almejada. Quanto maior a renda menor é o percentual de pagamento de impostos.

TABELA 1 - BRASIL CARGA TRIBUTÁRIA - BASE DE INCIDÊNCIA - ANOS SELECIONADOS 2002-2018 (percentual do total arrecadado)

Tipo de Base	2002	2007	2011	2015	2018
Renda	18,85	19,30	21,77	21,12	21,62
Folha de Salários	23,67	24,25	27,17	27,76	27,39
Propriedade	3,53	3,52	3,73	4,43	4,64
Bens e Serviços	48,68	47,85	45,10	44,92	44,74
Transações Financeiras	5,07	4,82	2,20	1,80	1,60
Outros Tributos	0,19	0,25	0,03	0,02	0,01

Fonte: Gomes e Silva da Cruz (2020, p. 117).

De acordo com a tabela 1 acima, em 17 anos de análise da carga tributária brasileira, há uma lenta tendência de onerar mais a renda e a propriedade e desonerar consumo. Destacamos que depois de 2011 a taxaço sobre a renda decresceu, o que não aconteceu com a taxaço sobre a propriedade. Com relação a taxaço sobre o consumo a desoneração também cresce menos após o ano de 2011. Podemos inferir que, a partir daquele ano, houve uma maior dificuldade da política fiscal em inverter, mesmo que gradualmente, a perversidade sobre os tributos do consumo e a permissividade dos tributos relacionados a renda. A taxaço da propriedade, embora lenta como afirmamos anteriormente, continua em crescimento até 2018, último ano de dados disponíveis.

A tabela 1 também revela que não houve desoneração no tempo sobre a folha de pagamento, pelo contrário, cresceu, mas isso pode ser explicado pela maior formalização da economia brasileira nos anos 2000, realizada pelo simples nacional e pela geração de mais de 20 milhões de empregos. O tombo na expansão dos empregos veio com o início da crise em 2015 e 2016, se aprofundou com a reforma trabalhista (2017-2018) e com a errática política de cortes nos gastos públicos,

recebendo o tiro de misericórdia com o perdido ano de 2019 e, posteriormente, com o início da pandemia em 2020. É preciso compreender que os níveis de emprego já estavam ruins antes da pandemia.

Um destaque especial nessa tabela está localizado na taxação as aplicações financeiras, que absurdamente se reduz, justamente o capital financeiro que mais lucra com a crise, que financeiriza a economia, que prejudica o setor produtivo e torna a tarefa do desenvolvimento econômico mais difícil. Essa discussão fica para um outro artigo mas requer um amadurecimento de uma reforma do sistema financeiro que redefina o papel dos bancos e que traga uma taxação maior sobre o setor, comumente chamado de capital improdutivo, responsável pelo desemprego gerado entre os díspares objetivos dos trilhões de dólares guardados nos paraísos fiscais e o desemprego e o subemprego observados no mundo, fenômeno gerador de maiores desigualdades e extrema pobreza, especialmente em países subdesenvolvidos e, particularmente no Brasil.

Outro destaque que não se encontra na tabela, mas que é muito debatido é a performance do imposto sobre transmissão causas mortis e doações, o imposto sobre herança. No Brasil a média desse imposto não chega a 4% do cálculo sobre a herança, apenas três estados cobram a alíquota máxima de 8% (Bahia, Ceará e Santa Catarina), ou seja, nossa arrecadação está abaixo da metade da alíquota máxima e aquém do imposto sobre herança cobrado no Chile, Estados Unidos (EUA), Japão, Alemanha e Inglaterra. Cabe até a indagação se um imposto sobre herança de 40% (EUA) ou 55% (Japão), seriam muito elevados? É possível que Japão, EUA e outros países tenham resolvido historicamente parte dos problemas de distribuição de renda com esse percentual sobre a herança e o fato é que há uma conformação social em mantê-los no patamar em que estão, visto que não há intenção daqueles países em modificar tal estrutura. O imposto sobre herança merece maior discussão e atenção no Brasil, desde que haja opção em aumentar a tributação sobre o patrimônio para financiar o desenvolvimento econômico, tema que já abordamos, quem pagará a conta?

É comum associar o Brasil como um dos países que possuem os maiores impostos do mundo. Recentemente o ministro da fazenda afirmou a necessidade de desonerar a sociedade que, na opinião dele, paga muito em impostos. É oportuno lembrar que a carga tributária brasileira, em torno de 32-33% do Produto Interno Bruto (PIB) não é a maior carga tributária do mundo, esse patamar de 32-33% do PIB está abaixo da média da OCDE. Se o ministro se refere aos EUA, com carga tributária em torno de 24-25% do PIB é oportuno também lembrar que naquele

país não existe Sistema Único de Saúde (SUS), portanto, se os EUA cobrissem o sistema de saúde certamente a carga tributária ultrapassaria os 30% do PIB. Lembrar também que o programa Obamacare se inspirou no SUS e que sua extinção por Trump colocou mais de 40 milhões de americanos fora do sistema de saúde pública. Inclusive, é comum os canadenses comentarem que recebem salários mais baixos que os americanos, mas, de forma mais que compensatória, no Canadá existe o salário indireto advindo dos serviços públicos de saúde, que não existem nos EUA. Se o ministro se refere ao pagamento de impostos pela classe trabalhadora, aqueles que recebem até três salários mínimos, tem razão, esses pagam quase a metade de seus recursos em impostos enquanto o imposto sobre herança, patrimônio, renda e ganhos de capital são baixos. Para transformar a estrutura complexa e desigual dos tributos brasileiros é preciso reconhecer que o modelo regressivo é o inverso do que é observado nos países centrais. A característica de uma estrutura tributária centralizada, autoritária, sem planejamento e sem participação nos coloca na contramão do modelo padrão e redistribuidor de renda.

É comum também associar o Brasil a elevados tributos no imposto de renda. O Brasil também se encontra abaixo da média da OCDE se considerarmos a alíquota máxima de imposto de renda sobre pessoa física. O único país importante na estrutura capitalista que cobra imposto sobre a renda menor do que o Brasil é a Rússia. Esse tributo necessitaria de reformulação, ampliando a isenção para quem ganha pouco e aumentando os percentuais de ricos e super-ricos, promovendo a justiça fiscal e contribuindo para o financiamento do desenvolvimento econômico.

3 Reforma Tributária Progressiva, Solidária e Justa: a proposta da ANFIP/FENAFISCO

A reforma tributária progressiva, solidária e justa é uma formulação de categorias que possuem vivência na questão tributária brasileira, a ANFIP (Associação Nacional dos Auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil) e a FENAFISCO (Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital) juntamente com a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), São Paulo. A ideia central é produzir um remanejamento no tempo das bases tributárias desonerando a folha de pagamento e o consumo, compensando na oneração de tributos relacionados a renda, propriedade e ganhos de capital.

A proposição não revela nada de novo e sim o caminho já trilhado pelos países centrais visando uma melhor distribuição da renda. Parece simples inverter essa lógica, mas não é. São anos de autoritarismo, centralização e falta de participação da sociedade para compreender, atuar e modificar a referida estrutura regressiva e que obriga os pobres e a classe trabalhadora a pagar mais do que devem e mais do que podem, proporcionalmente a suas rendas.

A resistência está no grande capital que não permite outras reformas também necessárias, como a reforma do sistema financeiro e como a redefinição do modo de financiamento da economia brasileira, equacionando o problema da dívida pública. Enfim, isso funcionaria como uma descompressão do orçamento público para abarcar mais políticas sociais, que pudessem erradicar a extrema pobreza e que possam promover formas mais dinâmicas de cooperação e trabalho. O grande capital além de não aderir as reformas referidas, intensifica suas artilharias nas reformas pró-capital como as reformas trabalhista e previdenciária que em resumo cria a figura do trabalhador intermitente e horista e obriga o sistema de previdência a abandonar o financiamento solidário pela capitalização.

Esses mesmos setores resistentes à reforma tributária solidária dominam, de certa forma, o Congresso Nacional, representado mais pelo capital do que pelos trabalhadores e sociedade organizada. Assim, a força da resistência não permite nem a discussão da reforma tributária solidária, permitem sim, que os parlamentares fiquem patinando sobre a descomplexificação dos tributos, na verdade, as propostas debatidas e votadas no Congresso são fracionadas e mal dão conta de reduzir a estrutura complexa de tributos no Brasil, deixando o principal, que é a questão distribuição de renda, fora do foco de discussão e votação. A justificativa da impossibilidade de consenso derrota na raiz as iniciativas que taxem herança, fortunas e o grande capital.

A reforma tributária solidária propõe uma nova tabela de alíquotas progressivas do Imposto de Renda de Pessoa Física, abre pelo menos sete faixas por salário mínimo e foca o aumento de tributos em apenas 2,73% dos contribuintes, cerca de 750 mil declarantes seriam mais tributados. A contrapartida disso é que 10,02% dos declarantes manteriam as alíquotas atuais, 48,70% teriam alíquotas desoneradas e 38,55% dos declarantes ficariam isentos. Nesse cálculo, realizado em 2015, haveria ainda um aumento de quase R\$ 160 bilhões anualmente para o fisco nacional. A proposta nos revela que basta mirar nos que mais possuem renda, 2,73% dos contribuintes. Isso nos parece bastante razoável, aumentar o financiamento do desenvolvimento econômico deixando mais de 87% dos decla-

rantes com alíquotas reduzidas e isentas. A tabela 2 mostra a divisão por salário mínimo proposta pela ANFIP e FENAFISCO, sendo até quatro salários mínimos isentos, de quatro-sete salários mínimos pagariam alíquota de 7,5%, de sete-dez salários mínimos a alíquota seria de 15%, e assim por diante, de dez-quinze, 22,5%, de quinze-quarenta, 27,5%, de quarenta-sessenta, 35% e acima de sessenta, 40% (FAGNANI, 2018).

Interessante notar que a proposta elevaria a alíquota máxima dos atuais 27,5% para 40% que nos parece bastante razoável, visto que na estrutura atual os super-salários são preservados da tributação, digo, estão no mesmo patamar de contribuição da classe média. A abertura de novas faixas de renda na proposta tem o objetivo de maior justiça fiscal e equidade na medida em que isenta e reduz a maioria e onera os impostos de uma minoria incluída naquela resistência que nos referimos anteriormente, que domina o capital, os meios de comunicação (incluindo a desinformação) e dão a tônica das discussões no Congresso Nacional. A dificuldade de transformação, além dos aspectos históricos, reside nesse ponto: a resistência dos poderosos.

TABELA 2 - TABELA DE ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - Proposta ANFIP e FENAFISCO (Reforma Tributária Necessária)

Faixa de Salário Mínimo	Alíquota (%)
Até 4	0%
Mais 4-7	7,5%
Mais 7-10	15%
Mais 10-15	22,5%
Mais 15-40	27,5%
Mais 40-60	35%
Acima de 60	40%

Fonte: FAGNANI (2018), adaptado da p. 36.

A proposta aponta também para elevação dos tributos sobre o patrimônio como o imposto sobre as grandes fortunas. Este é o único tributo federal previsto na Constituição de 1988 que ainda não foi regulado. Um estudo de Khair (2015) estima que este tributo renderia aos cofres públicos a quantia de R\$ 100 bilhões anuais se aplicado em uma simulação hipotética sobre fortunas superiores a R\$ 1 milhão de reais, esse patamar deixaria de fora cerca de 95% da população. Tho-

mas Piketty (2014), em seu livro *o Capital no Século XXI*, também traz a cena econômica a necessidade de se discutir e aplicar o imposto sobre fortunas que, de certo modo, deixa de ser adotado no mundo. Foi abolido na Alemanha, Suécia e México, na grande maioria dos países da OCDE não existe e prevalece somente na França, Suíça, Índia e Noruega. Na Europa existe a crença, por parte de alguns analistas, de que o combate à sonegação renderia mais para os cofres públicos do que o incômodo e impopular novo imposto para os abastados.

Outro tributo sobre patrimônio, que hoje tem arrecadação insignificante no Brasil, é observado na proposta da ANFIP/FENAFISCO: o Imposto Territorial Rural (ITR). A arrecadação de ITR, em torno de R\$ 1,0 bilhão/ano, é insignificante e favorece o grande latifúndio. De acordo com o documento, esse imposto poderia ser, pelo menos, 20 vezes maior, do mesmo modo os tributos sobre herança poderiam ser maiores e próximos a cobrança que é realizada em países de proporções semelhantes ao Brasil, os atuais 3,86% sobre um teto de oito por cento é um patamar que deixa o país longe da média da OCDE, considerando inclusive países menores e com economias potencialmente menores que a do Brasil.

A proposta da ANFIP/FENAFISCO tende a preservar o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre Transferência de Bens e Imóveis (ITBI) que são impostos notadamente municipais, entretanto, defende uma elevação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que, na maioria dos municípios está defasado e a estrutura das prefeituras não permite que se realize o geoprocessamento dos imóveis urbanos levando em consideração: saneamento, pavimentação, equipamentos públicos e benfeitorias realizadas pelo serviço público no território.

Assim, consideramos a proposta da ANFIP/FENAFISCO estrutural e no sentido de romper, ao longo do tempo, barreiras históricas do sistema tributário brasileiro, busca a equidade e a justiça fiscal, inverte o modo perverso de financiamento dos tributos e toma como espelho o modelo dos países centrais, respeitando as características brasileiras e inserindo os tributos numa luta de classe favorável aos trabalhadores, onerando os mais ricos e desonerando parte significativa da população com vista ao desenvolvimento econômico.

4 Tributação, Pobreza Extrema e Desigualdade

É possível superar a pobreza no capitalismo? A Constituição Federal de 1988 em seus princípios fundamentais, no art. 3º, item III estabelece como objetivo

da República Federativa do Brasil, “[...] erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (BRASIL, 1988, p. 09). O Banco Mundial foi criado em 1944 com o objetivo de extinguir a pobreza no mundo e o Fundo Monetário Internacional, criado no mesmo ano, tinha o intuito de auxiliar os países subdesenvolvidos a superar também a condição da pobreza.

A tentativa de corrigir os rumos do mundo com a Convenção de Bretton Woods incluiu o desenvolvimento para todos e a erradicação da pobreza. Esse nobre gesto não seria alcançado nem com o capitalismo democrático, imagina nos dias de hoje onde predomina financeirização e maior centralização de capital. Bretton Woods cumpriu seu papel para uma dúzia de países, preocupados com os primeiros 44 anos do século XX, marcados por duas grandes guerras, uma pandemia e uma crise mundial sem precedentes como a de 1929. Salvar o capitalismo dele mesmo ensinou a tríade econômica (EUA, Alemanha e Japão) e o grupo dos sete maiores países capitalistas do mundo (G-7), que geralmente se reúnem para decidir como ficarão mais ainda G-7. Entre os donos do mundo não há discussão de desarmamento, redução de agrotóxicos, redução de emissão de CO₂, erradicação de doenças endêmicas, saúde mundial, preservação do meio ambiente, nada. Não existe líderes mundiais preocupados com o mundo e sim procurando saídas unilaterais para as crises latentes. Seria necessário um novo Bretton Woods para regular a desordem financeira e novamente salvar o capitalismo dele mesmo? Existem muitos adeptos dessa chamada nova ordem.

Com a análise acima, responderemos à pergunta do início do tópico: é impossível superar a pobreza bem como o desemprego no capitalismo, visto que o mesmo possui uma dinâmica cíclica ao longo do tempo, portanto, quando o ciclo está em expansão os empregos se elevam e a extrema pobreza tende a se reduzir, do mesmo modo, no ciclo recessivo e de depressão aumenta a quantidade de pessoas abaixo da linha da pobreza e o desemprego se transforma na variável principal a ser superada. Este quadro de depressão requer, cada vez mais, que os governos de plantão sob o estado capitalista, realizem transferências de rendas sob a forma de renda mínima ou renda básica. As transferências de renda no Brasil nos anos 2000 foram corresponsáveis, juntamente com a aceleração dos empregos, pela redução da extrema pobreza até o ano de 2014, quando a mesma reinicia sua trajetória de ascensão. Portanto, no capitalismo é possível erradicar a extrema pobreza, a pobreza não, mesmo porque o termo pobreza pode ser utilizado de forma relativa e absoluta, que estabelece comparações de rendas e ausência de direitos básicos e fundamentais.

Esse desafio de superar a extrema pobreza torna-se ainda maior diante da desigualdade, especialmente no caso brasileiro onde a relação entre os piores e os melhores salários, de acordo com o IBGE, é de 36,3 vezes, chegando na região Nordeste a quase 40 vezes. Nos países centrais essa relação pode ser de 4,8 e até 12 vezes, principalmente em países semelhantes ao Brasil, mas 36 vezes considerando o porte e a importância do Brasil para o mundo, somente aqui, assim, os mais ricos ganham 36 vezes mais que os mais pobres (IBGE, 2016). A interface dessa informação coincide com outra informação do IBGE que atesta que 66% dos trabalhadores brasileiros recebem até três salários mínimos mensais, prejudicando a demanda, o consumo, o capitalismo brasileiro e as perspectivas de investimento externo devido ao mercado de consumo de baixa renda.

O relatório da OXFAM (2017) também revela que 5% da população brasileira, os mais ricos, possuem a mesma renda que os demais 95%, que as mulheres deverão obter rendimentos semelhantes aos dos homens no ano de 2047, que a equiparação salarial entre negros e brancos somente ocorrerá após dois séculos de abolição da escravatura e que apenas seis (06) cidadãos concentram a mesma riqueza de 100 milhões de brasileiros, enfim o relatório transita sobre a brutal desigualdade de renda e o abismo social na sociedade brasileira.

A reforma tributária pode melhorar o perfil da desigualdade e da extrema pobreza desde que realize a escolha sensata de quem pagará a conta do desenvolvimento econômico. No caso brasileiro, inverter a histórica desigualdade do modo de financiamento através da tributação, onerando os impostos diretos e desonerando os indiretos. Outra função não menos importante da reforma tributária seria a de oferecer fôlego para a previdência solidária e políticas sociais, especialmente, saúde e educação como forma de salário indireto para os trabalhadores de baixa renda. Não podemos conceber reforma tributária sem redução das desigualdades, não podemos aceitar discussões e votações sobre reforma tributária como um cabo de força entre estados subnacionais e reforço da centralização federal e não podemos confundir reforma tributária com o jogo de interesses que pretende manter a atual estrutura tributária complexa e desigual, favorecendo o grande capital, as fortunas e as heranças.

Para combater a extrema pobreza e a desigualdade necessitamos de um projeto de Nação que planeje políticas de transferência de renda, que garanta orçamento e financeiro para os referidos gastos e que estructure reformas cruciais como a tributária e do sistema financeiro como âncora de financiamento. Além disso, o equacionamento da dívida pública e a menor dependência do financia-

mento especulativo, realizado através de títulos públicos, seriam fundamentais para descomprimir o orçamento da União que dessa forma abarcaria maiores intervenções do estado brasileiro em saúde, educação, moradia, cultura, meio ambiente e infraestrutura.

5 Conclusão: tributação e o financiamento da pandemia

A pandemia de Covid-19 atingiu todas as economias do mundo trazendo resultados nefastos: um rastro de mortes, desemprego e queda na produção que já não ia muito bem. O importante é que cedo se descobriu que a única forma de combater a pandemia seria com a vacina, constatou-se também que sem o fim da pandemia não haveria economia. É importante ressaltar que quase todos os países do BRIC's desenvolveram suas vacinas, o Brasil é a exceção justamente por negar a crise sanitária e não prover de recursos institutos seculares como Fiocruz e Butantan, liberando maiores orçamentos para a ciência e tecnologia e apostando na descoberta da vacina do Brasil.

O despreparo ficou evidente na falta de máscaras, álcool, respirados e leitos e agora, oxigênio, justamente quando o vírus se transmuda e parece ser mais letal. Negar a doença, não seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde, não compor o consórcio de países que receberiam a vacina por ordem de população, tratar como uma doença qualquer não é papel de quem deveria pensar o Brasil e projetá-lo no futuro como uma Nação próspera. A negação a ciência atrasou nossa vacina e causou ainda mais sofrimento a população brasileira gerando uma sensação de comoção, descuido e incompetência para lidar com as questões mais emergenciais.

A pandemia requer planejamento e maiores gastos públicos, bem como tomadas de decisão emergenciais sob a égide do governo federal. Assim, auxílio emergencial para trabalhadores que perderam seus empregos e para o setor informal, maiores recursos para financiar a saúde pública, estímulo e incentivo fiscal ao micro e pequeno negócio são ações cruciais para segurar as rédeas diante de uma guerra contra um inimigo invisível.

Mas como financiar tudo isso? Essa é uma grande oportunidade para o governo inverter a lógica da estrutura tributária brasileira e financiar a crise sanitária taxando os ricos, penetrando no debate sobre as grandes fortunas, sobre o aumento do imposto sobre heranças ou criando novos impostos com base nas

altas rendas auferidas no Brasil. Optar pela covardia de reduzir gastos públicos em educação e saúde para financiar a economia na pandemia é cruel e reflete os “desejos realizáveis” das elites, particularmente do setor financeiro que registra superlucros na crise econômica e também na pandêmica.

Enfim, os instrumentos e os exemplos estão disponíveis para serem copiados, veja o caso da Argentina, falta decisão política e convergência com a classe trabalhadora, especialmente por parte do Congresso Nacional, preso ao clientelismo governamental alimentado por verbas orçamentárias. É injusto que no momento de guerra como este enfrentado contra o Covid-19 o encargo recaia sobre o trabalhador e seus benefícios via salário indireto, complemento, é ultrajante retomar o auxílio emergencial retirando percentuais constitucionais de saúde e educação, que estão entre as cláusulas pétreas da carta magna, somente modificada por outra carta constitucional.

O pensador britânico David Harvey (2011) afirma que em cada crise o capital, cruelmente, enxerga uma oportunidade de ganho. Seria bom inverter a afirmação de Harvey: a crise sanitária seria uma oportunidade de o capital financiar os gastos com a pandemia tanto da saúde quanto do auxílio emergencial, voltado para desempregados e informais. Como a participação popular nas decisões governamentais é ainda incipiente, na tradição política brasileira, esse desafio de financiamento da pandemia via reforma fiscal, que taxe os ricos, fica ainda mais distante. Nesse sentido, temos que insistir na importância do controle social das finanças brasileiras com participação social, democratização do orçamento público e promoção das políticas públicas através da inversão da estrutura tributária, visando o desenvolvimento econômico democrático inclusivo e menos desigual.

Referências

BRASIL. [(Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 2018.

FAGNANI, E. (org.). **A Reforma Tributária Necessária**. Justiça fiscal é possível: subsídios para o debate democrático sobre o novo desenho da tributação brasileira. São Paulo: Plataforma Política Social, 2018. Disponível em: <https://www.anfip.org.br>. Acesso em 28 de fevereiro de 2021.

GOMES, G.; SILVA DA CRUZ, C. A. **Vinte e Cinco Anos de Economia Brasileira - 1995/2019**. Brasília: Centro de Altos Estudos Brasil Século XXI, 2020.

HARVEY, D. **O Enigma do Capital**: e as crises do capitalismo. São Paulo: Editora Boitempo, 2011.

IBGE. **Razão entre os rendimentos médios mensais reais da população composta pelo 1% com os maiores rendimentos e da população composta pelos 50% com os menores rendimentos**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2016.

KHAIR, A. Imposto Sobre Grandes Fortunas Renderia 100 bilhões por ano. **Carta Capital**, São Paulo, [s.a.], [s.n.], p. 46, 03 mar. 2015. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/imposto-sobre-grandes-fortunas-renderia-100-bilhoes-por-ano-1096>. Acesso em 15 de fevereiro de 2021.

OXFAM BRASIL. Um Retrato das Desigualdades Brasileiras: a distância que nos une. **OXFAM**, São Paulo, [s.a.], [s.n.], p. 94, 25 set. 2017. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/publicacao/a-distancia-que-nos-une-um-retrato-das-desigualdadesbrasileiras>. Acesso em 19 de fevereiro de 2021.

PIKETTY, T. **O Capital no Século XXI**. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2014.

LUTAS E RESISTÊNCIAS DOS POVOS INDÍGENAS EM MATO GROSSO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19

Reginaldo Silva de Araujo¹

Para os Povos Indígenas, nunca foi fácil, nós nunca tivemos um governo que a gente possa falar que foi a favor dos nossos direitos, pelo contrário. Mas, a gente faz um balanço que o cenário atual tá ainda pior que os anos passados. Porque vem a atacar além dos nossos direitos já conquistados, vem atacar a nossa identidade enquanto indígenas, atacam também a nossa humanidade e os nossos territórios. [...] Então, esse ano, nós sofremos muito com a Pandemia, que gerou não só problemas econômicos, mas problemas de vida e de bem estar do nosso Povo. [...] E, esse ano também vivemos os problemas de sempre: invasões, garimpos, desmatamentos e incêndios. Fazendo um balanço do ano de 2020, foi um ano muito dolorido, porque perdemos muitos parentes. (Eliane Xunakalo - Kura Bakairi/Mato Grosso)².

1 Doutor em Antropologia Social pela UFSCar e professor Associado do departamento de Saúde Coletiva da UFMT.

2 XUNAKALO E. **Discurso proferido no Curso de Extensão “Economia na Pandemia”**. Parnaíba: UFDPA, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2fxtW8nO6xk>. Acesso em: 06 fev. 2021.

A leitura do depoimento acima provoca-nos a recordar que a promulgação da Constituição Federal de 1988 originou avanços extremamente importantes para reconhecer o caráter pluriétnico da nação brasileira, garantindo aos povos indígenas - entre outras conquistas - o direito “histórico” (primário) à terra e a necessidade de o Estado brasileiro substituir o discurso/prática paternalista e assimilacionista mantido junto a esses Povos, até então, por uma nova forma de visão e contato – dos “[...] cidadãos etnicamente diferenciados.” (BRAND, 2002, p. 31).

Após pouco mais de três décadas da promulgação da Carta Magna, esse diálogo vem sendo construído dentro de um contexto bastante particular, no qual as instituições debatem-se entre a eficácia do Estado – representada na lógica liberal de minimizá-lo – e a lógica de uma regulação democrática dos direitos sociais (ARAUJO, 2019).

No contexto, o discurso político reivindicatório dos Povos Indígenas a partir de sua “especificidade social” encontrou um Estado brasileiro em dificuldades para “[...] definir o campo político no qual pode-se inserir a questão indígena.” (DURHAM, 1983, p. 12). Portanto, a relação dessas populações com o Estado nacional comporta algumas confusões quanto à natureza desses atores. Historicamente o indigenismo brasileiro estabeleceu um caráter paternalista, ao mesmo tempo em que o Estado assumiu decisões contrárias ao benefício dos seus tutelados. Por outro lado, examina Durham (1983), as sociedades indígenas “perdem-se” entre a conjugação dos direitos particulares como sujeitos diferenciados e a demanda pelo direito universal, portanto, de cidadãos brasileiros. Tal situação deixa os indígenas sem um lugar específico dentro da sociedade nacional, transformando-os em “indigentes”, nos mais pobres entre os pobres, condição a partir da qual o Estado dialoga (ARAUJO, 2019).

Para Alcida Ramos (1998, p. 18), “[...] a insistência legal no status dos índios de relativamente incapazes deriva da noção de que os índios necessitam de proteção por serem mal-equipados para a vivência na sociedade moderna.” Ramos (1998) chega a caracterizar a política oficial brasileira em relação aos índios como “esquizofrênica”, em virtude das disparidades observadas entre as instâncias executiva e legislativa. Destaca, de um lado, a sensibilidade dos legisladores para as diferenças culturais e étnicas, tendo produzido proteção legal para os direitos indígenas; de outro, que agentes executivos - como os administradores da FUNAI, governadores, prefeitos, ministros e presidentes da República - têm tentado solapar os efeitos das leis pró-indígenas. Para a autora, um caso ilustrativo de uma dessas tentativas é o decreto de emancipação do Ministro do Interior Rangel

Reis, de 1978, que propunha a absorção dos índios na sociedade nacional. Ramos reúne evidências da época, mostrando que se tratava de uma tentativa de dar à FUNAI poder de pôr fim ao estatuto especial dos índios e, dessa forma, desmantelar o direito às reservas indígenas (RAMOS, 1998).

Registra-se que as letras aprovadas na Constituição Federal, resultou de um estado brasileiro, influenciado pelos organismos internacionais (Organização dos Estados Americanos – OEA; Organização Internacional do Trabalho – OIT; Organização das Nações Unidas – ONU, etc.), e, sob “pressões” internas colocadas por indigenistas e, principalmente, pelo movimento social indígena. Por conseguinte, através de decretos, o Estado reconheceu os direitos à livre determinação almejada pelos líderes indígenas, mas apenas se sujeita à estrutura da regulação estatal.

Reconheceu-se, assim, “[...] o exercício da identidade indígena entanto seja um direito vinculado ao indivíduo e não a estrutura coletiva da qual pertence, dilemas que concretizam a armadilha que a diferença comporta, quando colocada na dimensão oposta à noção da igualdade.” (MEZA, 2003, p. 24). Os conteúdos dos decretos governamentais dos últimos anos – inclusive os que regulamentam políticas públicas ofertadas a esses grupos – revelam os matizes do novo manejo do Estado à questão da autodeterminação étnica cujo projeto revela, de fato, claras incompatibilidades entre os interesses locais (grupos étnicos regionais) e os da sociedade global (Estado). Esse último, de fato, resume-se no caso brasileiro, de interesses de uma parcela da burguesia, em especial a agrária. Portanto, o regime de autonomia étnica seria realizável como projeto de vida político-jurídico dos Estados, mas apenas nas condições específicas nas quais pelo menos o interesse local fosse, em parte, compatível com os interesses globais – leia-se, interesses de uma parcela da elite dominante.

O próprio diálogo, no caso denominado “*diálogo interétnico*” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2000, p. 224, grifo do autor), realizado pelos agentes do Estado, imbuídos em representar interesses de determinados grupos e setores, historicamente “[...] caracterizou-se pelas regras do discurso hegemônico; a saber, em se tratando das relações índio e não-índio, a hegemonia das regras institucionalizadas do discurso do pólo dominante sobre o pólo dominado, do não-índio sobre o índio.” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2000, p. 224). Desse modo, afirma esse autor, na relação entre o Estado e os Povos Indígenas, mesmo formada uma comunidade interétnica de comunicação e de argumentação que pressuponha relações dialógicas democráticas (pelo menos na intenção oficial do polo dominante):

O diálogo estará comprometido pelas regras do discurso hegemônico. Essa situação somente estaria superada quando o índio interpelante pudesse, através do diálogo, contribuir efetivamente para a institucionalização de uma normatividade inteiramente nova, fruto da interação havida no interior da comunidade intercultural. Em caso contrário - para falarmos como Habermas - persistiria uma espécie de “comunicação distorcida” entre índios e não-índios, comprometedora da dimensão ética do discurso argumentativo. Porém, na ausência de uma nova normatividade, teoricamente possível, mas de difícil realização na prática (pelo menos diante da realidade atual não só no Brasil, mas no mundo), o horizonte não está de todo sombrio se considerarmos a probabilidade do domínio do discurso hegemônico pelo pólo dominado da relação interétnica. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2000, p. 226).

Desse modo, as ambiguidades – ainda presentes em um Estado que não conseguiu definir o campo político no qual se pode inserir a questão indígena – refletem na definição de políticas públicas que estimam as diferenças culturais, no entanto que se concretizam em esquemas de regulação sobre as comunidades étnicas, ocorrendo uma “autodeterminação regulada” - se é que isso é possível. Portanto, a esfera institucional do Estado, antes mesmo de iniciar qualquer diálogo, descaracteriza o ator indígena envolvido no processo, como ser culturalmente distinto, para reconstruí-lo no mesmo patamar dos movimentos sociais com os quais o Estado dialoga (ARAÚJO, 2019).

Impõe-se, assim, ao encontro (Estado e Povos Indígenas), um forte conteúdo institucional. Por outro lado, não extingue as possibilidades de que as estratégias indígenas sejam também executadas fora desse espaço a ponto de que, em nome da sua posição na organização nacional, os atores indígenas elaboram uma resposta que recusa a visão institucional, porém não a renúncia completamente.

As organizações indígenas da Amazônia, por exemplo, caracterizam-se historicamente por possuírem agência social, formas de conhecimento e estratégias que as possibilitam ter novas estruturas políticas e sociais, desse modo, apresentam formas coletivas de mobilização e orientadas por estratégias políticas de “retomada iniciativa” (BALANDIER, 1993) e de reconquista de autonomia social, cultural, econômica e territorial.

1 Do cenário de medo e insegurança produzido pela pandemia do COVID – 19 ao enfrentamento de velhos inimigos dos Povos Indígenas

“O povo de vocês gostaria de receber informações sobre como cultivar a terra?”

“Não. O que eu desejo obter é a demarcação de nosso território.”

(Diálogo entre o general R. Bayma Denys e Davi Kopenawa, durante audiência com o presidente José Sarney, 19 de abril de 1989)³

A contextualização inicial no capítulo, ainda que breve, propôs contextualizar o leitor, em como o Estado brasileiro, mesmo com avanços presentes nas legislações em favor dos Povos Indígenas, manteve-se historicamente determinado a defender os interesses de setores da elite burguesa, conseqüentemente, prejudicar os interesses desses grupos. Contudo, o cenário do ano de 2020 - segundo ano do mandato do Presidente Jair Messias Bolsonaro, produziu ataques aos direitos dos povos tradicionais - não vistos no período histórico do país compreendido como de “redemocratização”.

Nos primeiros meses de seu governo, em 2019, o presidente Bolsonaro voltou a anunciar aquilo que havia dito no decorrer de sua campanha eleitoral a presidência da República em 2018: 1) que não demarcaria nenhuma terra indígena e buscaria reduzir áreas já demarcadas; 2) que as terras indígenas sejam abertas para atividades econômicas de grande escala, como a mineração e o agronegócio. Na argumentação, afirmou: “Que os indígenas não podem continuar sendo pobres em cima de terras ricas”.⁴ Referindo-se, principalmente aos depósitos minerais presentes em territórios indígenas na Amazônia; 3) que enviará ao Congresso uma proposta para autorizar a agropecuária em grande escala em terras indígenas. Na argumentação, alega que a expansão da pecuária nesses territórios poderia ajudar a baixar o preço da carne bovina no país;⁵ 4) Que os indígenas de-

3 NÚCLEO DE ESTUDOS DE POPULAÇÃO INDÍGENAS – NEPI/UFSC. **Nota de Repúdio à Instrução Normativa da FUNAI nº 09/2020 e ao ataque aos direitos dos povos indígenas no Brasil.** Florianópolis: [s.n.], 2020. Disponível em: <https://nepi.ufsc.br/2020/04/29/em-meio-a-pandemia-instrucao-normativa-n-09-da-funai-legitima-a-invasao-de-terras-indigenas/>. Acesso em: 29 abr. 2020.

4 FELLET, J. OS 5 PRINCIPAIS PONTOS DE CONFLITO ENTRE GOVERNO BOLSONARO E INDÍGENAS. **BBC News Brasil**, São Paulo, [s.a], [s.n.], [s.p.], 29 jan. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51229884>. Acesso em: 06 mar. 2021.

5 Idem, *ibidem*.

vem ser “integrados” à sociedade nacional — mesmo discurso adotado pelo governo durante a ditadura militar (1964-1985). Ao discursar na Assembleia Geral da ONU, em setembro de 2020, o presidente afirmou que “[...] algumas pessoas, de dentro e de fora do Brasil, apoiadas em ONGs, teimam em tratar e manter nossos índios como verdadeiros homens das cavernas”.⁶ 5) transferiu a Fundação Nacional do Índio (Funai) do Ministério da Justiça para o Ministério da Agricultura e retirou do órgão a atribuição de demarcar terras indígenas. As mudanças agradaram à bancada ruralista, que exerce forte influência sobre o Ministério da Agricultura⁷.

Conseqüentemente, a conduta do Presidente da República colocou em movimento de forma mais célere os grandes projetos de ocupação demográfica nas áreas denominadas terras indígenas, tais como expansão de: garimpos, setores mineral, agronegócio e do desmatamento florestal. Como também, abertura de malhas viárias, construção de pequenas centrais hidrelétricas – PCH, e etc. Política governamental que assemelha a ocorrida na década de 1970 sob a tutela da ditadura militar.

Em Mato Grosso, Estado que conta com 43 Povos, totalizando uma população de aproximadamente 42 mil indígenas, no decorrer do ano de 2020, essa unidade da federação sofreu o segundo maior número de óbitos de indígenas pelo Covid – 19 do país, ficando atrás apenas do Estado do Amazonas. Na avaliação de algumas lideranças a maior parte das mortes é consequência da omissão das autoridades da União e do próprio governo do estado de Mato Grosso. Porém, os líderes nomeiam outros fatores: negligência de profissionais de saúde – que levaram vírus para algumas aldeias; a presença de garimpeiros, grileiros, e comerciantes nas terras indígenas; alguns ainda chamaram a atenção, que a obrigatoriedade da população aldeada deslocar-se até a área urbana para recebimento do auxílio emergencial também contribuiu para disseminação do vírus.

Além da omissão das autoridades governamentais que contribuíram enormemente para esses números altíssimos de óbitos acontecerem, houveram duas ações orquestradas pelo Governo Federal e pelo governador do estado de Mato Grosso Mauro Mendes, que de fato obrigaram os/as líderes indígenas a mobilizarem-se para defender seus territórios de “inimigos antigos”. Conseqüentemente, no contexto da maior pandemia da nossa geração, as lideranças não tiveram nem

6 Idem, *ibidem*.

7 Idem, *ibidem*.

mesmo o direito de organizarem suas populações para o enfrentamento do Covid-19, como também, de realizarem luto pelos seus mortos.

A primeira, materializou-se a partir da administração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio da publicação da Instrução Normativa número 09/2020, divulgada no Diário Oficial da União no dia 16 de abril de 2020⁸. A nova Normativa: “Disciplina o requerimento, análise e emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados”. No caso, terras localizadas em áreas indígenas. Ao defender a Normativa, a direção da FUNAI, argumentou que: “[...] a incidência e confrontação de imóveis rurais em terras indígenas tradicionais homologadas, reservas indígenas e terras dominiais de comunidades indígenas [...]”⁹, estaria superada com essa publicação.

Logo após sua divulgação, diversas organizações indígenas manifestaram desacordo com a Instrução Normativa por meio de notas de repúdio, e ameaças de realização de atos de rua e ocupação de prédios públicos, entre essas: a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME), COIAB (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira), Federação dos Povos Indígenas de Mato Grosso (FEPOIMT), e etc. Também, houveram manifestos de associações indigenistas com destaque para o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Operação Amazônia Nativa (Opan), Instituto Centro de Vida (ICV) e Indigenista Associados (INA), e de antropólogos, ambientalistas, pesquisadores de núcleos e grupos universitários, e até mesmo, de 49 procuradores e procuradoras do MPF oriundos de 23 estados manifestaram por meio de carta aberta que a Instrução Normativa do Governo Federal é inconstitucional, recomendando ao presidente da Funai para que anulasse imediatamente a referida normativa.

8 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI. **Instrução Normativa n 9, de 16 de abril de 2020** - Disciplina o requerimento, análise e emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados. Brasília, [s.a], [s.n.], [s.p.], 16 abr. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-9-de-16-de-abril-de-2020-253343033>. Acesso em: 06 mar. 2020.

9 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI. **Instrução Normativa n 9, de 16 de abril de 2020** - Disciplina o requerimento, análise e emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados. Brasília, [s.a], [s.n.], [s.p.], 16 abr. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-9-de-16-de-abril-de-2020-253343033>. Acesso em: 06 mar. 2020.

Os manifestos de contrariedade ocorreram especialmente através da divulgação de cartas públicas e notas de repúdio. A Indigenistas Associados (INA), associação de servidores da Fundação Nacional do Índio (Funai), por exemplo, apresentou em nota técnica sobre Instrução Normativa 09/2020 as seguintes considerações: “[...] promove mudança administrativa da máxima gravidade e, em flagrante contraste com a razão de ser da autarquia indigenista, dá mais gritante parcialidade contra os direitos indígenas.”¹⁰ Na referida nota, afirma-se ainda:

A Instrução Normativa n. 09/2020 transforma a Funai em instância de certificação de imóveis para posseiros, grileiros e loteadores de Terras Indígenas (TIs). O ato administrativo em questão insere-se como mais uma das infelizes iniciativas relativas aos direitos territoriais indígenas que, em conjunto, constituem o que se pode chamar de revisionismo demarcatório, em contexto político de escalada cronológica de destruição dos direitos indígenas.¹¹

Com críticas semelhantes, em nota pública a Associação Brasileira de Antropologia (ABANT) manifestou profundo repúdio à Instrução Normativa nº 9/2020, afirmando que:

Tal instrumento representa um claro e agudo atentado ao reconhecimento dos direitos territoriais e à assistência e proteção dos povos indígenas, consagrados pela Constituição Federal de 1988 e dever imperativo do Órgão indigenista. O propósito da referida Instrução, como apresentado, é uma nova disciplinarização dos mecanismos jurídicos para emissão de um requerimento de propriedade privada confrontante a terras indígenas, redefinindo as modalidades de produção das definidas como “Declarações de Reconhecimento de Limites”.¹²

10 ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL – APIB. **Nota Técnica:** a Instrução Normativa da Funai nº 09/2020 e a gestão de interesses em torno da posse de terras públicas. Brasília: [s.n.], 2021. Disponível em: <http://apib.info/files/2020/04/2020-04-27-nota-tc3a9cnica-in-09.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2021.

11 Idem, ibidem.

12 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA – ABA. **Nota da ABA de repúdio à Instrução Normativa Nº 9/2020 da FUNAI, que desconsidera parte maciça dos processos de regularização fundiária do próprio órgão indigenista, acentuando os riscos aos povos indígenas e a seus territórios no País.** Brasília: [s.n.], 30 abr. 2020. Disponível em: <http://www.portal.abant.org.br/2020/04/30/nota-da-aba-de-repudio-a-instrucao-normativa-no->

O Conselho Indigenista Missionário (CIMI), também emitiu nota externando “[...] profunda contrariedade à expedição da Instrução Normativa nº 09/2020.”, pela administração da FUNAI. No documento o Conselho Indigenista afirma:

É extremamente temerário e inaceitável que, na atual situação de pandemia pela qual o mundo e o Brasil passam, em que a população está submetida ao isolamento e os povos indígenas tomam a iniciativa de fechar e de proteger seus territórios, o presidente da Funai adote uma Instrução Normativa que vai no sentido oposto ao seu dever institucional de proteger os direitos e territórios dos povos indígenas.

A Instrução Normativa nº 09 traz elementos com raízes ditatoriais que visam submeter os povos indígenas à assimilação, em sentido contrário ao que concebe a Constituição Federal de 1988. A medida desconsidera todo o arcabouço legal da política indigenista do próprio Estado em consonância com tratados internacionais de proteção aos direitos dos povos indígenas, colocando-os sob tutela de uma única pessoa, o presidente da Funai, que passa a reconhecer como terras indígenas apenas as terras já regularizadas, cujo procedimento administrativo de demarcação está concluído. Esta norma favorece a propriedade privada incrustada dentro das terras indígenas, que são bens do Estado Brasileiro, conforme o que determina o Artigo 20 da Constituição Federal de 1988.¹³

Mesmo diante das diversas manifestações demonstrando inquietação, contrariedade e, mesmo repúdio a normativa implementada a partir da FUNAI, inclusive por organismos internacionais, a autarquia sustentou sua manutenção. Contudo, a partir de decisões judiciais, com atuação admirável de alguns membros do Ministério Público Federal, essa tem sido constantemente derrotada nas instancias jurídicas¹⁴.

[-9-2020-da-funai-que-desconsidera-parte-macica-dos-processos-de-regularizacao-fundiaria-do-proprio-orgao-indigenista-acentuando-os-riscos-aos-povos-ind/](#). Acesso em: 06 mar. 2020.

13 CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO – CIMI. **Nota do Cimi contra a Instrução Normativa nº 09/2020 da Funai**. Brasília: [s.n.], 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/04/nota-contr-a-instrucao-normativa-09-2020-funai/>. Acesso em: 06 mar. 2021.

14 G1 RO. JUSTIÇA ACATA PEDIDO DO MPF PARA COIBIR GRILAGEM EM TERRAS INDÍGENAS DE RONDÔNIA. **Globo**, Porto Velho, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 01 fev. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/02/01/justica-acata-pedido-do-mpf-para-coibir-grilagem-em-terras-indigenas-de-rondonia.ghtml>. Acesso em: 06 de mar. 2021.

A segunda ação, no caso essa perseguida pelo governador Mauro Mendes com apoio de uma grande parcela de deputados estaduais de Mato Grosso, materializou-se no mês de maio – logo após a Instrução Normativa da Funai, por meio do Projeto de Lei Complementar – (PLC) 17/2020. O referido Projeto, também chamado pelos militantes de movimentos sociais de “*PLC da invasão*”, foi elaborado pelo executivo do Palácio Paiaguás, e propôs autorizar o registro do Cadastro Ambiental Rural (CAR) de fazendas em sobreposição a Terras Indígenas no Estado. Segundo a avaliação dos procuradores do Ministério Público Federal (MPF/MT) a aprovação do Projeto na Assembleia Legislativa, e posteriormente, a sua promulgação pelo Governador, promoveria alterações significativas na Lei Complementar 592/2017, que: “[...] dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental (PRA), disciplina o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, no âmbito do estado de Mato Grosso, e dá outras providências”¹⁵. Ainda na avaliação dos procuradores, o avanço do PLC 592/2017 promoverá alterações importantes, dentre essas: as substituições dos termos “terras indígenas” por “terras indígenas homologadas”, “áreas interditadas ou declaradas em processo de demarcação de terra indígena” por “áreas de terra indígena homologada”, e “terra indígena” por “terra indígena homologada”. Soma-se também, alerta os membros do MPF, o Projeto excluirá dos bancos de dados:

[...] em definitivo, todas as Terras Indígenas delimitadas, declaradas, demarcadas fisicamente, além daquelas interditadas, que têm restrições de uso e ingresso de terceiros para a proteção de povos indígenas em isolamento voluntário. Tais atos violam a publicidade e a segurança jurídica destas Terras Indígenas, desconsiderando por completo os dados do Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) e do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Simcar).¹⁶

15 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF. OFÍCIO/PR-MT/OPICT n. 1618 Cuiabá-MT, 13 de maio de 2020. Cuiabá: [s.n.], 2020. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mt>. Acesso em: 06 mar. 2021.

16 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF. OFÍCIO/PR-MT/OPICT n. 1618 Cuiabá-MT, 13 de maio de 2020. Cuiabá: [s.n.], 2020. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mt>. Acesso em: 06 mar. 2021.

Outro elemento fundamental apresentado pelos agentes do MPF/MT, é que a Constituição Federal de 1988, além de estabelecer que as Terras Indígenas são bens da União, também fixa como competência privativa desta a legislação sobre populações indígenas. Desse modo: “Destarte, não detém, o estado de Mato Grosso, competência legislativa para diminuir a proteção sobre territórios indígenas, bens da União, ao limitar o seu conceito a apenas as “Terras Indígenas homologadas”, deixando de fora e desprotegidas todas as Terras Indígenas nas demais fases do processo de demarcação”¹⁷.

Entretanto, mesmo diante dos manifestos das organizações dos movimentos sociais, com especial destaque as indígenas, e manifestos dos procuradores do MPF/MT, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso aprovou em primeira votação no dia 17 de junho de 2020, o PLC 17/2020. Com a necessidade de haver uma segunda votação, as mobilizações contrárias a nova legislação tornaram-se mais robustas, inclusive contando-se com a simpatia de setores dos meios de comunicação local.

Salienta-se também, que entre as manifestações mais significativas de contrariedade a aprovação do PLC, estava o documento denominado: “*Carta Pública ao Povo de Mato Grosso e às Autoridades Políticas*”, assinado por 63 organizações sociais¹⁸. Diante de intensa pressão popular, o Projeto foi arquivado pelo presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Conforme argumenta-se acima, ambos movimentos promovidos pelos agentes do Governo Federal, no caso via FUNAI, e por administradores do executivo estadual de Mato Grosso e alguns legisladores da Assembleia Legislativa, foram empreendidos em período de intensa insegurança, medos, adoecimentos, e mesmo mortes da população indígena acometida pelo vírus do Covid-19. Inclusive, conforme acompanhamos *in loco*, muitos líderes com papel estratégicos nas discussões e lutas sobre seus territórios estiveram impedidos de atuarem no contexto das contestações e ações de luta contra os avanços dos projetos relatados

17 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF. OFÍCIO/PR-MT/OPICT n. 1618 Cuiabá-MT, 13 de maio de 2020. Cuiabá: [s.n.], 2020. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mt>. Acesso em: 06 mar. 2021.

18 ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – ADUFMAT/UFMT. Carta-publica-ao-povo-de-mato-grosso-e-as-autoridades-politicas. ADUFMAT, Cuiabá, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 29 jun. 2020. Disponível em: <https://www.adufmat.org.br/portal/index.php/comunicacao/noticias/item/4635-carta-publica-ao-povo-de-mato-grosso-e-as-autoridades-politicas>. Acesso em: 05 mar. 2021.

acima, seja pela necessidade do isolamento social, seja pelo acometimento de adoecimento, e mesmo mortes.

Outro movimento percebido no decorrer do ano de 2020, encorajado pelos discursos e condutas dos governantes que encontram-se nas estruturas dos poderes executivo e legislativo nas diferentes esferas da Federação, ou mesmo por membros do judiciário que mostram-se indiferentes aos direitos assegurados nas legislações vigentes favoráveis aos Povos Indígenas, materializou-se nas diversas ameaças e agressões físicas, psicológicas, e mesmo outras executadas por latifundiários, grileiros, garimpeiros, desmatadores, e outros que vislumbram explorar terras indígenas.

Em visita realizada por um grupo de militantes sociais a Aldeia Vila Nova Barbeicho do Povo Chiquitano, localizada nas proximidades da divisa entre o território brasileiro e boliviano - no município de Porto Esperidião (MT), com o propósito de entregar doações de gêneros alimentícios, álcool em gel, máscaras, entre outros, as lideranças dessa aldeia nos mostraram marcas de balas nas paredes de suas casas. Segundo os relatos, essas foram alvejadas recentemente pelos capangas que servem os fazendeiros da região.

O histórico de violência vivido cotidianamente pelo Povo Chiquitano é antigo, e nem mesmo as crianças estão protegidas da discriminação. Em entrevista concedida ao site “Povos Indígenas no Brasil”, o antropólogo e professor universitário Aloir Pacini relatou o seguinte fato:

Presenciei diferentes atos de violência contra os povos indígenas em diferentes momentos. O que está na raiz desta violência e de muitos atos absurdos é a discriminação contra os índios no Mato Grosso. Para exemplificar, cito um caso pequeno, o das crianças da aldeia Vila Nova Barbeicho que estavam estudando na escola da vila próxima, conhecida como Vila Picada, isso já na divisa com a Bolívia. Eles passaram a reivindicar seu território tradicional depois da nova Constituição de 1988 e isso tem gerado uma animosidade dos vizinhos que percebem que vivem na terra destes índios Chiquitano.

As crianças Chiquitano passaram a ser objeto de chacotas freqüentemente como “índios”, “bugres” e brincadeiras de mau gosto surgiam espontaneamente. Um dia um menino veio para casa chorando e sangrando por causa de uma briga que aconteceu na escola. Reagiu contra os colegas que queriam que ele tirasse a roupa já que era índio. A partir daí, os pais desta

criança começaram a fazer um esforço para criar uma escola na aldeia e evitar que seus filhos fossem para a Vila Picada estudar. Iniciaram em 2008 com uma sala anexa da Escola Chiquitano do Portal do Encantado e agora, em 2009, estão criando a Escola Chiquitano José Turbíbio na Vila Nova Barbeicho para reforçar sua cultura e sua luta pela Demarcação das terras tradicionais. (PACINI, 2020, p. 01)¹⁹

Esse mesmo antropólogo recentemente esteve junto a representantes de organismos nacionais e internacionais de direitos humanos oferecendo denúncias de novos fatos de violência ocorrida com índios Chiquitanos. No caso, índios aldeados no lado da Bolívia. Segundo a denúncia, no dia 11 agosto de 2020, quatro trabalhadores Chiquitanos que realizavam caça de animais silvestre em uma fazenda denominada São Luiz, localizada em terras brasileiras - com a autorização da esposa do gerente da propriedade, foram abordados pelo Grupo Especial de Fronteira (GEFRON/PM/MT). No encontro, os indígenas foram assassinados, sob a suspeita de realizarem tráfico de drogas entre os países fronteiriços. Contudo, entre os pertences dos suspeitos foram encontrados - após o ato de violência praticado pela Polícia Militar, um estilingue, um facão, uma foice e uma arma de calibre 22. Também, encontrou-se um tatu abatido, pelos caçadores.

Os relatos de violência na região é algo dado como corriqueiro, inclusive com anuência, ou mesmo participação de agentes de segurança pública do Estado. Em recente entrevista concedida a um site de notícias o líder indígena Chiquitano e dirigente da FEPOIMT, Soilo Urupe Chue afirmou:

“Na **Bolívia** ou no **Brasil**, o povo **Chiquitano** é um só, independente da **nacionalidade**. Nós não criamos as **fronteiras** [...]. O que existe é a territorialidade onde a gente vive com nossos costumes, nossas crenças e nossa língua”. “[...] “A fronteira seca entre os dois países não é marcada por nenhuma delimitação muito clara na região, a não ser em pontos estratégicos. Essa fronteira entre o **Brasil** e a **Bolívia**, nesse lugar em particular (local em que os trabalhadores foram assassinados pelos PM), não pode ser distinguida com facilidade porque vai ziguezagueando nesse lado do **Assentamento Corixinho (Cáceres, Brasil)** com o território **Chiquitano**

19 PACINI, A. Morte e violência. Um debate sobre a discriminação contra os índios. In: **Terras Indígenas no Brasil**. ISA. São Paulo, [s.a], [s.n.], [s.p.], 22 jan. 2009. Disponível em: <https://www.indios.org.br/pt/Not%C3%ADcias?id=63619>. Acesso em 06 mar. 2021.

da aldeia **San José de lá Frontera**, municipalidade de **San Matías**. Não há marcos contínuos ou outro acidente geográfico relevante, somente as cercas que prendem o gado”. (Soilo Urupe Chue, [s.a.], [s.p.], grifo do autor)²⁰

Outra violência historicamente presente na vida das populações indígenas em todo o estado de Mato Grosso, mas que nos últimos anos intensificou-se foram os desmatamentos e o avanço dos grandes empreendimentos do agronegócio no entorno das terras indígenas. Como consequências, nos últimos anos as estiagens tornaram-se muito mais densa, com longos períodos de seca. O fenômeno, tem contribuído para o desaparecimento de lagoas e rios, até então considerados perenes. E, também com o aumento e alastramento de grandes queimadas, como as ocorridas no ano de 2020 - conforme noticiado por vários meses na imprensa nacional.

Contudo, mesmo diante das adversidades, a população indígena continua em movimento, ou seja, em luta conforme apresenta-se a seguir.

2 Da criatividade política a luta pelo bem viver em coletividade:

Somos cidadãos, temos direitos e temos deveres. E, contribuímos sim para os municípios, para o Estado e para o país, pois pagamos impostos. Precisamos desmitificar, a questão de que os indígenas são preguiçosos, que somos um atraso para o país, para sua economia, isso é mentira. Se você for viver numa aldeia, tem que acordar cedo, ir pra roça, tem que ir pescar, tem atividades pesadas que muitos não aguentaria fazer.

Além disso, temos o bem viver em coletividade, que infelizmente o não indígena não conhece isso, ou se perdeu. É preciso dizer, que maioria dos Povos indígenas e suas culturas não presta para o sistema do capitalismo. A gente vai acumular pra quê? Hoje, eu estou aqui, amanhã eu não estou. Então, a gente acumula para usufruir. Mas, para os Povos indígenas, não precisam fazer isso. Eles têm o que a natureza oferece, ou tinham né, porque a

²⁰ PACINI, A. Massacre dos Chiquitanos vai a ONU. **IHU – UNISSINOS**, São Leopoldo, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 21 set. 2021. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/603013-massacragem-dos-chiquitanos-vai-a-onu-artigo-de-aloir-pacini>. Acesso em: 06 mar. 2021.

gente vive uma pressão econômica em nosso território. Também, vivemos uma pressão política em nosso território, porque somos ameaçados.²¹

A criatividade política dos/as líderes de contato na Amazônia indígena remete a um espaço de relações e referências interétnicas por definição. Seu projeto de reprodução cultural e de registro simbólico da história em curso só tem sentido no bojo dessas novas totalidade e intertextualidade sociais (ALBERT, 1995, 2002a). Segundo Albert (1995, 2002), a emergência da especificidade social do discurso político indígena surgiu a partir de 1970, dentro do quadro de ameaças sobre seus territórios - sobretudo na Amazônia brasileira - em curso pela política em grande escala de ocupação demográfica, de desenvolvimento econômico e de redistribuição espacial promovida pelo Estado (abertura de malhas viárias, construção de hidrelétricas, criação de programas de colonização, atração de grandes investimentos nos setores mineral, agropecuário e florestal, etc.).

A partir desse espaço regional em gestação, os grupos sociais ameaçados pelas novas formas de apropriação engajaram-se em movimentos de resistência baseados nas reivindicações de reservas territoriais, “contra espaços” (ALBERT, 2002 a) diferenciados no interior da fronteira (terras indígenas, reservas extrativistas, etc.).

O discurso reivindicativo dessa territorialidade local constrói-se em referência ao quadro jurídico e administrativo imposto pelo Estado. Dessa maneira, a identidade social e política dos grupos que veiculam esse discurso na cena nacional forja-se no campo de forças e categorias desse quadro: “A apropriação indígena desse horizonte legal, imposto e transgredido pelo avanço da fronteira, é um mecanismo essencial na formação das ‘étnias’ da Amazônia atual e de sua organização política” (ALBERT, 2002a, p. 240).

Conforme arrazoado acima, as alterações nos códigos legais não se traduziram necessariamente em mudanças nas práticas administrativas. Observou-se, com bastante frequência o descompasso entre o texto das leis e as políticas implementadas junto as populações aldeadas. Isso indica que a chamada “questão indígena” ocupou um espaço secundário na cena política brasileira - pós promulgação da Constituição Federal de 1988, frequentemente subordinada a outros problemas

21 XUNAKALO E. **Discurso proferido no Curso de Extensão “Economia na Pandemia”**. Parnaíba: UFDPA, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2fxtW8nO6xk>. Acesso em: 06 fev. 2021.

considerados política e economicamente mais significativos: a questão agrária, o problema estratégico das fronteiras e a questão ambiental.

Portanto, será nesse cenário que as/os líderes indígenas passaram a atuar nas últimas décadas, utilizando-se de modos de organização política tradicional, como também reinventando novas intervenções, inclusive de questionamentos aos privilégios mantidos pelo Estado burguês aos sujeitos e grupos historicamente favorecidos:

Olha a educação como está, as escolas indígenas sem estruturas. E, a gente só ver falar de diminuir recursos da educação. Por que não corta das empresas que já estão consolidadas e recebem milhões? Porque, o que a gente ver é que quem recebe as isenções, é que realmente não precisa. A massa (população), só recebe impostos (para pagar), tributos, e ela também só recebe fake news. (Eliane Xunakalo, [s.a.], [s.p.]²²).

Segundo essa liderança:

Nós estamos vivendo retrocessos, não só nos direitos indígenas, mas a sociedade civil, eu vejo pessoas nas ruas, nos ônibus se acabarem (de fome), pessoas que precisam comprar um arroz. E, eu não entendo, como é que o meu Estado (Mato Grosso) que planta tanta soja, que planta tantos grãos, não consegue atender o seu Povo. Que riqueza que é essa? Ser rico para mim, é poder ter conforto, mas o meu irmão, o meu parente também ter. Então, assim é ser dividido isso, não só de forma igual, mais equitativa. Então, precisamos refletir, porque a nossa sociedade esta doente. (Eliane Xunakalo, [s.a.], [s.p.]²³).

As considerações e indagações apresentadas no discurso da liderança do Povo Kura Bakairi atribuem a todos nós - militantes sociais ou não, desafios que necessariamente estejam num horizonte de curto prazo. Porque é preciso pensarmos de forma reflexiva qual o sentido de manter-se o *status quo* de região denomina-

22 XUNAKALO E. **Discurso proferido no Curso de Extensão “Economia na Pandemia”**. Parnaíba: UFDPAR, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2fxtW8nO6xk>. Acesso em: 06 fev. 2021.

23 XUNAKALO E. **Discurso proferido no Curso de Extensão “Economia na Pandemia”**. Parnaíba: UFDPAR, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2fxtW8nO6xk>. Acesso em: 06 fev. 2021.

da maior produtora de: soja, arroz, milho, feijão, algodão, cana-de-açúcar, carne de gado bovino, suíno, aves e peixes, e ao mesmo tempo, manter aproximadamente 327 famílias passando fome – segundo dados dos órgãos governamentais. Consiste-se, desse modo, em afirmar que num Estado habitado por 3,526 milhões de pessoas, aproximadamente 2/5 encontram-se abaixo da linha da miséria, ou seja, passam fome.

Seguramente, em cenários como o descrito, campanhas de solidariedade como a empreendida por mais de trinta organizações sociais, desde de março de 2020, por meio da “Frente Popular pela Vida e de Solidariedade em Defesa dos Serviços Públicos no Contexto da Pandemia do Covid – 19”, que arrecadou e distribuiu - num período de 10 meses, aproximadamente 100 toneladas de alimentos, três mil litros de álcool em gel, 20 mil máscaras, e etc., são estratégica especialmente por objetivarem despertar no meio dos trabalhadores e das trabalhadoras a solidariedade de classe. Contudo, a radicalidade imposta pela realidade, no caso de bilionários do agronegócio gozarem de benfeitorias estatais por meio de renúncias fiscais, que impedem os cofres do Estado de arrecadar aproximadamente 7 bilhões de reais anualmente²⁴, ao mesmo tempo, que no cenário há pessoas famélicas. Tal realidade, nos desafia a pensar e agir de forma radical com o propósito de produzir novas realidades, quiçá um mundo novo.

Referências

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL – APIB. **Nota Técnica:** a Instrução Normativa da Funai nº 09/2020 e a gestão de interesses em torno da posse de terras públicas. Brasília: [s.n.], 2021. Disponível em: <http://apib.info/files/2020/04/2020-04-27-nota-tc3a9cnica-in-09.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA – ABA. **Nota da ABA de repúdio à Instrução Normativa Nº 9/2020 da FUNAI, que desconsidera parte maciça dos processos de regularização fundiária do próprio órgão indigenista, acentuando os riscos aos povos indígenas e a seus territórios no País.** Brasília: [s.n.], 30 abr. 2020. Disponível em: <http://www.portal.abant.org.br/2020/04/30/nota-da-aba-de-repudio-a-instrucao->

24 CABRAL, L. Lúdio Cabral propõe aumentar transparência para incentivos fiscais: Deputado propõe também acabar com concessão renúncias fiscais por decreto. 2021. Al Mt, Cuiabá, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 06 mar. 2021. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/media/texto/393/deputado/ludio-cabral-propoe-aumentar-transparencia-para-incentivos-fiscais/visualizar>. Acesso em: 06 mar. 2021.

-normativa-no-9-2020-da-funai-que-desconsidera-parte-macica-dos-processos-de-regularizacao-fundiaria-do-proprio-orgao-indigenista-acentuando-os-riscos-aos-povos-ind/. Acesso em: 06 mar. 2020

ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – ADUFMAT/UFMT. Carta-publica-ao-povo-de-mato-grosso-e-as-autoridades-politicas. ADUFMAT, Cuiabá, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 29 jun. 2020. Disponível em: <https://www.adufmat.org.br/portal/index.php/comunicacao/noticias/item/4635-carta-publica-ao-povo-de-mato-grosso-e-as-autoridades-politicas>. Acesso em: 05 mar. 2021.

ALBERT, B. O Ouro Canibal e a Queda do Céu. Uma Crítica Xamânica da Economia Política da Natureza (Yanomami). In: ALBERT, B.; RAMOS, A. R. (orgs.). **Pacificando o branco**: Cosmologias do contato no norte-amazônico. São Paulo: Editora UNESP, 2002a. p. 239-277.

ALBERT, B.; RAMOS, A. R. (orgs.). **Pacificando o branco**: Cosmologias do contato no norte-amazônico. São Paulo: Editora UNESP, 2002b.

ALBERT, B. 'Ethnographic Situation' and Ethnic Movements: Notes on Post-Malinowskian Fieldwork. **Critique of Anthropology**, [S.l.], v. 17, n. 1, p. 53-65, 1997.

ALBERT, B. **Na Amazônia**: Entre a nova Constituição e o 'mercado de projetos'. Instituto Socioambiental, São Paulo: [s.n.], 2000 a. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Organiza%C3%A7%C3%B5es_na_Amaz%C3%B4nia

ALBERT, B. Associações indígenas e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia brasileira. In: RICARDO, C. A. **Povos Indígenas no Brasil 1996-2000**. Instituto Socioambiental. São Paulo: [s.n.], 2000b. p. 197-207.

ARAUJO, R. S. **Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena no Brasil**: dilemas, conflitos e alianças a partir da experiência do Distrito Sanitário Especial Indígena do Xingu. Curitiba: CRV, 2019.

BALANDIER, G. **Sociologie actuelle de l'Afrique Noire**. 2. ed. Paris: Press Universitaires de France, 1963 .

BALANDIER, G. A Noção de Situação Colonial. **Cadernos de Campo**, São Paulo, [s.v.], n. 3, [s.p.], 1993.

BRAND, A. Mudanças e continuidades na política indigenista pós-1988. In: BARROSO-HOFFMANN, M.; SOUZA LIMA, A. C. de (org.). **Estado e Povos Indígenas**: bases para uma nova política indigenista II. Rio de Janeiro: Contra Capa e LACED, 2002. p. 31-38.

CABRAL, L. Lúdio Cabral propõe aumentar transparência para incentivos fiscais: Deputado propõe também acabar com concessão renúncias fiscais por decreto. 2021. **Al Mt**,

Cuiabá, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 06 mar. 2021. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/393/deputado/ludio-cabral-propoe-aumentar-transparencia-para-incentivos-fiscais/visualizar>. Acesso em: 06 mar. 2021.

CARDOSO DE OLIVEIRA, R. Ação Indigenista, Etnicidade e o Diálogo Interétnico. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 14, n. 40, p. 213-230, set./dez. 2000.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO – CIMI. **Nota do Cimi contra a Instrução Normativa nº 09/2020 da Funai**. Brasília: [s.n.], 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/04/nota-contr-a-instrucao-normativa-09-2020-funai/>. Acesso em: 06 mar. 2021

DURHAM, E. R. **O lugar do índio**. São Paulo: Comissão Pró-Índio, 1983.

FELLET, J. OS 5 PRINCIPAIS PONTOS DE CONFLITO ENTRE GOVERNO BOLSONARO E INDÍGENAS . **BBC News Brasil**, São Paulo, [s.a], [s.n.], [s.p.], 29 jan. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51229884>. Acesso em: 06 mar. 2021.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI. **Instrução Normativa n 9, de 16 de abril de 2020** - Disciplina o requerimento, análise e emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados. Brasília, [s.a], [s.n.], [s.p.], 16 abr. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-9-de-16-de-abril-de-2020-253343033>. Acesso em: 06 mar. 2020

G1 RO. JUSTIÇA ACATA PEDIDO DO MPF PARA COIBIR GRILAGEM EM TERRAS INDÍGENAS DE RONDÔNIA. **Globo**, Porto Velho, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 01 fev. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/02/01/justica-acata-pedido-do-mpf-para-coibir-grilagem-em-terras-indigenas-de-rondonia.ghtml>. Acesso em: 06 de mar. 2021.

LUCATELLI, L. O. **Lúdio Cabral propõe aumentar transparência para incentivos fiscais: Deputado propõe também acabar com concessão renúncias fiscais por decreto**. Cuiabá: Assembleia Legislativa de Mato Grosso, 2019. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/393/deputado/ludio-cabral-propoe-aumentar-transparencia-para-incentivos-fiscais/visualizar>. Acesso em: 06 mar. 2021 .

MEZA, H. M. **Política em Comunidade**. Experiências da participação Kaingáng na implementação da política pública da saúde indígena. 2003. Dissertação (Mestrado em Ciências Política) - Departamento de Ciência Política, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF. **OFÍCIO/PR-MT/OPICT n. 1618 Cuiabá-MT, 13 de maio de 2020**. Cuiabá: [s.n.], 2020. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mt>. Acesso em: 06 mar. 2021.

NÚCLEO DE ESTUDOS DE POPULAÇÃO INDÍGENAS – NEPI/UFSC. **Nota de Repúdio à Instrução Normativa da FUNAI nº 09/2020 e ao ataque aos direitos dos povos indígenas no Brasil**. Florianópolis: [s.n.], 2020. Disponível em: <https://nepi.ufsc.br/2020/04/29/em-meio-a-pandemia-instrucao-normativa-n-09-da-funai-legitima-a-invasao-de-terras-indigenas/>. Acesso em: 29 abr. 2020.

PACINI, A. Morte e violência. Um debate sobre a discriminação contra os índios. *In: Terras Indígenas no Brasil*. ISA. São Paulo, [s.a], [s.n.], [s.p.], 22 jan. 2009. Disponível em: <https://www.indios.org.br/pt/Not%C3%ADcias?id=63619>. Acesso em 06 mar. 2021.

PACINI, A. Massacre dos Chiquitanos vai a ONU. **IHU – UNISSINOS**, São Leopoldo, [s.a], [s.n.], [s.p.], 21 set. 2021. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/603013-massacragem-dos-chiquitanos-vai-a-onu-artigo-de-alair-pacini>. Acesso em: 06 mar. 2021.

RAMOS, A. R. **Indigenism: Ethnic Politics in Brazil**. Madison. Wisconsin: The University of Wisconsin Press, 1998.

XUNAKALO E. **Discurso proferido no Curso de Extensão “Economia na Pandemia”**. Parnaíba: UFDPA, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2fxtW-8nO6xk>. Acesso em: 06 fev. 2021.

Economia na Pandemia

PARTE 3

DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL

OS IMPACTOS DAS CRISES ECONÔMICA E SANITÁRIA NO SUS

Eugênia B. Gadelha Figueiredo¹
José Ivo Pedrosa²

1 Introdução

O impacto global causado pela pandemia de *Corona Vírus Disease-2019* (COVID-19) desvela uma crise sem precedentes na histórica recente da humanidade. O grande poder de transmissibilidade e letalidade do novo coronavírus aliado ao conhecimento ainda insatisfatório de seu patógeno (SARS-CoV-2), a ausência de vacinas e tratamentos eficazes levaram a Organização Mundial de Saúde (OMS) a declarar, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença se constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta da OMS (OMS, 2020). As principais medidas de prevenção e contenção adotadas, a saber o distanciamento e o isolamento social, a transferência de medidas de higienização do contexto hospitalar para as residências e instituições, a disciplinarização do uso dos espaços públicos e privados, modificaram abruptamente a organização cotidiana da vida impactando também, fortemente, a economia e os sistemas de saúde de todo planeta.

É inquestionável o impacto que o Sars-CoV-2 imprime a vida de cada um e de todos, pois, seus efeitos atingem as mais diversas dimensões de constituição e práticas sociais humanas, mas, não com a mesma intensidade e gravidade para todos os países, pessoas e grupos. A OPAS afirma que nas Américas, três em

1 Doutora em Psicologia e professora adjunta do curso de Psicologia da UFDFPar.

2 Doutor em Medicina e professor titular do curso de Medicina da UFDFPar.

cada 10 pessoas (quase 325 milhões) correm um maior risco de ficar gravemente doentes com a COVID-19 devido as condições de saúde pré-existent e os altos índices de desigualdade social.

Assim, para além do poder de letalidade inerente ao vírus, o alcance da contaminação, o fator patogênico, a quantidade de óbitos e contaminados revela também a falência da pauta neoliberal que comporta: Estado mínimo, cuja consequência mais visível em tempos de pandemia se traduz na incapacidade de assistência à saúde e assistência social para todos; individualismo exacerbado impregnado nas relações com outros corpos e consigo mesmo, evidenciando dificuldade de produção social do cuidado e proteção de si mesmo; e consumismo irracional, pautado pela concorrência indiscriminada imposta pelas novas formas de acumulação do capital que espolia e destrói espaços concretos e simbólicos de vida.

No âmbito sócio-político, a extrema desigualdade, historicamente instalada nos países e regiões de capitalismo periférico, retiram direitos fundamentais e decretam a morte de milhões de pessoas que não podem pagar por leitos de Unidade de Terapia Intensiva, medicamentos, alimentos, oxigênio, moradia digna e cuidados. A sistemática destruição do tripé da seguridade social (previdência, assistência social e saúde), portanto, também é responsável pela amplitude do problema e pelas mortes de milhões de pessoas em todo o mundo.

No caso brasileiro, enquanto sistema público e universal, o Sistema Único de Saúde (SUS) enfrenta um processo histórico de desinvestimento e desmonte que se reflete na precarização do trabalho, conseqüentemente, na assistência, vigilância em saúde e na própria gestão do sistema, fruto do avanço da agenda neoliberal de tornar a política de saúde brasileira focalista e seletiva para ampliar as ações do setor privado. Isso amplifica e agudiza os muitos desafios enfrentados pelo SUS e aumenta ainda mais o risco de morte dos brasileiros que dependem, integralmente, de seus cuidados. Dessa forma, momentos de indiscutível instabilidade, e crises ética, política, social, econômica, ambiental, sanitária formam “uma tempestade perfeita”. São crises articuladas e interdependentes e, portanto, não podem ser consideradas isoladamente como nos querem fazer acreditar alguns.

Escolher entre comer (leia-se trabalhar) e se isolar para reduzir o risco de infecção e morte é no mínimo perverso, mas, essa é uma “escolha” antiga imposta a classe trabalhadora no Brasil que tem na sua organização sócio-política o engenho escravagista como elemento estruturante. Bom que se diga que às vésperas da pandemia, o Brasil já experimentava uma grave crise no mundo do trabalho.

No final de 2019, 40% da classe trabalhadora encontrava-se na informalidade; 12 milhões de pessoas desempregadas; 5 milhões em regime de *uberização*, sem falar de uma massa crescente subutilizada, terceirizada e intermitente submetida a precarização (ANTUNES, 2020) que aumentou exponencialmente com as reformas trabalhista e da previdência recentemente aprovadas no Brasil, para atender as perspectivas neoliberais e alimentar o metabolismo social do capital, destrutivo e expansionista (MÊSZAROS, 2002).

Evidentemente, o setor da saúde não se encontra à parte dessas dinâmicas, não é um campo isolado. Basta ver que a maioria dos profissionais da saúde no Brasil não é concursada, nem celetista e, portanto, não tem nenhum direito trabalhista assegurado, ganham por procedimentos e plantões, sendo ainda refém de Organizações Sociais (OS) que aprofundam a precarização do trabalho em saúde. Conforme relatos dos trabalhadores da saúde expostos na mídia, sob o contexto da pandemia os profissionais estão submetidos a carga de trabalho extrema; falta ou inadequação de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), escassez de leitos, medicamentos e insumos; fragilidade nos protocolos disponíveis; exposição a vivência cotidiana de morte em larga escala; afastamento de suas redes socioafetivas e a estigmatização (REGO; PALÁCIOS, 2020).

São, dessa forma, lançados a um universo de incerteza, medo e angústia que reverbera uma dinâmica destrutiva de si e do outro. Dinâmica que muitas vezes os atribui a terrível incumbência de decidir quem morre e quem vive, além de vivenciarem de forma mais intensa situações de luto por sucessivas perdas de pacientes, aspectos estes que têm repercussão duradoura na dimensão psicossocial do trabalhador da saúde e nas respostas do sistema a pandemia e ao pandemônio instalados no país.

De acordo com o Ministério da Saúde, até agosto de 2020 eram mais de 80.000 trabalhadores da saúde infectados e pouco mais de 100.000 casos sendo investigados no país, a quantidade de óbitos aumenta a cada dia e nesse mesmo período eram mais de 400 mortos entre as duas categorias mais afetadas: enfermeiros e médicos, respectivamente. Esses números de óbitos superam os da China, Itália e Espanha juntos (BRASIL, 2020). Os dados e as denúncias feitas pelos conselhos de classe em todo mundo revelam uma face do problema que está circunscrita na esfera da precarização do trabalho o que é especialmente preocupante nos países e regiões periféricos.

Assim, devemos evitar polarizações estéreis, maniqueísmos que opõem de maneira fantasiosa economia e saúde; que negam os fundamentos do sistema

produtivo e organização social e política na produção de saúde. Ao contrário é altamente necessário buscar as interfaces e interdependências que colocam o mundo em que vivemos como um sistema de relações homogêneas e globalizadas. Posto isto, é urgente colocar em pauta na agenda das políticas públicas no Brasil a necessidade de investimento no setor, o (re)ordenamento das relações e práticas sociais no trabalho em saúde e retomar o princípio ético-político comum de defesa da vida.

2 Economia e saúde

A relação entre economia e saúde ganhou no Brasil durante a pandemia um caráter de oposição entre manter as medidas sanitárias de prevenção e controle da COVID-19 divulgadas pelas autoridades sanitárias e entidades científicas ou negar/flexibilizar tais medidas capitaneados por representantes dos setores produtivos apoiados por grupos políticos respaldados pelo negacionismo amplamente divulgado nas mídias sociais e por slogans como “Salvar o CNPJ”.

É curioso perguntar por que em contextos de crise, polarizações desta natureza surgem quando as relações entre saúde e economia são historicamente intrínsecas considerando que a constituição da saúde como corpus de conhecimento e prática se organiza pela clínica médica (FOUCAULT, 1977) que sob o capitalismo hegemoniza paradigmas que consideram o corpo como máquina funcionando para produzir força de trabalho.

Entretanto o reconhecimento das articulações entre saúde e sociedade emerge no final do século XIX e início do século XX definindo correntes teóricas que versam sobre os determinantes sociais da saúde e constituindo movimentos políticos de reformas sociais em direção à concepção de saúde como direito, eixo central do movimento sanitário brasileiro e da construção de sistemas universais de atenção como o Sistema Único de Saúde (SUS).

No plano mais macro dessa relação encontra-se o processo de produção e reprodução da força de trabalho que expressa a situação de classe social. Na América Latina, com o surgimento do campo das ciências sociais e humanas na saúde em meados do século XX, estudos realizados sob a perspectiva marxista apontavam as desigualdades em termos de morbimortalidade existentes entre distintos extratos de trabalhadores. Trabalhadores intelectuais apresentavam diferentes padrões de saúde e doença quando comparados a trabalhadores braçais. Crianças menores de 5 anos de famílias pertencentes à categoria exército industrial

de reserva apresentavam desnutrição crônica quando comparados com crianças filhas de operários (PEDROSA, 1984).

Configura-se, portanto, uma relação na qual a inserção no modo de produção econômica define como se vive, como se adocece e como se morre, havendo uma nítida separação entre doença de pobres e doenças de ricos, expressão bastante utilizada à época indicando doenças produzidas pela desigualdade e infecciosas características da pobreza e doença crônicas vinculada à população com maiores rendas.

Entretanto, esse dualismo vai perdendo nitidez diante dos efeitos do envelhecimento da população (revolução demográfica), da mudança nos padrões de alimentação e nutrição (revolução alimentar) e a emergência das doenças crônicas e causas externas de mortalidade (revolução epidemiológica), de modo que, segundo Mendes (2011), existe no Brasil uma situação epidemiológica na qual persiste o triplo risco de adoecer e morrer: i) por doenças infecciosas epidêmicas, como a atual pandemia que foi antecedida por outras como dengue, gripe do frango, doença da vaca louca, febre do Nilo e outras com menor gravidade; 2) pelas doenças negligenciadas como a malária, tuberculose, sífilis; e, iii) o risco de ser acometido por doenças crônicas como diabetes, hipertensão, etc, acrescido da probabilidade de morrer ou ficar incapacitado em virtude de causas externas como a violência, por exemplo.

Nestes termos a oposição atual entre manter as medidas protetivas ou promover atividades que mantenham o mercado ativo carece de perguntas complementares fundamentais como: sobre quais setores produtivos estamos falando? Quem produz? Quem consome? Qual parcela da população apresenta maiores riscos ao desenvolver atividades produtivas? Não vivemos numa sociedade homogênea; pelo contrário, somos um país com grande diversidade em que o diferente é submetido às condições de extrema desigualdade social, situação de milhares de brasileiros e brasileiras excluídos da produção e do consumo.

Os dados apresentados na seção anterior apontam para a existência de uma parcela da população que se mostra inservível ao atual momento do capital internacional e pelas condições de exclusão social em que vivem, apresentam maior vulnerabilidade diante da pandemia, seja como doente que necessita de cuidados médicos hospitalares seja como suscetível ao contágio e à transmissão do vírus.

E diante disso perguntamos quem será afetado pela crise econômica mundial que vem acontecendo desde os anos 80 na Europa Central, cuja estratégia de enfrentamento tem sido a execução de políticas de austeridade fiscal principal-

mente em relação a programas de proteção social, com reflexos no aumento na taxa de mortalidade por suicídio, agravamento da situação de doentes crônicos, mortalidade em idosos e o recrudescimento de doenças infecciosas (STUCKLER; BASU, 2014).

Qual o impacto na economia agora, no Brasil, considerando que milhares de pessoas sobrevivem elaborando estratégias possíveis para enfrentar a ausência de políticas sociais que garantam o mínimo de condições de vida tais como moradia, trabalho, renda, educação, saúde e proteção social?

Sob o prisma da relação saúde/força de trabalho a resposta imediata é que a perda de vidas destas populações vulnerabilizadas valem menos que outras vidas que no cômputo geral apresentam os atributos necessários a um modo de produção que automatizou a força física necessária ao trabalho que já não apresenta nenhum valor de uso para o produtor (trabalhador) e como valor de troca garante tão somente a sobrevivência a curto prazo.

Na década de 80 do século passado reflexões sobre a redução do significado de saúde ao de força de trabalho, isto é, a capacidade de vender sua mercadoria (corpo em funcionamento) para conseguir manter-se vivo com sua família imposto pelo capitalismo, emergentes no contexto brasileiro de redemocratização pós ditadura militar, trouxeram à tona temas como o papel do Estado, o Direito e da Democracia, evidenciando relações entre saúde e sociedade que se passam no plano político e ideológico.

No plano político, a luta pelo Estado de Direito reconhecendo saúde como direito de cidadania se contrapunha ao modelo de proteção previdenciária excludente que não considerava o cidadão, mas a carteira de trabalho assinada, cujo subsistema de atenção à saúde beneficiava mais aos grupos médicos empresariais que ofertavam uma assistência de alto custo e baixo impacto.

O caráter mercadológico das práticas de atenção à saúde com alta densidade tecnológica e especialização é fortalecido e ampliado pela concepção que saúde é o consumo de serviços e medicamentos. Dessa forma, além da relação com a força de trabalho, a saúde se torna um setor produtivo da economia por meio da indústria de equipamentos hospitalares e fármacos.

No Brasil, o setor privado de prestação de serviços de saúde mostra sua força ao ser reconhecido como setor complementar pela mesma lei que institucionaliza o SUS. E tal convivência tem como resultado uma hierarquização da oferta de serviços de saúde, cabendo ao setor público a atenção primária, por meio de equipes de saúde da família atuando em quase 80% de cobertura em territórios

com populações vulnerabilizadas e as ações terciárias, mais complexas como transplante de órgãos, que demandam alto custo de operacionalização. O setor complementar, privado, é responsável pelas ações de atenção secundária que se caracterizam por atendimento hospitalar, exames laboratoriais e inovações tecnológicas, acessíveis por meio de planos privados de saúde gerenciados por grupos nacionais e internacionais.

A produção do setor saúde ocorre basicamente por conta da indústria de equipamentos médicos hospitalares e de medicamentos que organizam e direcionam suas atividades de acordo com as regras do mercado com pouca regulação estatal. A crise de respiradores ficou visível na pandemia porque, para o mercado, não havia até então, interesse em produzir e manter determinado estoque de segurança deste equipamento, enquanto os parques produtivos do SUS enfrentavam crônicas dificuldades financeiras.

Nesse sentido o impacto da pandemia na economia deve considerar a relação entre indicadores econômicos e sanitários em uma perspectiva que leve em conta projeções a respeito do quanto poderia ter sido feito, caso existissem políticas que definisse a necessidade de intervenção do Estado, justificada pela emergência em saúde pública trazida pela COVID-19, no sentido de regular a produção do setor saúde para as necessidades mais urgentes tais como: fabricação de álcool in gel, testes diagnósticos, equipamentos de proteção individual e outros insumos. De modo geral, o que se tornou visível foi a crise de insumos necessários para o controle da pandemia pois medicamentos e equipamentos continuaram a ser produzidos e consumidos.

No plano ideológico a concepção reducionista de saúde como força de trabalho e o consumo de serviços como sinônimo de atenção e cuidado avança e transforma a rede pública do SUS em espaço a ser ocupado pelo mercado, tendo com estratégia a gestão do sistema.

Dessa forma, recentemente, surgem as Organizações Sociais de Saúde (OSS) que segundo Morais et al (2018, p. 1) se caracterizam por:

No plano das relações com o Estado, as OSS têm se beneficiado das brechas e facilidades concedidas pela lei e apresentado uma notável expansão. Evidenciou-se um movimento recente das OSS pela busca concomitante da condição de entidades filantrópicas, assegurando múltiplas oportunidades de captação de recursos e de benefícios fiscais; a possibilidade de aplicação de excedentes financeiros no mercado de capitais; e a remunera-

ção de seus corpos diretivos. Há uma concentração em serviços hospitalares com maior densidade tecnológica; nítida predominância de cláusulas respeitantes ao incremento de repasses financeiros em detrimento de outras cláusulas regulatórias; existência de modalidades especiais de contratos com serviços-meios absolutamente estratégicos para o funcionamento geral do Sistema Único de Saúde. Portanto, neste estudo as OSS se configuram como um dos componentes do Complexo Econômico Industrial da Saúde, nas vertentes da gestão, da prestação e da regulação de serviços, em um cenário de intensiva mercantilização da saúde e de transferência de fundo público para o setor privado.

Nesta arquitetura da gestão do SUS se caracteriza o subfinanciamento do sistema por duas vias; a primeira direta decorre do contínuo decréscimo de percentual do PIB nas despesas em saúde e a segunda, indiretamente por dentro do SUS, que justificada pelo princípio de autonomia sobre o sistema segundo níveis de gestão com frágeis mecanismos de controle social permitindo a expansão das OSS e a alimentação de convênios para compra de serviços com produtores não públicos.

A situação de grande parte da população brasileira diante da declaração da existência da pandemia era a não viabilidade estrutural para manter as medidas protetivas, por sua vez elaboradas e reguladas em meio a disputas de narrativas institucionais entre entidades científicas, políticas e governamentais que levam à infodemia (epidemia de informações) resultando na pouca credibilidade do que é anunciado.

Em tal cenário é perceptível que grupos populacionais vulnerabilizados se encontrem distantes de viabilizar no âmbito individual, familiar e comunitário a proteção de si mesmo e de suas famílias levando à existência de um percentual da população vivendo sob a contínua ameaça de uma morte anunciada, que deve ser identificado e visibilizado com outros indicadores permitindo a análise do impacto na economia, por parte desses grupos que apresentam alta suscetibilidade de adoecer e morrer não somente pela COVID-19, mas por qualquer agravo em suas já precárias condições de vida e saúde.

Finalmente, ao mesmo tempo que este dado aparece como uma variável constante com peso específico na análise do conjunto dos impactos da pandemia é imprescindível que os movimentos autônomos desta população sejam considerados pois na ação de lutar pela vida ameaçada é possível descobrir, reinventar e

incentivar o desenvolvimento de possibilidades geradas nas estratégias de sobrevivência apontando para outros modos de viver, nos quais sejam considerados a vida e a saúde como direitos fundamentais em estruturas e processos nos quais possamos no sentir, protegidos, seguros e protagonistas de nossa história.

3 Considerações finais

Consideramos que neste momento em que atravessamos crises sem precedentes, de forma global e local, não é mais possível continuar apostando em análises e ações decorrentes de uma visão dicotômica, homogeneizante, fragmentada e orientada pelas normas neoliberais que decretam a morte de milhões de pessoas, aquelas consideradas “matáveis”. As crises estão articuladas e são produzidas pela ação histórica do homem, pelas suas práticas sócio-política, ética e produtiva, não são acontecimentos de gênese espontânea.

A COVID-19 e seus desdobramentos nos impõe a tarefa de reexaminar a qualidade de nossas teias relacionais com as quais tecemos corpos, sonhos, pensamentos, afetos, vida e morte. E essa tarefa passa pelo necessário exame das dinâmicas e efeitos do engenho do capital, destrutivo e expansionista, que gera desigualdade, injustiça e morte. É preciso resgatar a dimensão humana em sua totalidade e possibilidades de expansão. Nosso comportamento guiado pelo metabolismo social do capital, até agora, só tem favorecido o aumento da potência de expansão do SARS COV-2, o que nos coloca em alto risco.

A pandemia atual mostra-se como um prenúncio objetivo de como poderá ser a relação dos seres humanos entre si e com a natureza em tempos futuros caso a inexorável onda de destruição não perca sua força e, dessa forma, modificar a pergunta que gerou estas reflexões - qual o impacto da crise sanitária na economia - e perguntar: qual a economia necessária para produzir vida?

A descoordenação política e institucional para o enfrentamento da pandemia e os tristes desfechos em torno de 200 mil mortes reforça o enfoque clínico e hospitalar, ou seja, nas condições atuais da população brasileira, aparece como eficaz o atendimento àqueles que adoecem e que não conseguiram se prevenir. Este pensamento tático torna visível o SUS como a única possibilidade de responder a uma demanda dessa natureza, assim como suas históricas cicatrizes de subfinanciamento, sucateamento e gestão comprometida com interesses particulares.

O atual momento convoca o fortalecimento do SUS em uma reafirmação de seu princípio ético-político basilar: a saúde como direito de todos. Convoca ain-

da a superação do maniqueísmo, a polarização e o debate estéril adotado de separação entre economia, política e saúde. Enfim, mapear o que ainda temos de potência e vontade que apontem caminhos para a instauração outras relações entre a humanidade e o planeta talvez seja a missão.

Referências

- ANTUNES, R. **Coronavírus**. O trabalho sob fogo cruzado. São Paulo: Boitempo, 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Painel Covid-19**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 21 jul. 2020.
- FOUCAULT, M. **O Nascimento da Clínica**. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 1977.
- MÉSZAROS, I. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002.
- MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde**. 2. ed. Brasília: OPAS, 2011.
- MORAIS, H.; MENDONÇA, M.; ALBUQUERQUE, M. S. V. *et al.* Organizações Sociais da Saúde: uma expressão fenomênica da privatização da saúde no Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 1, p. 7, fev. 2018.
- PEDROSA, J. I. S. **Trabalho materno e desnutrição infantil**: notas para uma investigação. 1984. Dissertação (Mestrado em Saúde Comunitária) – Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia Salvador, 1984.
- OMS (Organização Mundial de Saúde). **Boletim informativo** – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus). Genebra: OMS, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus>. Acesso em: 08 out. 2020.
- OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde). **Folha informativa** – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus). Washington: OPAS, 2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 06 nov. 2020.
- REGO, S.; PALACIOS, M. M. Saúde mental dos trabalhadores de saúde em tempos de coronavírus. **Informe Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP)**, Rio de Janeiro, [s.v.], [s.n.], [s.p.], mar. 2020.
- STUCKLER, D.; BASU, S. **A economia desumana**: porque mata a austeridade. Lisboa: Bizâncio, 2014.

SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA POR COVID-19 NO BRASIL

**morte, sofrimento psíquico e
aniquilamento de subjetividades
sob a égide da sujeição neoliberal**

Francisco Anderson Carvalho de Lima¹

1 Introdução

Em 2019, na República Popular da China, é descoberto o início de um novo surto de doença respiratório infectocontagiosa ocasionada por um novo tipo de coronavírus (Sars-Cov-2), a qual, dada a especificidade, passa a ser chamada de COVID-19. A contaminação se espalha pelo globo vertiginosamente em caráter de crise sanitária mundial e somente em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia (OMS, 2020).

As ações em saúde pública de enfrentamento a estas crises no âmbito da Epidemiologia convocam esforços coordenados em uma complexa rede de atores políticos no seio dos Estados nacionais que, em caráter de pandemia, engendra a necessidade de cooperações internacionais e efetivas ações localizadas nos territórios, fazendo com que as relações federalistas no seio dos Estados sejam movimentadas.

1 Psicólogo Sanitarista, Mestre em Avaliação de Políticas Públicas e Doutorando em Saúde Pública.

A História nos mostra que um cenário de crise sanitária condiciona impactos devastadores nos mais diversos âmbitos da vida coletiva, dentre os quais se destacam o adoecimento e a morte em massa de grandes contingentes populacionais em curtos períodos de tempo, os consequentes efeitos negativos nos sistemas de saúde, na economia e, por conseguinte, na saúde mental das populações e na organização da atenção psicossocial.

Diante disto, a pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) inaugura mais um cenário da crise sanitária global que vem se agravando durante todo este ano de 2020 e que ao final do mês de setembro já vitimou 1.008.842 pessoas de 33.692.221 casos de infecção no mundo inteiro, no período de 21 de janeiro a 29 de setembro (OMS, 2020). Contudo, neste ensaio queremos destacar que o COVID-19 não é o problema real, uma vez que são, na verdade, os nossos meios de sociabilidade que são incapazes de dar respostas significativas para o seu enfrentamento global.

Com isso, afirmamos que não faz sentido se falar em “pós-coronavírus”, uma vez que não resolvidos os problemas estruturais que o fazem ser um problema não há solução viável para a humanidade, posto que essa só se dará através da emancipação humana. Isto converge diretamente para a saúde mental das populações, a qual resta capturada por uma produção de subjetividade neoliberal geradora de sofrimento intenso e retroalimentada pelos dispositivos de controle da medicalização, iatrogenia, individualização e internação asilar operadas pelo Estado em corpos considerados matáveis a fim de manter o lucro e a exploração do trabalho.

Estes elementos se gestam a partir, sobretudo, do sistema-mundo inaugurado na modernidade sob a égide da violência do colonialismo, imperialismo, racismo, sexismo, orientalismo e outros fenômenos que se processam no imperativo da exploração e acumulação de capital rentista-extrativista. É a partir deste sistema-mundo que se inauguram o Estado e a Medicina Social, que juntos convergem para o desenvolvimento de sistemas de saúde que orientam a atenção psicossocial no âmbito das políticas, serviços e assistência terapêutica e também para a gestão da pandemia por meio da Epidemiologia.

Observamos impactos diversos na saúde mental das populações, os quais se desdobram no âmbito do cotidiano dos serviços de saúde mental, oferecendo apontamentos e necessidades para a reorganização destes serviços. Diante disto, nos questionamos quais os desafios para a gestão do enfrentamento da pandemia por COVID-19 no contexto da saúde mental e atenção psicossocial?

Entendemos que o sistema-mundo que engendra nossa sociabilidade contemporânea encontra-se intimamente relacionado com os desdobramentos e condições de possibilidade de promoção da saúde mental e organização da atenção psicossocial. Assim, neste texto buscaremos tecer breves apontamentos sobre a saúde mental e a atenção psicossocial no contexto da pandemia por COVID-19 sob a ótica da crítica da modernidade.

2 Crise é encruzilhada: elementos para pensar a gestão da vida e da morte na pandemia por COVID-19 e suas repercussões na saúde mental

A crise sanitária global arrasta-se há séculos através de doenças negligenciadas que se espraiam por meio das desigualdades e iniquidades de saúde e se materializam em morte e sofrimento incessante, violando o direito à saúde e afetando a própria sanidade das populações, impedidas de gozar de saúde mental dada a violência e violações diversas vivenciadas.

Estes elementos se operam, sobretudo, no corpo de populações racializadas de negros e indígenas ao redor do globo, imigrantes, populações periféricas e a classe trabalhadora em geral, com destaque para as mulheres, crianças, idosos e pessoas LBGTQI+, exploradas em seus direitos e em suas condições de vida e existência. Como sabemos, a matriz de dominação e opressão se expressa ao mesmo tempo através da raça, do gênero e da classe, operando fenômenos como o cisheteropatriarcado, machismo, sexismo, racismo e a cruel forma de exploração do trabalho em nome do lucro e da dominação, em uma fórmula que expurga as condições de vida saudável das populações (COLLINS, 2019).

Sabemos que a saúde é determinada socialmente, ou seja, as condições sociais e econômicas da vida condicionam o processo de saúde, doença e morte das populações. Essa crise sanitária global tem impactos diferentes dependendo do grau de desigualdade e iniquidade produzido e gerido pelos Estados nacionais nos territórios. Essas mesmas populações, não bastasse a constante exploração do trabalho e expurgo de suas vidas, também enfrentam dificuldades estruturais de acesso à políticas, serviços e insumos de saúde.

Em meio a isso, lidamos agora também com uma pandemia causada por uma doença infectocontagiosa de alta taxa de transmissão e contágio que agride primordialmente o sistema respiratório levando a morte, sobretudo, por Síndrome

Respiratória Aguda Grave (SRAG), isto é uma doença altamente contagiosa que nos leva a morte nos impedindo de respirar.

Como, então, promover saúde através da gestão de uma crise sanitária em meio a uma pandemia que já vitimou mais de 1 milhão de pessoas entre mais de 30 milhões infectadas sem promover mudanças fundamentais no ordenamento social? A resposta é simples: é absolutamente impossível! Contudo, sabemos que essa tarefa emancipatória é talvez o principal dilema e desafio inscrito na modernidade e que, portanto, é processual, cotidiano, forjado na luta popular contra as opressões e pela garantia de direitos.

Por conseguinte, compreendemos que se faz importante uma ação coordenada de resposta e recuperação da pandemia de COVID-19 a fim de mitigar os efeitos imediatos não ocasionados, mas sim agravados, pela pandemia na saúde das populações. Entendemos, ainda, que a condição de possibilidade desta ação só se dá por meio de uma clínica pública, isto é, da política pública de saúde.

A gestão do enfrentamento e das medidas de resposta à pandemia por COVID-19 anuncia algumas atitudes no âmbito da saúde pública, as quais engendram a operação de alguns elementos que merecem observação mais atenta e que são operados e delineiam também relações com aspectos da saúde mental das populações. Dentre os quais, destacamos os elementos da autoridade sanitária e democracia securitária que uma vez compreendidos sob a égide da modernidade e da matriz de dominação ocidental convergem com o neocolonialismo, neoimperialismo e neoliberalismo (que nada mais são do que a atualização das tecnologias de gestão coloniais, imperialistas e liberais a fim de manutenção do sistema-mundo erigido na modernidade).

O sistema-mundo do qual falamos advém da ideia de que o capitalismo encerra um processo histórico eurocêntrico universalizante que integra de forma arbitrária as particularidades históricas de territórios conquistados pela investida colonial (DUSSEL, 2005). Entendemos, assim, o capitalismo enquanto civilização, isto é um sistema ético com uma forma particular de mentalidade e de organização sob a égide do poder, o que possibilita considerar as dimensões culturais, éticas e políticas das formações capitalistas (COMPARATO, 2014).

Ora, a expansão imperial indefinida e implacável é a condição de possibilidade do capitalismo e de sua razão, uma vez que a acumulação do capital só se justifica por meio do acúmulo de cada vez mais capital e para isto se faz necessário a conquista e integração de cada vez mais regiões em uma mesma economia global. Esse sistema econômico caracterizado por essa produção global com vistas ao

lucro inconsequente e implacável representa a potência da sociedade burguesa marcada pela dominação de tudo (MARX, 2010).

Há, então, a formação de um sistema-mundo que se funda a partir do eurocentrismo e do capital na modernidade, isto é, da investida colonial europeia que possibilita formas de hegemonia e poder particulares tendo a Europa como centro e de onde emerge, inclusive, as noções de Estado moderno. É importante salientar que o eurocentrismo não diz respeito a uma identidade cultural, mas sim à demarcação de uma posição hegemônica neste sistema-mundo que se gesta a partir da tergiversação de uma universalidade abstrata por meio de uma mundialidade concreta da Europa como centro do mundo (DUSSEL, 2005).

Ora, este é um projeto global que se consolida a partir desta expansão materializada a partir da criação deste sistema-mundo no qual o modo de produção capitalista subjugou os demais através da imposição de uma sociabilidade operada pela organização das forças produtivas em escala global como forma de controle social, isto é o Capital, um sistema de controle metabólico social cujo a razão de ser é a extração máxima da mais-valia dos produtores sob qualquer forma adequada aos limites estruturais (MESZÁROS, 2002).

O eurocentrismo, então, ao mesmo tempo em que materializa a dinâmica de expansão do capital de onde surge também o mistifica, posto que a matriz de dominação é legitimada através de um universalismo em que os dominadores necessitam do estatuto moral e cultural sobre os dominados, sendo eles os legítimos donos do excedente econômico produzido pelo sistema (WALLERSTEIN, 2007).

Assim, estes elementos convergem e se fundam na modernidade e expansão imperialista que impõe um julgo colonial operado sobre os corpos racializados e sexualizados de dominados, ou seja, todo aquele que não parte da Europa como centro hegemônico, através dos séculos, fundando tecnologias de gestão da vida e da morte diversas.

Assim, na medida em que a Europa vai organizando sua expansão colonial por meio da conquista, necessidades sanitárias relacionadas ao controle de doenças e circulação de corpos vão emergindo, condicionando ao desenvolvimento de uma autoridade, isto é um órgão regulador da higiene e saúde. A autoridade sanitária emerge aí e se encontra ligada ao nascimento da Medicina Social, ao nascimento do Hospital e ao nascimento da Clínica, por sua vez interligados ao surgimento do Estado moderno (FOUCAULT, 2016a, 2016b, 2011).

Através da atualização destes mecanismos de controle e gestão da vida se gestam também a gestão da miséria e da morte que se expressa em um direito de

morte e um poder sobre a vida, isto é o aspecto de fazer e deixar viver e morrer (FOUCAULT, 2015).

Este elemento biopolítico materializa a matriz de dominação, da qual retomando o aspecto interseccional, observamos a indissociabilidade entre as opressões de raça, classe e gênero que recaem sobretudo sobre mulheres negras na condição de populações vulnerabilizadas (COLLINS, 2019). As quais são privadas de saúde e sobre as quais se gestam mecanismos diversos de gestão da morte e estratégias de minar a gestão da vida em uma necropolítica que é arraigada no necroliberalismo, elementos que se materializam no movimento de fazer e deixar morrer de todas as formas possíveis (MBEMBE, 2018).

Ora, o que a gestão da pandemia por COVID-19 traz em seu bojo é justamente o aprofundamento de todos os elementos coercitivos do Estado, entre eles a violência (seu monopólio), o colonialismo, o racismo, o patriarcado, o sexismo, etc. Observamos na experiência brasileira de resposta à pandemia, por exemplo, como as desigualdades raciais e os elementos do racismo estrutural, compreendidos enquanto determinantes sociais da saúde, operaram na produção de saúde, doença e morte em linhas temporais de proporção absurdamente inversa entre as hospitalizações e óbitos por COVID-19 entre a população branca e não-brancas no Brasil, onde ao passo que a doença inicia seu processo de transmissão entre brancos de bairros nobres nas metrópoles com acesso a serviços de saúde recém chegados de viagens ao exterior, é quando se atinge as populações periféricas infectadas pelo contato através do trabalho nas residências e condomínios destes infectados que as internações e óbitos crescem vertiginosamente (OLIVEIRA *et al.*, 2020).

Como se vê, quando localizamos essa dimensão na experiência brasileira o que vemos nada mais é do que a atualização dos mecanismos coloniais de controle e violência sobre corpos descartáveis, corpos racializados, pessoas pretas e indígenas, a população que corresponde justamente à classe trabalhadora brasileira que em meio à pandemia se manteve trabalhando por meio do legado colonial brasileiro como empregada doméstica, porteiros, profissionais de limpeza, etc. Já a classe média branca, neste contexto passa a ser assolada pelo sentimento de perda total que essas populações sentiram desde sempre na construção do país, inclusive infectando seus serviços.

Além disso, tendo em vista a questão brasileira, há de se considerar ainda uma questão racial que condiciona e antecede a chamada questão social e emerge a partir do pós-abolição se insere na formação do Estado brasileiro rentista-extra-

tivista contemporâneo (GONÇALVES, 2018). Questão esta que contingencia os aspectos práticos acerca dos serviços e sistemas no âmbito da política nacional de Saúde Mental no âmbito de seu caráter intersetorial, sobretudo quando se pensa a atenção psicossocial a segmentos populacionais vulnerabilizados e as implicações psicossociais dos processos de vulnerabilização (LIMA, 2019).

A formação tanto do Estado brasileiro quanto da identidade nacional engendra um tripé ideológico sustentado no mito da democracia racial, no preconceito de cor e na discriminação de raça por meio de um projeto eugenista de embranquecimento, onde a política adotada para a formação do Estado foi o da miscigenação a fim de expurgar o sujeito negro e indígena da realidade brasileira com a meta de no século XXI termos uma população inteiramente branca (MUNANGA, 2019). Assim, dado o caráter estrutural do racismo que se espalha na Economia e no sistema de justiça e suas particularidades na sociabilidade brasileira, não racializar os debates acerca das políticas, questões e serviços em geral, é o mesmo que contribuir para o epistemicídio e o projeto de eugenia e supremacia racial branca ainda em curso no país (ALMEIDA, 2019).

Isso nos mostra que a própria geografia da doença e a cadeia de transmissibilidade do vírus, pelo menos no Brasil, tem se processado por meio dessa lógica de controle da vida e da morte anunciadas através do mecanismo colonial que inaugura nosso sistema-mundo eurocentrado que materializa o projeto capitalista através da produção de subjetividade neoliberal expressa no trabalho imaterial como forma de vida em estratégias de gestão e controle por meio de uma sujeição neoliberal (LAZZARATO, 2014, 2011; LAZZARATO; NEGRI, 2013).

O que observamos, então, é um cenário distópico de agressão generalizada a todas as instâncias de humanidade, um movimento avassalador de minar todas as possibilidades de vida possíveis. Ao vivenciar e observar criticamente esta nossa realidade, nos deparamos com o fato de que a humanidade, ao ponto em que chegou com o capitalismo, é um erro, tendo em vista os paralelos entre as chamadas sociedades disciplinares com estratégias de controle e gestão do desejo... isto é gestão da vida e gestão da morte operada através de violência coordenada pela autoridade sanitária forjada nas forças estruturais de dominação do capital.

Este aspecto se entrelaça com a questão da saúde mental na medida em que ampliamos o que se concebe enquanto tal, lançando o olhar de nossa compreensão para o aspecto de produção de subjetividade sob a égide da sujeição neoliberal, uma vez que se constrói na contemporaneidade um homem à imagem e semelhança do capitalismo (LAZZARATO, 2014).

Ora, isso são ressonâncias do necroliberalismo, tendo em vista a compreensão do neoliberalismo como forma de vida, isto é produção de subjetividade, posto que a economia é a continuação da psicologia por outros meios. Neste sentido, nos vemos diante de uma encruzilhada cujo caminhos são intercruzados em direções diversas sob a égide da sociabilidade capitalista gestada dentro de seus próprios limites estruturais que engendra matrizes diversas em um complexo de dominação arraigado no *ethos* neoliberal de atualização das tecnologias coloniais onde a partir da pandemia por COVID-19 os governos encontram terreno fértil para a gestão das desigualdades às últimas consequências por meio do controle da vida e da morte.

Compreender o atravessamento destes elementos apresentados se faz pertinente a fim de se pensar as políticas, programas e serviços de saúde mental. Não é à toa que observamos o adoecimento e incremento do sofrimento psíquico alinhavado à medicalização e expurgo da existência, o que se expressa no cotidiano dos serviços de atenção à saúde mental. Este fato que já se processava dentro da constante crise sanitária global se agrava nas encruzilhadas da pandemia. Afinal, qual o lugar da saúde mental e atenção psicossocial nesta ação de resposta e recuperação frente à pandemia por COVID-19? Em que medida a saúde mental se encontra relacionada nestes problemas estruturais do mundo moderno e de que maneira, então, se pode engendrar uma política pública a fim de ordenar os serviços para estruturar uma atenção psicossocial?

A discussão acerca destes elementos nos leva a pensar que as consequências com relação à saúde mental serão os piores de todas, materializando o pior de todos os efeitos que a pandemia anuncia, pois os picos de adoecimento e mortes passarão e a pandemia também, mas a saúde mental só piorará gradativamente.

3 Saúde mental e atenção psicossocial no âmbito do sistema único de saúde no contexto da pandemia por COVID-19

Afinal o que justifica a existência de serviços e sistemas de saúde e de políticas públicas de saúde? Há um argumento imediato que dialoga com o que estamos dialogando até o momento: manter a população saudável e produtiva.

Vimos que o nascimento da Medicina Social é atrelado ao Estado enquanto autoridade sanitária de controlar e disciplinar as formas de vida em nome de uma qualidade sanitária operada no campo produtivo. Assim, conforme o desen-

volvimento das democracias e dos Estados nacionais, esses sistemas com configurações e desenhos próprios. Neste sentido, se faz importante compreender que quando se fala em política pública se fala em pacto social, em esfera de poder e negociação entre grupos de interesses no seio da arena do Estado.

No caso brasileiro, o Sistema Único de Saúde (SUS) se insere no âmbito da Seguridade Social através do recente processo de redemocratização, que é também, curiosamente um período de neoliberalização e despojamento da proteção social (LIMA, 2019). No Brasil, no decorrer dos últimos 30 a 40 anos houve o desenvolvimento de talvez o maior processo de reforma psiquiátrica e de reordenamento do modelo de assistência em saúde mental do mundo, dadas as proporções dos povos brasileiros e do número da população.

Em termo de instituição de políticas se estabelece em 2001 a Lei 10.216, que institui a Política Nacional de Saúde Mental e em termos de ordenamento de rede e capilarização de serviços se estabelece de forma regulamentada em 2011, através da portaria nº 3.088, uma Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com sete componentes nos variados níveis de atenção tendo os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) como dispositivo estratégico e equipamentos dessa que em tese devem funcionar em um modelo de base territorial e comunitária (BRASIL, 2011, 2001).

Contudo, o próprio ordenamento dessa política e serviços funciona de maneira ambígua no sentido de ainda lidarem com o desafio de enfrentar os elementos políticos brasileiros que contribuem para a medicalização da existência, a iatrogenia e violências diversas promovendo ambulatorização do cuidado e baixa capilaridade na Atenção Primária à Saúde. Não bastassem estes aspectos, a partir do golpe jurídico-político-midiático ainda em curso que destituiu a então presidenta Dilma Rousseff, alguns elementos políticos de retrocessos que já vinham se gestando desde meados de 2010 – sobretudo considerando a Lei Brasileira de Drogas e a inserção de Comunidades Terapêuticas na RAPS – são agravados por meio de um processo de remanicomialização do cuidado (GUIMARÃES; ROSA, 2019).

Já quanto ao cotidiano dos serviços, o processo de trabalho em atenção psicossocial requer contato e troca cotidiana e o estopim da pandemia por COVID-19 coloca desafios quanto ao funcionamento dos serviços dada a necessidade de distanciamento social. Ora, como promover saúde mental em meio a uma conjuntura tão hostil, sobretudo considerando os aspectos estruturais apresentados e discutidos e que se expressam no serviço? Se a interseccionalidade que desvela posições para a atenção psicossocial nas encruzilhadas da crise sanitária global e

nos possibilita melhor visibilidade destas questões no Brasil já não era operada no âmbito do cotidiano dos serviços, como então responder à demanda que vem surgindo a partir da pandemia?

A nossa experiência nos mostrou a realidade de uma rede já fragilizada que necessita se reinventar para atender essa demanda que veio surgindo em seus diversos componentes em meio a esse contexto de gestão da política de saúde acompanhada por uma autoridade sanitária operada por um véu tecnocrata e liberal em que os profissionais são convocados como “soldados em guerra”.

Esse véu tecnocrata que se opera na dimensão do trabalho é justamente o que faz os organismos atentarem para as implicações psicossociais da pandemia. Não são os elementos estruturais da dinâmica do capital, afinal nestes não se mexerá, pois a tarefa é superá-los à guisa da emancipação por meio da luta popular. Mas sim o fato de que os profissionais de saúde passaram a adoecer dada a sobrecarga de trabalho durante o período, uma vez que são “soldados em guerra”.

Vemos que a pandemia, além de desnudar o véu de colonialidade no sistema-mundo capitalista e aprofundar a violência e vigilância por meio da autoridade sanitária em um esquema de controle, vem também atestar a real capacidade dos serviços e sistemas de saúde, sobretudo os serviços de saúde mental.

Ora, em tese, o SUS e a saúde existem para fazer essa produção e proteção da vida, mas podem acabar exercendo, por outras vias através da gestão do Estado, a produção da morte. Afinal, o que se convencionou chamar tradicionalmente de saúde nada mais é do que uma das formas mais sofisticadas de dominação e de produção de subjetividade, esta última que se dá através da clínica.

Neste sentido, esse movimento técnico que se gesta nos equipamentos estratégicos de saúde mental, em que seus profissionais precisam necessariamente se reinventar de súbito, absorvendo casos de ansiedade ou crises leves que até pouco tempo não surgiam com tanta frequência e dando conta, quase que literalmente, na marra e sem suporte, é extremamente adoecedor. E aí se coloca um dilema, pois uma vez que estes são os profissionais e serviços especializados em garantir o direito e acesso a saúde mental da classe trabalhadora por meio da atenção psicossocial, como isto se dará se estes mesmos profissionais não dispõem de condição de possibilidade para tratarem eles mesmos suas demandas e são ainda mais aviltados pelo discurso de que são “soldados em guerra”. Ora, se há uma guerra não é conta um vírus e sim uma guerra cotidiana pela sobrevivência em nosso cotidiano de exploração do trabalho e de expurgo de nossas existências em troca de alimento e abrigo.

Esse discurso preconizado é ao mesmo tempo aviltante e perigoso, pois ao mesmo tempo em que é interessante perceber as equipes se organizando para fazer jus ao cuidado em liberdade e garantir o direito à saúde, há um véu perverso nesta parabenização que legitima a precariedade.

O fato é que as formas de vida que até agora nos são oferecidas e produzidas enquanto sujeição neoliberal nos oferecem somente o adoecimento em um processo de deixar morrer das mais variadas maneiras possíveis, mas sob o denominador comum da exploração do trabalho e aniquilamento de subjetividades. Estão querendo nos deixar loucos. Não somos soldados em guerra e não prestamos favores à população que nos chega na clínica pública, nós garantimos direitos por meio da atenção psicossocial e da construção do projeto civilizatório do SUS.

Se faz necessário, então, que as ações de resposta à pandemia prevejam ações de incentivo e ampliação efetivas da RAPS, uma vez que o adoecimento é crescente. A pandemia estabelecida enquanto encruzilhada crítica anuncia a necessidade de reafirmar o Estado como regulador da sociabilidade a fim de garantia de direitos para que possamos gozar de atenção psicossocial.

Assim, observamos um falso dilema entre a pretensa “defesa do povo” e “retomada da economia”, em que os governos são pintados como pobres e indefesas gazelas encurraladas fugindo dos malvados empresários lhes pressionando acerca das medidas sanitárias, como se os interesses desses grupos não fossem necessariamente os mesmos: arrecadação, crescimento econômico e o lucro numa velha (e falsa tese) de que o desenvolvimento social advém somente do crescimento econômico.

Nós sabemos que adoecimento e mortes em massa geram sofrimento contínuo, sobretudo num contexto em que restamos impossibilitados de elaborar o nosso luto, seja pelo aspecto concreto de não ser possível velar um corpo morto pela infecção pelo novo coronavírus seja pelo estado de estresse contínuo do imperativo de sobrevivência em um cotidiano hostil de miséria e desigualdade ofertados a nós pelo neoliberalismo.

Nós já sabíamos no início da pandemia, através da Epidemiologia, que a infecção se deu através de um estrato de classe muito bem definido, em que as classes média e alta trouxeram o vírus, com o surgimento massivo dos casos em regiões nobres das grandes metrópoles e que uma vez o vírus chegando às camadas populares seria uma tragédia anunciada, dados os determinantes sociais em saúde que operam a dimensão do acesso.

Em algumas metrópoles como Fortaleza, houve momentos durante a pandemia em que em determinados bairros periféricos como a Barra do Ceará e o Pirambu, a cada 3 casos de infecção havia 1 morte, enquanto em bairros nobres como o Meireles esses números eram mais de dez vezes menores (SMS, 2020). Esses números não são assustadores, eles são inaceitáveis! Se sabemos que isso aconteceria, o que justifica esperar a classe trabalhadora adoecer e morrer em massa para enfim tomar uma atitude mais efetiva para conter o avanço da contaminação?

Com todos os problemas de acesso aos serviços e sistemas de saúde imagináveis, iniciam-se projeções alertando sobre a necessidade de maior rigidez do distanciamento a fim de evitar o alastramento do vírus, as quais são ignoradas pelos governos que tomam a decisão de endurecer a ação somente “se o sistema indicar sinais de colapso”. Vale lembrar que diárias de UTI são caras e levam à quebra do sistema do sistema de saúde, o qual já tem a sua morte anunciada a partir da Emenda Constitucional 95/2016, a qual vincula a aplicação orçamentária anual às receitas correntes do exercício anterior, o que na prática congela os investimentos em saúde e outros setores estratégicos para o país por longos 20 anos (BRASIL, 2016).

Diante disto, como se manter são? Como não adoecer? Era certo que a demanda por cuidados de saúde mental iria subir. A negligência a estes fatores e determinantes advindas de um cotidiano hostil já eram persistentes e no contexto em que vivenciamos se estabelece o desafio: como cuidar dada a necessidade de distanciamento social?

No que pese ao processo de luto coletivo face aos milhões de óbitos e milhares de mortes diárias ocasionadas pela mesma doença há meses, há ainda as disputas políticas em torno do vírus, as consequências para a população vulnerabilizada são desastrosas, impedidas de vivenciar seus processos de luto, lidando com dificuldades de acessar serviços e benefícios, como até mesmo o auxílio funeral, dada a demanda imensa e falta de profissionais suficientes. Ademais, tendo em mente a constante crise sanitária vemos um cenário nas periferias em que as lideranças comunitárias e coletivos organizados diversos restam com uma sobrecarga ainda maior nos seus ombros, tendo que dar conta diretamente da demanda surgida em suas comunidades, uma vez que não há territorialidade e inserção efetiva da política de saúde mental nestes espaços.

O que observamos, afinal, é um projeto de genocídio e supremacia racial em pleno andamento executado por todos os entes federados do poder executivo,

oportunizado pelo cenário pandêmico que deixa margem ao estabelecimento de uma autoridade sanitária sob um discurso perverso de pretensão cuidado que não se materializa senão pelo falso dilema entre retomada da economia e defesa da população.

Neste contexto, vários elementos manicomialmente vêm à tona, tais como a criminalização da pobreza, a individualização da problemática ao, dentre outras coisas, decretar que todas as pessoas utilizem máscaras compulsoriamente sob pena de multa e não criação de possibilidades reais de acesso a esses insumos precarizando a vida, o forjamento de um discurso pautado em uma moralidade de que as pessoas devam ficar em casa mesmo com um plano estruturado de abertura, inclusive, de bares, sem se colocar em pauta a questão de coletividade e do papel regulador da sociabilidade por meio do Estado envolto nisso, a não ser por conclamar uma “consciência” que se dará pelo indivíduo. Tudo isso manifesta repercussões psicossociais gravíssimas.

E não bastasse todo este amálgama de violências diversas observamos ainda, no campo da atenção psicossocial, o discurso sanitário tecnocrata subsidiando a atitude de precarização da vida através da oferta por parte de governos federal, estaduais e municipais da “oportunidade” de “ajudar”, convocando profissionais para serem voluntários em ações do governo, as quais são tratadas como projetos sociais, quando na verdade o papel desses é a garantia de direitos, que são convertidos em uma espécie de caridade e ação humanitária por parte dos ocupantes dos cargos executivos. O mesmo ato não é igual para aquisição de insumos de testagem em laboratórios e afins e há ainda uma perversidade em certas prefeituras de dizer estar “ajudando” pagando R\$ 1,00 por máscara confeccionada por costureiras periféricas, sem garantir condições dignas de trabalho e direitos trabalhistas a essas profissionais.

Todos estes são elementos que somados apresentam um cenário desafiador para a promoção da atenção psicossocial neste contexto. Observamos que a classe trabalhadora é profundamente mais afetada pelos efeitos psicossociais da crise sanitária global, o que se agrava no contexto da pandemia por COVID-19. Essas implicações se dão tanto na violência e vulnerabilização cotidiana através do aniquilamento de subjetividades por meio da sujeição neoliberal que contingenciam a necessidade de cuidados em saúde mental e a busca por serviços especializados como na oferta de serviços de atenção psicossocial, recaindo sobre os profissionais. Observamos também que os governos aguardaram que a geografia da doença avançasse sobre essas populações para enfim tomarem medidas efetivas,

mesmo sabendo que quando da ocorrência disto haveria um imenso número de óbitos com sérias implicações de saúde mental.

Diante destes elementos e considerando que após quase 150 mil óbitos no país neste curto espaço de tempo ainda continuamos com cerca de 800 a 1 mil óbitos diários, será que já poderíamos questionar se a infecção pelo novo coronavírus pode ser considerada uma doença negligenciada?

4 Considerações finais

Há uma crise sanitária global que persiste através dos séculos e se delinea a partir dos limites estruturais do capital, dada a operação de sua lógica de dominação que engendra a colonialidade na fundação de um sistema-mundo a partir do eurocentrismo. Este fenômeno faz com que a pandemia de infecção pelo novo coronavírus desvele o véu da colonialidade e violência que se gesta no seio das populações vulnerabilizadas. Ademais, isto nos faz levar a crer que o novo coronavírus em si não é o problema real a ser enfrentando, uma vez que é justamente nosso ordenamento social que não nos oferece condições de sociabilidade adequadas para o seu enfrentamento.

A equação destes elementos estruturais no seio da modernidade capitalista com o cotidiano hostil dos serviços de saúde mental com necessidade de suprir a demanda que surge por meio da promoção de atenção psicossocial sob um véu tecnocrático de sujeição neoliberal, converge para um cenário distópico de violências diversas pautadas pela exploração do trabalho e precarização da vida.

Consideramos que a dimensão da saúde mental se encontra intimamente imbricada neste processo de sujeição neoliberal fundando um elemento de vulnerabilização que anuncia a necessidade de uma clínica pública e que estes elementos colocam em xeque o próprio processo civilizatório da humanidade até então, uma vez que se baseia no genocídio e extermínio em matrizes de dominação sobre corpos matáveis das quais governos diversos lançam mão de tecnologias sofisticadas de gestão da vida e da morte em um esforço de fazer e deixar viver e morrer.

A partir das observações elencadas, asseveramos a necessidade de integração efetiva do campo da atenção psicossocial na ação coordenada de resposta à pandemia, bem como no estabelecimento de condições efetivas de sustentabilidade dessa relação a fim de garantir o direito à saúde e mitigar os impactos não somen-

te desta pandemia, mas da crise sanitária em curso através da dominação, onde a produção de subjetividade apresenta papel preponderante e estratégico.

Neste contexto hostil, se coloca a tarefa difícil, mas urgente, de organizar o horizonte de emancipação humana através da superação das violências inauguradas neste sistema-mundo.

Referências

ALMEIDA, S. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 09 abr. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10216.htm. Acesso em: 29 set. 2020.

BRASIL. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 26 dez. 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html. Acesso em: 29 set. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 15 dez. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 29 set. 2020.

COMPARATO, F. K. **A Civilização Capitalista**. 2. ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2014.

COLLINS, P. H. **Intersectionality as Critical Social Theory**. Durham: Duke University Press, 2019. Disponível em: https://www.dukeupress.edu/Assets/PubMaterials/978-1-4780-0646-6_601.pdf. Acesso em: 29 set. 2020.

DUSSEL, E. Europa, Modernidade e Eurocentrismo. In: DUSSEL, E. **A Colonialidade do Saber: eurocentrismo e Ciências Sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 25-34.

FOUCAULT, M. **O Nascimento da Clínica**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

FOUCAULT, M. Direito de Morte e Poder Sobre a Vida. *In*: FOUCAULT, M. **História da Sexualidade 1**: a vontade de saber. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015. p. 145-175.

FOUCAULT, M. O Nascimento da Medicina Social. *In*: FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016a. p. 143-170.

FOUCAULT, M. O Nascimento do Hospital. *In*: FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016b. p. 171-189.

GONÇALVES, R. Quando a questão racial é o nó da questão social. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 514-522, set./dez. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rk/v21n3/1982-0259-rk-21-03-00514.pdf>. Acesso em: 29 set. 2020.

GUIMARÃES, T. de A. A.; ROSA, L. C. dos S. A remanicomialização do cuidado em saúde mental no Brasil no período de 2010-2019: análise de uma conjuntura antirreformista. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, [s.v], n. 44, p. 111-138, maio/ago. 2019. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_44_art5.pdf. Acesso em: 29 set. 2020.

LAZZARATO, M. **O Governo das Desigualdades**: crítica da insegurança neoliberal. São Carlos: EdUFSCar, 2011.

LAZZARATO, M. **Signos, Máquinas, Subjetividades**. São Paulo: n-1 edições, 2014.

LAZZARATO, M.; NEGRI, A. **Trabalho Imaterial**: formas de vida e produção de subjetividade. 2. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2013.

LIMA, F. A. C. de. **Avaliação das Políticas de Saúde Mental na Dimensão da Atenção à População em Situação de Rua no Município de Caucaia, Ceará**: texto e crítica entre os olhares de gestores e profissionais. 2019. Dissertação (Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019.

MARX, K. **Para a Crítica da Economia Política**: manuscrito de 1861-1863 (cadernos I a V). Terceiro Capítulo: o capital em geral. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 Edições, 2018.

MESZÁROS, I. **Para Além do Capital**: rumo a uma teoria da transição. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2002.

MUNANGA, K. **Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil**. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

OLIVEIRA, R. G. de *et al.* Desigualdades raciais e a morte como horizonte: considerações sobre a COVID-19 e o racismo estrutural. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de

Janeiro, v. 36, n. 9, [s.p], 2020. Disponível em: <http://cadernos.ensp.fiocruz.br/static/arquivo/1678-4464-csp-36-09-e00150120.pdf>. Acesso em: 29 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Coronavirus disease (COVID-19) Weekly Epidemiological Update and Weekly Operational Update**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports>. Acesso em: 29 set. 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prefeitura de Fortaleza. **Boletins Epidemiológicos**. [S.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em: <https://coronavirus.fortaleza.ce.gov.br/boletim-epidemiologico.html>. Acesso em: 29 set. 2020.

WALLERSTEIN, I. **O Universalismo Europeu: a retórica do poder**. São Paulo: Boitempo, 2007.

A PANDEMIA DE COVID-19 E A NEGAÇÃO DE DIREITOS

a desassistência à saúde entre os povos indígenas piauienses

Hélder Ferreira de Sousa¹
Luiz Antônio de Oliveira²

1 Introdução

A pandemia do novo coronavírus no Brasil tem atingido de forma diferente os diversos segmentos da população nacional. Entre os povos indígenas os impactos da crise sanitária têm trazido à tona questões relacionadas ao lugar destinado a estes povos não apenas no campo das políticas de saúde, mas, principalmente, no conjunto das políticas públicas brasileiras. O que se tem visto, de maneira geral, são as fragilidades das garantias constitucionais que, em tese, teriam assegurado aos indígenas um tratamento diferenciado de assistência à saúde. Sendo assim, por exemplo, mesmo quando inseridos entre os grupos prioritários no plano nacional de vacinação apresentado pelo governo federal, os indivíduos e comunidades indígenas situadas em espaços urbanos ou em territórios não demarcados ficaram de fora. Pode-se dizer, ainda, que a negação dos direitos e a invisibilização de alguns grupos e indivíduos caminham *pari passu* em muitos casos, como o dos povos indígenas situados no estado do Piauí, na região nordeste do país.

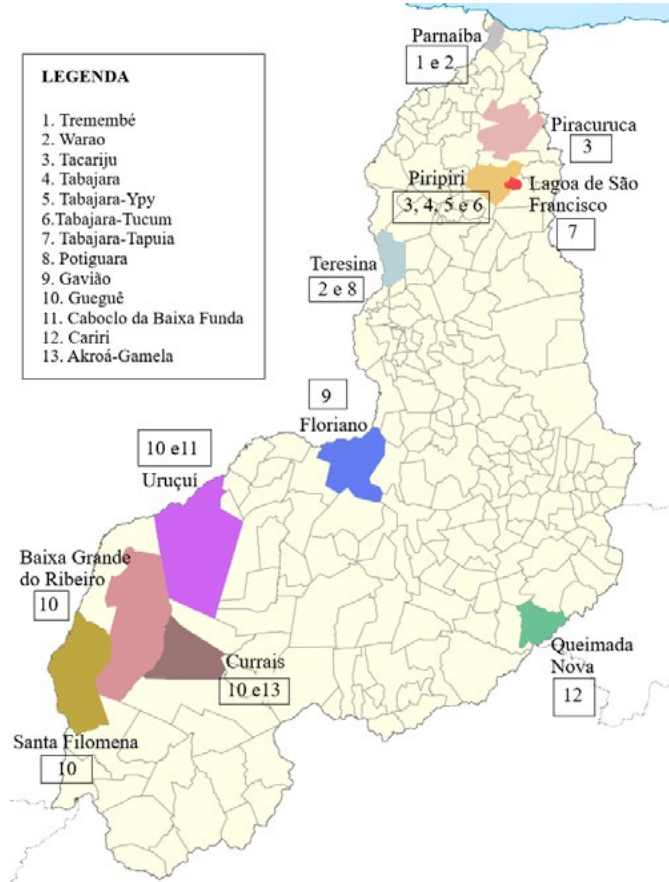
1 Doutor em Antropologia pela Universidade Federal de Pernambuco e professor na Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr.

2 Doutor em Antropologia pela Universidade Federal de Pernambuco e professor na Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr.

Estas questões motivaram a escrita do presente texto que se ancora, em termos metodológicos, em levantamentos bibliográficos preliminares sobre o tema da Covid-19 e povos indígenas. A pesquisa bibliográfica e documental é complementada pelas informações obtidas a partir das implicações étnicas de um dos pesquisadores que pertence a um dos 13 povos indígenas atualmente existentes no estado do Piauí³. Os impeditivos resultantes da pandemia não permitiram uma maior incursão etnográfica entre estes povos, empobrecendo o diálogo pretendido, por exemplo, entre dados empíricos e “oficiais”. Assim, as considerações que se seguem sobre os efeitos da pandemia provocada pelo vírus Sars-Cov-2 entre os povos indígenas piauienses, evidenciam, dentre outras coisas, a ausência ou a fragmentação de informações a respeito destes povos. Tal situação expressa o descompromisso do poder público, em todas as suas esferas, com as especificidades dos indígenas. Mas, não obstante as circunstâncias adversas referidas, lideranças, organizações indígenas e apoiadores do movimento têm realizado esforços no sentido de dar maior visibilidade à causa indígena no Estado.

3 Estes números são passíveis de modificações em razão da dinâmica dos processos de etnogênese dos povos indígenas, semelhante ao ocorrido, sobretudo, em outros estados do Nordeste. Estes processos são caracterizados por fluxos simbólicos e mobilidades territoriais decorrentes das diferentes situações de contato a que estiveram historicamente sujeitos os povos indígenas na região. Sobre o assunto ver Oliveira Filho (2004).

Figura 1 - Mapa dos povos indígenas no estado do Piauí



Fonte: Elaboração dos autores a partir do trabalho de Raphael Lorenzeto de Abreu (2006).

Recém-ingressados no movimento indígena nacional, os grupos étnicos piauienses enfrentam vários desafios que foram agravados com os efeitos socioeconômicos e políticos do surto mundial de Covid-19. Um dos problemas principais diz respeito ao desconhecimento ou ao não reconhecimento de suas existências, uma vez que, no imaginário coletivo da região, eles são, via de regra, compreendidos apenas como personagens históricas que se perderam no tempo pela ação colonizadora. Todavia, estas visões contrastam com as mobilizações atuais dos indígenas, sobretudo a partir da última década e meia, quando grupos passaram a reivindicar o reconhecimento de suas identidades étnicas na cena pública local por meio dos agentes e agências do Estado. Ainda mais recentemente, no segundo semestre de 2020, o governo do Piauí realizou ações que possuem

rebatimentos importantes nas lutas dos povos indígenas pela garantia dos seus direitos⁴.

Mas, apesar destes avanços, o descaso com a saúde dos povos indígenas piauienses reproduz um quadro nacional caracterizado pela ausência de dados oficiais e a consequente escassez de ações efetivas realizadas por meio de políticas públicas planejadas. As ações da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em meio à pandemia se mostraram ineficazes ou incipientes, em face da diversidade e necessidades específicas de cada povo. Além disso, pode-se dizer que, no âmbito do governo federal, há a implantação de uma agenda anti-indígena com ameaças sistemáticas ao conjunto dos seus direitos e avanço progressivo no desmonte das políticas indigenistas e ambientais, promovido por grupos políticos de matiz ideológico reacionário e contrário às pautas dos movimentos sociais.

No atual momento, quando se inicia tardio e lento processo de imunização, populações indígenas no Piauí e no Brasil reivindicam a garantia do direito à vacinação. Mesmo caracterizada como Grupo de Risco⁵, a população indígena tem dificuldades para ter seu direito garantido na forma da lei, dada a imprecisão na definição, por parte do estado federado, de quem é ou não indígena, associada à diversidade de suas situações territoriais. Isto tem consequências na implementação de políticas específicas, tais como a de educação e saúde, negando direitos a parcelas da população historicamente invisibilizadas e vulnerabilizadas.⁶

Para refletir sobre estes aspectos o texto está organizado em duas partes. Na primeira é apresentada uma caracterização geral dos povos indígenas no Brasil e das políticas de saúde a eles voltadas. Na sequência, é discutida a relação entre a pandemia e as territorialidades indígenas, chamando a atenção para a conjugação das ameaças ao território e à saúde dos povos indígenas, com destaque para a região Nordeste. Por fim, são apresentados alguns dados a respeito da situação dos povos indígenas piauienses diante do cenário pandêmico que coloca uma série de desafios para estes povos.

2 Os indígenas brasileiros e as políticas de saúde

No Brasil, os povos indígenas compõem mais de 300 etnias que falam cerca de 270 línguas. Totalizam, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2010, aproximadamente 900.000 indivíduos, devendo superar o número de 1 milhão no levantamento censitário programado para 2020 e adiado em razão da pandemia do novo coronavírus cau-

sador da Covid-19. Desde antes do “encontro colonial” que veio a ser propalado como “descobrimento” do Brasil, os indígenas estiveram presentes por todo o seu território, tendo experimentado, em diversas ocasiões, o contato com agentes patogênicos causadores de enfermidades.

A enorme diversidade étnica e cultural dos povos indígenas brasileiros é vista pelos operadores da política e do direito como um grande desafio para a elaboração e a implementação de políticas públicas específicas e diferenciadas, como no caso das políticas de saúde. Por este motivo, a saúde é também tema central para o movimento dos povos indígenas no Brasil. A Constituição Federal de 1988 representa uma conquista protagonizada por este movimento social, face à luta pelo reconhecimento de suas cidadanias e autonomias, rompendo com o dispositivo da tutela em suas perspectivas integracionistas e assimilacionistas que caracterizaram o contexto jurídico-político da relação entre povos indígenas e Estado nacional brasileiro até o final da década de 1980.

Desde então, de acordo com o preceito constitucional, ao estado cabe garantir o respeito às formas de organização social, costumes, crenças e tradições, além de assegurar os direitos originários sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades indígenas, competindo à União demarcá-las, protegê-las e fazer respeitar todos os seus bens. A mesma carta constitucional define a saúde como direito de todos e dever do Estado, consolidando os princípios para a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme seu artigo 196.

No âmbito do SUS é criado o Subsistema de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (SasiSUS) em 1999, por meio da Lei nº 9.836, conhecida como Lei Arouca. Composto pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIS), este subsistema é estruturado em uma rede de serviços implantada nas terras indígenas para atender a essa população, a partir de critérios geográficos, demográficos e culturais. Seguindo os princípios do SUS, esse subsistema considerou a participação indígena como uma premissa fundamental para o melhor controle e planejamento dos serviços, bem como uma forma de reforçar a autodeterminação desses povos. Assim, o propósito das políticas públicas voltada aos interesses das populações indígenas consiste em

[...] garantir aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam essa população mais

vulnerável aos agravos à saúde de maior magnitude e transcendência entre os brasileiros, reconhecendo a eficácia de sua medicina e o direito desses povos à sua cultura. (BRASIL, 2002, p. 13)

Para o alcance desse propósito são estabelecidas diretrizes que devem orientar a definição de instrumentos de planejamento, implementação, avaliação e controle das ações de atenção à saúde dos povos indígenas. Para tanto, os serviços de atenção à saúde dos povos indígenas foram organizados na forma de Distritos Sanitários Especiais e Polos-Base, no nível local, onde a atenção primária e os serviços de referência se situam, demandando investimentos em recursos humanos e financeiros em saúde. Estes investimentos são necessários para preparar recursos humanos para atuação em contextos interculturais, devendo haver o incentivo de projetos efetivos de monitoramento das ações de saúde dirigidas aos povos indígenas, a fim de favorecer a articulação da saúde pública com os sistemas tradicionais indígenas de saúde. Além disso, é preciso promover o uso adequado e racional de medicamentos, o desenvolvimento de ações específicas em situações especiais, a ética na pesquisa e nas ações de atenção à saúde que envolvam comunidades indígenas, ambientes saudáveis e com ampla proteção à saúde dos diferentes povos, trabalhando em parceria com as populações indígenas na necessidade do controle social.

Todavia, há problemas na efetivação dos princípios propostos, exemplificados, dentre outros, pela situação dos povos do Piauí. Em Piriipiri, a 165 quilômetros de Teresina, a razão da não implantação de um DSEI, a despeito das reivindicações das lideranças indígenas junto aos gestores públicos, é atribuída à não existência de uma Terra Indígena (TI) em processo de demarcação ou declarada, demonstrando tanto a importância da questão da terra para os povos indígenas quanto o desinteresse do poder público pela garantia dos direitos constitucionalmente assegurados a eles. Este fato tem uma implicação direta no acesso dos povos indígenas no Piauí à vacinação contra a Covid-19, uma vez que no plano nacional de imunização é previsto o atendimento dos povos assistidos pelo SasiSUS em conformidade com a organização dos DSEIS nos diferentes municípios. Dessa forma, toda a população indígena do Piauí ficará de fora, pois não há registro até o momento, de Terra Indígena em processo de demarcação pelo agente público federal.

No processo de institucionalização de políticas públicas voltadas para os povos indígenas, datado das últimas décadas do século XX, tem se observado

a busca, por parte do Estado, de descentralização de ações, o que pressupõe o compartilhamento das responsabilidades pela execução e monitoramento das políticas de promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas, entre Ministérios, outros órgãos federais, Estados, Municípios e Distrito Federal. Tal descentralização da política indigenista pode ser observada, de maneira privilegiada, através da legislação a ela correlata nas áreas de educação e saúde. É importante lembrar também a este respeito que o esvaziamento das atribuições da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) como órgão indigenista do Estado vem se dando de maneira sistemática desde a década de 1990 quando as políticas indigenistas passaram a sofrer significativas mudanças.

No que se refere à educação, destacam-se a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 10.172/2001, o Decreto nº 26/91, a Portaria Interministerial MJ/MEC nº 559/91, a Lei nº 10.558/2002 e a Lei nº 11.096/2005. Estas normativas, de uma maneira geral, atribuem a competência direta para a execução das políticas públicas de educação escolar e superior indígenas ao Ministério da Educação e às Secretarias Estaduais e Municipais de Educação⁷. Para a saúde indígena, merecem menção a Lei nº 8.080/90, a Portaria nº 254/2002, a Lei nº 12.314/2010, os Decretos nº 7.336/2010 e nº 7.778/2012. Tais legislações estabelecem que compete à Secretaria de Saúde Indígena, vinculada ao Ministério da Saúde, executar a política de atenção básica à saúde dos povos indígenas, sendo as áreas de média e alta complexidade responsabilidades de Estados e Municípios, no sistema de compartilhamento de atribuições do SUS. Assim, cabe ao Estado, personificado na FUNAI, o papel de monitorar e acompanhar as ações de saúde desempenhadas pela SESAI, Estados e Municípios.

Não obstante a existência dessa legislação, que distribui à diversos órgãos e entes políticos a atribuição de executar parcelas da política indigenista brasileira, o fato é que essa descentralização não foi incorporada de forma ampla pelos órgãos públicos, pela opinião pública e pelos próprios executores da política. Assim, é bastante comum a FUNAI ser chamada a se manifestar acerca de determinado aspecto da política indigenista cuja execução compete a outro órgão. Como já assinalado, há um processo histórico de esvaziamento das funções do órgão indigenista estatal enquanto coordenador nacional da política indigenista.

7 No que se refere às relações entre políticas indigenistas e educacionais voltadas para os povos indígenas ver o trabalho de Nascimento e Oliveira (2012).

Na execução deste arranjo institucional complexo, já que envolve diversos Ministérios e órgãos do Poder Executivo Federal, mas também instituições e secretarias de estados e municípios, a FUNAI busca promover cooperações com esses múltiplos atores da política indigenista. Os Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação pactuados visam garantir o cumprimento e a efetivação da política indigenista brasileira, assumindo a FUNAI a missão de coordená-la. Este órgão estatal, no entanto, encontra dificuldades no desempenho deste papel por ter de adequar sua ação aos contornos tanto da política pública de estado, quanto aos interesses locais em disputa pelo acesso, por exemplo, aos meios de financiamento.

Outro aspecto que prejudica os interesses de todos os envolvidos na produção da saúde indígena é que a adoção de múltiplos Termos de Cooperação é uma medida paliativa, uma vez que estes instrumentos possuem prazo certo de vigência. Dependendo de eventual interesse político, as ações desenvolvidas acabam não tendo a continuidade necessária a médio e longo prazos. O Piauí, por exemplo, teve uma Coordenação Técnica Local (CTL) da FUNAI, mas o escritório, o único a funcionar durante algum tempo em Piriapiri e que prestava serviços a todos os povos indígenas nesta região, foi desativado no ano de 2017 no âmbito do processo de desmonte do órgão. É preciso chamar atenção para o fato de que a desativação do escritório impactou negativamente os interesses dos povos indígenas no que diz respeito à saúde.

Diante desse quadro, faz-se necessário, inicialmente, estabelecer um pacto em prol do respeito aos direitos dos povos indígenas, sob coordenação das organizações dos povos indígenas, com investimento público, específico para cada situação. Deve-se, assim, adotar como principal instrumento a criação de políticas orientadas pelos povos indígenas, suas entidades e apoiadores, promovendo arranjos interinstitucionais necessários à articulação, pactuação e execução de políticas públicas voltadas aos povos indígenas com espaços para a participação e o controle social.

A instituição de uma política com tal envergadura demanda a adoção de um modelo de gestão compartilhada e participativa, garantindo a autonomia dos entes federados ao mesmo tempo em que promove a implementação mais sistêmica e articulada da política indigenista. Da parte dos povos indígenas é necessária a distribuição de responsabilidades, competências, considerando a diversidade como pressuposto para sistematizar a atuação dos diversos órgãos e parceiros. Tais ações podem dar visibilidade aos direitos dos povos indígenas, com vistas

a possibilitar um monitoramento mais efetivo, adequado e transparente, a partir de metas, objetivos, sistemas de informação e indicadores de gestão, compartilhados e de acesso efetivo às organizações dos indígenas e controladas por estes.

3 Pandemia e território

A pandemia do novo coronavírus potencializou problemas já existentes de desigualdades que se expressam, por exemplo, nas diferenças regionais em relação às respostas dadas ao surto da Covid-19, bem como nos acessos diferenciados aos serviços de saúde por diferentes segmentos da população nacional. A manifestação destas desigualdades está nas diferentes taxas de letalidade conforme a região geográfica ou localização da população afetada. Estas taxas não são as mesmas, por exemplo, nos centros urbanos e regiões periféricas, nas regiões Norte e Sul do País.

Há ainda os problemas de gestão e de alcance das políticas públicas, principalmente as políticas sociais, tais como benefícios sociais criados e disponibilizados pelo governo, visando a proteção social dos mais vulneráveis. De uma maneira geral, estas políticas não foram pensadas para os povos indígenas, posicionando-os em situação de maior vulnerabilidade, uma vez que estão potencialmente desassistidos das ações emergenciais adotadas pelo governo federal, desconsiderando ainda suas necessidades particulares. Pode-se dizer que esta maior vulnerabilidade dos indígenas está ligada a outras vulnerabilidades que evidenciam a complexidade de um problema não apenas de saúde, mas, sobretudo, político. A questão indígena e seus aspectos centrais, como o problema da não demarcação de seus territórios, são desse modo posto em evidência. Em outras palavras, este é um problema fundamental que ocasiona outros problemas. Sendo assim, em tempos de pandemia e sem a regularização das Terras Indígenas (TIs) como fazer o isolamento? Como fazer uma efetiva gestão dos territórios?

Em face deste quadro, pode-se pensar em duas situações distintas dos povos indígenas em relação à questão fundiária: os indígenas em suas terras e aqueles que se encontram fora de seus territórios, vários em situação de cidade. No primeiro caso, o dos povos aldeados em suas terras, há diferentes ameaças, tais como o aumento das invasões por madeireiros, grileiros e garimpeiros que se constituem em importantes fontes de contágio. É importante dizer que isto ocorre mesmo nos casos em que os indígenas se anteciparam e fizeram o auto isolamento, fechando estradas e o acesso às aldeias. Esta situação também se observa

no caso dos “índios isolados” e de recém-contato, que se encontram em situação mais vulnerável em relação às investidas dos invasores. Outro vetor de contágio são os grandes empreendimentos, tais como hidrelétricas, complexos industriais ou portuários que impactam nas terras indígenas.

Já no que se refere aos povos que se encontram fora de suas terras, os problemas estão relacionados, em muitos casos, à condição de marginalidade que vivenciam nos espaços urbanos. Nas periferias das cidades, os indígenas estão mais expostos à infecção pelo novo coronavírus e desassistidos pelo poder público que, geralmente, desconhece as suas existências. A fragmentação de laços comunitários e a ausência de políticas públicas voltadas especificamente para eles aumentam a vulnerabilidade dos indígenas em situação urbana. Além disso, como já apontado, a ausência do território reconhecido contribui para o agravamento do problema, com a insegurança jurídica em relação ao território impactando na insegurança sanitária dos diferentes povos.

É preciso acrescentar que a contaminação pela Covid-19 atinge de modo desigual as terras indígenas na região nordeste do Brasil, sendo mais prevalente em contextos com elevado nível de urbanização, fácil acesso por rodovias e com processos de demarcações inconclusos, a exemplo dos Tremembés e Tapebas, no vizinho estado do Ceará, dos Potiguaras na Paraíba e dos Fulni-ôs em Pernambuco. Nestes povos a contaminação ultrapassa a marca de 100 casos acumulados em dois meses, sendo os três últimos com registros de óbitos. Há incidência significativa de contaminação também entre os povos Anacés no Ceará, Potiguaras Catu no Rio Grande do Norte, Cariris-Xokó e Xukurus-Kariri em Alagoas, Tupinambás e Pataxós na Bahia, Tupiniquins no Espírito Santo (AL), bem como nas aldeias urbanas do município de Crateús no sertão central do estado do Ceará.

A disseminação da Covid-19 tem ocorrido principalmente por via terrestre, seguindo o eixo das principais rodovias da região, como a BR-101, a BR-232, a CE-085, a BR-423 e a BR-020. O Rio São Francisco parece funcionar como uma barreira efetiva à contaminação na fronteira entre Pernambuco e Bahia, uma vez que existem casos nas terras indígenas no lado pernambucano do rio, mas não no lado baiano. Outras regiões sem casos ou com baixa prevalência nas Terras Indígenas (TI) são o Oeste da Bahia, Cerrado Piauiense, Minas Gerais, Sertões do Ceará e do Rio Grande do Norte.

Infelizmente, a curva de contaminação na região como um todo continua ascendente, demonstrando as dificuldades para evitar a propagação da doença, bem como a intensificação do processo de interiorização da mesma. No momen-

to, acontecem novos casos em aldeias e povos até há pouco não atingidos que representam um sério risco de novos surtos em terras indígenas onde a atenção e o controle epidemiológico podem ter relaxado um pouco após semanas de intensa mobilização.

De acordo com o sitio de internet da Associação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoime)⁸, organização indígena onde os grupos étnicos do Piauí têm representação, a distância entre as curvas de contaminação e recuperação tem aumentado. Neste sentido, a pandemia ainda está longe de atingir seu nível máximo nas terras indígenas da região. E ainda que o número de indígenas recuperados da Covid-19 tenda a crescer com o passar do tempo, isso não significa que essas pessoas não possam vir a contrair a doença uma segunda vez. Assim, a manutenção de medidas de proteção e controle no acesso às aldeias é fundamental para a continuidade do combate à disseminação do coronavírus entre os povos indígenas.

Sendo assim, a pandemia da doença provocada pelo novo coronavírus pode ter consequências muito graves. A SESAI reconhece que os povos indígenas estão em situação de maior vulnerabilidade às viroses, em particular a infecções respiratórias como a Covid-19. De acordo com a secretaria, doenças respiratórias são, ainda hoje, a principal causa de mortalidade infantil entre indígenas. Há de se recordar que viroses e doenças similares já causaram o genocídio de comunidades indígenas inteiras e deram sua contribuição para uma história de contatos forçados, guerras de extermínio, utilizadas para reduzir a população indígena no Brasil ao longo dos séculos e a favor do avanço sobre suas terras. Em fevereiro de 2021, morre no estado de Rondônia, vitimado pela epidemia, o último representante do povo Juma, Amoim Aruká, provocando consternação e indignação dos vários setores da sociedade nacional, do campo indigenista e, sobretudo, do próprio movimento indígena.

O Ministério Público Federal (MPF) compreende que, devido às particularidades dos povos indígenas, à vulnerabilidade social das diversas comunidades e ao alto índice de propagação do novo coronavírus, é real o risco de genocídio indígena em meio à pandemia. Com base nisso, o MPF emitiu uma série de re-

8 Importante salientar que os canais governamentais da esfera executiva nacional, inclusive os que dizem respeito aos indígenas, funcionaram e funcionam na pandemia de forma bastante precária, com informações que não acompanham a velocidade de disseminação do vírus, assim como deliberadamente nega informações importantes à população. Os dados que se dispõem estão disponíveis nos sítios de internet das organizações indígenas.

comendações a órgãos públicos, ministérios, estados e municípios. Há que se destacar também, conforme já sugerido, que em meio à pandemia, as invasões às terras indígenas, através do garimpo e da extração de madeiras nobres, trazem o risco extra de contaminação de aldeias e grupos indígenas inteiros. Entre as medidas cobradas pelo MPF e por organizações indígenas, como a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), estão a necessária proteção de todos os territórios indígenas e medidas para a retirada imediata de garimpeiros, madeireiros, grileiros e os muitos invasores das terras tradicionais.

Há ainda iniciativas de setores do poder legislativo, como a apresentada recentemente no início do mês de fevereiro de 2021 pelo deputado José Ricardo (PT-AM), tratando-se de um Projeto de Lei nº 310/21^o que determina a priorização dos indígenas que vivem fora das terras indígenas, em áreas urbanas ou rurais, no Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19. Mas, a despeito de propostas como esta, o que continua a valer, efetivamente, é o referido plano federal de vacinação, que contempla apenas aqueles que vivem em terras indígenas, contrastando com o número crescente no Brasil de indígenas que passaram a viver na área urbana, conforme dados do último censo do IBGE. Estes são cerca de 300.000 pessoas, o que equivale a 36,2% do número de indígenas no país. Como já indicado, tais números certamente são outros na atualidade em razão das dinâmicas de mobilidade e de crescimento da população indígena brasileira.

4 Considerações finais

O acompanhamento da evolução da pandemia do novo coronavírus entre as populações indígenas representa, sem dúvida, um grande desafio. Embora os números oficiais forneçam informações importantes sobre a dinâmica de notificação, eles não refletem com fidedignidade a extensão da pandemia. A desarticulação de dados impede saber, efetivamente, quais regiões e povos têm sido mais afetados. Além disso, outro problema relevante diz respeito à ausência de dados sobre indígenas que vivem fora de Terras Indígenas homologadas, o que inclui tanto as populações indígenas em cidade, a totalidade de quase todas as comunidades indígenas no Piauí, inclui também aquelas que aguardam a finalização dos processos morosos de demarcação de suas terras. Em face desta situação

9 Para mais detalhes a respeito desta proposta, consultar o Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2269701#tramitacoes>.

de flagrante subnotificação dos casos de Covid-19 entre indígenas pelos dados oficiais, organizações como a APOINME, conforme indicado, vêm realizando levantamentos independentes de casos e produzindo suas próprias estatísticas.

Destaca-se neste contexto a dificuldade para o atendimento de vários povos indígenas pelos DSEIS. Em alguns casos, como o do Piauí, a ausência distrito sanitário, dificulta, sobremaneira, a contabilização dos casos, alguns testados pelas prefeituras municipais, mas nem sempre identificados como indígenas. Esse é o caso de todos os povos indígenas do Piauí, Rio Grande do Norte, Tabajaras na Paraíba, Cariris e Carão-Jaguaribaras no Ceará, de acordo com os dados da APOINME. Muitos indígenas apresentaram sintomas, desenvolveram o vírus, mas apenas conseguiram acessar atendimento através do apoio de secretarias municipais ou estaduais. Não há, desse modo, o conhecimento, por parte dos órgãos de saúde do estado, da realidade sanitária atual, dada a fragmentação e a dispersão das informações.

Diante desta situação, urge a adoção das medidas de proteção determinadas recentemente pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709 (ADPF – 709). Dentro do quadro de agravamento da situação, talvez seja esta ação a mais importante vitória do movimento dos indígenas brasileiros que determina a imediata extensão dos serviços do Subsistema Indígena de Saúde aos povos aldeados situados em terras não homologadas e aos povos indígenas não aldeados. A mesma ação reporta a elaboração e monitoramento de um Plano de Enfrentamento da Covid-19 para os povos indígenas brasileiros pela União, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, com a participação direta do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e participação dos representantes das comunidades indígenas. Por fim, há que se destacar, a despeito das adversidades, os esforços das comunidades indígenas por meio de ações de autoproteção de seus territórios.

Referências

APOINME . **Leste Nordeste Indígenas contra a Covid-19**. Olinda: APOINME, 2020. Disponível em: <https://www.apoinme.org/boletim-leste-e-nordeste-do-coronav>. Acesso em: 30 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes e dá outras providências. [S.l.: s.n.], [s.d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 5 de jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça. Ministério da Educação. Portaria Interministerial MJ/MEC nº 559/91. **Diário Oficial da União**, Brasília, ano CXXIX, seção 1, n. 73, p. 7084-7085, 17 abr. 1991. Disponível em <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=17/04/1991&jornal=1&pagina=40&totalArquivos=112>. Acesso em: 15 mai. 2020.

BRASIL. Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991, Dispõe sobre a Educação Indígena no Brasil. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXXIX, n. 25, p. 2487, 5 fev. 1991. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/02/1991&jornal=1&pagina=3&totalArquivos=64>. Acesso em: 15 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. [S.l.: s.n.], [s.d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 01 out. 2020

BRASIL. **Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. [S.l.: s.n.], [s.d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 03 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Portaria nº 254, de 31 de janeiro de 2002**. [S.l.: s.n.], 2002a. Disponível em: http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/Pm_254_2002.pdf. Acesso em: 8 mar. 2021.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas**. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002b. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf. Acesso em: 2 out. 2020.

BRASIL. **Lei 10.558, de 13 de novembro de 2002**. Cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências. [S.l.: s.n.], 2002c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10558.htm. Acesso em: 10 mar. 2021 .

BRASIL. **Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005**. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. [S.l.: s.n.], [s.d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l1096.htm. Acesso em: 25 de fev. 2021

BRASIL. **Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010**. Altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal; revoga dispositivos da Lei no 10.678, de 23 de maio de 2003; e dá outras providências. [S.l.: s.n.], [s.d]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12314.htm. Acesso em 20 out. 2020.

BRASIL. **Decreto-lei nº. 7.336 de 19 de outubro de 2010**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde, e dá outras providências. [S.l.: s.n.], [s.d]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7336.htm. Acesso em 21 out. 2020.

BRASIL. **Decreto-lei nº. 7.778, 27 de julho de 2012**. Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Nacional do Índio. [S.l.: s.n.], [s.d]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7778.htm. Acesso em 21 out. 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19**. 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid_ed4_15fev21_cgp-ni_18ho5.pdf. Acesso em: 10 abr. 2021

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 310/21**. Acrescenta inciso XIII, ao art. 5º, da Lei nº 14.021, de 07 de julho de 2020 que dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas e outras providências. [S.l.: s.n.], [s.d]. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1961678. Acesso em: 25 mar. 2021

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

NASCIMENTO, R. G. do; OLIVEIRA, L. A. de. Roteiro para uma história da educação escolar indígena: notas sobre a relação entre política indigenista e educacional, **Educação e Sociedade**, v. 33, n. 120, p. 765-781, jul./set. 2012.

OLIVEIRA FILHO, J. P. Uma etnologia do “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: OLIVEIRA FILHO, J. P. (org.). **A viagem da volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena**. 2. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa/Laced, 2004. p. 13-42.

PIAUÍ. Lei nº 7.389, de 27 de agosto de 2020. Reconhece formal e expressamente a existência de Povos Indígenas nos limites territoriais do Estado do Piauí. **Diário Oficial do**

Estado, Teresina, ano LXXXIX, n. 162, p. 5, 27 ago. 2020. Disponível em http://www.diariooficial.pi.gov.br/diario/202008/DIARIO27_86cf879b1b.pdf. Acesso em: 2 dez. 2020.

PONTES, A. L. de M.; MACHADO, F. R. de S.; SANTOS, R. V.; BRITO, C. A. G. de. Diálogos entre indigenismo e reforma sanitária: bases discursivas da criação do Subsistema de Saúde Indígena. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 8, p. 146-59, dez. 2019.

SOUTO, L. R. F.; TRAVASSOS, C. Plano Nacional de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19: construindo uma autoridade sanitária democrática. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 44, n. 126, p. 587-592, jul./set. 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709**. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2020.

O NEOLIBERALISMO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Um programa chamado *Future-se*¹

Valdemar Sguissardi²

Art. 28 – Fica instituído o Dia Nacional do Estudante Empreendedor, a ser comemorado no primeiro sábado após o Dia do Trabalhador (PL 3076/2020).

1 Introdução

Para compreender o significado do Projeto de Lei 3.076, de 02/06/2020, que “Institui o Programa Universidades e Institutos Empreendedores e Inovadores – Future-se” – versão final de quatro versões sucessivas, desde julho de 2019, que foi encaminhada ao Congresso com assinatura dos Ministros da Economia (Paulo Guedes), de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (Marcos Pontes) e da Educação (Abraham Weintraub) – é necessário situá-lo como expressão con-

-
- 1 Este texto visa, em certa medida, reelaborar, ampliando-a, a exposição feita por este autor sobre o Future-se na live organizada pelo CETROS/UECE em 29 de abril de 2020, às 19h. Por isso, as frequentes referências ao capítulo de sua autoria, que serviu de base para esta exposição: Future-se – Um projeto neoliberal de heteronomia das Federais e um passo a mais rumo a sua privado-mercantilização, que fez parte da coletânea de GIOLO, J.; LEHER, R.; SGUISSARDI, V. (2020, p. 153-196). Disponível em: <https://www.diagramaeditorial.com.br/project/future-se/>. Esta coletânea teve seu lançamento público, via live do Canal Resistentes em 20/05/2020 (GIOLO; LEHER; SGUISSARDI, 2020). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=SoNP7PKDk98&t=230s>. Acesso em: 27 set. 2020.
 - 2 Prof. Dr. Titular (aposentado) da UFSCar (1992). Licenciado em Filosofia pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Unijuí (1966), mestrado em Science de l'Éducation pela Université de Paris-X, Nanterre, Fr (1972) e doutorado em Sciences de l'Éducation, pela Université de Paris-X, Nanterre, Fr (1976). Prof. aposentado da Universidade Metodista de Piracicaba (2010). CNPq/Lattes/CV: <http://lattes.cnpq.br/1162306333126216>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4150-2635>. E-mail: vsquissardi@gmail.com

juntural de uma política de educação superior cada vez mais vinculada ao ajuste neoliberal da economia e do papel do Estado, a tendências políticas de extrema-direita, culturais conservadoras e anticientíficas.

Visando a entender sua emergência, os passos de sua formulação e algumas de suas consequências para o futuro das instituições federais de educação superior (Ifes), poder-se-ia tanto começar por examinar fatos antecedentes imediatos – desde o impeachment/golpe presidencial de 2016 – e concluir com fatos mediatos, de maior antecedência – desde os anos 1990 e primeiras duas décadas do século XXI – no campo da economia e das políticas sociais e educacionais, quanto seguir o caminho inverso. O resultado, possivelmente, fosse o mesmo.

Neste apanhado sintético de fatos e hipóteses de explicação desse fenômeno – *Future-se* – que nesses fatos se origina, opta-se por essa segunda alternativa, isto é, busca-se: a) inicialmente, apresentar alguns elementos econômicos e político-ideológicos que estruturam o contexto em que se movem as políticas de educação superior no país, âmbito propício a um projeto como este em análise; b) em seguida, referir alguns antecedentes jurídico-estruturais deste projeto tais como a Reforma do Estado – que propunha a transformação das Ifes em Organizações Sociais (OS) –, a Lei das Fundações de Apoio Institucional (FAI's), a Lei das Parcerias Público-Privadas (PPP's), o processo de mercadização/mercantilização (a partir dos Decretos 2.207/97 e 2.306/97) e EC-85, da Ciência, Tecnologia e Inovação; c) na sequência, levantar algumas questões visando saber o que, no atual “modelo” das Ifes, seria considerado ultrapassado e inaceitável para o pensamento e a prática neoliberais a partir do exame tanto da Exposição de Motivos (EM) quanto do texto do PL 3076/2020, do *Future-se*, assim como, quais são seus principais objetivos e eixos de atuação que o tornam uma expressão neoliberal na educação superior do país; d) por último, apresentar alguns fatos que precederam imediatamente à proposta do *Future-se* e ao processo de sua elaboração e reelaboração em quatro versões até a versão final encaminhada ao Congresso Nacional.

2 Alguns elementos do contexto econômico e político-ideológico

A racionalidade neoliberal e suas inerentes propostas de mudança na produção, nas relações de trabalho e nas funções do aparelho do Estado já ultrapassam $\frac{3}{4}$ de século, desde pelo menos 1938 (V. O Colóquio Walter Lippmann ou a reinvenção do liberalismo in: DARDOT; LAVAL, 2016, p. 71 e ss). Quanto a sua

aplicação na economia e na estrutura e organização do Estado, destacam-se as experiências chilenas (1973-1990), sob a ditadura de Pinochet, com os “Chicago boys” (entre os quais o atual ministro da Economia do Brasil)³, a da Inglaterra (1979-1990), sob o governo da Primeira-Ministra Margaret Thatcher, a dos EUA (1981-1989), sob o governo de Donald Reagan, e a da Alemanha (1982-1998), sob o governo do Primeiro-Ministro Helmut Kohl. Na América Latina, destacam-se as experiências, além da pioneira do Chile, do México (1982-2000), sob o governo de cinco presidentes sucessivos, mas que teve, sob o mandato de Salinas, seu auge (1988-1992)⁴, e a da Argentina (1976-2002), em especial sob o governo de Carlos Menem que, em 1991, pôs em prática o famigerado *Plano Cavallo*.⁵

Essa racionalidade neoliberal chegou ao Brasil na esteira do decálogo do *Consenso de Washington* (1989)⁶ e irá ser gradativamente adotada tanto pelos detentores do poder do Estado quanto pelo mercado e pela sociedade civil a partir do Governo Collor de Mello (1990-1992), e, especialmente – após um hiato no governo Itamar Franco (1993-1994), substituto de Collor de Mello que sofrera impeachment – pelo Governo Fernando H. Cardoso (FHC) em seus dois mandatos (1995-1998 e 1999-2002).

-
- 3 A experiência neoliberal chilena, sob a ditadura de Pinochet, não só teve o apoio bastante direto de Milton Friedman, da *Chicago University*, como a teve de Friedrich Hayek que, “em nome do ‘livre mercado’ apoiou o regime e visitou o Chile duas vezes (1977 e 1981), sendo que na primeira teve uma audiência pessoal com o general-ditador Augusto Pinochet. Além de fazer, posteriormente, através de declarações públicas e cartas publicadas em jornais, a defesa da experiência que estava ocorrendo no Chile, segundo ele, de retorno ao ‘livre mercado’” (FILGUEIRAS, 2019).
 - 4 “Em 1991, a indústria siderúrgica foi completamente privatizada. O caso mais importante foi o da privatização da empresa Telefono de México, adquirida por Carlos Slim, o homem mais rico da América Latina. As únicas estatais que não foram privatizadas são a Petróleos Mexicanos e a Comisión Federal de Electricidad” (IEA/USP, s/d).
 - 5 Este plano se apoiava em três elementos básicos: “[...] desregulamentação financeira, reforma do Estado e liberalização do comércio, sem falar do viés pró-capital geral. O Governo Menem estava comprometido com um modelo de acumulação com base nas finanças e na agroindústria, sacrificando a manufatura e, assim, produzindo uma segunda onda de desindustrialização” (COONEY, 2007, p. 17).
 - 6 O *Consenso de Washington* é a denominação do encontro realizado em 1989 em Washington por representantes do governo norte-americano, FMI, BM, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e representantes de vários países, com o objetivo de sistematizar (e buscar acordo sobre) as principais diretrizes de política econômica com base no ideário neoliberal e que deveriam ser implementadas pelos países participantes do encontro. Essas diretrizes abrangiam as seguintes áreas: a) disciplina fiscal; b) priorização dos gastos públicos; c) reforma tributária; d) liberalização financeira; e) regime cambial; f) liberalização comercial; g) investimento direto; h) privatização; i) desregulação; j) propriedade intelectual (SILVA JÚNIOR; SGUISSARDI, 2013, p. 153, nota 2).

Segundo o jurista Sebastião José Roque (2012), a adoção dos princípios e diretrizes do *Consenso de Washington*, que traduziam muito da racionalidade neoliberal para todos os países, em especial para os em desenvolvimento, começa pela sua inclusão nos respectivos discursos de posse de Collor de Mello e FHC:

O discurso de posse do Presidente Fernando Collor revelou total enquadramento de seu programa de governo aos dez princípios do Consenso; o discurso de posse do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi bem semelhante. Os governos que se seguiram não se pronunciaram a este respeito, mas a política econômica seguida por eles revelou sua integração aos dez princípios. Bastaria citar um só exemplo: a maioria das empresas estatais brasileiras foram privatizadas nos termos do Consenso de Washington (ROQUE, 2012, s.d. *apud* SGUISSARDI, 2018, p. 6).

Durante o octênio de FHC, diversas “mandamentos” do *Consenso de Washington* foram seguidos à risca, entre os quais: a) *disciplina fiscal*, com profundo corte dos gastos públicos; b) *liberalidade financeira*, com o fim das restrições ao crédito e a entidades creditícias principalmente internacionais; c) *liberalização do capital externo*, com eliminação de todos os entraves ao ingresso de capitais estrangeiros; d) *desregulamentação da economia*, com adoção, ainda que de forma mitigada, do regime do *laissez-faire*, flexibilização das leis do trabalho e rigidez das formas de contratação. Entretanto, destaca-se, nesse período, “[...] o extremo processo de privatização do patrimônio público do Estado – a começar por suas empresas – com as menores vantagens proporcionais para o erário em toda sua história.” (SGUISSARDI, 2014, p. 106).

Segundo Netto e Braz (2007), o processo de esvaziamento do polo social do Estado, típico do neoliberalismo, foi da desregulamentação das relações de trabalho à redução, mutilação e privatização dos sistemas de seguridade social, seguidas das “reformas” no campo da economia, em que foram desestatizadas empresas e serviços estatais.

[...] trata-se do **processo de privatização**, mediante o qual o Estado entregou ao grande capital, para exploração privada e lucrativa, complexos industriais inteiros (siderurgia, indústria naval e automotiva, petroquímica) e serviços de primeira importância (distribuição de energia, transportes, telecomunicações, saneamento básico, bancos e seguros [saúde e educação]). Essa monumental transferência de riqueza social, construída

com recursos gerados pela massa da população, para o controle de grupos monopolistas operou-se nos países centrais, mas especialmente nos países periféricos – onde, em geral, significou uma profunda *desnacionalização* da economia [...] (NETTO; BRAZ, 2007, p. 228 apud SGUISSARDI, 2014, p. 106, grifo do autor).

Entrementes, avolumou-se a desindustrialização em vários setores:

O país viu seu parque industrial deteriorar-se e ser dominado por empresas transnacionais que hoje detêm o monopólio de muitos setores fundamentais da economia, enquanto retoma seu papel em geral subalterno de exportador de matérias-primas oriundas do subsolo ou do agronegócio, com baixo ou nenhum valor agregado (SGUISSARDI, 2013, p. 950).

2.1 A racionalidade neoliberal e a concorrência

Em artigo intitulado “O neoliberalismo, utopia (em vias de realização) de uma exploração sem limites”, publicado em março de 1998 no *Le Monde Diplomatique* e posteriormente incluído no primeiro de dois volumes de seu livro *Contrafogos – táticas para enfrentar a invasão neoliberal* (Paris: Liber Éditions, 1998; Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998), o sociólogo Pierre Bourdieu (1998, p. 136, grifo nosso) mostrava a grande contradição do neoliberalismo “[...] entre a lógica propriamente econômica, fundada na *concorrência* e portadora de eficiência, e a lógica social, submetida à regra da equidade.”

Escrevia, então, Bourdieu:

Dito isso, essa “teoria” originariamente dessocializada e des-historicizada tem, hoje mais do que nunca, os meios de *tornar-se verdadeira*, empiricamente verificável. Efetivamente, o discurso neoliberal não é um discurso como os outros. À maneira do discurso psiquiátrico no asilo, segundo Erving Goffman, é um “discurso forte”, que só é tão forte e tão difícil de combater porque tem a favor de si todas as forças de um mundo de relações de força, que ele contribui para fazer tal como é, sobretudo orientando as escolhas econômicas daqueles que dominam as relações econômicas e acrescentando assim a sua força própria, propriamente simbólica, a essas relações de força. (BOURDIEU, 1998, p. 136, grifo do autor)

Diz, igualmente, que mediante a desregulamentação financeira, na busca da “[...] utopia neoliberal de um mercado puro e perfeito [...]”, realiza uma

[...] ação transformadora e, devemos dizer, *destruidora* de todas as medidas políticas [...] colocando *em risco todas as estruturas coletivas* capazes de resistirem à lógica do mercado puro: *nação*, cujo espaço de manobra não para de diminuir; *grupos de trabalho*, com, por exemplo, a individualização dos salários e das carreiras, em função das competências individuais e a resultante atomização dos trabalhadores; *coletivos de defesa* dos direitos dos trabalhadores, sindicatos, associações, cooperativas; até a *família*, que, através da constituição de mercados por classes de idade, perde uma parte de seu controle sobre o consumo. (BOURDIEU, 1998, p. 137, grifo do autor)

Procurava responder, em sua análise, quanto à origem da força avassaladora do neoliberalismo:

O programa neoliberal extrai sua força social da força político-econômica daqueles cujos interesses ele exprime – acionistas, operadores financeiros, industriais, políticos conservadores ou social-democratas convertidos às desistências apaziguadoras do *laisser-faire*, altos funcionários das finanças, tanto mais obstinados em impor uma política pregando sua própria extinção porque, ao contrário dos executivos das empresas, eles não correm nenhum risco de pagar eventualmente por suas consequências (BOURDIEU, 1998, p. 138, grifo do autor).

Entre outros aspectos da racionalidade neoliberal no mundo do trabalho, Bourdieu destacava, em 1998, a *concorrência* entre filiais autônomas, entre equipes, “obrigadas à polivalência”, e entre “[...] indivíduos, através da *individualização* da relação salarial: fixação de objetivos individuais; prática de entrevistas individuais de avaliação; altas individualizadas dos salários” (BOURDIEU, 1998, p. 139, grifo do autor), assim como de promoções “[...] em função da competência e do mérito individuais” (Ibidem), e das carreiras individualizadas, etc. etc.⁷

Quanto às consequências visíveis da invasão neoliberal, assim as descreve, uma a uma:

7 Prenúncio da “pejotização” promovida pela Reforma Trabalhista de 2017? Ver nota 7 abaixo.

Entretanto, o mundo é o que é, com os efeitos imediatamente visíveis do funcionamento da grande utopia neoliberal: não só a miséria e o sofrimento de uma fração cada vez maior das sociedades mais avançadas economicamente, o agravamento extraordinário das diferenças entre as rendas, o desaparecimento progressivo dos universos autônomos de produção cultural [...] em virtude da intrusão crescente das considerações comerciais, mas também e sobretudo pela destruição de todas as instâncias coletivas capazes de resistir aos efeitos da máquina infernal, entre as quais o Estado está em primeiro lugar, depositário de todos os valores universais associados à idéia de *público*, e a imposição, por toda a parte, nas altas esferas da economia do Estado, ou no seio das empresas, dessa espécie de darwinismo moral que, com o culto do vencedor (“*winner*”) [...] instaura a luta de todos contra todos e o *cinismo* como norma de todas as práticas (BOURDIEU, 1998, p. 144-145, grifo do autor).

Uma década passada, refletindo de modo especial sobre a crise de 2008 e inspirados mormente na obra de Michel Foucault *Naissance de la biopolitique* (Paris, Seuil/Gallimard, 2004)⁸, Pierre Dardot e Christian Laval, em *A nova razão do mundo – Ensaio sobre a sociedade neoliberal* (FRANÇA, 2009; BRASIL, 2016) fazem uma profunda exegese do neoliberalismo, na qual essa sucinta análise de Bourdieu, de 1998, é, sob certos aspectos, também retomada. Como referido em Sguissardi (2020, p. 186-190), na obra de Dardot e Laval destacam-se os conceitos e práticas da competição, da concorrência, como fatos marcantes do avanço do neoliberalismo e seus dogmas ao longo de sua trajetória e, em especial, nos primeiros anos deste século.

Na conclusão dessa obra, seus autores resumem em duas páginas, com muita ênfase, quatro traços característicos do que denominam de a razão neoliberal, que se tentará, aqui, apresentar em breves paráfrases e algumas transcrições.

O primeiro traço da razão neoliberal é o fato de que o mercado não se apresentaria “[...] como um dado natural, mas como uma realidade construída que, como tal, requer a intervenção ativa do Estado, assim como a instauração de um sistema de direito específico” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 377).

8 FOUCAULT, M. *Nascimento da biopolítica*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

O segundo é o fato de que “[...] a essência da ordem de mercado reside não na troca, mas na *concorrência*, definida como relação de desigualdade entre diferentes unidades de produção ou ‘empresas.’” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 377, grifo nosso). Acrescente-se: “Por conseguinte, construir o mercado implica fazer valer a *concorrência* como norma geral das práticas econômicas” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 377, grifo nosso). Aqui os autores destacam o novo e fundamental papel do Estado que é o de “[...] instaurar a ‘ordem-quadro’ a partir do princípio ‘constituente’ da *concorrência*, ‘supervisionar o quadro geral’ e zelar para que este seja respeitado por todos os agentes econômicos.” (Idem, p. 377-378, grifo nosso).

O terceiro, complementar e maior novidade em relação ao segundo, é o de que o Estado não é apenas o “vigilante” dessa “ordem-quadro”, dessa regra do jogo, “[...] ele próprio, em sua ação, é submetido à norma da *concorrência*.” “O Estado é obrigado a ver a si mesmo como uma empresa, tanto em seu funcionamento interno como em sua relação com os outros Estados.” Ao Estado não compete tão somente construir o mercado, “[...] tem ao mesmo tempo de construir-se de acordo com as normas do mercado.” (Idem, p. 378, grifo nosso).

O quarto é o fato de que a universalização da norma da concorrência atinge “[...] diretamente até mesmo os indivíduos em sua relação consigo mesmos.” A “[...] ‘governamentalidade empresarial’ que deve prevalecer no plano da ação do Estado tem um modo de prolongar-se no governo de si do ‘indivíduo-empresa’ [...]”. Em outras palavras, “[...] o Estado *empreendedor* deve, como os atores privados da ‘governança’, conduzir indiretamente os indivíduos a conduzir-se como *empreendedores*.” Finalmente, “A empresa é promovida a modelo de subjetivação: cada indivíduo é uma empresa que deve se gerir e um capital que deve se fazer frutificar.” (Idem, p. 378; grifos meus).

Para encerrar esta síntese, vale a pena transcrever o parágrafo inicial do subitem subsequente a este resumo inicial da Conclusão dessa obra, que se intitula: “Uma razão ademocrática”:

9 Antecipe-se aqui elementos do que se poderia examinar mais adiante: em 2017 foi aprovada pelo Congresso Nacional, a *Nova Lei Trabalhista* (Lei 13.467/17), também conhecida como da Reforma Trabalhista, que alterou profundamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei de Trabalho Temporário (Lei 6.019/74), introduzindo e modificando normas que regiam as relações de trabalho no Brasil (Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/nova-lei-trabalhista/>. Acesso em: 05 mar. 2020. “Instituiu-se o que vulgarmente se denominou de ‘pejotização’, isto é, todo o trabalhador deverá entender-se daqui para frente como uma pessoa jurídica – PJ – que estabelece contratos de trabalho com outra pessoa jurídica, o empresário contratante. Os sindicatos já serão dispensáveis como garantia dos direitos do trabalho” (SGUISSARDI, 2020, p. 188).

Da construção do mercado à *concorrência* como norma dessa construção, da *concorrência* como norma da atividade dos agentes econômicos à *concorrência* como norma da construção do Estado e de sua ação e, por fim, da *concorrência* como norma do Estado-empresa à *concorrência* como norma da conduta do sujeito-empresa, essas são as etapas pelas quais se realiza a extensão da racionalidade mercantil a todas as esferas da existência humana e que fazem da razão neoliberal uma verdadeira razão-mundo (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 379, grifo nosso).

2.2 Instituições universitárias e de pesquisa como empresas produtoras de valor e o saber como mercadoria ou *commodity*.

Como destacado em Sguissardi (2020, p. 189 e ss.), outro fator determinante mediato das mudanças propostas para a educação superior, em estreita relação com o que vem de ser dito no subitem 2.1 acima, é o

[...] saber como matéria prima, *commodity*¹⁰, mercadoria-valor e as instituições de educação superior e de pesquisa como empresas econômicas produtoras de valor, em que deve vigorar com prioridade a concorrência e a competitividade (SGUISSARDI, 2020, p. 190, grifo do autor).

Christian Laval, em conferência sob o título “Néoliberalisme, capitalisme et connaissance” (2016), refere-se à grande mutação que estaria ocorrendo no campo do conhecimento e que esta mutação tem profunda relação com as transformações que se verificam no capitalismo e na sociedade, transformações, que ele designará como

[...] *dominação*, agora universal, da *racionalidade neoliberal*, segundo uma fórmula tomada de Michel Foucault. *Por racionalidade neoliberal, entende-se, a um só tempo, a lógica normativa da concorrência, o modelo da empresa privada e o poder normatizador da finança sobre todas as atividades.* Esta racionalidade neoliberal pode definir-se como um sistema normativo ou

10 Ver de BIANCHETTI, L.; SGUISSARDI, V. **Da universidade à commoditycidade** – Ou de como e quando, se a educação/formação é sacrificada no altar do mercado, o futuro da universidade se situaria em algum lugar do passado. Campinas: Mercado das Letras, 2017.

uma lógica geral que impõe, universalmente, um modelo de mercado pelo qual as *instituições e os indivíduos são postos em concorrência*; de modo que *cada entidade e cada indivíduo deve comportar-se como uma empresa numa situação de mercado* (LAVAL, 2016, [s.p.] *apud* SGUISSARDI, 2020, p. 189, grifo nosso).

É importante e oportuno destacar, quando examinamos o significado do *Future-se* – projeto encaminhado ao CN por três ministros de Estado – o fato para o qual Christian Laval, nessa conferência, chama especial atenção: o Estado tem um lugar e papel proeminentes e fundamentais em todo esse processo que acabamos de expor. Em suas palavras: “Esta racionalidade domina o Estado, preside sua metamorfose, é carregada por ele e projetada para a sociedade que o Estado busca reformar” (LAVAL, 2016 *apud* SGUISSARDI, 2020, p. 189). Em seguida alerta para uma ilusão que seguidamente tem frustrado os que lutam contra as mudanças no campo do conhecimento, isto é, contra sua mercadorização/mercantilização. Para ele o papel do Estado é determinante, porém,

[...] não como ingenuamente se acreditava, como freio, mas, ao contrário, como acelerador desta mutação. O Estado neoliberal é de modo particular um acelerador da mutação contemporânea do campo do conhecimento. É ele o principal agente da passagem do campo do conhecimento para o modelo de mercado (LAVAL, 2016, [s.p.] *apud* SGUISSARDI, 2020, p. 189).

Aponta ainda Laval para fato de o conhecimento, o saber, estar, hoje, tomando a forma que se poderia nomear como “[...] a ‘forma mercadoria do conhecimento’ [...]”, quando “[...] as instituições de ensino e pesquisa científica começam a tomar a forma geral e abstrata de empresa.” Em outras palavras : “Forma mercadoria do conhecimento e forma empresa das instituições de ensino e pesquisa.”. Ele alerta ainda que afirmar isso não significa dizer que, necessariamente, todo o conhecimento se transforme em “produto mercantil” e nem que todas as instituições de ensino e pesquisa tornar-se-ão no curto prazo “[...] entidades privadas com fins de lucro [...]” (LAVAL, 2016 *apud*, SGUISSARDI, 2020, p. 190).

A partir disso, pode-se anteciper o que se examinará mais adiante como os eixos do PL 3076/2020, do *Future-se* – I - pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; II - empreendedorismo – assim como *os contratos de resultados*, *os naming rights*, entre outros aspectos desse PL, à luz do que o autor conclui das premissas acima enunciadas:

Se o conhecimento é modelado pela *lógica do valor*, convém que, de fato, ele seja produzido nas condições e segundo as formas que convêm à produção dos *valores de troca*, isto é, nas empresas submetidas à *concorrência* e regidas segundo normas de performance que são as das empresas do setor mercantil. Em outros termos, as instituições tomam necessariamente, logicamente, a *forma de empresa*” (LAVAL, 2016, [s.p.] *apud* SGUISSARDI, 2020, p. 190, grifo nosso).

2.3 Anti-intelectualismo e anticientificismo

A racionalidade neoliberal tem se feito acompanhar em diversos países no mundo de movimentos denominados anti-intelectualistas e anticientificistas. No Brasil, os proponentes do PL 3.076/2020 – do *Future-se* –, em que pese sua formação de nível superior e até de pós-graduação, têm sido prestigiados por movimentos extremamente ideologizados que envolvem formas variadas de anti-intelectualismo e anticientificismo. São movimentos que desprezam as humanidades, as ciências sociais, a pesquisa básica, e supervalorizam a pesquisa tecnológica e inovadora, isto é, aquela que se esmera na produção de invenções *seguramente e a curto prazo lucrativas para o mercado* (Ver OLIVEIRA, 2019). Em outras palavras, são movimentos cujas concepções foram endossadas, por exemplo, pelo Ministro da Educação, principal responsável pelo Programa *Future-se*, que desqualificam as instituições federais de educação superior na sua estrutura e funcionamento atuais, tanto na graduação quanto na pós-graduação, como se fossem enclaves esquerdistas, de predomínio hegemônico do que denominam de “marxismo cultural”.

Como se verá nos próximos itens deste texto, o *Future-se*, por hipótese, é, em sua formulação, um produto mediato, senão imediato, desse contexto econômico e político-ideológico, dessa racionalidade neoliberal aplicada ao Estado, ao mercado, à sociedade e às instituições estatais de educação como o são as Ifes.

3 Alguns antecedentes jurídico-estruturais do *Future-se*

Fundações de Apoio Institucional – Embora haja consenso entre analistas de que teria havido, no Governo Itamar Franco (1992-1994), um hiato na adoção do receituário neoliberal, foi – alegando-se obstáculos de ordem legal para a

realização de certo número de operações orçamentárias e contábeis nas universidades federais, sob regime de autarquia ou de fundação – que, em 1994, via Lei n. 8.958/94, autorizou-se a criação das Fundações de Apoio Institucional (FAI) – *entidades de direito privado* – no âmbito das Ifes.¹¹ Em seu artigo 1º (caput) lê-se:

As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (BRASIL, 1994, [s.p.])

A acolhida dessa modalidade de fundação junto às Ifes foi tão entusiástica que, de 1995 a 2001 – 7 anos – foram criadas 53, à razão de mais de 7 por ano. Raras Ifes não as possuíam em 2001, 22 possuíam uma única, mas a UFMG e UFBA mantinham seis cada (SGUISSARDI, 2002).

Desde a entrada em vigor dessa Lei, a grande preocupação dos defensores da universidade estatal pública tem sido a da necessidade de preservação do caráter público das Ifes. As questões postas, diante dos riscos denunciados que essas fundações privadas poderiam significar para as Ifes, eram e, em princípio, são válidas ainda hoje:

Se as *fundações* estão permitindo o desvio das funções universitárias essenciais à identidade de uma universidade pública (estatal, no caso), o que seria possível fazer para coibir isso? É possível conceber a existência de fundações que de fato cumpram suas funções de apoio institucional sem que se corra o risco de vê-las no curto ou médio prazo contribuindo para desviar a universidade pública de suas funções públicas? (Ibidem , p. 90).

11 Sobre essas Fundações, ver: SGUISSARDI, V. FUNDAÇÕES PRIVADAS NA UNIVERSIDADE PÚBLICA: A QUEM INTERESSAM? *Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior*, [S. l.], v. 7, n. 4, p. 73-97, 2002. Disponível em: <http://periodicos.uniso.br/ojs/index.php/avaliacao/article/view/1201>. Acesso em: 3 nov. 2021.

Organizações Sociais – Se a invasão da racionalidade neoliberal no Brasil na esteira do *Consenso de Washington* (1989), deu-se de forma descoordenada ainda no Governo Collor de Mello (1990-92), mas de modo melhor coordenado nos Governos FHC (1995-2002), foi no *Plano de Reforma do Estado*, obra liderada pelo Ministro Bresser-Pereira, do Ministério da Administração e da Reforma do Estado (MARE), em 1995, que, a pretexto de uma “reforma gerencial” do Aparelho do Estado, esta racionalidade iniciou seu avanço na educação superior estatal pública. Propunha-se, como parte dessa Reforma, a transformação das Ifes em *organizações sociais* (OS), no que se denominava de processo de “publicização” dessas e outras instituições. Deixariam de ser instituições estatais, cuja manutenção total cabia ao Tesouro da União, por determinação constitucional, para se tornarem *organizações sociais* ou fundações de direito privado, controladas por *contratos de gestão*¹². *Estas mudanças foram encaminhadas ao Congresso como parte da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n. 173/95*.¹³

Não tendo sido aprovada tal transformação das Ifes em *organizações sociais*, coube ao Ministro Paulo Renato de Souza, da Educação, tentar, via PEC 370/96, substituir a autonomia de *gestão financeira* pela *autonomia financeira* das Federais. Isto, tanto quanto a proposta de Bresser-Pereira, na Reforma do Estado, visava liberar o Estado de suas obrigações constitucionais de plena manutenção das Ifes, obrigando-as, como na reforma da educação superior de Pinochet, no Chile, a buscar recursos junto a fundos públicos ou privados, em concorrência entre elas, para obtenção de recursos complementares aos incertos e indefinidos que lhes seriam destinados anualmente pela Lei Orçamentária Anual e parte do Fundo Público. Consta que esta PEC 370/96 sequer chegou a ser encaminhada ao CN em razão da oposição que despertou no interior das instituições envolvidas.

A determinação de enfraquecer as Ifes era tal, durante os dois mandatos de FHC, que nenhuma nova universidade federal foi criada no período 1995-2002 e

12 Para maior aprofundamento analítico do Plano de Reforma do Aparelho do Estado e das Ifes, ver: SILVA JR, J. dos R.; SGUISSARDI, V. Reforma do Aparelho do Estado e da Educação Superior no âmbito do Mare. In: SILVA JR, J. dos R.; SGUISSARDI, V. **Novas faces da educação superior no Brasil**: reforma do Estado e mudanças na produção, São Paulo: Cortez; Bragança Paulista: USF-IFAN, 2001. p. 28-45.

13 E “[...] antes que fosse aprovada qualquer reforma constitucional que desse nova redação aos artigos 39 e 206, incisos IV e V, da Carta de 1988, a Secretaria de Reforma do Estado do MARE já tornava público, em 10. de julho de 1995, o documento/roteiro denominado *Etapas para viabilização da aplicação da lei de organizações sociais na recriação de universidade pública a ser administrada por contrato de gestão*.” (SILVA JR; SGUISSARDI, 2001, p. 35, grifo nosso). Iniciava por explicitar o que se deveria entender por recriação de universidade pública não estatal

o orçamento dessas instituições que, em 1995, correspondia 0,81% do PIB, a 5,12% do Fundo Público Federal, e a 11,2% do total de impostos federais, em 2003 (orçamento aprovado em 2002), iria corresponder, respectivamente, a 0,54% (-33,3Δ%), 3,02 (-41Δ%) e 7,3% (-34,8Δ%) (SGUISSARDI, 2014, p. 67).

Decretos 2.207/97, 2.306/97 e 3.860/01 e o “negócio” da educação – Ainda que, a contrário senso ou não, a CF-88 e a LDB (Lei 9.394/96) reconheçam a possível existência de instituições de educação com fins lucrativos, será o Governo FHC, sendo Ministro da Educação o ex-reitor da Unicamp Paulo Renato de Souza, que, em dois decretos, o de n. 2.207, de abril de 1997, depois substituído pelo de n. 2.306, de agosto do mesmo ano, editados para normatizar a LDB, irá propor a definição legal do “negócio” da educação superior, ao decretar, via artigo 7º deste segundo decreto, que:

As instituições privadas de ensino, classificadas como particulares em sentido estrito, com finalidade lucrativa, ainda que de natureza civil, quando mantidas e administradas por pessoa física, ficam submetidas ao regime da legislação mercantil, quanto aos encargos fiscais, parafiscais e trabalhistas, como se comerciais fossem, equiparados seus mantenedores e administradores ao comerciante em nome individual.¹⁴

Porteiras abertas e a racionalidade neoliberal vai tomando conta. Passado pouco mais de um ano da edição do Decreto 2.306, em 1999, as instituições de educação superior (IES), que já haviam trocado seu estatuto (troca submetida ao Ministério da Fazenda) e se tornado particulares *stricto sensu*, isto é, com fins lucrativos, somavam 136 IES (12,4%) das 1.097 do país. Passados, mais 11 anos, em 2010, já somavam 946 IES (40%) das 2.365 do país¹⁵ Em 2018, as IES privado-mercantis já somavam 1.303 (51,4%) do total de 2.537 do país. Estes percentuais aproximadamente se repetem quando se examinam os montantes de matrículas.

Parcerias Público-Privadas – Via Lei 11.079/04, no segundo ano do primeiro governo Lula, instituiu-se o que se denominou de Parcerias Público Privadas (PPP's), que implicam em contrato administrativo de concessão, na modalidade

14 Passados quatro anos, esse Decreto foi revogado pelo Decreto n. 3.860/2001 e, este, pelo Decreto Ponte n. 5.773/2006 que, entretanto, mantém, em seu artigo 15, letras “g” e “h”, a distinção e o reconhecimento das IES sem e com fins lucrativos (SGUISSARDI, 2014, p. 41).

15 Ver Microdados do Censo da Educação Superior 1999, 2010. Disponível em: www.inep.gov.br/microdados (Contribuição de Nelson Cardoso Amaral)

patrocinada ou administrativa, de serviços ou obras públicas, quando envolvem cobrança de tarifa dos usuários e contraprestação financeira do governo à empresa contratada.

A intenção presente na Reforma do Estado, de acordo com princípios neoliberais (*Consenso de Washington*), de diminuir os encargos do Fundo Público do Estado para a manutenção das Ifes, estender-se-á aos governos que se sucederam aos dois mandatos de FHC, tendo sido vista a aprovação da Lei das PPP como uma forma de essas instituições buscarem recursos complementares (ou substitutivos dos) aos do Tesouro e constitucionalmente estabelecidos para sua manutenção. Como concluía Vera L. J. Chaves (2009, p. 311)

Como resultado dessa política, baseada em ajuste fiscal e cortes nos gastos sociais, as universidades têm sido induzidas a captar recursos no mercado por meio do estabelecimento das parcerias público-privadas.

As PPP's constituíram-se, pois, em oportunidade de as Ifes ampliarem sua prestação de serviços ao mercado, já não mais, de modo gratuito, via atividade-fim de extensão, mas como forma de geração de receitas necessárias ao custeio das atividades universitárias, especialmente de pesquisa. Como ainda afirma Vera L. J. Chaves (2009, p. 320),

A política de indução do Ministério da Educação (MEC) para que as universidades públicas ampliassem os recursos próprios para sua sobrevivência (leia-se: sem depender das verbas federais) foi decisiva para que os gestores desses estabelecimentos públicos passassem a defender a prestação de serviços remunerados como forma alternativa de preservar a vida institucional.

Da autonomia à heteronomia da Ifes – Pode parecer anacrônico, quando se visa a entender a emergência de um Programa como o *Future-se*, recuar-se até 1966, dois anos antes da Lei 5.540, da Reforma Universitária, quando o conselheiro norte-americano, da USAID (United States Agency of International Development), Rudolph Atcon, ao traçar um diagnóstico da universidade brasileira de então, fazia propostas concretas para sua total reformulação (ATCON, 1966). O que propunha essencialmente Atcon?

Antes de tudo, que a Universidade deveria libertar-se das malhas do “*poder executivo do Estado*”. Em seguida, defendia uma autonomia que implicasse a completa desvinculação da universidade dos controles administrativos e financeiros do Estado. Como modelo administrativo, um sistema “*tipo empresa privada e não de serviço público. (...) Porque é um fato inescapável de que uma universidade autônoma é uma grande empresa e não uma repartição pública*” (ATCON, 1966, p. 87 *apud* SGUISSARDI, 1998, p. 30).

Em 1966, Atcon já propunha que a universidade se libertasse das malhas do “poder executivo do Estado”. Que a universidade se desvinculasse de seus controles administrativos e financeiros. Era a “autonomia financeira” em lugar da “autonomia de gestão financeira” que seria consagrada pela CF-88. Era o modelo administrativo de uma empresa privada ou de uma “organização social” no que Bresser-Pereira pretendeu transformar as Ifes, com seu Plano de Reforma do Estado, em 1995, e retomado nas primeiras versões do *Future-se*.

Atcon propunha que o reitor não fosse um acadêmico, mas alguém com larga experiência administrativa empresarial. Isto tudo pressupunha autonomia financeira em relação ao Estado e a necessidade de cada Ifes prover os recursos de sua própria manutenção e funcionamento, o que incluiria o fim da gratuidade, assim como a adoção do que iria ser estabelecido pela Reforma da Universidade no Chile nos anos pós-Golpe Militar de Pinochet: 1/3 dos recursos provindos do Estado; 1/3, da venda de serviços e das parcerias público-privadas; e 1/3, das mensalidades correspondentes ao fim da gratuidade.

Decorridas duas décadas, isto iria ser, de certa forma, retomado por documentos do Banco Mundial (BM) como *La Enseñanza Superior*. Las lecciones derivadas de la experiencia (1994), que propunha uma grande diferenciação institucional, a necessidade de o Estado retirar-se quase por completo da administração e manutenção do Ensino Superior, o incentivo à privatização, a obediência estrita aos sinais e demandas do mercado e a diversificação de fontes de recursos (BANCO MUNDIAL, 1994, p. 11).

Das propostas do conselheiro da USAID, Rudolph Atcon, passando pela Reforma universitária chilena de Pinochet e dos *Chicago Boys*, às “recomendações” do Banco Mundial e tentativas de transformação das Ifes em organizações sociais do Plano de Reforma do Estado ou de substituição da autonomia de gestão financeira por autonomia financeira e outras medidas, como já se viu, a autonomia

universitária das Ifes andou sempre correndo sérios riscos de transformar-se em heteronomia universitária.

Passar da autonomia ou da sua ausência para a heteronomia, entende-se aqui o que Schugurensky identifica como o trânsito, cada vez mais visível (no caso canadense e de outros países), de um modelo universitário centrado na autonomia para um modelo centrado na heteronomia, isto é, “no qual setores externos (principalmente o Estado e a indústria) têm cada vez mais poder na definição da missão, da agenda e dos produtos das universidades”. (SCHUGRUENSKY, 2002, p. 109 *apud* SGUISSARDI, 2004, p. 47).

Em 1996, Jayme Lavados M., primeiro reitor da Universidade do Chile escolhido pelo Colegiado Máximo da Instituição, após cerca de 20 anos sob o comando de dirigentes militares e a universidade tendo que sobreviver com apenas 1/3 de seu orçamento garantido pelo Fundo Público, 1/3 provindo de anuidades e 1/3 da venda de serviços, denunciava:

Além de buscar fontes de financiamento para mais de dois terços de nosso orçamento, tem sido necessário impedir que a Universidade (do Chile) se desvirtue em sua natureza mais específica e essencial, convertendo-se em uma fábrica de profissões exitosas ou em uma nova empresa de consultorias e serviços (LAVADOS M., 1996, p. 3 *apud* SGUISSARDI, 1998, p. 46).

Já então, docentes, funcionários, estudantes e estudiosos da universidade viam o Estado privatizado e o mercado tornarem-se os formuladores da agenda e da prática cotidiana das Ifes: missão, funções, prioridades, organização interna, atividades de ensino, pesquisa e extensão. E, em especial, o mercado e suas necessidades imediatas tornarem-se o decisivo critério para criação de carreiras, investimento em determinados campos de pesquisa, sendo, rapidamente, considerados arcaísmos desprezíveis a ciência básica, as ciências humanas e sociais, a filosofia, as artes etc (SGUISSARDI, 1998).

Como dizia Shugurensky, uma consequência imediata desse processo de heteronomia seria o fortalecimento da competitividade econômica, vinculada à “[...] inovação de produtos e processos, ênfase em currículos ligados às necessidades do mercado, melhor preparação dos estudantes para o mundo do trabalho a um custo per capita menor e efetiva e eficiente gerência do trabalho institucional e docente.” (SHUGURENSKY, 2002, p. 109 *apud* SGUISSARDI, 2004, p. 48).

Emenda Constitucional da Ciência, Tecnologia e Inovação – Com a EC-85, de 26/02/2015, que “Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.”, o Congresso Nacional adicionou importantes elementos para a administração e regulação desta área, mas forneceu base jurídica bastante para alimentar os contratos das Ifes, seja com as FAI’s, seja com outros entes públicos ou privados

Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei. (BRASIL, 2015, [s.p.])

4 O que no atual “modelo” das Ifes é inaceitável ao pensamento e prática neoliberais, e o que se propõe, no PL 3076/2020, para “reformá-lo”

Antes de se falar em “modelo” das Ifes, vale a pena apontar alguns traços característicos do subsistema de educação superior do país.

Segundo o Censo da Educação Superior (INEP, 2019), em 2018, o Brasil contava com 2.537 IES [199 (7,8%) universidades, 230 (9,0%) centros universitários, 2.068 (81,5%) faculdades e 40 (1,6%) institutos federais (IF) e centros federais de educação e tecnologia (Cefet)]. Desse total de IES, 299 (7,8%) eram públicas (110 federais, 128 estaduais e 61 municipais) e 2.238 (91,2%), privadas [935 (41,7%) sem fins lucrativos e 1.303 (58,3%) com fins lucrativos]. Das 199 universidades, 107 (53,7%) eram públicas (63 federais, 40 estaduais e 4 municipais) e 92 (46,3%), privadas. Dos 230 centros universitários, 13 (5,6%) eram públicos (2 federais, 2 estaduais e 9 municipais) e 217 (94,4%), privados. Das 2.068 faculdades, 139 (6,7%) eram públicas (5 federais, 86 estaduais e 48 municipais) e 1.929 (93,3%), privadas. Os 38 IF’s e 2 Cefet’s eram todos federais.

Embora o “modelo” estabelecido como preferencial, na Lei da Reforma Universitária (Lei 5.540/68), fosse o neo-humboldtiano – das universidades de pesquisa que aliassem ensino e pesquisa – prevaleceu sempre, no país, antes e após 1968, a educação superior organizada na forma de instituições isoladas ou facul-

dades em que, com raras exceções, associam-se ensino e pesquisa: as universidades somam, como já visto, apenas 7,8% das IES do país. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 207, são apenas as universidades que têm obrigação de promover a associação ensino-pesquisa-extensão.

Estudo na área, tem demonstrado que, mesmo entre estas, é alto o percentual de instituições que não cumpre tal mandato constitucional. O critério utilizado para avaliar se uma universidade faz associação ensino-pesquisa-extensão, em especial o ensino e a pesquisa, é o da existência de pós-graduação consolidada, isto é, a instituição possuir pelo menos dois doutorados e cinco mestrados com avaliação positiva junto à Capes. Isto se deve ao fato que, no Brasil, por tradição, a pesquisa nas universidades está vinculada preferencial e quase exclusivamente ao nível da pós-graduação. A partir de amostragem – com base no *Caderno de Indicadores da Capes* de 2008 – Alderlândia Maciel (2018), em sua tese de doutorado, constatou que de 138 universidades existentes então, apenas cerca de 40% delas possuíam pós-graduação consolidada (77,7% dentre as 54 universidades públicas, 21% dentre as 57 universidades comunitárias e confessionais e nenhuma dentre as 27 outras universidades particulares, em que predominam as com fins lucrativos).

Estimando-se que do total de 2.537 IES do país apenas cerca de 100 das organizadas como universidades responderiam, hoje, pelo “modelo” neo-humboldtiano, das universidades de pesquisa – que associariam ensino e pesquisa (além da extensão) e isto, via de regra, apenas no nível da pós-graduação –, pode-se afirmar que o “modelo” que predomina no subsistema de educação superior no país é o modelo neonapoleônico ou neoprofissional, cada vez mais heterônimo, por sua dependência das vicissitudes e tendências do mercado¹⁶.

O conjunto atual das Ifes (64 universidades e 40 IF's e Cefet's), assim como as principais universidades estaduais de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, e algumas outras estaduais ou privadas comunitárias/confessionais, são as que mais se aproximariam do dito modelo neo-humboldtiano das universidades de pesquisa. Mas, insista-se, quase exclusivamente no nível da pós-graduação, em especial após a adoção do atual “modelo Capes de Avaliação” (1997/1998), que responderia melhor pela denominação de “modelo Capes de regulação e controle”, responsável também, em grande medida, pelo fenômeno do produtivismo acadêmico (SGUISSARDI, 2006a; SGUISSARDI; SILVA JÚNIOR, 2009).

16 Para maior aprofundamento destas hipóteses, ver SGUISSARDI (2004, 2006b).

Tendo em vista o entendimento do *Future-se*, destinado às Ifes, é hora de perguntar-se: o que, no atual “modelo” destas instituições federais, seria inaceitável para o pensamento e prática neoliberais? Diante das concepções neoliberais aplicadas no aparelho do Estado e na produção/mercado desde os tempos de Pinochet, que atingiram a universidade nacional chilena – passando, no Brasil, pelo congelamento da expansão dessas instituições e redução a quase metade de seu financiamento durante os governos FHC, pela criação das FAI’s, pelas tentativas de transformação das Ifes em OS (Bresser-Pereira), pelos Decretos 2.207/97 e 2.306/96 (da legalização do negócio da educação), pelas PPP’s e pela substituição da autonomia universitária (quando existisse) pela heteronomia universitária definida e orientada pelos interesses do núcleo privado-mercantil do Estado e do mercado –, o que nas Ifes – instituições estatais, com “[...] *autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão*” (BRASIL, 1988, [s.p.], grifo nosso) – é considerado inaceitável pela racionalidade neoliberal?

Se forem tomadas como parâmetro: a) algumas das afirmações essenciais de Pierre Bourdieu (1998, p. 136, grifo nosso), ao denunciar o neoliberalismo como uma “[...] utopia (em vias de realização) de uma exploração sem limites.”, com sua principal contradição “[...] entre a lógica propriamente econômica, fundada na concorrência e portadora de eficiência, e a lógica social, submetida à regra da equidade”, e como uma “[...] ação transformadora [...] colocando *em risco todas as estruturas coletivas* capazes de resistirem à lógica do mercado puro [...]” (BOURDIEU, 1998, p. 136, grifo do autor), que promove a *concorrência* entre equipes “obrigadas à polivalência” e entre “[...] indivíduos, através da *individualização* da relação salarial [...] individualização dos salários [...] em função da competência e do mérito individuais” (BOURDIEU, 1998, p. 136, grifo do autor), e carreiras individualizadas, e, por fim, que seus efeitos visíveis são, sobretudo, a “[...] destruição de todas as instâncias coletivas capazes de resistir aos efeitos da máquina infernal, entre as quais o Estado está em primeiro lugar, depositário de todos os valores universais associados à ideia de *público*” (p. 144-145, grifo do autor); e b) algumas das conclusões de Dardot e Laval (2016) ao destacarem que os conceitos e práticas da concorrência, da competição, efetivos dogmas ao longo da trajetória do neoliberalismo, convertem-se cada dia mais em *nova razão* do mundo em todos os aspectos da realidade, do Estado, das instituições e do mercado; que o Estado é o garantidor da ordem do mercado, ele próprio submetendo-se à norma da concorrência ao “[...] construir-se de acordo com

as normas do mercado” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 378, grifo nosso); e que a norma da *concorrência* atinge “[...] diretamente até mesmo os indivíduos em sua relação consigo mesmos” transformando-os em “indivíduo-empresa” [“pejotização”], e o Estado torna-se “[...] o Estado *empreendedor* [que] deve, como os atores privados da ‘governança,’ conduzir indiretamente os indivíduos a conduzir-se como *empreendedores*” e “A empresa é promovida a modelo de subjetivação: cada indivíduo é uma empresa que deve se gerir e um capital que deve se fazer frutificar”(Idem, p. 378); que o saber é visto, cada vez mais, como matéria prima, *commodity*, mercadoria-valor e as instituições universitárias e de pesquisa, como empresas econômicas produtoras de valor, em que deve vigorar, com prioridade, a concorrência e a competitividade; que por *racionalidade neoliberal* “[...] *entende-se, a um só tempo, a lógica normativa da concorrência, o modelo da empresa privada e o poder normatizador da finança sobre todas as atividades*” e, ainda, que “[...] *as instituições e os indivíduos são postos em concorrência; de modo que cada entidade e cada indivíduo deve comportar-se como uma empresa numa situação de mercado*” (LAVAL, 2016, [s.p.] *apud* SGUISSARDI, 2020, p. 189, grifo nosso), o que se pode desde logo destacar nas Ifes, no seu “modelo” atual, que contrariaria os princípios neoliberais que vêm sendo implantados no país ao longo dos últimos anos e, em especial, nos anos recentes?

De modo sucinto, o que parece mais contrariar os princípios neoliberais, enfeixados na interpretação dos autores acima, é o fato de as Ifes se constituírem e funcionarem, por norma constitucional, como instituições sociais, com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedientes ao princípio de indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, sustentadas pelo Fundo Público, e não submissas, em princípio, à lógica e às leis do mercado: competição e concorrência. Contrariaria ainda os princípios neoliberais o fato de as Ifes não produzirem necessariamente um saber-mercadoria, valor de troca; antes, valores de uso, que decorrem dos 49 campos do saber e de pesquisa que, como a ciência básica, as humanidades, as ciências sociais, a filosofia, a antropologia e outros, não produzem “inovação” que tornaria o mercado mais rentável. Em outros termos, que as Ifes, em suas atividades-fim, não funcionem como organizações sociais ou empresas econômicas.

4.1 Como o PL e sua Exposição de Motivos caracterizam as Ifes e o que propõem para “reformá-las”?

Há um ano de sua primeira versão, de junho de 2019, tendo passado por mais duas outras versões, em outubro de 2019 e em janeiro de 2020, e enfrentado cercadas e consistentes críticas de parte dos envolvidos e especialistas, a proposta contida neste Projeto de Lei passou por grandes transformações, especialmente na sua forma e em aspectos, em geral secundários, até sua versão atual, de 02/06/2020¹⁷.

Na Exposição de Motivos (EM) deste PL, encaminhado pelos Ministros da Economia, de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Educação ao Sr. Presidente da República (EMI nº 00014/2020 MEC MCTIC ME), em 02 de abril de 2020, os remetentes deixam explícitos seus objetivos:

O Programa Universidades e Institutos Federais Empreendedores e Inovadores – Future-se é direcionado às Instituições Federais de Ensino Superior – Ifes e *tem por finalidade criar condições e incentivos para que essas instituições expandam as suas fontes adicionais de financiamento, sem prejuízo ao investimento público que sempre fez e sempre fará delas patrimônio de todos os brasileiros (grifo nosso).*

Os argumentos utilizados para justificar um programa com tal finalidade não fogem aos que foram tradicionalmente usados em todas as tentativas de retirar da responsabilidade exclusiva do Fundo Público a manutenção das Ifes, desde as “fundações” de Atcon (1965) até medidas propostas ou instrumentos jurídicos aprovados em anos mais recentes, como já visto: FAI’s, Reforma do Estado, PPP’s, Inovação etc. Quais são os argumentos atuais ou reiterados? O primeiro “[...] é a limitada capacidade do orçamento público para atender a diversas e relevantes demandas sociais [...]”; o segundo “[...] são as restrições orçamentárias ainda mais severas que se impõem em períodos de crise fiscal, como o que se observa no atual momento no Brasil, fazendo-se necessárias medidas como a que vigora na forma do Novo Regime Fiscal.” Referem-se os remetentes à EC-95 que, em

17 As três primeiras versões foram objeto de muitos estudos, dentre os quais cabe destacar a coletânea de GIOLO, J.; LEHER, R.; SGUISSARDI, V. (2020).

15/12/16, instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e que, entre outras medidas, estabeleceu o congelamento, por 20 anos, das despesas primárias do Poder Executivo Federal. São os próprios signatários da EM e do PL que afirmam que “O Future-se nada mais é do que uma política voltada a melhorar as condições institucionais para que isto [o êxito da EC-95] ocorra”. Para tanto afirmam: “[...] torna-se indispensável que as Ifes impulsionem suas fontes adicionais de recursos.” (BRASIL, 2020, [s.p.]).

Os objetivos do *Future-se*, embora apresentados de forma ampla, restringem-se fundamentalmente a alguns muitos específicos, se examinados os principais eixos de atuação que o compõem. Dentre esses, destacam-se o incentivo à busca “[...] de fontes privadas adicionais de financiamento para projetos e programas de interesse” das Ifes; a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, em que se destaca a *pesquisa tecnológica e a inovação*; o fomento da *cultura empreendedora*; o estímulo à internacionalização das Ifes; assim como o aumento das “[...] taxas de conclusão e os índices de empregabilidade dos egressos” (BRASIL, 2020, [s.p.]).

Como precaução contra as críticas, consideram os signatários ser “Importante ressaltar que fontes privadas adicionais não alteram a destinação de recursos orçamentários às universidades e institutos federais, que são garantidos pela Constituição Federal” (BRASIL, 2020), entretanto, sem se alertarem que não existe um montante predeterminado de recursos federais para o conjunto e/ou para cada uma das Ifes, estabelecido, anualmente, pela CF-88. E que isto depende a cada ano da aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA). Em 2019, por exemplo, as despesas de custeio e investimento (capital) da União com as Ifes (incluídos os hospitais universitários), a preços de janeiro de 2020 (IPCA), foram, no caso de custeio, 28% menores do que as de 2013 (R\$ 7,1 bilhões contra R\$ 9,8 bilhões), e, no caso de investimento (capital), 95% menores do que as de 2011 (R\$ 182 milhões contra R\$ 3,9 bilhões) (MACÁRIO; REIS, no prelo).

Para justificar “O foco na pesquisa, no desenvolvimento tecnológico e na inovação, no empreendedorismo e na internacionalização [...]” (BRASIL, 2020, [s.p.]) – principais eixos do PL 3076/2020 – “[...] buscando integração maior das instituições universitárias ao ambiente produtivo e às necessidades da sociedade” (Ibidem), os proponentes assim avaliam o “modelo” atual de pesquisa nas Ifes:

O modelo atual de pesquisa nas universidades e nos institutos federais do Brasil é um modelo pesado e burocrático que não atende mais às necessi-

dades do pesquisador, que perde tempo valioso de sua atividade em burocracia, enquanto deveria focar mais tempo na atividade finalística. Além disso, as instituições federais superiores de ensino devem estar mais abertas às experiências internacionais e atentas às necessidades da sociedade brasileira. (BRASIL, 2020, [s.p.]

Após as consistentes críticas da Andifes (Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Educação Superior), de reitorias, das comunidades acadêmicas e de entidades associativas das instituições envolvidas, especialmente quanto à proposta de submissão administrativa e financeira das Ifes a organizações sociais e a diversos tipos de contratos – de gestão, de desempenho, de investimento etc. – presentes nas primeiras versões do *Future-se*, nesta última, ao mesmo tempo em que se diz que os objetivos deste programa não comprometem “em nada a autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial que o art. 207 da Constituição Federal garante às universidades brasileiras”, afirma-se:

O programa Future-se prevê, em sua essência, que as universidades e os institutos federais celebrarão *contrato de resultado com a União*, por intermédio do Ministério da Educação, como condição para a participação do Programa.

Os contratos firmados serão divulgados, monitorados e avaliados pelo MEC e MCTI.

Com o intuito de tornar possível o atingimento dos propósitos pactuados no contrato de resultado, a universidade ou o instituto federal *terá à sua disposição a possibilidade de celebrar contratos e convênios diretamente com fundações de apoio*, devidamente credenciadas, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (BRASIL, 2020, [s.p.], grifo nosso).

Como já visto, na Reforma do Estado, com a dita “publicização” das Ifes e sua transformação em organizações sociais, cada uma delas estabeleceria contratos de gestão com a União... O importante é assinalar que os contratos de resultados previstos no PL 3076/2020 apenas se referem a matérias dos três eixos do *Future-se* – I - pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; II - empreendedorismo; e III – internacionalização – não havendo qualquer menção a pesquisa básica, humanidades, ciências sociais, filosofia, artes ou à maioria dos 49 campos do conhecimento de que se ocupa a pesquisa na universidade. Enfatize-se, ainda,

que as organizações sociais, neste Projeto, são substituídas, em lugar de destaque, para contratos de variada natureza, pelas FAI's, *entidades privadas* no interior da quase totalidade das Ifes.

Com o objetivo essencial deste PL de “[...] *criar condições e incentivos para que essas instituições expandam as suas fontes adicionais de financiamento*” (BRASIL, 2020, [s.p.], grifo do autor) e, tendo por base legal a Lei 8.958/94, das FAI's, e a EC-85/2015, da *Inovação*, o *Future-se* autoriza as Ifes a “[...] celebrarem, com as fundações de apoio, instrumentos jurídicos específicos para *projetos de produção, fornecimento e comercialização de insumos, produtos e serviços*, no território nacional ou no exterior.” (BRASIL, 2015, [s.p.], grifo nosso). A promulgação dessa EC-85 é vista pelos proponentes do *Future-se* como a elevação da CT&I “[...] ao patamar de política de Estado, estabelecendo como primazia o desenvolvimento econômico por meio da interação do poder público com o setor produtivo.” (Ibidem).

O PL 3076, desde sua EM ao conjunto de seus 32 artigos, é perpassado pela intenção/determinação de ampliar as “possibilidades de relação entre as instituições de ensino e a iniciativa privada”, assim como, de fortalecer os “Núcleos de Inovação Tecnológicas [Sic] – NITs, e o fomento à capacitação tecnológica do corpo acadêmico” (BRASIL, 2020) para o desenvolvimento do país.

O eixo – pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação – visa garantir “[...] maior segurança jurídica aos gestores, em face da implementação da política pública de fomento à PD&I, especialmente no que tange ao relacionamento entre as instituições de ensino e as empresas, por meio do estabelecimento de parcerias” (BRASIL, 2020, [s.p.]) o que, segundo os proponentes do PL, ainda pareceria “ser tabu, a despeito de todo o arcabouço introduzido no ordenamento jurídico brasileiro, por meio do Marco Legal da Inovação” (Ibidem).

Além da pesquisa tecnológica, com inovação (*rentável a curto prazo para o mercado*) e o estreitamento das relações das Ifes com o mundo empresarial, o segundo eixo do PL 3076/2020 – *empreendedorismo* –, com esta linguagem típica do campo empresarial, é apresentado como “[...] um fenômeno social que pode levar o indivíduo ou uma comunidade a desenvolver capacidades de solucionar problemas e de buscar a construção do próprio futuro; isto é, de gerar capital social e capital humano” (BRASIL, 2020, s.d.), ao tempo em que se lamenta que, “[...] paradoxalmente, o incentivo à carreira empreendedora nas universidades brasileiras é quase inexistente” (BRASIL, 2020, [s.p.]).

Para que as Ifes abandonem seu “[...] modelo pesado e burocrático que não atende mais às necessidades do pesquisador” (Idem), os proponentes deste PL, entendem “[...] que cabe às instituições de ensino criarem condições para o debate, o aprendizado, a experimentação e a institucionalização das iniciativas empreendedoras dos seus estudantes, no decorrer de sua formação e após sua conclusão” (Idem). Este segundo eixo do *Future-se* visaria “[...] a potencializar ações e valores comumente associados ao empreendedorismo, aperfeiçoando o conjunto de práticas capazes de garantir a geração de riqueza e uma melhor performance àqueles que o apoiam e o praticam” (Idem). As diretrizes do Programa orientam cada Ifes “[...] que deverá desenvolver ações empreendedoras institucionais que resultarão em benefícios como o atendimento das necessidades do mercado e da sociedade” (Idem).

No art. 19, entre as diretrizes deste eixo na perspectiva empresarial, lê-se:

I - apoiar a implantação e a consolidação de ambientes que promovam inovação, com foco no estabelecimento de parcerias com o setor empresarial, incluídos os parques e polos tecnológicos, as incubadoras e as **start-ups**, na forma do disposto nos § 1º e § 2º do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aprimorar os modelos de negócios e a capacidade das universidades e dos institutos federais de oferecer inovações que supram a demanda da sociedade;

III - aperfeiçoar a gestão patrimonial de universidades e institutos federais, por meio de cessão de uso, concessão, comodato, fundos de investimentos imobiliários, entre outros mecanismos, observada a autonomia universitária, prevista no art. 207 da Constituição;

IV - promover as marcas e os produtos das universidades e dos institutos federais;

VI - promover e disseminar a educação empreendedora por meio da inclusão de conteúdos e atividades de empreendedorismo nas matrizes curriculares dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, nos termos do disposto na política institucional de inovação. (BRASIL, 2020, [s.p.])

Ainda visando à busca de recursos complementares aos da União para as Ifes, o PL 3076/2020 regulamenta “[...] os chamados ‘contratos de concessão de direito de nomear’ (*naming rights*)” (Idem), isto é a nomeação de campi, prédios, praças,

com nome de personalidades, empresários, que possam contribuir financeiramente com o orçamento das Ifes; *namings rights*, como já se faz com estádios, espetáculos culturais etc.

Quanto ao terceiro eixo – internacionalização – o que propõe o PL 3076/2020 não é muito diferente do que as Ifes vêm praticando ao longo das últimas décadas, em especial no nível da pós-graduação e do intercâmbio científico. Talvez haja inovação em dois aspectos: a) no “[...] estabelecimento de parcerias para oferta de programas de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* em regime de dupla titulação, cotutela ou orientação conjunta e de titulação conjunta, com instituições estrangeiras de excelência acadêmica” (Idem, grifo do autor); e b) no que se refere ao intercâmbio de encargos docentes “[...] consistente na possibilidade de as instituições de ensino brasileiras e internacionais recepcionarem reciprocamente seus docentes para lecionarem em áreas afetas às suas competências” (Idem). Neste caso, “[...] as remunerações respectivas caberão às instituições de origem dos professores, o que necessariamente deve ser observado na celebração dos ajustes internacionais” (BRASIL, 2020, [s.p.]).

Para coroar a marca empresarial que se visa implantar nas Ifes, pelo Art. 28 do PL 3076/2020, “*Institui-se o Dia Nacional do Estudante Empreendedor, a ser comemorado no primeiro sábado depois do Dia do Trabalhador*”.

5 Alguns fatos que precederam imediatamente ao *Future-se*

Como dito na abertura deste texto, o *Future-se* constitui-se em expressão conjuntural de uma política de educação superior cuja vinculação ao ajuste neoliberal da economia e do papel do Estado e demais tendências conservadoras e anticientificistas vem se dando gradativamente desde, ao menos, os anos 1990.

Tendo-se percorrido essa trajetória do neoliberalismo, desde o *Consenso de Washington* (1989) até a EC-85/2015, e suas relações com a educação superior estatal pública, representada pelas Ifes, pode-se concluir estas análises ou reflexões, arrolando sucintamente alguns eventos que imediatamente precederam a formulação da proposta do *Future-se*, nascida em julho de 2019, e do PL 3076 que, em 02 de junho de 2020, chegou ao Congresso Nacional.

– EC-95 – Esta Emenda Constitucional, de 15 de dezembro de 2016, aprovada pouco mais de três meses do impeachment presidencial (31/08/2016), que congelou por 20 anos as despesas primárias do Poder Executivo Federal, incluindo

entre elas as destinadas à educação em geral e às Ifes, serviu, como já se viu acima, de justificativa, na sua Exposição de Motivos, para a proposta do *Future-se* e de seu respectivo Projeto de Lei.

– Cortes orçamentários do MEC e do MCTI – Os cortes orçamentários de 2016 a 2020 incidiram tanto sobre as Ifes, especialmente nas rubricas de capital/investimento e custeio, quanto sobre as verbas de pesquisa e a pós-graduação, na medida em que atingiram duramente os orçamentos do MCTI, ao qual está vinculado o CNPq, e da Capes, responsável pela coordenação da pós-graduação de cerca de 4.400 programas *stricto sensu* com cerca de 400 mil mestrandos e doutorandos.

No caso de custeio e capital/investimento das Ifes, reiterem-se os dados acima expostos: em 2019 as despesas de custeio e investimento (capital) da União com as Ifes (incluídos os hospitais universitários), a preços de janeiro de 2020 (IPCA), foram, no caso de custeio, 28% menores do que as de 2013 (R\$ 7,1 bilhões contra R\$ 9,8 bilhões), e, no caso de investimento (capital), 95% menores do que as de 2011 (R\$ 182 milhões contra R\$ 3,9 bilhões) (MACÁRIO; REIS, no prelo).

No caso do MCTI, tendo o CNPq como responsável por cerca de 20 mil projetos de pesquisa ou mais ou menos 1/3 do total de pesquisas financiadas no país, a redução do orçamento foi de aproximadamente 75% de 2016 a 2020¹⁸. Em relação à Capes, a situação é bastante semelhante: pela LOA foram previstos 40% de redução no orçamento de 2019 em relação ao de 2020. Neste ano o orçamento da Capes corresponderá a cerca de 25% do de 2015 (SGUISSARDI, 2020, p. 156)¹⁹.

– *Nomeação de dirigentes* – Aparentemente sem vínculo com o *Future-se*, o tema da nomeação dos dirigentes das Ifes passou a ter importância quando se examinam os obstáculos que enfrentam essas instituições para se manterem como instituições autônomas administrativamente nos termos constitucionais. A nomeação de membros, segundo ou terceiro colocados nas listas tríplexes enviadas pelas Ifes para a nomeação do Presidente da República, ou mesmo de pessoas não pertencentes a estas listas, tem causado fundadas preocupações no

18 Vide: RIGHETTI, S.; GAMBA, E. Sob risco de colapso, CNPq financia um terço da ciência nacional. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 26 ago. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ciencia/2019/08/sob-risco-de-colapso-cnpq-financia-um-terco-da-ciencia-nacional.shtml>. Acesso em 02 set. 2020.

19 Vide: SOUZA, C.; ZANLORENSSI, G. Qual é o orçamento da Capes e o que ele representa para o Brasil. **NEXO Jornal Digital**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 05 set. 2019. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/grafico/2019/09/05/Qual-%C3%A9-o-or%C3%A7amento-da-Capes-e-o-que-ele-representa-para-o-Brasil>. Acesso em 02 set 2020.

meio acadêmico e fora dele quanto ao respeito do estatuto da autonomia²⁰. Fugindo à praxe vigente nas Ifes nos últimos anos pós-CF-88 de indicar o primeiro das listas sêxtuplas ou tríplexes formadas pelos Colégios Eleitorais (Conselhos Universitários) de cada instituição, após consulta paritária ou não à comunidade acadêmica, este fato – além de manifestações públicas do presidente e de seus vários Ministros de desdém pelas Ifes, pela pesquisa e pós-graduação – serviu para acrescentar mais um elemento de peso na avaliação de que as Ifes e a pesquisa/pós-graduação em todos os campos do conhecimento estão tendo que enfrentar difíceis momentos no presente e passos incertos no futuro próximo.

6 Considerações finais

Isso tendo exposto, com vistas a compreender o significado do PL 3076/2020, do *Future-se*, pode-se concluir que um programa como este faz jus à lógica e racionalidade neoliberais na economia e no Estado, assim como a correntes neoconservadoras na política e no campo científico-cultural. Representa o que Roberto Leher denomina de tentativa de “refuncionalização” das Ifes (universidades e institutos) “[...] para que possam ser ajustados ao padrão de acumulação do capital encaminhado pelo Ministro Guedes, em sintonia com o núcleo hegemônico do capital, objetivo incompatível com universidades públicas vivazes e pulsantes” (LEHER, 2020, p. 146). Representa a substituição de instituições sociais autônomas por formas de organizações sociais heterônomas; da ciência plural e universal pela ciência tecnológica necessariamente portadora de inovação/invenção rentável para o mercado; da universidade como consciência crítica do modo de produção e dos “modelos” de desenvolvimento, sem deixar de contribuir de todas as formas para o progresso humano, pela universidade como mero pilar da economia e do mercado, tendo na competição sua principal “virtude” como qualquer outra empresa econômica.

20 Segundo notícias da mídia, seriam cerca de 15 os dirigentes de Ifes nomeados, desde o início do atual governo, sem serem os primeiros das listas ou mesmo sem a elas pertencerem ou cerca de 50% do total. Ver sobre o tema reportagem do Jornal da Universidade/UFRGS. Disponível em: PROVENZI, J.; ALVES, V. Em 59% das IFES que já tiveram eleições, o governo atual nomeou o reitor eleito pela comunidade acadêmica. **JORNAL DA UNIVERSIDADE**, Porto Alegre, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 16 jul. 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/em-59-das-ifes-que-ja-tiveram-eleicoes-o-governo-atual-nomeou-o-reitor-eleito-pela-comunidade-academica/>. Acesso em 02 set. 2020

Tendo buscado entender alguns dos aspectos essenciais do PL 3076/2020, do *Future-se*, e pensando na sua eventual aprovação, assim como, nas profundas mudanças que, neste caso, ele provocaria nas Ifes, inicialmente, e, depois, nas demais IES estatais públicas, caberia trazer, para concluir estas reflexões, mais um extrato da excelente conferência de Christian Laval, já referida neste texto, sobre o tema da produção do saber e das instituições que o produzem em tempos neoliberais:

[...] as categorias com as quais se irá pensar a partir de agora [...] os dispositivos institucionais postos em prática para sua elaboração, as normas práticas de sua produção e de sua difusão dependerão da *valorização econômica* da atividade de ensino ou de pesquisa. Isto afeta não somente a finalidade dessas atividades, mas também suas condições e formas institucionais de produção, todas comandadas por uma mesma *norma empreendedora* (LAVAL, 2016, s.d. *apud* SGUISSARDI, 2020, p. 190, grifo nosso).

Piracicaba, SP, primavera de 2020

Referências

- ATCON, R. P. **Rumo à Reformulação Estrutural da Universidade Brasileira**. Rio de Janeiro: MEC/DESU, 1966.
- BANCO MUNDIAL. **La Enseñanza Superior**: las lecciones derivadas de la experiencia (El Desarrollo en la práctica). Washington: BIRD/Banco Mundial, 1994.
- BELLESA, M. **A implantação e os efeitos do modelo neoliberal no México**. São Paulo: IEA-USP, 2015. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/noticias/o-neoliberalismo-no-mexico>. Acesso em: 02 jul. 2020.
- BOURDIEU, P. O neoliberalismo, utopia (em vias de realização) de uma exploração sem limites. *In*: BOURDIEU, P. **Contrafogos – Táticas para enfrentar a invasão neoliberal**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998. p. 135-149.
- BRASIL. **Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968**. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1968. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15540.htm. Acesso em: 02 set. 2020.
- BRASIL. **Lei n. 6.019, de 3 de janeiro de 1974**. Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências. Brasília: Presidência da República, 1974.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6019.htm. Acesso em: 02 set. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 set. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 2.207, de 15 de abril de 1997**. Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas nos arts. 19, 20, 45, 46 e § 1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. [S.l.: s.n.], 1997a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2207.htm. Acesso em: 02 set. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997**. Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas no art. 10 da Medida Provisória nº 1.477-39, de 8 de agosto de 1997, e nos arts. 16, 19, 20, 45, 46 e § 1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. [S.l.: s.n.], 1997b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2306.htm. Acesso em: 02 set. 2020.

BRASIL. **Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004**. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. [S.l.: s.n], [s.d.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm. Acesso em: 02 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional n. 85**, de 26 de fevereiro de 2015. Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc85.htm. Acesso em: 13 out. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. **Pl n. 3076/2020**. Institui o Programa Universidades e Institutos Empreendedores e Inovadores - Future-se. Brasília: Congresso Nacional, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2254321> Acesso em 12 out. 2020.

COONEY, P. Argentina's Quarter Century Experiment with Neoliberalism: From Dictatorship to Depression. **R. Econ. contemp.**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 7-37, jan./abr. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rec/v11n1/ao1v11n1.pdf>. Acesso em: 28 set. 2020.

CHAVES, V. L. J. Parceria público-privada na gestão da universidade pública brasileira. **Cadernos de Educação**, Pelotas, [s.v.], n. 33, p. 311-324, maio/ago. 2009.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **La Nouvelle raison du monde**. Essai sur la société néolibérale. Paris: La Découverte, 2009.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A Nova Razão do Mundo** – Ensaio sobre a sociedade neoliberal. 1. ed. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

FILGUEIRAS, L. Duas vidas do neoliberalismo na América Latina. **Outras Palavras**, [S.l.], [s.v.], [s.n.], [s.p.], dez. 2019. Disponível em: <https://outraspalavras.net/mercados-democracia/as-duas-vidas-do-neoliberalismo-na-america-latina/>. Acesso em: 28 set. 2020.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**. Ttrad. Eduardo Brandão., São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GIOLO, J.; LEHER, R.; SGUISSARDI, V. (20 de maio de 2020). 1 Vídeo (2 horas). Fonte: Publicado pelo Canal Resistentes: <<https://www.youtube.com/watch?v=SoNP7PK-Dk98&t=230s>.

GIOLO, J.; LEHER, R.; SGUISSARDI, V. **Future-se [recurso eletrônico]**: ataque à autonomia das instituições federais de educação superior e sua sujeição ao mercado. São Carlos: Diagrama Editorial, 2020. Disponível em: <https://www.diagramaeditorial.com.br/project/future-se/>. Acesso em: 27 set. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2018**. Brasília: Inep, 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>. Acesso em: 15 ago. 2020.

NÉOLIBÉRALISME, capitalisme et connaissance. Direção: LAVAL, C. Conferencia. Montevideo, Udelar, de Reflexión sobre tendencias en la Educación Superior – Educación Superior en el siglo XXI: bien público o mercancía? 2016.

LEHER, R. Guerra cultural e universidade pública – O future-se é parte da estratégia de silenciamento. *In*: GIOLO, J.; LEHER, R.; SGUISSARDI, V. **Future-se [recurso eletrônico]**: ataque à autonomia das instituições federais de educação superior e sua sujeição ao mercado. São Carlos: Diagrama Editorial, 2020. p. 107-152. Disponível em: <https://www.diagramaeditorial.com.br/project/future-se/>. Acesso em: 27 set. 2020.

MACÁRIO, E.; REIS, L. F. **Crise do capital, dívida pública e financiamento das universidades federais e da ciência e tecnologia no Brasil (2003-2020)**. Florianópolis: UFSC/IELA (No prelo).

MACIEL, A. da S. **A universidade e o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**: utopia ou realidade? Rio Branco: Eudfac, 2018.

OLIVEIRA, M. B. Universidade: por trás do projeto Weintraub. **Outras Palavras**, [S.l.], [s.v.], [s.n.], [s.p.], 2019. Disponível em: <https://outraspalavras.net/crise-brasileira/uni->

versidade-por-tras-do-projeto-weintraub/?fbclid=IwAR29lxH7qBfmspE_1wknAPw-9J5A9_sTYQPN3W6xc6IJUmmP7s7fAVk8LoKU. Acesso em: 28 jul. 2019.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia Política** – uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2007.

PROVENZI, J.; ALVES, V. Em 59% das IFES que já tiveram eleições, o governo atual nomeou o reitor eleito pela comunidade acadêmica. **UFRGS – JORNAL DA UNIVERSIDADE**, Porto Alegre, [s.v.], [s.n.], [s.p.], jul. 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/em-59-das-ifes-que-ja-tiveram-eleicoes-o-governo-atual-nomeou-o-reitor-eleito-pela-comunidade-academica/>. Acesso em 02 set. 2020

RIGHETTI, S.; GAMBA, E. Sob risco de colapso, CNPq financia um terço da ciência nacional. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, [s.a.], [s.n.], [s.p.], 26 ago. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ciencia/2019/08/sob-risco-de-colapso-cnpq-financia-um-terco-da-ciencia-nacional.shtml>. Acesso em 02 set. 2020

ROQUE, S. J. O Consenso de Washington fixou nossa diretriz econômica. **Conteúdo Jurídico**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 26 jun. 2012. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-consenso-de-washington-fixou-nossa-diretriz-economica,37728.html>. Acesso em: 16 abr. 2018.

SGUISSARDI, V. Autonomia universitária e mudanças no ensino superior – Da polissemia do conceito às controvérsias de sua aplicação. *In*: CATANI, A. M. (org.). **Novas Perspectivas nas Políticas de Educação Superior na América Latina no Limiar do Século XXI**. Campinas: Autores Associados, 1998. p. 29-49.

SGUISSARDI, V. FUNDAÇÕES PRIVADAS NA UNIVERSIDADE PÚBLICA: A QUEM INTERESSAM? **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, [S. l.], v. 7, n. 4, p. 73-97, 2002. Disponível em: <http://periodicos.uniso.br/ojs/index.php/avaliacao/article/view/1201>. Acesso em: 3 nov. 2021.

SGUISSARDI, V. A universidade neoprofissional, heterônoma e competitiva. *In*: MANCIBO, D.; FÁVERO, M. de L. de A. (orgs.). **Universidade: políticas, avaliação e trabalho docente**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 33-53.

SGUISSARDI, V. Universidade no Brasil: dos modelos clássicos aos modelos de ocasião? *In*: MOROSINI, M. (org.). **A universidade no Brasil: concepções e modelos**. Brasília: Inep, 2006 . p. 353-370.

SGUISSARDI, V. A avaliação defensiva no “modelo CAPES de avaliação” – É possível conciliar avaliação educativa com processos de regulação e controle do Estado? **Perspectiva**, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 049-089, jan./jun. 2006a.

SGUISSARDI, V. Regulação estatal e desafios da expansão mercantil da educação superior. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 34, n. 124, p. 943-960, jul./set. 2013.

SGUISSARDI, V. **Estudo Diagnóstico da Política de Expansão da (e Acesso à) Educação Superior no Brasil** - 2002-2012. Brasília: Edital N. 051/2014 SESU; Projeto de Organismo Internacional – OEI; Projeto OEI/BRA/10/002, 2014. Revisado e corrigido em out. 2020.

SGUISSARDI, V. O que será das instituições de educação superior comunitárias e confessionais? **Comunicações**, Piracicaba, v. 25, n. 3, p. 27-42, set./dez. 2018.

SGUISSARDI, V. Future-se – Um projeto neoliberal de heteronomia das Federais e um passo a mais rumo a sua privado/mercantilização. *In*: GIOLO, J.; LEHER, R.; SGUISSARDI, V. **Future-se** [recurso eletrônico]: ataque à autonomia das instituições federais de educação superior e sua sujeição ao mercado. São Carlos: Diagrama Editorial, 2020. p. 153-196. Disponível em: <https://www.diagramaeditorial.com.br/project/future-se/>. Acesso em: 27 set. 2020.

SGUISSARDI, V.; SILVA JÚNIOR. **Trabalho intensificado nas Federais** – Pós-graduação e produtivismo acadêmico. São Paulo: Xamã, 2009. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com/livro-trabalho-intensificado>. Acesso em: 20 set. 2020.

SILVA JÚNIOR, J. R.; SGUISSARDI, V. **Novas Faces da Educação Superior no Brasil** – Reforma do Estado e mudanças na produção. 2. ed. São Paulo: Cortez; Bragança Paulista: USF, 2001. Disponível em: https://issuu.com/navegandopublicacoes/docs/livro_completo_jo_o_dos_reis. Acesso em: 21 set. 2020.

SILVA JÚNIOR, J. R.; SGUISSARDI, V. Universidade Pública Brasileira no Século XXI – Educação superior orientada para o mercado e intensificação do trabalho docente. **Espacios en Blanco Revista de Educación**, n. 1, n. 23, p. 119-156, jun. 2013.

SOUZA, C.; ZANLORENSSI, G. Qual é o orçamento da Capes e o que ele representa para o Brasil. **NEXO Jornal Digital**, [S.l.], [s.a.], [s.n.], [s.p.], 05 set. 2019. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/grafico/2019/09/05/Qual-%C3%A9-o-or%C3%A7amento-da-Capes-e-o-que-ele-representa-para-o-Brasil>. Acesso em: 02 set 2020.

TERRITÓRIO TURÍSTICO POLO COSTA DO DELTA (PI)

**Espaço descontínuo, de
especulação e desigualdade**

**Vicente de Paula Censi Borges¹
Vinicius Boneli Vieira²**

1 Introdução

Abordar a reprodução do capital nos espaços turísticos e seus impactos nos territórios não é tarefa fácil, apesar de riquíssimos exemplos em diversos países. A defensores que buscam justificar o avanço do capital sobre os territórios de interesse turístico a partir da perspectiva do crescimento econômico e do possível desenvolvimento de outras áreas da vida em sociedade, através do chamado efeito multiplicador. Outros adotam uma linha argumentativa opositora, na qual o turismo aparece como o vilão dos resultados negativos do capitalismo, no caso aliado ao setor de viagens e lazer. O fato é que generalizações nunca refletem a totalidade da realidade e tendem a impor ao setor turístico uma participação ora supervalorizada, ora subvalorizada. Assim, este capítulo não traz uma reflexão que determina, mas que encaminha à reflexão crítica do avanço do turismo sobre áreas naturais, fundamentalmente com o foco na região turística denominada

1 Professor D.E. da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, Doutor em Turismo, Lazer e Cultura pela Universidade de Coimbra e Coordenador do EITUR – Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares em Turismo. Email: vpborges@ufpi.edu.br

2 Professor D.E. da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, Mestre em Geografia pela Universidade Federal do Paraná e Coordenador do OTPi - Observatório de Turismo do Piauí. Email: viniciusboneli@ufpi.edu.br

Polo Turístico Costa do Delta, o qual localiza-se no norte do Piauí e abarca principalmente os municípios do litoral.

Em 2017, segundo o WTTC (2018), o turismo gerou no mundo, considerando os diversos setores como o de acomodações, recreação, transporte, entre outros, uma participação no PIB global na ordem de U\$ 8,3 trilhões e 9,9% dos empregos formais (313,2 milhões). Prevê-se, para a próxima década, um crescimento de, aproximadamente, 3,8% (composição anual) (WTTC, 2018). Vê-se claramente que a escala deste setor é proeminente e detentor do poder de transformar, reconfigurando, o espaço e o lugar.

O espaço é resultante da interação do homem com o ambiente, a partir das dinâmicas das relações sociais, econômicas e culturais, sendo constituído por um sistema de significados, hábitos, costumes, comportamentos e experiências dos indivíduos e grupos sociais (SANTOS, 2009; LEFEBVRE, 2008). Contudo, vale ressaltar, um lugar marcado por contradições e conflitos, acentuados por diferenças que expressam as desigualdades produzidas. Assim, a disputa entre as forças sociais e econômicas interferem na paisagem e estabelecem relações de poder entre os atores sociais, agentes econômicos e territórios, compreendendo-se um espaço de práticas e disputas (CASTRO; GOMES; CORRÊA, 2009).

No turismo, as dinâmicas existentes nos espaços territoriais expressam os limites e fronteiras simbólicas, mas relevantes, constituídas por interesses divergentes de turistas, empresários, imigrantes e população autóctone.

Nesse contexto, o turismo sustenta-se em parte por uma ordenação espacial que, com a interferência humana, transforma trechos dos territórios em turísticos, garantindo a alocação e reprodução do capital para sanar as necessidades econômicas das empresas e turistas. Raras as vezes são os destinos turísticos que contemplam os anseios da população local.

O Polo Costa do Delta, território turístico objeto da reflexão incutida neste capítulo, apesar das especificidades geográficas de relevo, paisagem, fauna e flora, apresenta, na sua dinâmica de apropriação do espaço para fins turísticos, similares a outros territórios do litoral brasileiro, como a descontinuidade territorial – os atrativos não se apresentam em sequência, evidenciando a falta de coesão do território, explicitada no interesse seletivo por lugares específicos e mais comerciais –, além de deter o fenômeno capitalista da especulação imobiliária e geração de acúmulo/concentração de capital em um percentual pequeno da população com efeito no aumento da desigualdade socioeconômica.

Espera-se que o leitor deste livro se permita, ao ler os argumentos fundantes do pensamento impregnado na narrativa, refletir sobre a realidade do desenvolvimento turístico, o qual, na atualidade, no que tange ao território do Polo Costa do Delta, fixa-se no objetivo do setor público e privado do crescimento econômico a todo custo.

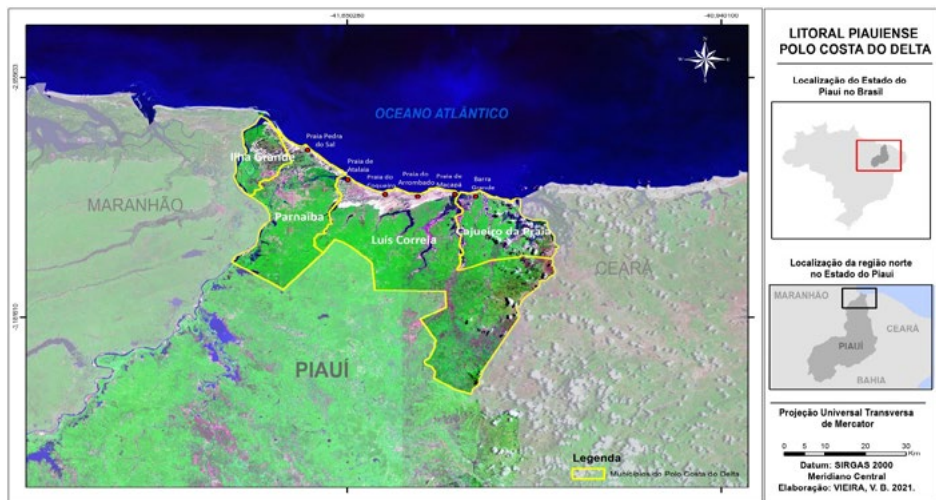
Portanto, primeiramente, apresenta-se o território e suas características de interesse turístico para, na sequência, refletir criticamente sobre a realidade percebida pela população local e pesquisadores da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

2 Conhecendo o território

Conhecer o território Polo Costa do Delta e, assim conseguir compreender as dinâmicas do turismo, implica, necessariamente, perceber as características geográficas, econômicas e sociais.

O Polo Costa do Delta está localizado em uma região litorânea, ao norte do estado do Piauí, tendo como limites ao norte o oceano atlântico, ao sul o município de Buriti dos Lopes e Bom Princípio do Piauí, a leste os municípios de Chaval e Barroquinha no Estado do Ceará, e a oeste o município de Araisoes no Estado do Maranhão, separado pelo Rio Parnaíba. O Polo Costa do Delta é composto pelos municípios de Parnaíba, Luís Correia, Ilha Grande e Cajueiro da Praia (Mapa 1).

Mapa 1 – Localização dos municípios do Polo Costa do Delta



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Com maior oferta de infraestrutura social e urbana, bem como de serviços de interesse turísticos, além de significativo conjunto histórico arquitetônico, a cidade de Parnaíba é considerada cidade polo no contexto regional. Possui uma área territorial de 434.229 km² (IBGE, 2017), com distância aproximada de 336 km da capital Teresina. Assim como o maior adensamento populacional, sendo considerada a segunda cidade mais populosa do Estado do Piauí, com uma população estimada de 152.653 habitantes (IBGE, 2018) e um IDH, registrado no ano de 2010, de 0,687 (PNUD, 2010). Sua economia está baseada no setor primário, com destaque para atividades agrícolas, pesca e de extrativismo, entretanto dispõe de atividades vinculadas ao segundo setor e também ao setor de serviços, tendo um PIB total registrado em 2015 de 1.795.110,68 mil reais (IBGE, 2015). No Mapa do Turismo Brasileiro (BRASIL, 2021) o município recebeu a categoria B – numa escala de categorias de municípios turísticos que vai de A (município com melhor estrutura para o turismo) a E (municípios com estrutura precária para o turismo) –, evidenciando a sua razoável infraestrutura em equipamentos e serviços. Destacam-se entre os atrativos naturais e culturais o conjunto histórico-arquitetônico Porto das Barcas, Igreja Nossa Senhora das Graças, Lagoa do Portinho e Praia Pedra do Sal (PERINOTTO; BORGES; VIEIRA, 2020).

Já o município de Luís Correia é detentor da maior parte do litoral do Piauí e com aspectos territoriais parcialmente distintos de Parnaíba, destacando-se o relevo formado por dunas. No Mapa do Turismo Brasileiro (BRASIL, 2021) o município recebeu a categoria B, tendo em vista a diversidade e quantidade de estruturas turísticas e empresariais especializadas, sendo, dentre os municípios do litoral piauiense, o de maior fluxo de turistas. Entre os principais atrativos naturais encontram-se as praias de Atalaia, Peito de Moça, Coqueiro e Macapá. No que tange a economia, Luís Correia fixa-se na pesca e no setor de serviços.

Denominado atualmente como Ilha Grande, este município é parte integrante da maior ilha do Delta do Rio Parnaíba, fronteira com o território de Parnaíba, e, portanto, possui, na sua configuração paisagística, áreas de inundação, dunas e praias. Porém, no Mapa do Turismo Brasileiro (BRASIL, 2021) o município é categoria D, reflexo da falta de infraestrutura turística e de apoio. No entanto, Ilha Grande dá acesso às ilhas do Delta do Parnaíba, pois, é o único município da região a manter um atracadouro flutuante como estrutura fundamental de apoio as embarcações para turistas e moradores. Economicamente, a pesca, cata do caranguejo e mariscos, além dos serviços públicos, dão a maior parte dos rendimentos à população (PERINOTTO; BORGES; VIEIRA, 2020).

Sendo o município de menor população do Polo Costa do Delta, Cajueiro da Praia apresenta uma elevada flutuação no número de habitantes devido ao grande número de turistas estrangeiros nos meses de agosto e setembro. Além disso, possui praias paradisíacas, destacando-se Barra Grande, as quais, por vezes, apresentam uma composição paisagística singular, envolvendo superfícies tabulares (BRASIL, 2004), um relevo plano e um complexo vegetacional composto por restingas, dunas e caatinga arbórea e arbustiva (SANTOS-FILHO; MESQUITA; ALMEIDA JR.; ZICKEL, 2016).

O turismo de Cajueiro da Praia, evidenciado pela procura por Barra Grande, tem vivenciado um crescimento constante nos últimos anos, fenômeno este percebido pelo aumento do número de empreendimentos de hospedagem e alimentação, porém mantém-se, na avaliação realizada pelo Ministério do Turismo e constante no Mapa do Turismo Brasileiro, na categoria C (BRASIL, 2021). O município é economicamente dependente das atividades pesqueiras e do turismo.

O clima na região, caracterizado como megatérmico e tropical semiárido, com temperatura média de 27,6° (LEITE, 2010), apresenta, ao longo do ano, períodos secos que chegam a durar até seis meses. O Polo Costa do Delta detém, ainda, uma diversidade biológica e também paisagística singular, com formações vegetais de cerrado, caatinga e mata de cocais, composta por gramíneas, cactos, arbustos, árvores de pequeno porte, palmeiras como a carnaúba.

Os municípios litorâneos do Piauí estão inseridos dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) do Delta do Parnaíba, que por sua vez integra a Rota das Emoções, composta fundamentalmente por três grandes áreas protegidas e reconhecidas como destinos turísticos: o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, a APA do Delta do Parnaíba e o Parque Nacional de Jericoacoara. Portanto, um território onde congrega populações locais que convivem cotidianamente com os efeitos positivos e negativos, ambos gerados pelos fluxos crescentes de turistas.

Ao conhecer o território identifica-se a sensibilidade do ambiente social e natural, os quais são alvo de processos de expropriação e ocupação desordenada, fruto da falta de planejamento e atenção do poder público estadual e municipais.

Com o predomínio do turismo de sol e mar e do turismo de aventura, a região atrai centenas de milhares de visitantes, movimentando a economia local, contribuindo minimamente na geração de renda e trabalho, mas, por outro lado, contribuindo para o alto impacto ambiental, principalmente no descarte de resíduos sólidos e no não tratamento dos efluentes domésticos (ICMBIO, 2020).

Os efeitos também são notados a partir da análise dos dados de cobertura e uso do solo. Em uma série temporal de mapas anuais entre os anos de 1985 e 2018, publicada pelo Projeto MapBiomias (2020), constatou-se que no ano de 1985 os municípios de Ilha Grande, Luís Correia, Parnaíba e Cajueiro da Praia apresentavam uma cobertura florestal superior a metade correspondente do seu território (Tabela 1). No território do litoral piauiense, o município que apresentou maior índice de desmatamento entre 1985 e 2018 foi Cajueiro da Praia, com uma redução de 7,5% da sua floresta de caatinga, correspondendo a 1.557,50 hectares. Foram registrados dados positivos no município de Ilha Grande que apresentou um crescimento de 11,05% da sua área de floresta, equivalente a 970,32 hectares.

Tabela 1 – Área florestal durante os anos de 1985, 2017 e 2018

Municípios	Área territorial (ha.)	Área de Floresta (Caatinga e Cerrado)					
		1985	%	2017	%	2018	%
Ilha Grande	13.401,50	8.777,77	65,50%	10.000,87	74,63%	9.748,09	72,74%
Luís Correia	107.471,20	93.632,86	87,12%	89.509,25	83,29%	89.196,21	83,00%
Parnaíba	43.594,20	33.836,14	77,62%	32.480,75	74,51%	31.314,36	71,83%
Cajueiro da Praia	27.116,50	20.722,57	76,42%	19.082,03	70,37%	19.165,07	70,68%

Fonte: Dos autores (2020) adaptado de Projeto MapBiomias (2020).

Nesta análise, constatou-se ainda que o território com maior perda florestal no litoral do Piauí foi Parnaíba, com um índice de aumento do desmatamento de 3,6% da sua floresta de caatinga (1.166,39 hectares). As estatísticas de Parnaíba são ainda mais preocupantes ao constatar que este índice é equivalente a 46% do que foi desmatado em 33 anos (1985-2018), e corresponde a um índice significativamente superior ao ano anterior, que registrou uma perda de 184,72 hectares.

3 Turismo e impacto ambiental: conflitos e tensões

O turismo na região do Polo Costa do Delta, mesmo sem dados oficiais contínuos, vem gradualmente crescendo, tendo em vista o aumento do número de estabelecimentos de hospedagem, restauração e entretenimento, evidenciando o crescente fluxo turístico (BORGES, 2017).

O desenvolvimento mais intenso, principalmente na região litorânea do Piauí, de um modo geral, atrai duas dinâmicas de pressão sobre o meio ambiente: a

expansão da infraestrutura básica, de apoio e turística e o aumento de moradias de primeira e segunda residência (BORGES, 2017). Segundo Cravidão (1989), conhecer os tipos de residência secundária traz um grande desafio no planejamento do território, pois, para a autora, as habitações secundárias podem, tipologicamente, compreender: residências legais e clandestinas, residências do litoral e do interior, residências de fim-de-semana, residência de férias, antigas propriedades familiares e residência de investimento imobiliário e de aluguel.

As expansões de infraestrutura e moradia trazem, naturalmente, um aumento da população residente e flutuante que, caso ocorra em curtos períodos de tempo, sem proporcionar o prazo adequado para o planejamento e preparação do território, permite o desordenado crescimento, marcando a paisagem local, seja na concepção paisagística, ambiental, urbanístico ou social (ERREJÓN-GÓMEZ; ORTEGA-RÚBIO, 2020). A “desordem” evidencia-se na vontade e iniciativa do setor privado e, também, no carácter permissivo e omissivo das gestões públicas municipais, tal fenómeno ocorre em diversos destinos turísticos no mundo, porém é recorrente em todo o litoral brasileiro (DANTAS, 2009).

Pode-se elencar as principais pressões ambientais no litoral piauiense, provenientes do crescimento urbano desordenado e do turismo, destacando-se: o aumento populacional, crescimento da especulação imobiliária, ocupações irregulares, aumento da disputa pelos recursos naturais e serviços essenciais (água, gás, luz, coleta de lixo), aumento do tráfego de veículos e número de acidentes, cresce a demanda por recursos sociais (saúde, educação, segurança e limpeza pública), entre outras.

Em outros municípios do litoral brasileiro, considerados destinos turísticos consolidados, como Rio de Janeiro e Florianópolis, a omissão do poder público fez dos impactos negativos incipientes à evolução de pressões ambientais maiores e com maiores custos de reversão ao erário público (OURIQUES, 2005), algo em evidência no território Polo Costa do Delta, pois já se percebe poluição dos recursos hídricos, fundamentalmente cursos de água, devido ao despejo de efluentes sanitários não tratados; poluição do solo, ar e lençol freático tendo em vista o aumento dos resíduos sólidos dispostos em lixões; aceleração da erosão do solo e redução da biodiversidade local. Com a alteração da paisagem, outras dinâmicas espaciais surgem no território, influenciando os impactos no meio ambiente (BURSZTYN, 2003).

Neste contexto, há a desestruturação da economia local aliada ao processo de transformação do espaço, no uso e ocupação, para melhor adequação às ativida-

des turísticas, muitas vezes com impactos negativos no ambiente local, em concreto nas populações e nos elementos naturais. O turismo, assim como qualquer outro setor econômico, seja na perspectiva de mercado ou de um planejamento centralizado, funda-se nas relações socioeconômicas e estas na interação espacial, ocorrendo num determinado espaço geográfico e influenciando-o e sendo influenciado. Polése (1998) preconiza que os atributos do espaço influenciam o homem e, portanto, o turismo, nos seus comportamentos, percepções e escolhas, o qual age sobre o espaço modificando-o. Trata-se, de fato, de uma ação de duplo sentido em que a estrutura influencia a ação/agentes e esta é influenciada pela estrutura, no sentido do definido no estruturacionismo de Giddens (PEIXOTO, 2014).

Portanto, concebe-se que o espaço se torna turístico quando, pela ação humana, é transformado para atender as necessidades de lazer dos consumidores/turistas, passando a constituir-se mercadoria e, assim, produtor de valores de uso e de troca em benefício dos grupos comerciais dominantes (FILHO, 2020).

Em relação aos recursos sociais e ao modo de vida local, com as transformações ambientais as comunidades buscam meios de adaptação e, por vezes, de contestação do modelo de desenvolvimento, tendo em vista a percepção de que o aumento do fluxo de pessoas e de residentes traz a descaracterização da cultura local. Exemplifica-se e, também, afirma-se tal postulado, com base nas experiências das comunidades dos municípios de Ilha Grande e Parnaíba, os quais sofreram ataques especulativos de grupos empresariais imobiliários, sendo a ECO-CITY e o PURE RESORT os casos mais proeminentes.

Grünewald (2003) explica que as mudanças culturais não podem ser vistas como impuras ou poluídas, mas como resultado da interação, reações aos grupos partícipes da dinâmica social do turismo, que geram novas formas de perceber o mundo. A população residente nos municípios do litoral piauiense mostra-se preocupadas e descrentes com o turismo na forma como se apresenta na atualidade (BORGES, 2017), pois, altera os modos de vida e, também, agravam--se influências negativas à vida social, como: deslocamento e marginalização de populações (desterritorialização e reterritorialização) e problemas sociais (violência, prostituição, etc.).

A região litorânea, principalmente nas áreas mais próximas as praias, segundo (RUSCHMANN, 1997), a densificação humana e a concentração sazonal provocam impactos visíveis, porém dificilmente mensuráveis.

Assim, compatibilizar as atividades turísticas com as necessidades da população autóctone não é das tarefas mais fáceis para os gestores do território, tendo em vista a percepção do impacto (Quadro 1). Porém faz-se primaz à garantia da qualidade dos recursos, da paisagem cultural e, fundamentalmente, das características do lugar turístico, sendo de responsabilidade das gestões municipais do território minimizar os impactos negativos das atividades concernentes ao turismo, conservando as características da paisagem do território, assim como adote estratégias e ferramentas eficientes para maximizar as potencialidades e recursos em prol do turismo e do bem-estar da população local e dos visitantes.

Quadro 1 – Influências do turismo no território litorâneo do Piauí: percepções da população autóctone

INFLUÊNCIA DO TURISMO				
CATEGORIAS	ÁGUA	TERRA	CLIMA	COMUNIDADE
AMBIENTAL	Falta na alta temporada/ Poluição	Desmatamento/ extração irregular de areia	Aumento da temperatura	Sofre com a erosão e o avanço das dunas e areais
ECONÔMICA	Redução do tempo de permanência do turista	Especulação imobiliária	_____	Desigualdade/ expropriação da propriedade
CULTURAL	Uso racional	Novos usos	_____	Modo de vida/ tradições
SOCIAL	Responsabilidade individual/ compartilhamento do recurso hídrico	Exclusão	_____	Perda de identidade

Fonte: BORGES (2017).

As restrições que a região do litoral do Piauí apresenta relacionam-se aos recursos naturais. Considerando que o setor de serviços é dominante na composição do PIB local (IBGE, 2010) as transformações percebidas ocorrem em todo o território (Quadro 2), porém impactam primordialmente os recursos como Água e a biodiversidade, pois variáveis ambientais como o clima, nesta região, são amplamente favoráveis as atividades econômicas, principalmente ao turismo.

A compatibilidade entre meio ambiente e economia regional é dinamizada pelas restrições e riscos ambientais ao território litorâneo, pois abriga diversificados

ecossistemas específicos que interagem entre si, tornando a ocupação humana mais impactante.

Em relação ao relevo/solo, o segmento do turismo provoca transformações no território, perceptível quando se observa a expansão urbana e de atividades correlatas ao turismo, sobretudo o aumento do mercado imobiliário de segunda residência. Esse movimento de expansão escasseia as áreas próprias para serem ocupadas, desencadeando problemas mais graves socialmente, economicamente e ambientalmente, como: a ocupação de áreas alagadas, várzeas, mangues e dunas; retirada de terra de determinados lugares, por vezes, de espaços protegidos por lei, para o uso como aterro; verticalização das moradias e impermeabilização do solo e obstrução de áreas de movimentação de dunas (CEPRO, 2013).

O impacto sobre a reserva de água é mais visível, e se não controlado, no que tange ao elevado consumo sazonal, traz, em tempos de férias, colapsos no abastecimento e prejuízos à qualidade da oferta.

O Quadro 2 demonstra a relação entre as atividades econômicas no litoral do Piauí e a relevância do impacto sobre o ambiente que proporcionam, sendo assim percebe-se que o setor mineral, no que concerne a extração de petróleo e gás, ainda é inexistente, exceto a exploração de areia, argila e seixo sendo o turismo considerado uma ameaça apenas para o bioma local.

Quadro 2 – Compatibilidade entre os segmentos econômicos e recursos ambientais

Relevo - Solo	Clima	Água	Bioma (Vegetação)
Turismo	Turismo	Turismo	Turismo (Lazer)
Industria Extrativa Mineral*	Industria Extrativa Mineral	Industria Extrativa Mineral*	Industria Extrativa Mineral
Petróleo e Gás	Petróleo e Gás	Petróleo e Gás	Petróleo e Gás
Energias Renováveis	Energias Renováveis	Energias Renováveis (biomassa)	Energias Renováveis (biomassa)
Agronegócio	Agronegócio	Agronegócio (agr. Irrig)	Agronegócio
Infraestrutura	Infraestrutura	Infraestrutura (portuária)	Infraestrutura (hidrov. e portuária)
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Educação e Cultura	Educação e Cultura
Ciência, Tecnologia e Inovação	Ciência, Tecnologia e Inovação	Ciência, Tecnologia e Inovação	Ciência, Tecnologia e Inovação
APLs	APLs	APLs	APLs (pesca/carnicultura)

(Branco = neutro, Azul = muito compatível, Amarelo = compatível e Vermelho = pouco compatível)

Fonte: ZEE/CEPRO (2013).

As atividades turísticas denominam, no presente momento, as maiores preocupações com o ambiente local, pois considera-se que há ligação entre o aumento

do interesse do setor imobiliário pela região e o aumento do fluxo de turistas. Todavia, quando se analisa o impacto ao relevo/solo identifica-se pontos específicos, como a extração de areia das dunas e praias para a construção civil e desmatamento de mata ciliar nas margens de rios e nascentes, se o poder público se atentar, reversíveis. Já em relação a água, o aumento do consumo ocorre somente em períodos de férias, o qual traz a toda alta temporada o colapso no abastecimento, tendo em vista a má dimensionalidade da infraestrutura pela empresa responsável e governo local. O impacto mais notório do turismo se dá na forma de ocupação do espaço territorial, o qual sofre com a perda de vegetação nativa, sendo, no litoral, a principal perda a de áreas de restinga.

Lembra-se que a falta de planejamento do espaço turístico provoca a descontinuidade territorial, tendo em vista interesses específicos dos visitantes e alocação de investimentos pelos governos e iniciativa privada, e a desregulação socioespacial (BECKER, 2002).

4 Considerações finais

As cidades turísticas, com a agressiva dinâmica capitalista de crescimento do setor, perspectiva que durou até o início da pandemia de COVID-19, estavam se tornando locais de protesto e resistência que convergiam para movimentos anti-turismo. Destinos turísticos como Porto (PT), Lisboa (PT), Florianópolis (SC-Brasil), Barcelona (ESP) e Hong Kong, entre outras (COLOMB; NOVY, 2016), encontravam-se numa luta política caracterizada pela disputa dos espaços vividos e de relevância para a população local que, por vezes, transformavam-se em espaços de extração de valor pelas atividades turísticas. Nos municípios do litoral brasileiro, no caso deste capítulo do Polo Costa do Delta no Piauí, a resistência da população local organiza-se em associações e outras formas associativistas ao mesmo tempo em que o capital fraciona a sociedade, objetivando valorar os espaços de interesse e deter o monopólio de terras.

Para que o território dos municípios litorâneos do Piauí não se esgote, natural e comercialmente, como um destino turístico reconhecido pelos recursos naturais, se faz necessário a atenção dos gestores municipais aos impactos negativos, aqui relatados, na busca de reduzir as desigualdades. Para tanto, um planejamento participativo, no qual a população deve perceber-se como um ator ativo nos processos decisórios, e políticas públicas que gerem um desenvolvimento a uma escala humana são fundamentais para frear a força do capital e as dinâmicas de

mercado, resguardando ao território os elementos constitutivos da sua identidade territorial e turística.

Referências

- BECKER, B. Políticas e Planejamento do Turismo no Brasil. *In*: YÁZIGI, E.; CARLOS, A. F. A.; CRUZ, R. C. A. (org.). **Turismo: Espaço, Paisagem e Cultura**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 181-192.
- BORGES, V. P. C. **Política Pública e Planejamento Estratégico do Turismo no Território Polo Costa do Delta: Um Modelo de Desenvolvimento Turístico**. 2017. Tese (Doutorado em Turismo, Lazer e Cultura) - Universidade de Coimbra, Coimbra, 2017.
- BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Serviço Geológico do Brasil – CPRM. **Diagnóstico do município de Cajueiro Da Praia**. Fortaleza: CPRM, 2004.
- BRASIL. Ministério do Turismo. Programa de Regionalização do Turismo. **Relatório Listagem dos Municípios Inseridos e Excluídos do Mapa do Turismo 2019-2021**. Brasília: Ministério do Turismo, [s.d.]. Disponível em: <http://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home>. Acesso em: 01 mar. 2021.
- BURSZTYN, I. A influência do ideário neoliberal na formulação de políticas públicas de turismo no Brasil. **Caderno Virtual de Turismo**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 4, p. 7-12, 2003.
- CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORRÊA, R. L. (org.). **Geografia: conceitos e temas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
- CEPRO. **Diagnóstico Socioeconômico dos Municípios**. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais. Teresina: CEPRO, 2013.
- COLOMB, C.; NOVY, J. **Protest and Resistance in the Tourist City**. New York: Routledge, 2016.
- CRAVIDÃO, F. D. **Residência secundária e espaço rural: Duas aldeias na serra da Lousã – Casal Novo e Talasnal**. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1989.
- DANTAS, E. W. C. **Maritimidade nos trópicos**. Por uma Geografia do Litoral. Fortaleza: Edições UFC, 2009.
- ERREJÓN-GÓMEZ, J. C.; ORTEGA-RUBIO, A. Uncontrolled Urban Growth: The Crisis of Protected Natural Areas Near Cities in Mexico. *In*: ORTEGA-RUBIO, A. **Socio-ecological Studies in Natural Protected Areas**. Switzerland: Springer Nature, 2020. p. 109-119.
- FILHO, J. M. Turismo no Litoral Piauiense: Desafios e Perspectivas. *In*: BAPTISTA, M. P. C.; NASCIMENTO, F. A. S.; BAPTISTA, E. M. C.; SILVA, B. R. V. (org.) **Dos Tempos à**

Viração: Estudos Histórico-geográficos sobre o litoral do Piauí. Teresina: EDUFPI, 2020. p. 47-73.

GRÜNEWALD, R. A. Turismo e etnicidade. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 9, n. 20, p. 141-159, out. 2003.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PAM – Pesquisa Agrícola Municipal/2010 (a)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Brasília. Disponível em www.ibge.gov.br. Acesso em: 22 maio 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Produto Interno Bruto dos Municípios 2015**. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/parnaiba/pesquisa/38/46996>. Acesso em: 01 dez. 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Área da Unidade Territorial 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/parnaiba/panorama>. Acesso em: 01 dez. 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa populacional 2018**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/parnaiba/panorama>. Acesso em: 01 dez. 2018.

ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba**. Brasília: ICMBIO, 2020.

LEFEBVRE, H. **O direito a cidade**. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2008.

LEITE, R. R. S. **O Jacaré Caiman crocodilus (LINNAEUS, 1758) e a Comunidade de Ilha Grande, Piauí, APA Delta do Parnaíba, Brasil**. 2010. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2010.

OURIQUES, H. R. **A produção do turismo: fetichismo e dependência**. Campinas: Alínea, 2005.

PEIXOTO, M. A. Estrutura e Agência em Anthony Giddens: Uma Análise Crítica do Estruturacionismo. **Revista Sociologia em Rede**, Goiânia, v. 4, n. 4, p. 93-106, 2014.

PERINOTTO, A.; BORGES, V. P. C.; VIEIRA, V. B. **Relatório técnico da metodologia a ser aplicada no diagnóstico territorial**. Parnaíba: Universidade Federal do Delta do Parnaíba, 2020.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Ranking IDHM Municípios 2010**. Brasília: ONU-PNUD, 2010. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idho/rankings/idhm-municipios-2010.html>. Acesso em: 01 dez. 2018.

POLÈSE, M. From regional development to local development: on the life, death and rebirth of regional science as a policy relevant science. **Actas do V Encontro Nacional da APDR – Emprego e Desenvolvimento e Regional**, Coimbra, v. 1, [s.n.], p. 59-70, jun. 1998.

PROJETO MAPBIOMAS. **Coleção [v4.1] da Série Anual de Mapas de Cobertura e Uso de Solo do Brasil 2020**. [S.l.]: MAPBIOMAS, 2020. Disponível em: <https://mapbiomas.org/>. Acesso em: 08 set. 2020.

RUSCHMANN, D. **Turismo e Planejamento Sustentável: a proteção do meio ambiente**. Campinas: Papirus, 1997.

SANTOS, M. **Pensando o espaço do homem**. 5. ed. São Paulo: Edusp Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

SANTOS-FILHO, F. S.; MESQUITA, T. K. S.; ALMEIDA JR., E. B.; ZICKEL, C. S. A flora de Cajueiro da Praia: Uma área de tabuleiros do litoral do Piauí, Brasil. **Revista Equador (UFPI)**, Teresina, v. 5, n. 2, p. 21-35, jan./jun. 2016.

WTTC. **Travel and Tourism Economic Impact 2018**. London: World Travel and Tourism Council, 2018.

**WAGNA MAQUIS
CARDOSO DE MELO
GONÇALVES**



Economista, com
mestrado em
Desenvolvimento
Socioeconômico e
doutorado em Ciências Sociais.
Docente do Departamento de Ciências
Exatas e da Natureza (DECEN), da
Universidade Federal Rural do
Semi-Árido (UFERSA). Pesquisadora do
Observatório do Fundo Público na
Universidade Federal do Delta do
Parnaíba (UFDPAr).

Este livro coletivo é resultado do esforço empreendido por pesquisadore(a)s nas discussões realizadas durante as atividades do curso de extensão intitulado Economia na Pandemia: a conjuntura de crise global e os rebatimentos na economia, na política e no meio ambiente, promovido pelos docentes do Curso de Ciências Econômicas em parceria com os membros do Observatório do Fundo Público (OFP) – Núcleo de estudo, pesquisa e extensão, ambos, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) – no período de 30 de setembro a 18 de dezembro de 2020; e com a contribuição do Centro de Estudos do Trabalho e Ontologia do Ser Social (CETROS), da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

O que era uma “gripezinha” tornou-se um genocídio da população brasileira, em especial, daqueles extratos mais vulneráveis econômica e socialmente.

Na essência, a estratégia política e econômica adotada pelo governo Bolsonaro para sair da crise de acumulação do capitalismo global aprofundada pela pandemia combinou necropolítica e neoliberalismo hayekiano; o que, por um lado, levou um maior número de brasileiro(a)s a se contaminar e morrer pelo negacionismo e, por outro, relegou muito(a)s trabalhadore(a)s ao confinamento, sem trabalho ou auxílio emergencial digno e levou outro(a)s a serem obrigados a continuar nos seus postos de trabalho sem proteção e com salários rebaixados.

Essa estratégia necroneoliberal foi fundamental para a explosão da contaminação e da morte entre a classe trabalhadora, uma vez que sem trabalho e sem auxílio emergencial ou com trabalho desprotegido e com renda reduzida, milhares de trabalhadore(a)s morreram de fome e/ou sem ar, contaminado(a)s por Covid-19, nas suas casas ou nas longas filas dos hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS), sucateado desde sua criação. Contribuiu, também, para que menos recursos públicos fossem destinados para os gastos com as políticas sociais, favorecendo a redistribuição do gasto federal em favor da fração da burguesia financeira nacional e internacional, credora da dívida pública federal brasileira.

Essa coletânea foi pensada nesse cenário de radicalização política e econômica para inibir a crise de acumulação e salvaguardar os lucros da fração da burguesia financeira nacional e internacional deixando um rastro de destruição e mortes na classe trabalhadora.